



## Programa

### 2321 - Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade para sempre

**Orgão:** 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

**Tipo de Programa:** Finalístico

**Momento do Programa:** Lei+Créditos

**Objetivos Estratégicos:**

- 2.1 - Conservar, restaurar e usar de forma sustentável o meio ambiente.
- 2.2 - Ampliar as capacidades de prevenção, gestão de riscos e resposta a desastres e adaptação às mudanças climáticas.
- 2.3 - Fortalecer a agricultura familiar, agronegócio sustentável, a pesca e a aquicultura.
- 2.7 - Ampliar a geração de oportunidades dignas de trabalho e emprego com a inserção produtiva dos mais pobres.
- 2.8 - Garantir a segurança energética do país, com expansão de fontes limpas e renováveis e maior eficiência energética.

#### **Público Alvo:**

População localizada nos municípios com Índice de Segurança Hídrica, na dimensão humana, mínimo ou baixo.

#### **Problema:**

Insegurança hídrica: situação em que não há disponibilidade de água em quantidade e qualidade suficientes para o atendimento às necessidades humanas, à prática das atividades econômicas e à conservação dos ecossistemas aquáticos, acompanhada de um nível aceitável de risco relacionado a secas e cheias.

#### **Causa do problema:**

Mudanças demográficas e arranjos urbanos e rurais - uso e ocupação desordenada do solo.  
Distribuição espacial e temporal não uniforme dos recursos hídricos.  
Falta de proteção e recuperação dos mananciais naturais.  
Degradação ambiental e sobre exploração dos Recursos Hídricos.  
Manutenção deficiente das infraestruturas existentes.  
Aumento da demanda pelo uso da água.  
Crescente déficit de infraestrutura hídrica (inadequação da infraestrutura).  
Insuficiência de conhecimento da vulnerabilidade e disponibilidade dos RHs superficiais e subterrâneos.  
Baixa qualidade dos projetos.  
Desarticulação entre Planos e Políticas com impacto nos Recursos Hídricos.  
Desarticulação institucional.  
Dissociação na gestão dos Recursos Hídricos superficiais e subterrâneos (dominialidade).  
Modelo de negócio inadequado.

#### **Evidências do problema:**

Eventos hidrológicos extremos (impactados) – inundações e secas.  
Aumento dos conflitos pelo uso da água.  
Aumento da percepção do risco econômico associado aos recursos hídricos.  
Diminuição da oferta hídrica localizada.  
Aumento do déficit nos balanços hídricos  
Percentual significativo da população sem acesso a água de qualidade.  
Aumento da demanda gastos públicos para resposta a desastres.

#### **Justificativa para a intervenção:**

Viabilizar a oferta de água para os múltiplos usuários, promovendo um adequado ambiente de desenvolvimento econômico e social com qualidade ecossistêmica, por meio de ações de gestão dos recursos hídricos e de intervenções físicas.

#### **Evolução histórica:**

As intervenções físicas para o aproveitamento dos recursos hídricos tiveram o início do seu desenvolvimento no final do século XIX, após a grande seca no nordeste brasileiro. O início do século XX, marcado pelo êxodo rural e pela industrialização, pressionou a demanda por recursos hídricos e impulsionou a construção de muitas estruturas de condução e armazenamento de água, além da construção de usinas hidrelétricas.

Para organizar esse desenvolvimento e a gestão das águas, o Brasil publicou o Decreto nº 24.643, de 10 de julho de 1934, conhecido como o Código das Águas.

A política pública de gestão dos recursos hídricos evoluiu significativamente no período, resultando na publicação da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, passando a ter como pilar a gestão participativa. Também evoluiu o planejamento dos empreendimentos de infraestrutura hídrica, passando a ter prioridade as intervenções de caráter estruturante e regional. Nesse sentido, foi publicado o Plano Nacional de Segurança Hídrica, com o olhar sobre as intervenções de infraestrutura prioritárias na resolução das condições mais críticas de déficit hídrico.

Novo passo deve ser dado, no período deste novo PPA, para o avanço na direção da sustentabilidade econômica dos empreendimentos e maior foco no seu retorno social e na sua segurança e rumo ao estabelecimento de uma política de infraestrutura hídrica.

#### **Comparações Internacionais:**

-

#### **Relação com os ODS:**

Afinidades com Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS nº 2, 6, 11 e 13 da ONU Agenda 2030.

#### **Agentes Envolvidos:**

Instituições Federais: MIDR, MMA, MME, ANA, CODEVASF, DNOCS, IBAMA, CPRM



Decisores e Gestores Públicos da União, dos Estados e dos Municípios

Articulação federativa:

União, Estados e Municípios  
Comitês de Bacias Hidrográficas e Agências de Água

Enfoque Transversal:

Política Ambiental  
Saneamento Básico  
Desenvolvimento Urbano e Regional  
Prevenção de Riscos de Desastres  
Agricultura

Marco Legal:

Lei 9.433/1997  
Lei 12.334/2010

Planos nacionais, setoriais e regionais:

Plano Nacional de Segurança Hídrica  
Plano Nacional de Recursos Hídricos

## Objetivo Geral

**Objetivo Geral:** 1270 - Assegurar a disponibilidade de água em padrões de qualidade e quantidade adequados aos usos múltiplos, por meio de infraestrutura adequada, da conservação, da recuperação e do uso racional dos recursos naturais, promovendo a proteção dos mananciais e revitalização de bacias hidrográficas

**Descrição:** Para assegurar a disponibilidade de água em padrões de qualidade e quantidade adequados aos usos múltiplos, é necessário adotar uma série de medidas, incluindo a adoção de padrões de qualidade, a conservação e recuperação dos recursos hídricos e o uso racional da água.

**Momento:** Autógrafo

## Objetivos Específicos

**Objetivo Específico:** 0054 - Preservar, conservar e recuperar bacias hidrográficas, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade

**Descrição:** Realização de estudos, projetos, diagnósticos e implementação de ações de recuperação, conservação e preservação ambiental nas bacias hidrográficas onde os recursos hídricos estão em situação de vulnerabilidade em decorrência da ação humana, em que os seus usos múltiplos estão prejudicados em função de quantidade ou qualidade da água ou em função de condições de escoamento, com o comprometimento de mananciais hídricos.

**Momento:** Autógrafo

**Órgão Responsável:** 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

**Indicador:** 10611 - Área total beneficiada por ações de revitalização de bacias hidrográficas

**Sigla:** ATBR

**Unidade de Medida:** ha

**Índice de Referência em Apuração?** Sim

**Descrição:** Área em hectares beneficiada por ações de recuperação, conservação e preservação dos recursos hídricos, considerando os limites das microbacias diretamente atendidas pela ANA, CODEVASF, DNOCS e SNSH/MIDR.

**Período ou data a que se refere o Indicador:** ano (janeiro a dezembro)

**Data de Divulgação/Disponibilização:** 15/12/2023

**Periodicidade:** Anual

**Polaridade:** Quanto maior melhor

**Fórmula de Cálculo:**  $I = A + B + C + D$

**Variáveis de Cálculo:**

A = Área total beneficiada por ações de revitalização de bacias desenvolvidas pelo MIDR;

B = Área total beneficiada por ações de revitalização de bacias desenvolvidas pela CODEVASF;

C = Área total beneficiada por ações de revitalização de bacias desenvolvidas pelo DNOCS.

D = Área total beneficiada por ações de revitalização de bacias desenvolvidas pela ANA.

**Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:**

Informações administrativas/ SEI MIDR, Codevasf e DNOCS

**Forma de Disponibilização do Indicador:**

Painel Estratégico, disponível no site do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional



**Procedimento de Cálculo:**

A área total beneficiada em hectares será obtida pela soma das áreas beneficiadas pelas ações de cada unidade vinculada do MIDR, a partir do monitoramento dos projetos em execução, para os quais poderão ser utilizadas medições diretas in loco ou por sensoriamento remoto.

**Limitações:**

Não há limitações ao uso.

**Notas Explicativas:**

-

**Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 6 – Água potável e saneamento	6.4 - Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água

**Meta: 06A9 - Beneficiar um área total de 666.915h por ações de revitalização de bacias hidrográficas.**

Meta prevista para: 2024: 45.821                      2025: 173.568                      2026: 426.315                      2027: 666.915

**Regionalização da meta**

Região	Unidade de medida	hectare
<b>Região Centro-Oeste</b>		
Meta prevista para:	2024: 5.530	2025: 26.060                      2026: 76.590                      2027: 127.120
<b>Região Nordeste</b>		
Meta prevista para:	2024: 28.261	2025: 90.448                      2026: 202.635                      2027: 302.675
<b>Região Norte</b>		
Meta prevista para:	2024: 2.000	2025: 7.000                      2026: 17.000                      2027: 27.000
<b>Região Sudeste</b>		
Meta prevista para:	2024: 10.030	2025: 50.060                      2026: 130.090                      2027: 210.120

**Entregas**

**Entrega: 0153 - Implantação de Sistemas de Dessalinização de Águas Salobras e Salinas**

**Momento:** Autógrafo

**Descrição:** A entrega consiste na Implantação de Sistemas de Dessalinização de Águas Salobras e Salinas, por meio de contratação direta do MIDR ou formalização de instrumentos de repasse de recursos, como Convênios, Contratos de Repasse, Termos de Execução Descentralizada, bem como de instrumentos de cooperação, como Acordo de Cooperação Técnica. Estima-se que o público beneficiado seja a população de comunidades rurais dos municípios mais críticos quanto ao acesso à água em todo o Território Nacional. População estimada que será beneficiada: 360 mil pessoas"

**Órgão responsável:** 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

**Unidade responsável:** Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

**Projeto de Investimento?** Sim

**Data de Início:** 01/01/2023

**Data de Término:** 31/12/2027

**Valor Total:** 299.200

**Execução Física Acumulada até 2023:** 0

**Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027:** 748

**PAC?** Sim

**Identificador Cadastro Novo PAC (Governa):** 4519



Indicador: 8960 - Quantidade de sistemas implantados de dessalinização de águas salobras e salinas

Sigla: QSIDASS

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: O indicador mede o avanço na implantação de sistemas de dessalinização de águas salobras e salinas

Período ou data a que se refere o Indicador: 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano de referência

Data de Divulgação/Disponibilização: até o 10º dia após o mês de referência da apuração

Periodicidade: Mensal

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A = quantidade de sistemas implantados de dessalinização de águas salobras e salinas

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Entes parceiros responsáveis pela execução dos sistemas; Plataforma Transferegov, SIAFI e Sistema de Informações do Programa

Forma de Disponibilização do Indicador:

Painel Estratégico, disponibilizado no site do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Procedimento de Cálculo:

O número de sistemas implantados é obtido mensalmente conforme avança a execução. As informações são obtidas junto aos executores, de forma direta, como parte dos trabalhos de fiscalização e supervisão da execução dos instrumentos (convênios e contratos).

Limitações:

-

Notas Explicativas:

Considera-se o sistema implantado a partir do momento em que o mesmo entra em operação e inicia o fornecimento de água potável de forma contínua a população.

Meta: 05Y0 - Implantar 748 sistemas de dessalinização de águas salobras e salinas.

Meta prevista para: 2024: 187	2025: 374	2026: 561	2027: 748
-------------------------------	-----------	-----------	-----------

Regionalização da meta

Região	Região Nordeste	Unidade de medida	unidade
--------	-----------------	-------------------	---------

Meta prevista para: 2024: 142	2025: 292	2026: 443	2027: 595
-------------------------------	-----------	-----------	-----------

Região	Região Sudeste	Unidade de medida	unidade
--------	----------------	-------------------	---------

Meta prevista para: 2024: 45	2025: 82	2026: 118	2027: 153
------------------------------	----------	-----------	-----------

Entrega: 0991 - Implementação de ações de conservação de água e solo - Programa Produtor de Água

Momento: Autógrafo

Descrição: Implementação de ações de conservação de água e solo, no meio rural, por meio de práticas e manejos conservacionistas, melhoria da cobertura vegetal e saneamento rural, que venham a contribuir para o abatimento efetivo da erosão, da sedimentação, da contaminação e o aumento da infiltração de água, no âmbito dos projetos apoiados pelo Programa Produtor de Água.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não



**Indicador: 9990 - Área beneficiada**

Sigla: **AB**

Unidade de Medida: **ha**

Índice de Referência em Apuração? **Sim**

Descrição: **O indicador reflete o total da área beneficiada pelas diferentes práticas de conservação de água e solo**

Período ou data a que se refere o Indicador: **Janeiro a Dezembro**

Data de Divulgação/Disponibilização: **Primeiro trimestre do ano subsequente**

Periodicidade: **Anual**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo:  $\sum \text{áreas totais dos PIPs}$

Variáveis de Cálculo:

**PIPs = Projetos Individuais de Propriedade ( projeto executivo de todas as intervenções em uma propriedade, que incluem reflorestamento, cercamento, barraginhas, terraços, sistemas de saneamento rural, dentre outras)**

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

**Painel gerencial do Produtor de Água, alimentado com informações fornecidas pelos parceiros responsáveis pelos projetos.**

Forma de Disponibilização do Indicador:

**No site da ANA, com atualização semestral**

Procedimento de Cálculo:

**Os dados podem ser diretamente obtidos no Painel Gerencial do Produtor de Água**

Limitações:

**Não há**

Notas Explicativas:

**O indicador considera as áreas das propriedades onde foram realizadas intervenções para conservação de água e solo.**

**Meta: 05WA - beneficiar uma área total de 2000he pelas diferentes práticas de conservação de água e solo até 2027**

Meta prevista para: **2024: 500**

**2025: 1.000**

**2026: 1.500**

**2027: 2.000**

**Entrega: 1413 - Campanhas de conscientização e mobilização social realizadas, por meio de eventos e capacitações, para endosso às ações de revitalização de bacias hidrográficas**

Momento: **Autógrafo**

Descrição: **A ação consiste na realização de campanhas de conscientização e mobilização social com o objetivo de promover o endosso às ações de revitalização de bacias hidrográficas. Essas campanhas envolvem uma série de atividades, como eventos e capacitações, que visam educar e sensibilizar a população sobre a importância da preservação e recuperação dessas áreas. Durante os eventos, são promovidas palestras, workshops e seminários, nos quais especialistas e profissionais capacitados compartilham conhecimentos sobre os desafios enfrentados pelas bacias hidrográficas e as medidas necessárias para sua revitalização. Essas atividades também têm como objetivo incentivar a participação ativa da comunidade local, estimulando o engajamento e o envolvimento direto dos cidadãos no processo de conservação.**

Órgão responsável: **44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima**

Unidade responsável: **DRBH/SNPCT**

Projeto de Investimento? **Não**

PAC? **Não**

**Indicador: 11307 - Número de participantes de eventos e capacitações**

Sigla: **NMA**

Unidade de Medida: **unidade**

Índice de Referência: **0**

Data de Referência: **31/12/2022**



**Descrição:** O indicador "número de participantes" refere-se à métrica que mede a quantidade de pessoas envolvidas em uma determinada atividade, projeto, campanha ou evento. Esse indicador é utilizado para avaliar o alcance e o impacto das ações, bem como a eficiência na mobilização e conscientização social. O número de participantes pode indicar o grau de envolvimento das comunidades, o alcance das atividades e o potencial de influenciar mudanças positivas. Um aumento no número de participantes ao longo do tempo pode indicar uma maior conscientização e adesão às ações propostas.

**Período ou data a que se refere o Indicador:** 01 de janeiro a 31 de dezembro

**Data de Divulgação/Disponibilização:** Março

**Periodicidade:** Anual

**Polaridade:** Quanto maior melhor

**Fórmula de Cálculo:** **Somatório do número de participantes**

**Variáveis de Cálculo:**

Número total de participantes

**Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:**

Registros de participantes das campanhas, eventos e capacitações, por meio de inscrições, listas de presença, formulários de feedback, sistemas de registro eletrônico, entre outros.

**Forma de Disponibilização do Indicador:**

Relatório Anual

**Procedimento de Cálculo:**

Soma simples

**Limitações:**

Esse indicador fornece apenas uma medida quantitativa da participação, não capturando aspectos como a compreensão das ações, o engajamento efetivo e a diversidade demográfica dos participantes, no entanto os relatórios a serem elaborados podem considerar essas dimensões.

**Notas Explicativas:**

Ao coletar os dados de participação, é recomendado incluir informações como nome, contato, afiliação organizacional (se aplicável) e informações adicionais sobre o contexto em que os números de participantes foram coletados, como a duração das campanhas, a frequência dos eventos e capacitações, os métodos de divulgação utilizados, os critérios de inclusão dos participantes, feedbacks e percepções dos participantes, bem como a avaliação da implementação de práticas sustentáveis por parte dos envolvidos.

**Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 6 – Água potável e saneamento	6.a - Até 2030, ampliar a cooperação internacional e o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento em atividades e programas relacionados a água e saneamento, incluindo a coleta de água, a dessalinização, a eficiência no uso da água, o tratamento de efluentes, a reciclagem e as tecnologias de reuso
ODS 6 – Água potável e saneamento	6.b - Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento

**Meta: 05RA - Alcançar ampla participação e engajamento na conscientização e mobilização social para a revitalização de bacias hidrográficas**

Meta prevista para: 2024: 500                                      2025: 1.000                                      2026: 1.000                                      2027: 1.000

**Entrega: 1614 - Implementação de projetos de recuperação hidroambiental de bacias hidrográficas pela Codevasf**

**Momento:** Autógrafo

**Descrição:** Implantar e difundir técnicas de conservação de solo e água em propriedades rurais; Proteger e recuperar nascentes e outras áreas ambientalmente vulneráveis ou prioritárias para a conservação; Controlar processos erosivos e recuperação de áreas degradadas; Adequar ambientalmente de estradas não pavimentadas

**Órgão responsável:** 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

**Unidade responsável:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

**Projeto de Investimento?** Sim

**Data de Início:** 02/10/2023

**Data de Término:** 31/12/2027

**Valor Total:** 600.000.000

**Execução Física Acumulada até 2023:** 10.800



Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Não

**Indicador: 10808 - Área hidroambientalmente recuperada**

Sigla: AR

Unidade de Medida: ha

Índice de Referência: 4.812

Data de Referência: 31/12/2022

Descrição: Área hidroambientalmente recuperada

Período ou data a que se refere o Indicador: Mensal

Data de Divulgação/Disponibilização: Primeiro trimestre do ano subsequente

Periodicidade: Mensal

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $A = \sum (A_n \times C_n)$

Variáveis de Cálculo:

A = Área Hidroambientalmente Recuperada; An = Área de drenagem cujo escoamento superficial foi controlado e ampliada infiltração por meio da ação/ intervenção do tipo n; Cn = Coeficiente de Recuperação Hidroambiental do tipo n de ação/ intervenção.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Fiscais de contratos e Sistemas de Gestão de Contratos da Codevasf

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

Cn variável de acordo com o grau de restauração dos serviços ambientais da área beneficiada que a ação/ intervenção n promove.

**Meta: 05WC - Recuperar 622 mil hectares até 2027**

Meta prevista para: 2024: 27.000    2025: 115.000    2026: 240.000    2027: 240.000

**Regionalização da meta**

Região	Região Centro-Oeste	Unidade de medida	hectare			
Meta prevista para:	2024: 5.000	2025: 20.000	2026: 50.000	2027: 50.000		
Região	Região Nordeste	Unidade de medida	hectare			
Meta prevista para:	2024: 10.000	2025: 50.000	2026: 100.000	2027: 100.000		
Região	Região Norte	Unidade de medida	hectare			
Meta prevista para:	2024: 2.000	2025: 5.000	2026: 10.000	2027: 10.000		
Região	Região Sudeste	Unidade de medida	hectare			
Meta prevista para:	2024: 10.000	2025: 40.000	2026: 80.000	2027: 80.000		

**Entrega: 1620 - Seleção - Revitalização de bacias hidrográficas**

Momento: Autógrafo

Descrição: Apoiar os estados na elaboração dos planos estaduais de revitalização de bacias hidrográficas, instrumentos de planejamento que vão estabelecer as diretrizes e estratégias para ações de recuperação, preservação e conservação de bacias hidrográficas em situação de vulnerabilidade.





Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

Projeto de Investimento? Não

PAC? Sim

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): 4521

Indicador: 10814 - Número de programas estaduais publicados

Sigla: NPEP

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Quantidade de Programas de Revitalização criados nas unidades da federação.

Período ou data a que se refere o Indicador: Ano (janeiro a dezembro)

Data de Divulgação/Disponibilização: 15/12/2023

Periodicidade: Anual

Polaridade: Não se aplica

Fórmula de Cálculo:  $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A= somatório do número de programas estaduais publicados

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Registros internos administrativos, Processos SEI.

Forma de Disponibilização do Indicador:

Painel Estratégico, disponibilizado no site do MIDR.

Procedimento de Cálculo:

Realizar somatório do número de programas estaduais publicados.

Limitações:

Sem limitações.

Notas Explicativas:

-

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Meta ODS

ODS 6 – Água potável e saneamento

6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado

Meta: 05X5 - Elaboração de Programas de revitalização de bacias hidrográficas das unidades da federação concluída

Meta prevista para: 2024: 6

2025: 13

2026: 19

2027: 19

Regionalização da meta

Região Exterior

Unidade de medida quantidade de operações

Meta prevista para: 2024: 1

2025: 2

2026: 3

2027: 3

Região Região Centro-Oeste

Unidade de medida quantidade de operações

Meta prevista para: 2024: 1

2025: 2

2026: 2

2027: 2

Região Região Nordeste

Unidade de medida quantidade de operações

Meta prevista para: 2024: 2

2025: 4

2026: 6

2027: 6

Região Região Sudeste

Unidade de medida quantidade de operações

Meta prevista para: 2024: 2

2025: 4

2026: 6

2027: 6

Região Região Sul

Unidade de medida quantidade de operações

Meta prevista para: 2024: 0

2025: 1

2026: 2

2027: 2





Entrega: 2084 - Apoio à implementação de iniciativas para revitalização de bacias hidrográficas pelo MIDR

Momento: Autógrafo

Descrição: Apoio para a implementação de ações que visem melhorar as condições hídricas das bacias em situação de vulnerabilidade, incluindo a realização de estudos, projetos e diagnósticos ambientais, que têm como objetivo entender a situação atual do ambiente, identificar problemas e desafios e propor soluções sustentáveis.  
O acompanhamento do avanço da iniciativa será feito através da área total beneficiada pelas ações de revitalização de bacias hidrográficas.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

**Indicador: 11425 - Área total beneficiada por iniciativas de revitalização de bacias hidrográficas**

Sigla: ATBRB

Unidade de Medida: ha

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Área em hectares beneficiada por iniciativas de revitalização de bacias hidrográficas.

Período ou data a que se refere o Indicador: Ano (janeiro a dezembro)

Data de Divulgação/Disponibilização: 15/12/2023

Periodicidade: Anual

Polaridade: Não se aplica

Fórmula de Cálculo:  $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A= Área total beneficiada

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Registros internos administrativos, Processos SEI.

Forma de Disponibilização do Indicador:

Painel Estratégico, disponibilizado no site do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Procedimento de Cálculo:

Realizar somatório da área total beneficiada pelas iniciativas de revitalização de bacias hidrográficas.

Limitações:

Sem limitações.

Notas Explicativas:

-

*Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):*

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 6 – Água potável e saneamento	6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado

**Meta: 06AK - Beneficiar uma área total de 400h com apoio à implementação de iniciativas de revitalização de bacias**

Meta prevista para: 2024: 100                                      2025: 200                                      2026: 300                                      2027: 400

**Regionalização da meta**

Região	Região Centro-Oeste	Unidade de medida	hectare
Meta prevista para:	2024: 30	2025: 60	2026: 90                                      2027: 120
Região	Região Nordeste	Unidade de medida	hectare
Meta prevista para:	2024: 40	2025: 80	2026: 120                                      2027: 160
Região	Região Sudeste	Unidade de medida	hectare



Meta prevista para: 2024: 30

2025: 60

2026: 90

2027: 120

**Entrega: 2089 - Implementação de ações para revitalização de bacias hidrográficas pelo Dnocs**

Momento: **Autógrafo**

Descrição: **Desenvolver ações articuladas e sustentáveis de recuperação / preservação de microbacias hidrográficas, destacando-se: a construção de infraestruturas hidroambientais, implantação de práticas conservacionistas, administração de terras e registro de reservas particulares, dentre outras, visando o aumento da qualidade de água e sua disponibilidade, em bacias que compõem os açudes selecionados, correspondendo à área de 36.442 hectares.**

Órgão responsável: **53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

Unidade responsável: **Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - Dnocs**

Projeto de Investimento? **Sim**

Data de Início: **01/03/2024**

Data de Término: **31/12/2027**

Valor Total: **2.400.000**

Execução Física Acumulada até 2023: **0**

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: **100**

PAC? **Não**

**Indicador: 11441 - Área total beneficiada por ações de revitalização de bacias hidrográficas**

Sigla: **ATB**

Unidade de Medida: **ha**

Índice de Referência: **0**

Data de Referência: **-**

Descrição: **Área total beneficiada por ações de revitalização de bacias hidrográficas realizadas pelo DNOCS**

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização: **31/12/2023**

Periodicidade: **Quadrimestral**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo:  **$A = (A_i/A_t) * 100$**

Variáveis de Cálculo:

**A = Área Hidroambientalmente Recuperada;**

**A<sub>i</sub> = área total beneficiada por ações de revitalização**

**A<sub>t</sub> = área total da bacia hidrográfica a recuperar.**

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

**Fiscais de Contrato/Convênio e Diretoria de Infraestrutura Hídrica do DNOCS**

Forma de Disponibilização do Indicador:

**As informações podem ser disponibilizadas por meio de Relatório, com periodicidade quadrimestral.**

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

**Meta: 067P - Ampliar a área total beneficiada por ações de revitalização de bacias hidrográficas do DNOCS.**

Meta prevista para: 2024: **18.221**

2025: **12.147**

2026: **3.037**

2027: **3.037**



**Regionalização da meta**

Região **Região Nordeste**

Unidade de medida **hectare**

Meta prevista para: **2024: 18.221**

**2025: 12.147**

**2026: 3.037**

**2027: 3.037**

**Medidas Institucionais e Normativas do Objetivo Específico**

**Alteração do Decreto nº 10.000, de 03 de setembro de 2019 ampliando a participação dos comitês de bacias hidrográficas no Conselho Nacional de Recursos Hídricos – CNRH.**

**Momento:** Órgão Central

**Descrição:** Apresentação de minuta de decreto com o objetivo de alterar a composição do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) ampliando a participação social e dos comitês de bacias hidrográficas.

**Unidade Responsável:** Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

**Resultados Esperados:** Maior representatividade dos comitês de bacias hidrográficas no Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Brasil por meio do CNRH que é o colegiado consultivo e deliberativo integrante do sistema.

**PAC:** -

**Aperfeiçoamento do monitoramento por satélite das bacias hidrográficas brasileiras**

**Momento:** Órgão Central

**Descrição:** Contempla o desenvolvimento de ferramentas de sensoriamento remoto e geoprocessamento destinadas ao monitoramento das ações de recuperação, preservação e conservação de bacias hidrográficas em situação de vulnerabilidade, incluindo avaliação espaço-temporal do avanço no processo de recuperação das bacias.

**Unidade Responsável:** SNSH/MIDR

**Resultados Esperados:** Melhoria no processo de planejamento e implementação das ações, quantificação das áreas efetivamente recuperadas, acompanhamento espaço-temporal do avanço das ações e dos resultados obtidos no processo de revitalização das bacias hidrográficas.

**PAC:** -

**Criação de Fundo específico voltado à revitalização de bacias hidrográficas.**

**Momento:** Órgão Central

**Descrição:** Apresentação de Projeto de Lei para criação de um fundo público com o objetivo específico para garantir os recursos necessários à implementação de ações de recuperação, preservação e conservação de bacias hidrográficas em situação de vulnerabilidade, indicando expressamente as receitas que formarão o fundo e como ele será utilizado para atingir o objetivo final.

**Unidade Responsável:** SNSH/MIDR

**Resultados Esperados:** Recursos para uma implementação contínua das ações de revitalização de bacias hidrográficas prioritárias assegurados por lei, garantido a perenidade, a efetividade e a sustentabilidade dessas ações a longo prazo.

**PAC:** -

**Implantação de Sistema de Informações sobre Revitalização de Bacias Hidrográficas**

**Momento:** Órgão Central

**Descrição:** Atualmente existem várias iniciativas relacionadas à Revitalização de Bacias Hidrográficas em andamento no país ou que já apresentam bons resultados. Além disso, há uma perspectiva futura de expansão das ações relacionadas a essa agenda. Nesse sentido, promover o intercâmbio de informações entre essas iniciativas buscando sinergias e compartilhamento de lições aprendidas é fundamental para o êxito futuro dessa agenda e atenderá a uma lacuna não atendida.

**Unidade Responsável:** Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

**Resultados Esperados:** Com uma plataforma de informações estruturada será possível identificar todas as ações que estão em andamento sobre revitalização de bacias, quais bacias possuem mais projetos e ações, quais estão descobertas, etc. Espera-se que essa plataforma conjugue informações geoespacializadas que indiquem as áreas prioritárias para revitalizar sob a ótica do Plano Nacional de Revitalização de Bacias e a partir desse insumo se fomente iniciativas da esfera pública e privada para a implementação do referido plano.

**PAC:** -

**Regulamentação dos artigos 47 e 48 da Lei 9985/2000 (SNUC), que estabelecem obrigação de contribuição financeira por entidades beneficiadas pela proteção de mananciais em unidades de conservação.**



Momento: Órgão Central

Descrição: A regulamentação promoverá a contribuição financeira por parte de entidades beneficiadas pela proteção de mananciais em unidades de conservação, com o objetivo de garantir a sustentabilidade e a preservação desses recursos hídricos. A medida se conecta com o Programa de Recursos Hídricos uma vez que busca fortalecer a gestão e a conservação dos recursos hídricos por meio do financiamento adequado das unidades de conservação que protegem mananciais.

Unidade Responsável: Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Resultados Esperados: A necessidade de implementar essa medida se deve à importância estratégica dos mananciais para o abastecimento de água e de garantia a conservação dessas áreas para a segurança hídrica do país. Com essa regulamentação, pretende-se assegurar a sustentabilidade financeira das unidades de conservação, fortalecendo sua importância na conservação da biodiversidade e na promoção de benefícios para a sociedade, como turismo sustentável, conservação de recursos naturais e manutenção de serviços ecossistêmicos essenciais.

PAC: -

Objetivo Específico: 0055 - Ampliar a área e a produtividade da agricultura irrigada para o desenvolvimento regional, observando o uso racional dos recursos naturais

Descrição: Promover a ampliação sustentável da irrigação em áreas agrícolas existentes, bem como em áreas degradadas, para o aumento da produção e da produtividade, visando contribuir para o desenvolvimento regional e a redução das disparidades intra regionais.

Momento: Autógrafo

Órgão Responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Indicador: 10567 - Estimativa de incremento anual de área irrigada com base nas autorizações de uso das águas de domínio da União

Sigla: EIA

Unidade de Medida: ha

Índice de Referência: 346.152,58

Data de Referência: 31/12/2021

Descrição: Trata-se do somatório da área total irrigada estimada com base nas informações das outorgas de direito de uso dos recursos hídricos emitidas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) em rios de domínio da União para os usuários com finalidade de irrigação, considerando o ano de referência

Período ou data a que se refere o Indicador: 31 de dezembro do ano de referência

Data de Divulgação/Disponibilização: Junho do ano subsequente ao de referência

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $EIA = \sum$

Variáveis de Cálculo:

= Área irrigada total estimada com base nas informações de outorgas emitidas para ANA, considerando o ano de referência.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Agência Nacional de Águas (ANA)

Forma de Disponibilização do Indicador:

Painel Estratégico, disponível no site do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Procedimento de Cálculo:

Para o procedimento de cálculo é necessário:

a) Solicitar, anualmente, para a Agência Nacional de Águas (ANA) - Superintendência de Regulação de Usos dos Recursos Hídricos – SER, a Planilha com as outorgas emitidas pela ANA constando da informação “Área Total Irrigada”;

As informações para solicitação podem ser encontradas em: <https://www.gov.br/ana/pt-br/aceso-a-informacao/quem-e-quem>

b) Recebida a Planilha deve-se proceder a aplicação de filtros de maneira a trabalhar, especialmente, as informações constantes nas seguintes colunas: i) nome UF; ii) data inicial da outorga; iii) Área Total Irrigada;

c) Após aplicação dos filtros e separação das informações a serem trabalhadas é possível regionalizar os dados para apuração dos valores anuais.

Limitações:

O indicador reflete somente a estimativa de incorporação anual de área irrigada dos projetos de irrigação que possuem outorgas (autorização de uso) de águas de domínio de União, não compreendendo os projetos de irrigação que possuem outorgas de águas de domínio estadual tampouco os projetos que ainda não possuem outorga.

Notas Explicativas:

-



**Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável	2.3 - Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não-agrícola
ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável	2.4 - Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às alterações climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo
ODS 6 – Água potável e saneamento	6.4 - Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água

**Meta: 06BJ - Ampliar a área irrigada anual que utiliza águas outorgadas de domínio da União**

Meta prevista para: 2024: 383.433,21                      2025: 400.687,71                      2026: 418.718,65                      2027: 437.560,99

**Regionalização da meta**

Região	Região Centro-Oeste	Unidade de medida	hectare
Meta prevista para:	2024: 74.718,31	2025: 78.080,63	2026: 81.594,26                      2027: 85.266
Região	Região Nordeste	Unidade de medida	hectare
Meta prevista para:	2024: 85.666,91	2025: 89.521,93	2026: 93.550,41                      2027: 97.760,18
Região	Região Norte	Unidade de medida	hectare
Meta prevista para:	2024: 16.182,39	2025: 16.910,6	2026: 17.671,57                      2027: 18.466,79
Região	Região Sudeste	Unidade de medida	hectare
Meta prevista para:	2024: 173.597,85	2025: 181.064,8	2026: 189.212,72                      2027: 197.727,29
Região	Região Sul	Unidade de medida	hectare
Meta prevista para:	2024: 33.597,85	2025: 35.109,75	2026: 36.689,69                      2027: 38.340,73

**Entregas**

Entrega: 0066 - Reabilitação da infraestrutura de uso comum de 39 PPis da Codevasf

Momento: Autógrafo

Descrição: Reabilitação da infraestrutura de uso comum dos projetos públicos de irrigação, tais como: canais, estações de bombeamento, drenos, estradas vicinais, estruturas/sistemas elétricos, motobombas, equipamentos hidráulicos entre outras intervenções necessárias para um melhor eficiência dos projetos de irrigação.

Os PPI's a serem reabilitados são:

- Projeto Público de Irrigação Boacica-AL
- Projeto Público de Irrigação Itiúba-AL
- Projeto Público de Irrigação Propriá-SE
- Projeto Público de Irrigação Cotinguiba-Pindoba-SE
- Projeto Público de Irrigação Betume-SE
- Projeto Público de Irrigação Jacaré-Curituba-SE
- 04 Projetos Públicos de Irrigação Sistema Itaparica-BA
- 06 Projetos Públicos de Irrigação Sistema Itaparica-PE
- 04 Projetos Públicos de Irrigação sob gestão da Codevasf (1ªSR/MG)
- 10 Projetos Públicos de Irrigação sob gestão da Codevasf (2ªSR/BA/Bom Jesus da Lapa)
- 03 Projetos Públicos de Irrigação sob gestão da Codevasf (3ªSR/PE)
- 05 Projetos Públicos de Irrigação sob gestão da Codevasf (6ªSR/BA/Juazeiro)
- 01 Projetos Públicos de Irrigação sob gestão da Codevasf (7ªSR/PI)

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf



Projeto de Investimento? **Sim**

Data de Início: **01/05/2023**

Data de Término: **31/12/2027**

Valor Total: **700.000.000**

Execução Física Acumulada até 2023: **2**

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: **100**

PAC? **Não**

#### Indicador: 10834 - Número de PPIs reabilitados

Sigla: **NPPIs**

Unidade de Medida: **unidade**

Índice de Referência: **1**

Data de Referência: **31/12/2022**

Descrição: **Intervenções realizadas nos projetos públicos de irrigação que contribuirão para melhorar a eficiência na utilização da infraestrutura de uso comum.**

Período ou data a que se refere o Indicador: **mensal**

Data de Divulgação/Disponibilização: **até o décimo dia após o mês de referência**

Periodicidade: **Mensal**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo:  **$I = \sum A$**

Variáveis de Cálculo:

**I = Perímetro Reabilitado e A = intervenção realizada**

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

**Sistema interno de gestão de contratos e convênios - SIGEC e o sistema de tramitação de processos e documentos, e-Codevasf.**

Forma de Disponibilização do Indicador:

**Os dados são disponibilizados a partir de fiscalização em campo e posterior confecção de relatórios, estes são inseridos no SIGEC e no e-Codevasf pela área responsável. Os dados serão levantados e consolidados pelas Unidades de Gestão dos Empreendimentos de Irrigação.**

Procedimento de Cálculo:

**O indicador é mensurado a partir do somatório da intervenção feita no projeto público de irrigação. Cada projeto público de irrigação necessita de uma intervenção diferente e estas podem ser troca de equipamentos ou obras para a melhoria da eficiência da infraestrutura de uso comum.**

Limitações:

**O SIGEC não registra casa decimais no "Avanço físico acumulado do instrumento (%)", portanto devem ser considerados apenas números inteiros.**

Notas Explicativas:

**Cada projeto público de irrigação necessita de uma intervenção diferente e estas podem ser troca de equipamentos ou obras para a melhoria da eficiência da infraestrutura de uso comum.**

#### Meta: 064B - Reabilitação dos 39 PPIs da Codevasf

Meta prevista para: **2024: 9**

**2025: 11**

**2026: 16**

**2027: 3**

#### Regionalização da meta

Região **Região Nordeste**

Unidade de medida **unidades por ano**

Meta prevista para: **2024: 9**

**2025: 9**

**2026: 14**

**2027: 3**

Região **Região Sudeste**

Unidade de medida **unidades por ano**

Meta prevista para: **2024: 0**

**2025: 2**

**2026: 2**

**2027: 0**





Entrega: 0959 - Implantação dos Projetos Públicos de Irrigação em Delmiro Gouveia, no estado de Alagoas

Momento: Autógrafo

Descrição: "Implantação de infraestruturas hidráulica para irrigar 6.200 ha divididos em 132 lotes irrigados (6 ha cada), 47 lotes mistos (14,50 ha cada) e 11 lotes de sequeiro (75 ha cada). Com suprimento hídrico pelo Canal do Sertão Alagoano."

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 01/01/2024

Data de Término: 31/12/2025

Valor Total: 179.569.166,65

Execução Física Acumulada até 2023: 0

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Não

Indicador: 9948 - Percentual de Implantação do Projeto Público de Irrigação

Sigla: PEF

Unidade de Medida: percentual

Índice de Referência: 0

Data de Referência: 31/12/2022

Descrição: Percentual de implantação do PPI

Período ou data a que se refere o Indicador: Do 1º ao último dia do mês anterior à apuração do indicador

Data de Divulgação/Disponibilização: Até o décimo dia após o mês de referência

Periodicidade: Mensal

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A = somatório do percentual de execução física da obra

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SIGEC / E - CODEVASF

Forma de Disponibilização do Indicador:

O Sistema de Gestão de Convênios e Contratos da Codevasf (SIGEC) foi desenvolvido e institucionalizado pela Codevasf em 2007. Seus dados podem ser consultados, via intra ou extranet, a qualquer momento pelo corpo técnico da Codevasf, que possui login e senha de acesso. Na ficha de cada instrumento de execução, na aba "Metas/Monitoramento Físico" é possível visualizar o "Avanço Físico Acumulado do Instrumento" em números inteiros percentuais (%), pois o sistema não exibe valores decimais.

Procedimento de Cálculo:

"O cálculo deve ser realizado considerando apenas a execução física da obra acumulada até a data da apuração e não a execução financeira do(s) instrumento(s) de execução, despesas com fiscalização, atualização/readequação de projetos etc. No caso de entregas vinculadas a mais de um instrumento de execução, o SIGEC os registra isoladamente e o somatório do percentual de execução física da obra deverá ser obtido por ponderação entre cada instrumento.

A fiscalização do instrumento de execução pode registrar o monitoramento da execução física, em que são apresentados o "Avanço físico acumulado do instrumento (%)", a data da apuração, a situação do instrumento, a descrição do monitoramento, a data e responsável pelo registro da informação. "

Limitações:

O SIGEC não registra casa decimais no "Avanço físico acumulado do instrumento (%)", portanto devem ser considerados apenas números inteiros.

Notas Explicativas:

"Os dados do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos da Codevasf (SIGEC) podem ser consultados, via intra ou extranet, a qualquer momento pelo corpo técnico da Codevasf, que possui login e senha de acesso. Na ficha de cada instrumento de execução, na aba "Metas/Monitoramento Físico" é possível visualizar o "Avanço Físico Acumulado do Instrumento" em números inteiros percentuais (%), pois o sistema não exibe valores decimais.

O monitoramento depende da inserção manual das informações pela fiscalização, o que pode levar a atrasos em casos de afastamento pessoal ou de indisponibilidade do sistema. Caso o instrumento de execução seja objeto de acréscimo de serviços ou quantitativos, o percentual da execução física da obra poderá ser ajustado, para mais ou para menos, para se adequar às alterações."







**Limitações:**

O SIGEC não registra casa decimais no "Avanço físico acumulado do instrumento (%)", portanto devem ser considerados apenas números inteiros.

**Notas Explicativas:**

"Os dados do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos da Codevasf (SIGEC) podem ser consultados, via intra ou extranet, a qualquer momento pelo corpo técnico da Codevasf, que possui login e senha de acesso. Na ficha de cada instrumento de execução, na aba ""Metas/Monitoramento Físico"" é possível visualizar o ""Avanço Físico Acumulado do Instrumento"" em números inteiros percentuais (%), pois o sistema não exibe valores decimais.

O monitoramento depende da inserção manual das informações pela fiscalização, o que pode levar a atrasos em casos de afastamento pessoal ou de indisponibilidade do sistema. Caso o instrumento de execução seja objeto de acréscimo de serviços ou quantitativos, o percentual da execução física da obra poderá ser ajustado, para mais ou para menos, para se adequar às alterações."

**Meta: 060D - Implantação de 100% dos PPis em Pariconha**

Meta prevista para:	2024: <b>67</b>	2025: <b>100</b>	2026: <b>100</b>	2027: <b>100</b>
---------------------	-----------------	------------------	------------------	------------------

**Regionalização da meta**

Região	No Estado de Alagoas	Unidade de medida	percentual
Meta prevista para:	2024: <b>67</b>	2025: <b>100</b>	2026: <b>100</b> 2027: <b>100</b>

**Entrega: 0971 - Implantação do Projeto Público de Irrigação do Baixio de Irecê**

Momento: **Autógrafo**

Descrição: **Implantação de infraestrutura de irrigação de uso comum, destinada a atender produção agrícola na área de 50.531 há, localizado na Bahia é um projeto de parceria público privado.**

Órgão responsável: **53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

Unidade responsável: **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf**

Projeto de Investimento? **Sim**

Data de Início: **30/06/1999**

Data de Término: **30/09/2034**

Valor Total: **1.248.267.403,18**

Execução Física Acumulada até 2023: **59**

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: **74**

PAC? **Não**

**Indicador: 8952 - Percentual de Implantação do Projeto Público de Irrigação**

Sigla: **PEF**

Unidade de Medida: **percentual**

Índice de Referência: **55**

Data de Referência: **31/12/2022**

Descrição: **Percentual de implantação do PPI**

Período ou data a que se refere o Indicador: **Do 1º ao último dia do mês anterior à apuração do indicador**

Data de Divulgação/Disponibilização: **Até o décimo dia após o mês de referência**

Periodicidade: **Mensal**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **I = A**

Variáveis de Cálculo:

**A = somatório do percentual de execução física da obra**

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

**SIGEC**

Forma de Disponibilização do Indicador:

**Os indicadores obtidos no SIGEC serão fornecidos pela AD**







Descrição: Percentual de implantação do PPI

Período ou data a que se refere o Indicador: Do 1º ao último dia do mês anterior à apuração do indicador

Data de Divulgação/Disponibilização: Até o décimo dia após o mês de referência

Periodicidade: Mensal

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $I = A/B$

Variáveis de Cálculo:

A= Valor total liquidado/ B= Valor total do empreendimento

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

A origem dos valores é o valor total liquidado e o valor total do empreendimento, ambos apresentados no SIGEC

Forma de Disponibilização do Indicador:

SIGEC / E - CODEVASF

Procedimento de Cálculo:

"O cálculo deve ser realizado levando em consideração apenas a execução acumulada dos produtos planejados até a data de apuração, excluindo a execução financeira do(s) instrumento(s) de execução, despesas relacionadas à fiscalização, atualização ou readequação de projetos, entre outros. No caso de entregas vinculadas a mais de um instrumento de execução, o SIGEC registra cada um deles separadamente, e o percentual total de execução física da obra deve ser obtido por meio de uma ponderação entre cada instrumento.

A fiscalização do instrumento de execução é responsável por registrar o monitoramento da execução, apresentando informações como o ""Avanço acumulado do instrumento (%)"", a data de apuração, a situação do instrumento, a descrição do monitoramento, bem como a data e o responsável pelo registro das informações."

Limitações:

O SIGEC não registra casa decimais no "Avanço físico acumulado do instrumento (%)", portanto devem ser considerados apenas números inteiros.

Notas Explicativas:

"Os dados do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos da Codevasf (SIGEC) estão disponíveis para consulta a qualquer momento pelo corpo técnico da Codevasf, através de login e senha de acesso à intra ou extranet. Na ficha de cada instrumento de execução, na aba ""Metas/Monitoramento Físico"", é possível visualizar o ""Avanço Físico Acumulado do Instrumento"" em números inteiros percentuais (%), uma vez que o sistema não exibe valores decimais.

É importante ressaltar que o monitoramento depende da inserção manual das informações pela equipe de fiscalização, o que pode ocasionar atrasos em casos de afastamento pessoal ou indisponibilidade do sistema. Além disso, caso ocorra um acréscimo de serviços ou quantitativos no instrumento de execução, o percentual de conclusão física da obra poderá ser ajustado, para mais ou para menos, para se adequar às alterações realizadas.

#### Meta: 063A - Implantar 2,13% do PPI Mocambo Cuscuzeiro/BA

Meta prevista para:	2024: 1,59	2025: 1,83	2026: 1,97	2027: 2,13
---------------------	------------	------------	------------	------------

#### Regionalização da meta

Região	No Estado da Bahia	Unidade de medida	percentual de execução física
Meta prevista para:	2024: 1,59	2025: 1,83	2026: 1,97 2027: 2,13

#### Entrega: 1248 - Reabilitação dos Projetos Públicos de Irrigação sociais do Dnocs

Momento: Autógrafo

Descrição: Tornar funcionais Projetos Públicos de irrigação de interesse eminentemente social, por meio da execução de obras de recuperação e modernização da infraestrutura de irrigação de uso comum, do apoio a operação e manutenção, da prestação de assistência técnica e de participação nos custos e despesas.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 15/01/2024

Data de Término: 17/12/2027

Valor Total: 55.825.071

Execução Física Acumulada até 2023: 0



Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Não

**Indicador: 10336 - Projetos público de irrigação sociais reabilitados**

Sigla: PPIs

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: 0

Data de Referência: 31/12/2022

Descrição: Serão considerados reabilitados os projetos em condição de produzir.

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização: Último dia útil do ano

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $PPI = X$

Variáveis de Cálculo:

PPI-Entrega;

X= Número de Projetos públicos sociais funcionando.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

Sistemas eletrônicos do governo.

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

**Meta: 066M - Reabilitar 04 PPIs Sociais do DNOCS**

Meta prevista para:	2024: 0	2025: 1	2026: 2	2027: 4
---------------------	---------	---------	---------	---------

**Regionalização da meta**

Região	Unidade de medida	2024:	2025:	2026:	2027:
Região Nordeste	unidade	0	1	2	4

**Entrega: 1640 - Emancipação dos Projetos públicos de irrigação (PPIs).**

Momento: Autógrafo

Descrição: A emancipação é a etapa em que a organização de agricultores irrigantes que administra um Projeto Público de Irrigação atinge autossustentação econômica das atividades de administração, operação e manutenção da infraestrutura de irrigação de uso comum e de apoio à produção, caracterizando a transferência definitiva da gestão, quando se inicia o processo de transferência da propriedade da referida infraestrutura. A iniciativa é medida pelo somatório dos projetos públicos de irrigação emancipados por meio de Portaria.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 01/01/2023

Data de Término: 31/12/2027

Valor Total: 87.000.000

Execução Física Acumulada até 2023: 0



Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Não

**Indicador: 10836 - Número de Projetos Públicos de Irrigação Emancipados**

Sigla: NPPIE

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: 0

Data de Referência: 31/12/2022

Descrição: Indicador contabiliza o total de projetos públicos de irrigação emancipados em cada ano

Período ou data a que se refere o Indicador: ano (1 de janeiro a 31 de dezembro)

Data de Divulgação/Disponibilização: até o 10º dia após o término do mês de referência

Periodicidade: Mensal

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A = somatório de projetos públicos de irrigação emancipados

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Portarias publicadas no Diário Oficial da União e Processo SEI MIDR

Forma de Disponibilização do Indicador:

Diário Oficial da União

Procedimento de Cálculo:

Contagem do número de portarias publicadas

Limitações:

O indicador é número inteiro, não há possibilidade de casas decimais.

Notas Explicativas:

O MIDR está em desenvolvimento de um sistema de informação que constará a situação do projeto e disponibilizará as informações em página própria na internet

**Meta: 05WY - Emancipação dos Projetos públicos de irrigação (PPIs) concluídos.**

Meta prevista para:	2024: 3	2025: 3	2026: 1	2027: 2
---------------------	---------	---------	---------	---------

**Regionalização da meta**

Região	Unidade de medida	2024	2025	2026	2027
Região Centro-Oeste	unidade	0	0	0	1
Região Nordeste	unidade	2	2	1	0
Região Norte	unidade	0	0	0	1
Região Sul	unidade	1	1	0	0

**Entrega: 1728 - Apoio à implementação de Polos e Projetos de Irrigação.**

Momento: Autógrafo

Descrição: Estratégia do MIDR de alavancagem da agricultura irrigada a partir de um trabalho conjunto entre as organizações dos produtores rurais irrigantes e as diversas esferas de Governo. A premissa de ação é o planejamento setorial e territorial de polos de agricultura irrigada no





País.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

Projeto de Investimento? **Sim**

Data de Início: 01/01/2023

Data de Término: 31/12/2027

Valor Total: 720.000.000

Execução Física Acumulada até 2023: 0

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? **Não**

**Indicador: 10967 - Quantidade de Polos e Projetos de Irrigação beneficiados**

Sigla: **PAII**

Unidade de Medida: **unidade**

Índice de Referência em Apuração? **Sim**

Descrição: **Indicador contabiliza o total de polos e projetos de Irrigação beneficiados em cada ano.**

Período ou data a que se refere o Indicador: **Do 1º ao último dia do mês anterior à apuração do indicador**

Data de Divulgação/Disponibilização: **Até o décimo dia após o mês de referência**

Periodicidade: **Indisponível**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **I = A**

Variáveis de Cálculo:

**A = somatório dos polos de agricultura irrigada instituídos por meio de Portaria**

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

**Processo SEI**

Forma de Disponibilização do Indicador:

**Pinel Estratégico, disponibilizado no site do MIDR.**

Procedimento de Cálculo:

**Realizar somatório dos polos de agricultura irrigada instituídos por meio de Portaria**

Limitações:

**Sem limitações.**

Notas Explicativas:

-

**Meta: 05X1 - Implantação de Polos de Agricultura Irrigada concluídos.**

Meta prevista para: 2024:	6	2025:	6	2026:	6	2027:	6
---------------------------	---	-------	---	-------	---	-------	---

**Regionalização da meta**

Região	Região Centro-Oeste	Unidade de medida	unidade				
Meta prevista para: 2024:	2	2025:	2	2026:	2	2027:	2
Região	Região Nordeste	Unidade de medida	unidade				
Meta prevista para: 2024:	1	2025:	1	2026:	1	2027:	1
Região	Região Norte	Unidade de medida	unidade				
Meta prevista para: 2024:	1	2025:	1	2026:	1	2027:	1
Região	Região Sudeste	Unidade de medida	unidade				
Meta prevista para: 2024:	1	2025:	1	2026:	1	2027:	1



Região *Região Sul*

Unidade de medida *unidade*

Meta prevista para: 2024: 1

2025: 1

2026: 1

2027: 1

**Entrega: 1731 - Implantação de Projetos de Reuso de Águas Residuárias para Irrigação**

Momento: **Autógrafo**

Descrição: Entrega envolve a implantação de sistemas de reuso das águas residuárias para irrigação por meio de acordos de cooperação, parcerias, termos de execução descentralizada com instituições de pesquisa e organismos de cooperação internacional.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

**Indicador: 10973 - Quantidade de sistemas de reuso das águas residuárias para irrigação implantados**

Sigla: **QSRARI**

Unidade de Medida: *unidade*

Índice de Referência: 21

Data de Referência: 31/12/2023

Descrição: Indicador mede o avanço na implantação de sistemas de reuso das águas residuárias para irrigação

Período ou data a que se refere o Indicador: 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano de referência

Data de Divulgação/Disponibilização: até o 10º dia após o mês de referência da apuração

Periodicidade: **Mensal**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **I = A**

Variáveis de Cálculo:

A = somatório de sistemas de reuso das águas residuárias para irrigação implantados

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Processos SEI MIDR

Forma de Disponibilização do Indicador:

Painel Estratégico, disponibilizado no site do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Procedimento de Cálculo:

Verificar em cada instrumento de execução ou processo SEI MIDR correspondente, o número de sistemas de reuso das águas residuárias para irrigação já implantados.

Limitações:

Atentar que, geralmente, há mais de um sistema de reuso a ser implantando por Processo.

Notas Explicativas:

Verificar em cada instrumento de execução ou processo SEI MIDR correspondente, o número de sistemas de reuso das águas residuárias para irrigação já implantados, com prestação de contas concluídas, seja parcial ou final.

**Meta: 06CB - Implantar 53 projetos de reuso de águas residuárias para irrigação.**

Meta prevista para: 2024: 29

2025: 37

2026: 45

2027: 53

**Regionalização da meta**

Região *Região Nordeste*

Unidade de medida *unidade*

Meta prevista para: 2024: 29

2025: 37

2026: 45

2027: 53



**Entrega: 1732 - Fomento à agricultura irrigada em pequenas propriedades**

Momento: **Autógrafo**

Descrição: **Entrega consiste no apoio aos programas estaduais de oferta de água e agricultura irrigada para pequenas propriedades com o estabelecimento de diretrizes para nortear os programas estaduais e assim serem contemplados com os recursos orçamentários da União. Público beneficiado com a iniciativa serão os pequenos agricultores do Brasil.**

Órgão responsável: **53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

Unidade responsável: **Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH**

Projeto de Investimento? **Sim**

Data de Início: **01/01/2024**

Data de Término: **31/12/2027**

Valor Total: **50.000.000**

Execução Física Acumulada até 2023: **0**

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: **100**

PAC? **Não**

**Indicador: 10974 - Número de pequenas propriedades beneficiadas com os programas estaduais de fomento apoiados**

Sigla: **NPPI**

Unidade de Medida: **unidade**

Índice de Referência: **0**

Data de Referência: **31/12/2022**

Descrição: **Indicador mede o apoio dado pelo governo federal para programas estaduais de agricultura irrigada em pequenas propriedades**

Período ou data a que se refere o Indicador: **1º de janeiro a 31 de dezembro do ano de referência**

Data de Divulgação/Disponibilização: **até o 10º dia após o mês de referência da apuração**

Periodicidade: **Mensal**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **I = A**

Variáveis de Cálculo:

**A = somatório do número de pequenas propriedades beneficiadas com os programas estaduais de fomento apoiados**

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

**Processos SEI MIDR**

Forma de Disponibilização do Indicador:

**Painel Estratégico, disponibilizado no site do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

**Meta: 05X4 - Elevar o número de pequenas propriedades beneficiadas com os programas estaduais de fomento apoiados**

Meta prevista para: **2024: 5**

**2025: 10**

**2026: 15**

**2027: 19**

**Regionalização da meta**

**Região Região Centro-Oeste**

**Unidade de medida unidade**

Meta prevista para: **2024: 1**

**2025: 2**

**2026: 2**

**2027: 3**

**Região Região Nordeste**

**Unidade de medida unidade**

Meta prevista para: **2024: 2**

**2025: 3**

**2026: 5**

**2027: 8**



Região	Unidade de medida	unidade
Região Norte		
Meta prevista para: 2024: 0	2025: 1	2026: 2 2027: 2
Região Sudeste		
Meta prevista para: 2024: 1	2025: 2	2026: 3 2027: 3
Região Sul		
Meta prevista para: 2024: 1	2025: 2	2026: 3 2027: 3

Entrega: 1856 - Implantação de Infraestruturas de Sistema de Irrigação em Vilas Produtivas Rurais ao longo do PISF - PBA 16

Momento: Autógrafo

Descrição: A entrega visa melhorar as condições socioeconômicas das populações afetadas pelo empreendimento que serão reassentadas em Vilas Produtivas Rurais e aquelas assentadas nos Projetos de Assentamento sob responsabilidade do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, tendo como base a implementação de sistemas de irrigação de pequeno porte, como forma de viabilizar a diversificação e a elevação da produção, bem como a reinserção socioeconômica e social destas famílias. Ao longo dos canais do Projeto de Integração do Rio São Francisco com Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, encontram-se populações afetadas pelo empreendimento que sofreram deslocamento compulsório para as Vilas Produtivas Rurais por residirem na faixa de obras necessária ao Projeto e populações assentadas que tiveram suas propriedades afetadas pela construção das obras. Desta forma, tais populações serão compensadas com a reorganização social e produtiva através da implementação de sistemas de irrigação. As populações beneficiadas pelo Programa possuem, em sua maioria, condições de vida bastante precárias, caracterizada pela instabilidade socioeconômica, praticando uma agricultura rudimentar de subsistência, baseada na produção de sequeiro de feijão, milho, algodão, palma forrageira e/ou alguma criação, predominantemente de caprinos e ovinos.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica (DPE/SNSH/MIDR)

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 06/09/2021

Data de Término: 07/09/2024

Valor Total: 85.900.319,41

Execução Física Acumulada até 2023: 0

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Não

Indicador: 11161 - Percentual de execução física da obra

Sigla: NFB

Unidade de Medida: percentual %

Índice de Referência: 0

Data de Referência: 31/12/2022

Descrição: Mede a execução física do total da implantação de infraestruturas em Vilas Produtivas Rurais ao longo do PISF.

Período ou data a que se refere o Indicador: Janeiro à Dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: 31/12/2022

Periodicidade: Anual

Polaridade: Não se aplica

Fórmula de Cálculo:  $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A = somatório do percentual de execução física da obra

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Consolidação interna (por planilha DPE)

Forma de Disponibilização do Indicador:

Painel Estratégico, disponibilizado no site do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Procedimento de Cálculo:

-



Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

**Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 6 – Água potável e saneamento	6.4 - Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água

**Meta: 05Y1 - Implantar 100% dos sistemas de irrigação em Vilas Produtivas Rurais ao longo do PISF (14 sistemas)**

Meta prevista para: 2024: 100                                      2025: 100                                      2026: 100                                      2027: 100

**Regionalização da meta**

Região	Região Nordeste	Unidade de medida	percentual de execução física
Meta prevista para:	2024: 100	2025: 100	2026: 100                                      2027: 100

**Entrega: 2015 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Pontal, no Estado de Pernambuco/PE**

Momento: **Autógrafo**

**Descrição:** Implantação de 7.811,90 ha irrigáveis, compreendendo Elaboração de Estudos, Projetos, Programas. Elaboração de Estudos e Projetos de Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental. Projetos: Anteprojetos de Engenharia; Projetos Básicos; Projetos Executivos. Levantamentos e Cadastramentos fundiários, destinados à aquisição de terras. Elaboração e implementação de planos e programas ambientais, cumprimento de compensação e condicionantes ambientais e pagamento de taxas, impostos, aquisição de terras e implantação da infraestrutura básica de uso comum. Implantação de Obras Civas bem como o fornecimento e montagem de equipamentos para captação, adução e distribuição de água para irrigação, piscicultura e bovinocultura. A implementação da rede viária e da rede de drenagem, suprimento de energia (eletrificação), automação. Supervisão e Gerenciamento de Obras e demais obras complementares necessárias

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Projeto de Investimento? **Sim**

Data de Início: 31/12/1992

Data de Término: 31/12/2026

Valor Total: 1.082.400.833,24

Execução Física Acumulada até 2023: 60

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 40

PAC? **Não**

**Indicador: 11362 - Percentual de Implantação do Projeto Público de Irrigação**

Sigla: **PPPI**

Unidade de Medida: **percentual**

Índice de Referência em Apuração? **Sim**

Descrição: **Percentual de Implantação do Projeto Público de Irrigação**

Período ou data a que se refere o Indicador: **Do 1º ao último dia do mês anterior à apuração do indicador**

Data de Divulgação/Disponibilização: **Até o décimo dia após o mês de referência**

Periodicidade: **Mensal**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **I = A**

Variáveis de Cálculo:

**A = somatório do percentual de implantação do PPI**



**Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:**

SIGEC / E - CODEVASF

**Forma de Disponibilização do Indicador:**

O Sistema de Gestão de Convênios e Contratos da Codevasf (SIGEC) foi desenvolvido e institucionalizado pela Codevasf em 2007. Seus dados podem ser consultados, via intra ou extranet, a qualquer momento pelo corpo técnico da Codevasf, que possui login e senha de acesso. Na ficha de cada instrumento de execução, na aba "Metas/Monitoramento Físico" é possível visualizar o "Avanço Físico Acumulado do Instrumento" em números inteiros percentuais (%), pois o sistema não exibe valores decimais.

**Procedimento de Cálculo:**

"O cálculo deve ser realizado considerando apenas a execução física da obra acumulada até a data da apuração e não a execução financeira do(s) instrumento(s) de execução, despesas com fiscalização, atualização/readequação de projetos etc. No caso de entregas vinculadas a mais de um instrumento de execução, o SIGEC os registra isoladamente e o somatório do percentual de execução física da obra deverá ser obtido por ponderação entre cada instrumento.

A fiscalização do instrumento de execução pode registrar o monitoramento da execução física, em que são apresentados o "Avanço físico acumulado do instrumento (%)", a data da apuração, a situação do instrumento, a descrição do monitoramento, a data e responsável pelo registro da informação."

**Limitações:**

O SIGEC não registra casa decimais no "Avanço físico acumulado do instrumento (%)", portanto devem ser considerados apenas números inteiros.

**Notas Explicativas:**

O monitoramento depende da inserção manual das informações pela fiscalização, o que pode levar a atrasos em casos de afastamento pessoal ou de indisponibilidade do sistema. Caso o instrumento de execução seja objeto de acréscimo de serviços ou quantitativos, o percentual da execução física da obra poderá ser ajustado, para mais ou para menos, para se adequar às alterações.

**Meta: 063B - Implantar 100% do Projeto Público de Irrigação Pontal, no Estado de Pernambuco/PE**

Meta prevista para: 2024: 80	2025: 100	2026: 100	2027: 100
------------------------------	-----------	-----------	-----------

**Regionalização da meta**

<i>Região</i>	<i>No Estado de Pernambuco</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>percentual de execução</i>	
Meta prevista para:	2024: 80	2025: 100	2026: 100	2027: 100

**Entrega: 2016 - Implantação dos Projetos públicos de irrigação Salitre no estado da Bahia**

Momento: Autógrafo

**Descrição:** O Projeto de Irrigação Salitre está localizado à margem direita do Rio São Francisco, no município de Juazeiro, no Estado da Bahia. A área de ocupação do projeto está estimada em 31.305 hectares, incluindo terras agricultáveis e áreas de preservação ambiental. Sua estrutura hidráulica foi projetada para bombear, conduzir e distribuir um volume de 42 m<sup>3</sup>/s, a partir de 6 conjuntos de eletrobombas localizados na Estação de Bombeamento 100 (EB-100).

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba-Codevasf

Projeto de Investimento? **Sim**

Data de Início: 31/12/2023

Data de Término: 31/12/2036

Valor Total: 1.082.400.833,24

Execução Física Acumulada até 2023: 60

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 40

PAC? **Não**

**Indicador: 11363 - Percentual de Implantação do Projeto Público de Irrigação Salitre**

Sigla: PPI - Salitre

Unidade de Medida: **percentagem**

Índice de Referência: **40**



Data de Referência: 31/12/2022

Descrição: Percentual de Implantação do Projeto Público de Irrigação Salitre no estado da Bahia.

Período ou data a que se refere o Indicador: Do 1º ao último dia do mês anterior à apuração do indicador

Data de Divulgação/Disponibilização: 10º dia útil do mês subsequente

Periodicidade: Mensal

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A = somatório do percentual de implantação do PPI

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SIGEC / E-Codevasf

Forma de Disponibilização do Indicador:

O Sistema de Gestão de Convênios e Contratos da Codevasf (SIGEC) foi desenvolvido e institucionalizado pela Codevasf em 2007. Seus dados podem ser consultados, via intra ou extranet, a qualquer momento pelo corpo técnico da Codevasf, que possui login e senha de acesso. Na ficha de cada instrumento de execução, na aba "Metas/Monitoramento Físico" é possível visualizar o "Avanço Físico Acumulado do Instrumento" em números inteiros percentuais (%), pois o sistema não exibe valores decimais.

Procedimento de Cálculo:

"O cálculo deve ser realizado considerando apenas a execução física da obra acumulada até a data da apuração e não a execução financeira do(s) instrumento(s) de execução, despesas com fiscalização, atualização/readequação de projetos etc. No caso de entregas vinculadas a mais de um instrumento de execução, o SIGEC os registra isoladamente e o somatório do percentual de execução física da obra deverá ser obtido por ponderação entre cada instrumento.

A fiscalização do instrumento de execução pode registrar o monitoramento da execução física, em que são apresentados o "Avanço físico acumulado do instrumento (%)", a data da apuração, a situação do instrumento, a descrição do monitoramento, a data e responsável pelo registro da informação. "

Limitações:

O SIGEC não registra casa decimais no "Avanço físico acumulado do instrumento (%)", portanto devem ser considerados apenas números inteiros.

Notas Explicativas:

O monitoramento depende da inserção manual das informações pela fiscalização, o que pode levar a atrasos em casos de afastamento pessoal ou de indisponibilidade do sistema. Caso o instrumento de execução seja objeto de acréscimo de serviços ou quantitativos, o percentual da execução física da obra poderá ser ajustado, para mais ou para menos, para se adequar às alterações.

**Meta: 069P - Implantar 32,38% do PPI Salitre/BA**

Meta prevista para:	2024: 2,5	2025: 14,96	2026: 24,92	2027: 32,38
---------------------	-----------	-------------	-------------	-------------

**Regionalização da meta**

Região	No Estado da Bahia	Unidade de medida	percentual de execução física
Meta prevista para:	2024: 2,5	2025: 14,96	2026: 24,92 2027: 32,38

**Entrega: 2303 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Tabuleiros Litorâneos de Parnaíba - 2ª Etapa - com 5.985 ha**

Momento: Autógrafo

Descrição: Implantação de 5.985ha com a utilização de modernas tecnologias de irrigação do tipo microaspersão e gotejamento, compreendendo as seguintes obras: rede de adução e de distribuição de água; suprimento elétrico e drenagem; aquisição montagem de equipamentos parcelares para pequenos irrigantes; aquisição e montagem de equipamentos parcelares para pequenos irrigantes; aquisição e montagem eletromecânica da estação de bombeamento principal e da modernização das estações existentes. Inclui ainda administração fundiária, reassentamento da população afetada, organização de produtores, apoio em administração, operação, manutenção, assistência técnica e capacitação de técnicos e agricultores na fase de operação inicial. Este projeto visa incrementar o processo produtivo da região com mais 5.985ha de irrigação, com a utilização de metodologias modernas de irrigação localizada.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Diretoria de Infraestrutura Hídrica, Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 01/01/2023





Data de Término: 31/12/2025

Valor Total: 106.000.000

Execução Física Acumulada até 2023: 81

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Não

#### Indicador: 11754 - Percentual de Execução Física

Sigla: PEF

Unidade de Medida: %

Índice de Referência: 80

Data de Referência: 31/12/2022

Descrição: O indicador mede o percentual de execução física da obra.

Período ou data a que se refere o Indicador: 1º janeiro a 31º de dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A=Somatório do avanço físico

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Relatório de Gestão

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 070L - Implantar 100% do projeto de Irrigação Tabuleiros Litorâneos de Parnaíba até 2025.

Meta prevista para: 2024: 91

2025: 100

2026: 100

2027: 100

#### Regionalização da meta

Região Região Nordeste

Unidade de medida percentual de execução física

Meta prevista para: 2024: 91

2025: 100

2026: 100

2027: 100

#### Medidas Institucionais e Normativas do Objetivo Específico

##### Atualização das resoluções do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH sobre reuso de água não potável

Momento: Órgão Central

**Descrição:** A ação consiste na atualização das resoluções do Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH) referentes ao reuso de água não potável. Essa atualização tem como objetivo rever e aprimorar as diretrizes existentes para o reuso de água não potável, gerando maior segurança jurídica para investimentos no setor, levando em consideração avanços tecnológicos, novas práticas de gestão e experiências acumuladas.

**Unidade Responsável:** Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

**Resultados Esperados:** Espera-se que a atualização da normatização sobre reuso não potável a nível nacional promova o estabelecimento de critérios mais claros e abrangentes para promover o reuso seguro e sustentável de água não potável em diferentes setores,



como indústria, agricultura e uso urbano, visando à conservação dos recursos hídricos e à redução da pressão sobre as fontes de água doce.

PAC: -

#### Concessão do Projeto Público de Irrigação Iuiú/BA

Momento: Órgão Central

**Descrição:** Projeto de concessão do perímetro irrigado do Iuiú. Serão elaborados estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental (EVTEA) com a consolidação do Anteprojeto de engenharia e Modelagem de Concessão para o projeto de irrigação do Iuiú, na área de abrangência da 2ª Superintendência Regional da Codevasf em Bom Jesus da Lapa, no estado da Bahia. Com a finalização da modelagem, será feita a concessão, por meio de leilão.

**Unidade Responsável:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

**Resultados Esperados:** Ampliação da área agricultável; acesso à recursos hídricos para consumo e produção; desenvolvimento local.

PAC: -

#### Desenvolvimento dos Planos Diretores nacional e estaduais de Irrigação como um dos instrumentos da Política Nacional de Irrigação (Lei nº 12.787/2013)

Momento: Órgão Central

**Descrição:** Os Planos Diretores de Irrigação visam orientar e propor programas e ações para o desenvolvimento sustentável da irrigação, com o estabelecimento de parcerias com organizações de irrigantes e outros entes governamentais, com a indicação de áreas prioritárias, para o atingimento das metas e dos objetivos da Política Nacional de Irrigação, sendo um dos seus instrumentos (art. 5º da Lei nº 12.787/2013).

**Unidade Responsável:** Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

**Resultados Esperados:** Promover o desenvolvimento da irrigação sustentável de forma ordenada, para ampliar a área irrigada, gerar empregos e renda, aumentar a produção e a produtividade agrícola, promover a segurança alimentar, contribuir para a mitigação de impactos ambientais como a recuperação de áreas degradadas e a redução de novas ampliações agrícolas sobre áreas naturais, em cumprimento à Política Nacional de Irrigação (Lei nº 12.787/2013).

PAC: -

#### Elaboração do Plano de Fomento à agricultura irrigada em pequenas propriedades

Momento: Órgão Central

**Descrição:** Promoção de articulações interinstitucionais para implementação de programas e ações para o desenvolvimento e fortalecimento da agricultura irrigada sustentável para pequenos irrigantes familiares

**Unidade Responsável:** Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

**Resultados Esperados:** O desenvolvimento local e regional, o cumprimento de metas e objetivos da Política Nacional de Irrigação (Lei nº 12.787/2013).

PAC: -

#### Implementação do Sistema de Informações sobre Irrigação

Momento: Órgão Central

**Descrição:** Desenvolvimento, implementação e operacionalização do Sistema, que visa a coleta de dados, a geração de indicadores, o acompanhamento e avaliação de polos e projetos de irrigação, bem como do cumprimento da Política Nacional de Irrigação (Lei nº 12.787/2013) e de seus instrumentos.

**Unidade Responsável:** Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

**Resultados Esperados:** Monitoramento e avaliação de projetos de irrigação por meio de indicadores de desempenho; do desenvolvimento de polos de irrigação sustentável em áreas prioritárias e da área irrigada no país.

PAC: -

**Objetivo Específico: 0056 - Ampliar a segurança hídrica e a resiliência à mudança do clima por meio da implantação, recuperação e manutenção da infraestrutura hídrica, em bases sustentáveis, especialmente nas regiões em situação crítica.**

**Descrição:** Ampliar a infraestruturas hídrica para atender um maior número de municípios com Índice de Segurança Hídrica, na dimensão humana, baixo ou crítico, promovendo o desenvolvimento regional e a melhoria da qualidade de vida das populações atendidas.

Momento: Autógrafo

Órgão Responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional



Indicador: 8859 - Quantidade de municípios com Índice de Segurança Hídrica (ISH) baixo ou crítico na dimensão humana beneficiados com ampliação da oferta hídrica

Sigla: QMISH

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: 75

Data de Referência: 31/12/2022

Descrição: Visa mensurar a quantidade de municípios com Índice de Segurança Hídrica (ISH), na dimensão humana, mínimo ou baixo que são beneficiados com a ampliação da oferta hídrica com ações do MIDR, de forma a melhorar suas condições de segurança hídrica. De acordo com o PNSH, o total de municípios com ISH, na dimensão humana, mínimo ou baixo é de 717. Assim, o indicador busca representar a atuação da União na melhoria da segurança hídrica.

Período ou data a que se refere o Indicador: ano (janeiro a dezembro)

Data de Divulgação/Disponibilização: até o 10º dia após o término do trimestre de referência da apuração

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A = quantidade de municípios com Índice de Segurança Hídrica, baixo ou crítico na dimensão humana beneficiados com ampliação da oferta hídrica.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Base de dados da SNSH

Forma de Disponibilização do Indicador:

Relatórios de gestão (site MIDR) e SIOP

Procedimento de Cálculo:

- 1) Obter a listagem de municípios beneficiados por obras de oferta de água concluídas, a partir de 1º de janeiro de 2020;
- 2) Identificar os municípios da listagem do item 1 que possuíam Índice de Segurança Hídrica, baixo ou crítico na dimensão humana, menor do que 3, conforme divulgado pelo Plano Nacional de Segurança Hídrica de abril de 2019;
- 3) Realizar o somatório do número de municípios identificados no item 2.

Limitações:

Sem limitações.

Notas Explicativas:

-

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 6 – Água potável e saneamento	6.4 - Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água

Meta: 068Y - Ampliar a oferta hídrica nos municípios com Índice de Segurança Hídrica, na dimensão humana, mínimo ou baixo beneficiados

Meta prevista para: 2024: 100                              2025: 135                              2026: 205                              2027: 405

Regionalização da meta

Região	Região Nordeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 97	2025: 132	2026: 197                              2027: 383
Região	Região Sudeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 0	2025: 0	2026: 5                              2027: 16
Região	Região Sul	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 3	2025: 3	2026: 3                              2027: 6



## Entregas

Entrega: 0060 - PISF - Recuperação da Galeria Monteiro

Momento: **Autógrafo**

Descrição: **Recuperação da Galeria Monteiro- Eixo Leste. Estima-se que o público beneficiado seja em torno de 3,9 milhões. Correção de anomalias, como por exemplo o rompimento da laje de suporte das estruturas das chaminés de ventilação e visita.**

Órgão responsável: **53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

Unidade responsável: **Secretaria Nacional de Segurança Hídrica**

Projeto de Investimento? **Sim**

Data de Início: **15/02/2024**

Data de Término: **30/12/2025**

Valor Total: **2.500.000**

Execução Física Acumulada até 2023: **0**

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: **100**

PAC? **Sim**

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): **2489**

**Indicador: 8858 - Percentual de execução física da obra**

Sigla: **PEFO**

Unidade de Medida: **percentual**

Índice de Referência: **0**

Data de Referência: **-**

Descrição: **O indicador mede o avanço na execução física da obra.**

Período ou data a que se refere o Indicador: **1º de janeiro a 31 de dezembro do ano de referência**

Data de Divulgação/Disponibilização: **até o 10º dia após o mês de referência da apuração**

Periodicidade: **Mensal**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **I = A**

Variáveis de Cálculo:

**A = somatório do percentual de execução física da obra**

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

**SIGEC**

Forma de Disponibilização do Indicador:

**Painel Estratégico, disponibilizado no site do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

**Meta: 05VK - Recuperação de 100% da Galeria Monteiro até 2025**

Meta prevista para: **2024: 40**

**2025: 100**

**2026: 100**

**2027: 100**

**Regionalização da meta**

**Região** *No Estado de Pernambuco*

**Unidade de medida** *percentual*

Meta prevista para: **2024: 40**

**2025: 100**

**2026: 100**

**2027: 100**



Entrega: 0067 - Implantação da Barragem Panelas II, no município de Cupira, Pernambuco

Momento: Autógrafo

Descrição: Por meio do Convênio nº 755449/2011, convertido para termo de compromisso pela Portaria nº 0109/2014, para início da construção; e do Convênio nº 892450/2019 para conclusão das obras da referida barragem. O empreendimento terá a capacidade de acumulação de 16,89 milhões para usos diversos e beneficiará as cidades de Belém de Maria, Catende, Palmares, Água Preta e Barreiros, numa população estimada em 199.000 habitantes (IBGE 2018).

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 19/07/2011

Data de Término: 17/08/2025

Valor Total: 143.170.000

Execução Física Acumulada até 2023: 0

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Sim

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): 81

Indicador: 8891 - Percentual de execução física da obra

Sigla: PEFO

Unidade de Medida: percentual

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: O indicador mede o avanço na execução física da obra.

Período ou data a que se refere o Indicador: 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano de referência

Data de Divulgação/Disponibilização: até o 10º dia após o mês de referência da apuração

Periodicidade: Mensal

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A = somatório do percentual de execução física da obra

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Fonte: Ente governamental compromissário Governo do Estado de Pernambuco.

Forma de Disponibilização do Indicador:

Painel Estratégico, disponibilizado no site do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 05XU - Execução 100% da Implantação da Barragem Panelas II até 2025

Meta prevista para: 2024: 67

2025: 100

2026: 100

2027: 100

Regionalização da meta

Região Região Nordeste

Unidade de medida percentual

Meta prevista para: 2024: 67

2025: 100

2026: 100

2027: 100



Entrega: 0069 - Implementação da Barragem Gatos, município de Lagoa dos Gatos, Pernambuco

Momento: Autógrafo

Descrição: Por meio do Convênio nº 755448/2011, convertido para termo de compromisso pela Portarias nº 0108/2014, para início da construção; e do Convênio nº 892456/2019 para conclusão das obras da referida barragem. O empreendimento terá a capacidade de acumulação aproximada de 4,54 milhões para usos diversos e beneficiará as cidades de Belém de Maria, Catende, Palmares, Água Preta e Barreiros, numa população estimada em 199.000 habitantes (IBGE 2018)

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 19/07/2011

Data de Término: 17/08/2025

Valor Total: 126.340.000

Execução Física Acumulada até 2023: 0

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Sim

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): 35

**Indicador: 8890 - Percentual de execução física da obra**

Sigla: PEFO

Unidade de Medida: percentual

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: O indicador mede o avanço na execução física da obra.

Período ou data a que se refere o Indicador: 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano de referência

Data de Divulgação/Disponibilização: até o 10º dia após o mês de referência da apuração

Periodicidade: Mensal

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A = somatório do percentual de execução física da obra

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Ente governamental compromissário Governo do Estado de Pernambuco.

Forma de Disponibilização do Indicador:

Painel Estratégico, disponibilizado no site do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

**Meta: 05XV - 100% da Implementação da Barragem Gatos concluída até 2025**

Meta prevista para: 2024: 67

2025: 100

2026: 100

2027: 100

**Regionalização da meta**

Região Região Nordeste

Unidade de medida percentual

Meta prevista para: 2024: 67

2025: 100

2026: 100

2027: 100



Entrega: 0070 - Ampliação da Capacidade de Bombeamento do PISF - Eixo Norte

Momento: Autógrafo

Descrição: Contratação para a Duplicação da capacidade de bombeamento do PISF - Eixo Norte. Estima-se que o público a ser beneficiado com a iniciativa chega a 8,1 milhões- Eixo Norte.  
Duplicação da capacitação de bombeamento do Projeto de Integração do Rio São Francisco (PISF) - FASE 2, de forma que o Eixo ficará com 50% da capacidade projetada originalmente com : Fornecimento e instalação de 02 (dois) conjuntos motobomba em cada estação elevatória, totalizando 06 (seis) conjuntos, com respectivas adutoras e equipamentos hidromecânicos acessórios; Ampliação de 03 (três) subestações de energia, para atendimento das estações de bombeamento.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 01/01/2023

Data de Término: 31/12/2026

Valor Total: 396.182.314

Execução Física Acumulada até 2023: 0

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Sim

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): 1435

Indicador: 8887 - Percentual de execução física da obra

Sigla: PEFO

Unidade de Medida: percentual

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: O indicador mede o avanço na execução física da obra.

Período ou data a que se refere o Indicador: 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano de referência

Data de Divulgação/Disponibilização: até o 10º dia após o término do mês de referência

Periodicidade: Mensal

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A = somatório do percentual de execução física da obra

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Sumário Executivo- DPE

Forma de Disponibilização do Indicador:

Painel Estratégico, disponibilizado no site do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 05Y6 - 100% da Duplicação da capacidade de bombeamento do PISF concluída até 2026

Meta prevista para: 2024: 30                                      2025: 60                                      2026: 100                                      2027: 100

Regionalização da meta

Região Região Nordeste

Unidade de medida percentual

Meta prevista para: 2024: 30                                      2025: 60                                      2026: 100                                      2027: 100





Entrega: 0072 - Implementação da Integralização da capacidade de bombeamento do PISF - Eixo Leste

Momento: Autógrafo

Descrição: Integralização da capacitação de bombeamento do Projeto de Integração do Rio São Francisco (PISF) que tem por objetivo conduzir às águas provenientes do Rio São Francisco aos 4 (quatro) Estados (Pernambuco, Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba). Corresponde aos projetos, fornecimentos, montagens, testes e comissionamentos dos conjuntos motobombas, do sistema elétrico e do sistema de adução. Estima-se que p público beneficiado gira em torno de 3,9 milhões- Eixo Leste.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Segurança hídrica

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 15/12/2023

Data de Término: 25/12/2026

Valor Total: 512.097.813

Execução Física Acumulada até 2023: 0

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Não

Indicador: 8886 - Percentual de execução física da obra

Sigla: PEFO

Unidade de Medida: percentual

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: O indicador mede o avanço na execução física da obra.

Período ou data a que se refere o Indicador: 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano de referência

Data de Divulgação/Disponibilização: até o 10º dia após o mês de referência da apuração

Periodicidade: Mensal

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A = somatório do percentual de execução física da obra

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Sumário Executivo - DPE

Forma de Disponibilização do Indicador:

Painel Estratégico, disponibilizado no site do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 05Y4 - 100% da Implementação da integralização da capacidade de bombeamento do PISF concluída até 2026

Meta prevista para: 2024: 30

2025: 60

2026: 100

2027: 100

*Regionalização da meta*

Região *Região Nordeste*

Unidade de medida *percentual*

Meta prevista para: 2024: 30

2025: 60

2026: 100

2027: 100



**Entrega: 0075 - Implantação do Ramal do Salgado**

**Momento:** Autógrafo

**Descrição:** O Ramal Salgado corresponde ao Trecho III do Projeto de Integração do Rio São Francisco (PISF) e tem por objetivo conduzir às águas provenientes do Rio São Francisco à Bacia do Rio Salgado no Ceará. A sua implantação será realizada por meio de contratação direta, tanto da execução das obras quanto dos acompanhamentos ambiental e de obras.

**Órgão responsável:** 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

**Unidade responsável:** Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

**Projeto de Investimento?** Sim

**Data de Início:** 05/06/2023

**Data de Término:** 06/06/2025

**Valor Total:** 622.000.000

**Execução Física Acumulada até 2023:** 0

**Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027:** 100

**PAC?** Sim

**Identificador Cadastro Novo PAC (Governa):** 4515

**Indicador: 8884 - Percentual de execução física da obra**

**Sigla:** PEFO

**Unidade de Medida:** %

**Índice de Referência:** 0

**Data de Referência:** 31/12/2022

**Descrição:** O indicador mede o avanço na execução física da obra.

**Período ou data a que se refere o Indicador:** 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano de referência

**Data de Divulgação/Disponibilização:** até o 10º dia após o término do mês de referência

**Periodicidade:** Mensal

**Polaridade:** Quanto maior melhor

**Fórmula de Cálculo:**  $I = A$

**Variáveis de Cálculo:**

**A =** somatório do percentual de execução física da obra

**Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:**

**Relatório de Avanço Físico**

**Forma de Disponibilização do Indicador:**

**Painel Estratégico, disponibilizado no site do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

**Procedimento de Cálculo:**

-

**Limitações:**

-

**Notas Explicativas:**

-

**Meta: 05Y8 - 100% da Implantação do Ramal Salgado concluída até 2025**

**Meta prevista para:** 2024: 55

2025: 100

2026: 100

2027: 100

**Regionalização da meta**

**Região** Região Nordeste

**Unidade de medida** percentual

**Meta prevista para:** 2024: 55

2025: 100

2026: 100

2027: 100



**Entrega: 0086 - Implantação da Barragem Taquarembó**

Momento: Autógrafo

Descrição: Por meio do termo de compromisso, aprovado pelas Portarias nº 93/2007 e 105/2009, para construção; e do termo aprovado pela Portaria nº 0223/2014 para conclusão das obras da referida barragem. Após a conclusão da barragem, os volumes armazenados atenderão a usos múltiplos, com destaque para o abastecimento humano da cidade de Dom Pedrito/RS, região sistematicamente assolada por estiagens, beneficiando diretamente cerca de 37 mil habitantes

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 01/03/2009

Data de Término: 31/12/2026

Valor Total: 155.870.000

Execução Física Acumulada até 2023: 50

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Sim

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): 1446

**Indicador: 8883 - Percentual de execução física da obra**

Sigla: PEFO

Unidade de Medida: percentual

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: O indicador mede o avanço na execução física da obra.

Período ou data a que se refere o Indicador: 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano de referência

Data de Divulgação/Disponibilização: até o 10º dia após o mês de referência da apuração

Periodicidade: Mensal

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A = somatório do percentual de execução física da obra

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Ente governamental compromissário Governo do Estado do RS

Forma de Disponibilização do Indicador:

Painel Estratégico, disponibilizado no site do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

**Meta: 05XQ - 100% da Implantação da Barragem Taquarembó concluída até 2026**

Meta prevista para: 2024: 80

2025: 90

2026: 100

2027: 100

**Regionalização da meta**

Região Região Sul

Unidade de medida percentual

Meta prevista para: 2024: 80

2025: 90

2026: 100

2027: 100



**Entrega: 0099 - Implementação do Eixo Norte do PISF**

Momento: **Autógrafo**

Descrição: O Eixo Norte corresponde aos Trechos I e II do Projeto de Integração do Rio São Francisco (PISF) e tem por objetivo conduzir às águas provenientes do Rio São Francisco aos 4 Estados (Pernambuco, Ceará, Rio Grande do Norte e Paraíba). A sua implantação será realizada por meio de contratação direta, tanto da execução das obras quanto Operação, Manutenção e Conservação e Acompanhamento Ambiental.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Projeto de Investimento? **Sim**

Data de Início: 05/05/2024

Data de Término: 25/12/2026

Valor Total: 8.227.013.878,76

Execução Física Acumulada até 2023: 99

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? **Não**

**Indicador: 8892 - Percentual de execução física da obra**

Sigla: **PEFO**

Unidade de Medida: **percentual**

Índice de Referência em Apuração? **Sim**

Descrição: O indicador mede o avanço na execução física da obra.

Período ou data a que se refere o Indicador: 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano de referência

Data de Divulgação/Disponibilização: até o 10º dia após o mês de referência da apuração

Periodicidade: **Mensal**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **I = A**

Variáveis de Cálculo:

A = somatório do percentual de execução física da obra

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Sumário Executivo DPE

Forma de Disponibilização do Indicador:

Painel Estratégico, disponibilizado no site do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

**Meta: 05YC - 100% da Implementação do eixo norte do PISF concluída até 2026**

Meta prevista para: 2024: 99,87

2025: 99,92

2026: 100

2027: 100

**Regionalização da meta**

Região **Região Nordeste**

Unidade de medida **percentual**

Meta prevista para: 2024: 99,87

2025: 99,92

2026: 100

2027: 100

**Entrega: 0100 - Implementação do Eixo Leste do PISF**

Momento: **Autógrafo**



**Descrição:** O Eixo Leste corresponde aos Trechos V do Projeto de Integração do Rio São Francisco (PISF) e consiste na elaboração de estudos, projetos e execução de obras e serviços de engenharia para a integração da bacia do Rio São Francisco com as bacias dos Rios Paraíba(PB), Pajeú, Moxotó e Ipojuca (Eixo Leste), incluindo a implantação da infraestrutura hídrica por meio da aquisição de terras, realocação populacional, implantação de linhas de transmissão e subestações, obras de implantação de canais, obras de drenagem, construção de túneis, aquedutos, estações de bombeamento, linhas de recalque, estrutura de deságue, construção de barramentos e usinas, recuperação de barragens e seus equipamentos eletromecânicos, e, implantação das estruturas de controle e derivação.

**Órgão responsável:** 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

**Unidade responsável:** Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

**Projeto de Investimento?** Sim

**Data de Início:** 15/12/2023

**Data de Término:** 25/12/2026

**Valor Total:** 217.101.174

**Execução Física Acumulada até 2023:** 0

**Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027:** 100

**PAC?** Não

#### Indicador: 8894 - Percentual de execução física da obra

**Sigla:** PEFO

**Unidade de Medida:** percentual

**Índice de Referência em Apuração?** Sim

**Descrição:** O indicador mede o avanço na execução física da obra

**Período ou data a que se refere o Indicador:** 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano de referência

**Data de Divulgação/Disponibilização:** até o 10º dia após o mês de referência da apuração

**Periodicidade:** Mensal

**Polaridade:** Quanto maior melhor

**Fórmula de Cálculo:**  $I = A$

**Variáveis de Cálculo:**

**A** = somatório do percentual de execução física da obra

**Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:**

Sumário Executivo DPE

**Forma de Disponibilização do Indicador:**

Painel Estratégico, disponibilizado no site do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

**Procedimento de Cálculo:**

-

**Limitações:**

-

**Notas Explicativas:**

-

#### Meta: 05YB - 100% da Implementação do Eixo Leste do PISF concluída até 2026

Meta prevista para: 2024: 99

2025: 99,5

2026: 100

2027: 100

#### Regionalização da meta

**Região** Região Nordeste

**Unidade de medida** percentual

Meta prevista para: 2024: 99

2025: 99,5

2026: 100

2027: 100

#### Entrega: 0102 - Implementação do Ramal do Apodi

**Momento:** Autógrafo

**Descrição:** O Ramal do Apodi corresponde ao Trecho IV do Projeto de Integração do Rio São Francisco (PISF) e tem por objetivo conduzir às águas



provenientes do Rio São Francisco à Bacia do Rio Apodi no Rio Grande do Norte. A sua implantação será realizada por meio de contratação direta, tanto da execução das obras quanto dos acompanhamentos ambiental e de obras.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Projeto de Investimento? **Sim**

Data de Início: 24/08/2021

Data de Término: 24/06/2025

Valor Total: 1.613.717.781

Execução Física Acumulada até 2023: 11

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? **Sim**

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): 1437

**Indicador: 8896 - Percentual de execução física da obra**

Sigla: **PEFO**

Unidade de Medida: **percentual**

Índice de Referência em Apuração? **Sim**

Descrição: **O indicador mede o avanço na execução física da obra**

Período ou data a que se refere o Indicador: **1º de janeiro a 31 de dezembro do ano de referência**

Data de Divulgação/Disponibilização: **até o 10º dia após o mês de referência da apuração**

Periodicidade: **Mensal**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **I = A**

Variáveis de Cálculo:

**A = somatório do percentual de execução física da obra**

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

**Sumário Executivo DPE**

Forma de Disponibilização do Indicador:

**Painel Estratégico, disponibilizado no site do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

**Meta: 05YA - 100% da Implementação do Ramal do Apodi concluída até 2025**

Meta prevista para: 2024: **48**

2025: **100**

2026: **100**

2027: **100**

**Regionalização da meta**

Região **Região Nordeste**

Unidade de medida **percentual**

Meta prevista para: 2024: **48**

2025: **100**

2026: **100**

2027: **100**

**Entrega: 0105 - Implantação de Infraestrutura de Abastecimento de Águas ao Longo dos Canais do PISF - PBA 15.**

Momento: **Autógrafo**

Descrição: **Programa de Implantação de Infraestrutura de Abastecimento de Águas ao Longo dos Canais - PBA 15 - A intenção do programa é aproveitar o potencial de oferta de água confiável e de boa qualidade criado pelo projeto, visando a contribuir para a melhoria das condições de vida das populações rurais vizinhas às obras. Além de, paralelamente, minimizar os riscos sociais, sanitários e financeiros associados às eventuais retiradas clandestinas de água dos canais e reservatórios do empreendimento. Está prevista a implantação de 103**



sistemas de abastecimento de água, sendo 10 sistemas implantados pela Companhia Pernambucana de Saneamento, 42 pela Secretaria de Desenvolvimento Agrário de Pernambuco, 26 pela Secretaria das Cidades do Ceará, 20 pela Secretaria de Infraestrutura, dos Recursos Hídricos e do Meio Ambiente da Paraíba e 5 pela Secretaria Especial de Assuntos Indígenas do Ministério da Saúde, para o atendimento de 4 Etnias.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

### Indicador: 8905 - Número de sistemas de abastecimento implantados

Sigla: NSAI

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: O indicador contabiliza o número de sistemas de abastecimento implantados

Período ou data a que se refere o Indicador: 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano de referência

Data de Divulgação/Disponibilização: até o 10º dia após o mês de referência da apuração

Periodicidade: Mensal

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: I = A

Variáveis de Cálculo:

A = número de sistemas de abastecimento implantados

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Registros Administrativos CGPA/DPE

Forma de Disponibilização do Indicador:

Painel Estratégico, disponibilizado no site do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

### Meta: 05Y2 - Elevar o número de sistemas de abastecimento implantados

Meta prevista para:	2024: 39	2025: 8	2026: 8	2027: 0
---------------------	----------	---------	---------	---------

#### Regionalização da meta

Região	No Estado da Paraíba	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 5	2025: 0	2026: 0	2027: 0
Região	No Estado de Pernambuco	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 32	2025: 0	2026: 5	2027: 0
Região	No Estado do Ceará	Unidade de medida	unidade	
Meta prevista para:	2024: 2	2025: 8	2026: 3	2027: 0

### Entrega: 0115 - Implantação da Barragem Atalaia - PI

Momento: Autógrafo

Descrição: Construção da Barragem Atalaia, Tipo Terra Zoneada, localizada no município de Sebastião Barros, barrando o rio Paraim, sangradouro tipo Perfil Creager. 1ª etapa. A capacidade de acumulação da bacia hidráulica é de 211.100.000,00 m³ de água. Estimativa de beneficiários: 49.500 pessoas.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional





Unidade responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Projeto de Investimento? **Sim**

Data de Início: **02/07/2010**

Data de Término: **31/12/2025**

Valor Total: **90.177.615,77**

Execução Física Acumulada até 2023: **85**

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: **100**

PAC? **Sim**

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): **4273**

**Indicador: 8916 - Percentual de execução física da obra**

Sigla: **PEF**

Unidade de Medida: **percentual**

Índice de Referência em Apuração? **Sim**

Descrição: **Percentual de execução física da obra**

Período ou data a que se refere o Indicador: **Do 1º ao último dia do mês anterior à apuração do indicador**

Data de Divulgação/Disponibilização: **Até o décimo dia após o mês de referência**

Periodicidade: **Mensal**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **I = A**

Variáveis de Cálculo:

**A = somatório do percentual de execução física da obra**

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

**SIGEC**

Forma de Disponibilização do Indicador:

**Os indicadores obtidos no SIGEC serão fornecidos pela AD**

Procedimento de Cálculo:

"O cálculo deve ser realizado considerando apenas a execução física da obra acumulada até a data da apuração e não a execução financeira do(s) instrumento(s) de execução, despesas com fiscalização, atualização/readequação de projetos etc. No caso de entregas vinculadas a mais de um instrumento de execução, o SIGEC os registra isoladamente e o somatório do percentual de execução física da obra deverá ser obtido por ponderação entre cada instrumento.

A fiscalização do instrumento de execução pode registrar o monitoramento da execução física, em que são apresentados o "Avanço físico acumulado do instrumento (%)", a data da apuração, a situação do instrumento, a descrição do monitoramento, a data e responsável pelo registro da informação."

Limitações:

**O SIGEC não registra casa decimais no "Avanço físico acumulado do instrumento (%)", portanto devem ser considerados apenas números inteiros.**

Notas Explicativas:

"Os dados do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos da Codevasf (SIGEC) podem ser consultados, via intra ou extranet, a qualquer momento pelo corpo técnico da Codevasf, que possui login e senha de acesso. Na ficha de cada instrumento de execução, na aba "Metas/Monitoramento Físico" é possível visualizar o "Avanço Físico Acumulado do Instrumento" em números inteiros percentuais (%), pois o sistema não exibe valores decimais.

O monitoramento depende da inserção manual das informações pela fiscalização, o que pode levar a atrasos em casos de afastamento pessoal ou de indisponibilidade do sistema. Caso o instrumento de execução seja objeto de acréscimo de serviços ou quantitativos, o percentual da execução física da obra poderá ser ajustado, para mais ou para menos, para se adequar às alterações."

**Meta: 05V9 - Implantar 100% da Barragem Atalaia**

Meta prevista para: **2024: 100**

**2025: 100**

**2026: 100**

**2027: 100**

**Regionalização da meta**

Região **No Estado do Piauí**

Unidade de medida **percentual de execução física**

Meta prevista para: **2024: 100**

**2025: 100**

**2026: 100**

**2027: 100**



Entrega: 0117 - Implantação da Barragem de Tinguís

Momento: Autógrafo

Descrição: Implantação da Barragem de Tinguís/PI para promover a segurança hídrica e o desenvolvimento socioeconômico nos municípios Batalha, Brasileira, Piracuruca e Piripiri/PI. A implantação da barragem permitirá o abastecimento urbano para 128.096 pessoas e a irrigação de 6.000 ha (com capacidade para gerar 6.000 empregos diretos e 9.000 indiretos).

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 01/05/2024

Data de Término: 31/12/2027

Valor Total: 100.000.000

Execução Física Acumulada até 2023: 0

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Sim

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): 1890

Indicador: 8917 - Percentual de execução física da obra

Sigla: PEF

Unidade de Medida: percentual

Índice de Referência: 0

Data de Referência: 31/12/2023

Descrição: Percentual de execução física da obra

Período ou data a que se refere o Indicador: Do 1º ao último dia do mês anterior à apuração do indicador

Data de Divulgação/Disponibilização: Até o décimo dia após o mês de referência

Periodicidade: Mensal

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A = somatório do percentual de execução física da obra

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SIGEC

Forma de Disponibilização do Indicador:

Os indicadores obtidos no SIGEC serão fornecidos pela AD

Procedimento de Cálculo:

"O cálculo deve ser realizado considerando apenas a execução física da obra acumulada até a data da apuração e não a execução financeira do(s) instrumento(s) de execução, despesas com fiscalização, atualização/readequação de projetos etc. No caso de entregas vinculadas a mais de um instrumento de execução, o SIGEC os registra isoladamente e o somatório do percentual de execução física da obra deverá ser obtido por ponderação entre cada instrumento.

A fiscalização do instrumento de execução pode registrar o monitoramento da execução física, em que são apresentados o "Avanço físico acumulado do instrumento (%)", a data da apuração, a situação do instrumento, a descrição do monitoramento, a data e responsável pelo registro da informação. "

Limitações:

O SIGEC não registra casa decimais no "Avanço físico acumulado do instrumento (%)", portanto devem ser considerados apenas números inteiros.

Notas Explicativas:

"Os dados do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos da Codevasf (SIGEC) podem ser consultados, via intra ou extranet, a qualquer momento pelo corpo técnico da Codevasf, que possui login e senha de acesso. Na ficha de cada instrumento de execução, na aba "Metas/Monitoramento Físico" é possível visualizar o "Avanço Físico Acumulado do Instrumento" em números inteiros percentuais (%), pois o sistema não exibe valores decimais.

O monitoramento depende da inserção manual das informações pela fiscalização, o que pode levar a atrasos em casos de afastamento pessoal ou de indisponibilidade do sistema. Caso o instrumento de execução seja objeto de acréscimo de serviços ou quantitativos, o percentual da execução física da obra poderá ser ajustado, para mais ou para menos, para se adequar às alterações."



**Meta: 05VA - Implantar 100% da Barragem Tinguis**

Meta prevista para: 2024: 15 2025: 50 2026: 82 2027: 100

**Regionalização da meta**

Região **No Estado do Piauí** Unidade de medida **percentual de execução física**

Meta prevista para: 2024: 15 2025: 50 2026: 82 2027: 100

**Entrega: 0118 - Implantação da Adutora da Fé - 1ª Etapa.**

Momento: **Autógrafo**

Descrição: **Implantação do Sistema Integrado de Abastecimento de Água - Adutora Fé (1ª Etapa) - Bom Jesus da Lapa, Riacho Grande e Igaporã/BA**

Órgão responsável: **53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

Unidade responsável: **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf**

Projeto de Investimento? **Sim**

Data de Início: **02/09/2022**

Data de Término: **04/09/2025**

Valor Total: **41.513.112**

Execução Física Acumulada até 2023: **2**

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: **100**

PAC? **Sim**

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): **4259**

**Indicador: 8919 - Percentual de execução**

Sigla: **PEF**

Unidade de Medida: **percentual**

Índice de Referência: **2,12**

Data de Referência: **31/12/2022**

Descrição: **Percentual de execução física da obra**

Período ou data a que se refere o Indicador: **Do 1º ao último dia do mês anterior à apuração do indicador**

Data de Divulgação/Disponibilização: **Até o décimo dia após o mês de referência**

Periodicidade: **Mensal**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **I = A/B**

Variáveis de Cálculo:

**"A= Valor total liquidado**

**B = Valor total do empreendimento"**

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

**SIGEC**

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-



Meta: 05VR - Implantar 100% da 1ª etapa do Sistema Adutor da Fé/BA até 2024

Meta prevista para: 2024: 100                                  2025: 100                                  2026: 100                                  2027: 100

**Regionalização da meta**

Região	<i>No Estado da Bahia</i>	Unidade de medida	percentual de execução
Meta prevista para:	2024: 100	2025: 100	2026: 100                                  2027: 100

**Entrega: 0120 - Implantação da Adutora de Curimatá**

**Momento:** Autógrafo

**Descrição:** Implantação de adutora, no município de Curimatá, no Estado do Piauí, englobando: captação de água bruta, adutoras de água bruta, adutoras de água tratada, estações elevatórias de água bruta e de água tratada, estação de tratamento de água e reservatórios

**Órgão responsável:** 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

**Unidade responsável:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

**Projeto de Investimento?** Sim

**Data de Início:** 21/11/2022

**Data de Término:** 20/12/2026

**Valor Total:** 40.204.719,98

**Execução Física Acumulada até 2023:** 36

**Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027:** 100

**PAC?** Não

**Indicador: 8923 - Percentual de execução física da obra**

**Sigla:** PEF

**Unidade de Medida:** percentual

**Índice de Referência:** 36

**Data de Referência:** 31/12/2022

**Descrição:** Percentual de execução física da obra

**Período ou data a que se refere o Indicador:** Do 1º ao último dia do mês anterior à apuração do indicador

**Data de Divulgação/Disponibilização:** Até o décimo dia após o mês de referência

**Periodicidade:** Mensal

**Polaridade:** Quanto maior melhor

**Fórmula de Cálculo:**  $I = A$

**Variáveis de Cálculo:**

**A** = somatório do percentual de execução física da obra

**Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:**

SIGEC

**Forma de Disponibilização do Indicador:**

"O cálculo deve ser realizado considerando apenas a execução física da obra acumulada até a data da apuração e não a execução financeira do(s) instrumento(s) de execução, despesas com fiscalização, atualização/readequação de projetos etc. No caso de entregas vinculadas a mais de um instrumento de execução, o SIGEC os registra isoladamente e o somatório do percentual de execução física da obra deverá ser obtido por ponderação entre cada instrumento.

A fiscalização do instrumento de execução pode registrar o monitoramento da execução física, em que são apresentados o "Avanço físico acumulado do instrumento (%)", a data da apuração, a situação do instrumento, a descrição do monitoramento, a data e responsável pelo registro da informação. "



**Procedimento de Cálculo:**

"Os dados do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos da Codevasf (SIGEC) podem ser consultados, via intra ou extranet, a qualquer momento pelo corpo técnico da Codevasf, que possui login e senha de acesso. Na ficha de cada instrumento de execução, na aba ""Metas/Monitoramento Físico"" é possível visualizar o ""Avanço Físico Acumulado do Instrumento"" em números inteiros percentuais (%), pois o sistema não exibe valores decimais.

O monitoramento depende da inserção manual das informações pela fiscalização, o que pode levar a atrasos em casos de afastamento pessoal ou de indisponibilidade do sistema. Caso o instrumento de execução seja objeto de acréscimo de serviços ou quantitativos, o percentual da execução física da obra poderá ser ajustado, para mais ou para menos, para se adequar às alterações."

**Limitações:**

O SIGEC não registra casa decimais no "Avanço físico acumulado do instrumento (%)", portanto devem ser considerados apenas números inteiros.

**Notas Explicativas:**

O monitoramento depende da inserção manual das informações pela fiscalização, o que pode levar a atrasos em casos de afastamento pessoal ou de indisponibilidade do sistema. Caso o instrumento de execução seja objeto de acréscimo de serviços ou quantitativos, o percentual da execução física da obra poderá ser ajustado, para mais ou para menos, para se adequar às alterações.

**Meta: 05VD - Implantar 100% da Adutora de Curimatá até 2026**

Meta prevista para: **2024: 63**    **2025: 82**    **2026: 100**    **2027: 100**

**Regionalização da meta**

<b>Região</b>	<b>No Estado do Piauí</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>percentual de execução física</b>
Meta prevista para:	<b>2024: 63</b>	<b>2025: 82</b>	<b>2026: 100</b> <b>2027: 100</b>

**Entrega: 0123 - Implantação de adutora e sistemas de abastecimento de água em localidades rurais, no município de São Raimundo Nonato/PI**

**Momento: Autógrafo**

**Descrição:** Implantação de adutora e sistema de abastecimento de água, no município de São Raimundo Nonato, no Estado do Piauí, englobando: captação de água bruta, adutoras de água bruta, adutoras de água tratada, estações elevatórias de água bruta e de água tratada, estação de tratamento de água, reservatórios, redes de distribuição e ligações prediais. Público beneficiado estimado: 7.255 habitantes. Localidades rurais atendidas: Percartas (1, 2, 3 e 4), Nascimento, Lagoa das Baixas Covão, São José, Formosa, Caldeirão, Lagoa da Porta, Pelado, Lagoa do Peba, Lagoa do Né, Lagoa do Brás, Lagoa dos Bois, Lagoa dos Pelados do Cardoso, Boa Vista, Vistoso, Baixão do Edgar, Umbu da Malhada, Morro dos Algodões, Quixó, Bonita, Barreiro do Tonho, Currais, Lagoa do Luís, Zé Paz; Castanheiro dos Macários, Lagoinha, Boi Morto, Lagoa dos Meninos, Nazário, Lagoa do Cipó, Queimada Velha, Algodões, Quixó, Cachoeira dos Brás, Cachoeira, Lagoa dos Martins, Lagoa das Emas, Lagoa do Encanto, Retiro, Lagoa do Boi, Morro do Largos, Lagoa da Pedra, Caraibas, Caraibas II, Jatobazeiro, Prazeres, Pedra do Mocó, Lagoa da Casca, Lagoa do Jacaré, Lagoa do Riacho, Lagoa do Curral, Lagoa da Firmeza, Moises, Lagoa Grande II, Lagoa Grande I, Vermelho, Calango, Lagos do Angico, e Lagoa do Umbuzeiro e São Vito.

**Órgão responsável:** 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional  
**Unidade responsável:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (consolidadora)

**Projeto de Investimento?** Sim  
**Data de Início:** 16/02/2023  
**Data de Término:** 30/11/2027  
**Valor Total:** 42.000.000  
**Execução Física Acumulada até 2023:** 0  
**Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027:** 100  
**PAC?** Não

**Indicador: 8924 - Percentual de execução física da obra**

**Sigla:** PEF  
**Unidade de Medida:** percentual  
**Índice de Referência:** 0  
**Data de Referência:** 31/12/2022  
**Descrição:** Percentual de execução física da obra  
**Período ou data a que se refere o Indicador:**  
**Data de Divulgação/Disponibilização:** 15º dia do mês subsequente a apuração  
**Periodicidade:** Mensal



Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A = somatório do percentual de execução física da obra

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SIGEC

Forma de Disponibilização do Indicador:

Sistema de Gestão de Convênios e Contratos - SIGEC

Procedimento de Cálculo:

Boletim de medição, conforme cronograma físico-financeiro da obra.

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 05VG - Implantar 100% da adutora e dos sistemas de abastecimento de água nas localidades rurais do município de São Raimundo Nonato/PI

Meta prevista para: 2024: 36

2025: 61

2026: 82

2027: 100

#### Regionalização da meta

Região No Estado do Piauí

Unidade de medida percentual de execução física

Meta prevista para: 2024: 36

2025: 61

2026: 82

2027: 100

#### Entrega: 0124 - Implantação Sistema de Abastecimento de Água de Marcolândia/PI

Momento: Autógrafo

Descrição: Implantação do Sistema de Abastecimento de Água da sede do município de Marcolândia, no estado do Piauí, abrangendo o distrito de Serrânia, no estado de Pernambuco

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 01/06/2023

Data de Término: 01/06/2026

Valor Total: 26.368.326,26

Execução Física Acumulada até 2023: 15

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Não

#### Indicador: 8925 - Percentual de execução física da obra

Sigla: PEF

Unidade de Medida: percentual

Índice de Referência: 0

Data de Referência: 31/12/2022

Descrição: Percentual de execução física da obra

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização: 15º dia do mês subsequente a apuração

Periodicidade: Mensal

Polaridade: Quanto maior melhor









**Polaridade:** Quanto maior melhor

**Fórmula de Cálculo:** **I = A**

**Variáveis de Cálculo:**

A = somatório do percentual de execução física da obra

**Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:**

SIGEC/e-Codevasf

**Forma de Disponibilização do Indicador:**

Os indicadores obtidos no SIGEC serão fornecidos pela AD

**Procedimento de Cálculo:**

"O cálculo deve ser realizado considerando apenas a execução física da obra acumulada até a data da apuração e não a execução financeira do(s) instrumento(s) de execução, despesas com fiscalização, atualização/readequação de projetos etc. No caso de entregas vinculadas a mais de um instrumento de execução, o SIGEC os registra isoladamente e o somatório do percentual de execução física da obra deverá ser obtido por ponderação entre cada instrumento.

A fiscalização do instrumento de execução pode registrar o monitoramento da execução física, em que são apresentados o "Avanço físico acumulado do instrumento (%)", a data da apuração, a situação do instrumento, a descrição do monitoramento, a data e responsável pelo registro da informação. "

**Limitações:**

O SIGEC não registra casa decimais no "Avanço físico acumulado do instrumento (%)", portanto devem ser considerados apenas números inteiros.

**Notas Explicativas:**

"Os dados do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos da Codevasf (SIGEC) podem ser consultados, via intra ou extranet, a qualquer momento pelo corpo técnico da Codevasf, que possui login e senha de acesso. Na ficha de cada instrumento de execução, na aba "Metas/Monitoramento Físico" é possível visualizar o "Avanço Físico Acumulado do Instrumento" em números inteiros percentuais (%), pois o sistema não exibe valores decimais.

O monitoramento depende da inserção manual das informações pela fiscalização, o que pode levar a atrasos em casos de afastamento pessoal ou de indisponibilidade do sistema. Caso o instrumento de execução seja objeto de acréscimo de serviços ou quantitativos, o percentual da execução física da obra poderá ser ajustado, para mais ou para menos, para se adequar às alterações."

### Meta: 05Z8 - Implantação de 100% da Barragem de Jequitai/MG

Meta prevista para: 2024: 58,4                                  2025: 69,1                                  2026: 86,8                                  2027: 100

#### Regionalização da meta

Região	No Estado de Minas Gerais	Unidade de medida	percentual
--------	---------------------------	-------------------	------------

Meta prevista para:	2024: 58,4	2025: 69,1	2026: 86,8	2027: 100
---------------------	------------	------------	------------	-----------

### Entrega: 0133 - Implantação Sistema de Abastecimento de Água em comunidades rurais no município de Remanso/BA

**Momento:** Autógrafo

**Descrição:** Implantação do sistema de abastecimento de água em comunidades rurais difusas, localizadas no município de Remanso, no estado da Bahia, englobando: captação de água bruta, adutora de água bruta, adutora de água tratada, estações elevatórias de água bruta e de água tratada, estação de tratamento de água, reservatórios, redes de distribuição e ligações prediais. Estimativa de público beneficiado: 6.000 habitantes. Localidades beneficiadas: Suvela, Juá, Salgadinha, São Francisco, Malhadinha, Tabuleiro I e II, Lages I e II, Melancia, V. N. S. Aparecida, Pimenteira, St. Aroeira, Veneza, Alecrim Manteiga, Novo Marcos, Cacimba do Meio, Lagoa Grande, Melosa, Algodões, Lagoinha, Igarapé Lagoa Dourada, Coam, Ventura, Riachinho, Telheira.

**Órgão responsável:** 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

**Unidade responsável:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

**Projeto de Investimento?** Sim

**Data de Início:** 01/01/2024

**Data de Término:** 31/12/2025

**Valor Total:** 5.480.000

**Execução Física Acumulada até 2023:** 0

**Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027:** 100

**PAC?** Não



**Indicador: 8933 - Percentual de execução física da obra**

Sigla: PEF

Unidade de Medida: percentual

Índice de Referência: 0

Data de Referência: -

Descrição: Percentual de execução física da obra

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização: 15º dia do mês subsequente a apuração

Periodicidade: Mensal

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A = somatório do percentual de execução física da obra

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SIGEC

Forma de Disponibilização do Indicador:

Sistema de Gestão de Convênios e Contratos - SIGEC

Procedimento de Cálculo:

Boletim de medição, conforme cronograma físico-financeiro da obra.

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

**Meta: 05VO - Implantar 100% do sistema de abastecimento de água em comunidades rurais do municípios de Remanso/BA**

Meta prevista para: 2024: 63    2025: 100    2026: 100    2027: 100

**Regionalização da meta**

Região No Estado da Bahia

Unidade de medida percentual de execução física

Meta prevista para: 2024: 63    2025: 100    2026: 100    2027: 100

**Entrega: 0138 - Implantação do sistema de abastecimento de água em comunidades rurais no município de Petrolina/PE (Distrito de Cristália)**

Momento: Autógrafo

Descrição: Implantação do sistema de abastecimento de água em comunidades rurais difusas, localizadas no município de Petrolina, no estado de Pernambuco, englobando: captação de água bruta, adutora de água bruta, adutora de água tratada, estações elevatórias de água bruta e de água tratada, estação de tratamento de água, reservatórios, redes de distribuição e ligações prediais. Estimativa de público beneficiado: 5.500 habitantes.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 01/01/2024

Data de Término: 31/12/2025

Valor Total: 1.820.000

Execução Física Acumulada até 2023: 0

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Não



**Indicador: 8937 - Percentual de execução física da obra**

Sigla: PEF

Unidade de Medida: percentual

Índice de Referência: 0

Data de Referência: -

Descrição: Percentual de execução física da obra

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização: 15º dia do mês subsequente a apuração

Periodicidade: Mensal

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A = somatório do percentual de execução física da obra

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SIGEC

Forma de Disponibilização do Indicador:

Sistema de Gestão de Convênios e Contratos - SIGEC

Procedimento de Cálculo:

Boletim de medição, conforme cronograma físico-financeiro da obra.

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

**Meta: 05VH - Implantar 100% do sistema de abastecimento de água em comunidades rurais no município de Petrolina/PE (Distrito de Cristália)**

Meta prevista para: 2024: 75

2025: 100

2026: 100

2027: 100

**Regionalização da meta**

Região No Estado de Pernambuco

Unidade de medida percentual de execução física

Meta prevista para: 2024: 75

2025: 100

2026: 100

2027: 100

**Entrega: 0154 - Implantação da Barragem Arvorezinha**

Momento: Autógrafo

Descrição: Por meio do Termo de Compromisso nº 0454/2010, cujo objeto trata da Construção da Barragem Arvorezinha, aproximadamente 120 mil habitantes do município de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul, como público beneficiado. Estima-se que sejam beneficiados aproximadamente 120 mil habitantes do município de Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 01/01/2022

Data de Término: 31/12/2026

Valor Total: 98.090.000

Execução Física Acumulada até 2023: 16

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Sim



Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): **1444**

**Indicador: 8978 - Percentual de execução física da obra**

Sigla: **PEFO**

Unidade de Medida: **percentual**

Índice de Referência em Apuração? **Sim**

Descrição: **O indicador mede o avanço na execução física da obra.**

Período ou data a que se refere o Indicador: **1º de janeiro a 31 de dezembro do ano de referência**

Data de Divulgação/Disponibilização: **até o 10º dia após o mês de referência da apuração**

Periodicidade: **Mensal**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **I = A**

Variáveis de Cálculo:

**A = somatório do percentual de execução física da obra**

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

**Ente governamental compromissário PM de Bagé**

Forma de Disponibilização do Indicador:

**Painel Estratégico, disponibilizado no site do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

**Meta: 05XY - 100% da Implantação da Barragem concluída**

Meta prevista para:	<b>2024: 65</b>	<b>2025: 90</b>	<b>2026: 100</b>	<b>2027: 100</b>
---------------------	-----------------	-----------------	------------------	------------------

***Regionalização da meta***

<b>Região</b>	<b>Região Sul</b>	<b>Unidade de medida</b>	<b>percentual</b>	
Meta prevista para:	<b>2024: 65</b>	<b>2025: 90</b>	<b>2026: 100</b>	<b>2027: 100</b>

**Entrega: 0169 - Implantação da Barragem Jaguari**

Momento: **Autógrafo**

Descrição: **Por meio do termo de compromisso, aprovado pelas Portarias nº 0120/2007 e 0112/2009, para construção; e do aprovado pela Portaria nº 0253/2014 para conclusão das obras da referida barragem. População estimada a ser beneficiada de 113 mil habitantes dos municípios de Lavras do Sul, São Gabriel e Rosário do Sul, no Estado do Rio Grande do Sul.**

Órgão responsável: **53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

Unidade responsável: **Secretaria Nacional de Segurança Hídrica**

Projeto de Investimento? **Sim**

Data de Início: **22/12/2008**

Data de Término: **31/12/2024**

Valor Total: **116.370.000**

Execução Física Acumulada até 2023: **81**

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: **100**

PAC? **Sim**

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): **1445**



**Indicador: 8980 - Percentual de execução física da obra**

Sigla: PEFO

Unidade de Medida: percentual

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: O indicador mede o avanço na execução física da obra.

Período ou data a que se refere o Indicador: 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano de referência

Data de Divulgação/Disponibilização: até o 10º dia após o mês de referência da apuração

Periodicidade: Mensal

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A = somatório do percentual de execução física da obra

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Ente governamental compromissário Governo do Estado do RS.

Forma de Disponibilização do Indicador:

Painel Estratégico, disponibilizado no site do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

**Meta: 05XW - 100% da Implantação da Barragem concluída**

Meta prevista para: 2024: 91

2025: 100

2026: 100

2027: 100

**Regionalização da meta**

Região Região Sul

Unidade de medida percentual

Meta prevista para: 2024: 91

2025: 100

2026: 100

2027: 100

**Entrega: 0271 - Implantação do Cinturão das Águas do Ceará - Trecho 1 145KM**

Momento: Autógrafo

Descrição: Por meio do Termo de Compromisso nº 0238/2011, cujo objeto trata da Supervisão e Execução das Obras do Cinturão das Águas do Ceará – CAC – Trecho 1. O Trecho I construído e em operação abastecerá 24 municípios entre Jati e o Rio Cariús, no Ceará, beneficiando 561.000 pessoas.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 18/10/2013

Data de Término: 31/12/2025

Valor Total: 1.880.195.000

Execução Física Acumulada até 2023: 74

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Sim

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): 29



**Indicador: 9108 - Percentual de execução física da obra**

Sigla: PEFO

Unidade de Medida: percentual

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: O indicador mede o avanço na execução física da obra.

Período ou data a que se refere o Indicador: 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano de referência

Data de Divulgação/Disponibilização: até o 10º dia após o mês de referência da apuração

Periodicidade: Mensal

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: I = A

Variáveis de Cálculo:

A = somatório do percentual de execução física da obra

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Ente governamental compromissário Governo do Estado do Ceará

Forma de Disponibilização do Indicador:

Painel Estratégico, disponibilizado no site do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

**Meta: 05XR - Implantação do Cinturão das Águas do Ceará - Trecho 1 concluída**

Meta prevista para: 2024: 92    2025: 100    2026: 100    2027: 100

**Regionalização da meta**

Região	Região Nordeste	Unidade de medida	percentual
--------	-----------------	-------------------	------------

Meta prevista para:	2024: 92	2025: 100	2026: 100	2027: 100
---------------------	----------	-----------	-----------	-----------

**Entrega: 0287 - Implantação das Vertentes Litorâneas Paraibanas (Trechos I e II e derivações de Gurinhém e Araçagi)**

Momento: Autógrafo

Descrição: Por meio do Termo de Compromisso nº 0156/2011, cujo objeto trata do Eixo de Integração das bacias hidrográficas da Vertente Litorânea Paraibana. Estima-se que serão beneficiados, direta e indiretamente, 39 municípios da Mesorregião do Agreste Paraibano, alcançando mais 680 mil habitantes.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 15/10/2012

Data de Término: 31/12/2024

Valor Total: 1.276.425.000

Execução Física Acumulada até 2023: 90

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Sim

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): 82





**Indicador: 9120 - Percentual de execução física da obra**

Sigla: **PEFO**

Unidade de Medida: **percentual**

Índice de Referência em Apuração? **Sim**

Descrição: **O indicador mede o avanço na execução física da obra.**

Período ou data a que se refere o Indicador: **1º de janeiro a 31 de dezembro do ano de referência**

Data de Divulgação/Disponibilização: **até o 10º dia após o mês de referência da apuração**

Periodicidade: **Mensal**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **I = A**

Variáveis de Cálculo:

**A = somatório do percentual de execução física da obra.**

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

**Ente governamental compromissário Governo do Estado PB.**

Forma de Disponibilização do Indicador:

**Painel Estratégico, disponibilizado no site do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

**Meta: 05XT - Implantação das Vertentes Litorâneas Paraibanas (Trechos I e II e derivações de Gurinhém e Araçagi) concluída**

Meta prevista para: 2024:	100	2025:	100	2026:	100	2027:	100
---------------------------	-----	-------	-----	-------	-----	-------	-----

**Regionalização da meta**

Região	Região Nordeste	Unidade de medida	percentual
Meta prevista para: 2024:	100	2025:	100
		2026:	100
		2027:	100

**Entrega: 0289 - Implantação do Sistema Adutor do Agreste Pernambucano**

Momento: **Autógrafo**

Descrição: **Por meio do Termo de Compromisso nº 0239/2011, cujo objeto trata da Implantação da Adutora do Agreste Pernambucano – 1ª Parte. Estima-se que serão beneficiados 23 municípios e mais de 1,3 milhão de habitantes.**

Órgão responsável: **53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

Unidade responsável: **Secretaria Nacional de Segurança Hídrica**

Projeto de Investimento? **Sim**

Data de Início: **04/06/2013**

Data de Término: **22/12/2025**

Valor Total: **1.785.400.000**

Execução Física Acumulada até 2023: **77**

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: **100**

PAC? **Sim**

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): **83**





**Indicador: 9274 - Percentual de execução física da obra**

Sigla: PEFO

Unidade de Medida: *percentual*

Índice de Referência: 0

Data de Referência: 31/12/2022

Descrição: O indicador mede o avanço na execução física da obra.

Período ou data a que se refere o Indicador: 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano de referência

Data de Divulgação/Disponibilização: até o 10º dia após o mês de referência da apuração

Periodicidade: *Mensal*

Polaridade: *Quanto maior melhor*

Fórmula de Cálculo:  $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A = somatório do percentual de execução física da obra

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Sumário Executivo DPE

Forma de Disponibilização do Indicador:

Painel Estratégico, disponibilizado no site do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

**Meta: 05YD - 100% da Recuperação do Dique Negreiros concluída**

Meta prevista para: 2024: 60

2025: 100

2026: 100

2027: 100

**Regionalização da meta**

Região *Região Nordeste*

Unidade de medida *percentual*

Meta prevista para: 2024: 60

2025: 100

2026: 100

2027: 100

**Entrega: 0404 - PISF- Recuperação da Barragem de Jati**

Momento: *Autógrafo*

Descrição: *Recuperação da Barragem de Jati- Eixo Norte, será recuperado o conduto forçado.*

*O público beneficiado com a recuperação da barragem foi estimado em 8,1 milhões no Ceará.*

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Projeto de Investimento? *Sim*

Data de Início: 15/03/2024

Data de Término: 30/12/2025

Valor Total: 50.000.000

Execução Física Acumulada até 2023: 0

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? *Sim*

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): 2192



Indicador: 9276 - Percentual de execução física da obra

Sigla: PEFO

Unidade de Medida: percentual

Índice de Referência: 0

Data de Referência: 31/12/2022

Descrição: O indicador mede o avanço na execução física da obra.

Período ou data a que se refere o Indicador: 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano de referência

Data de Divulgação/Disponibilização: até o 10º dia após o mês de referência da apuração

Periodicidade: Mensal

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A = somatório do percentual de execução física da obra

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Sumário Executivo DPE

Forma de Disponibilização do Indicador:

Painel Estratégico, disponibilizado no site do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 05VN - Execução de 100% da recuperação da barragem de Jati.

Meta prevista para: 2024: 40

2025: 100

2026: 100

2027: 100

*Regionalização da meta*

Região *Região Nordeste*

Unidade de medida *percentual*

Meta prevista para: 2024: 40

2025: 100

2026: 100

2027: 100

Entrega: 1023 - Implantação da Adutora do Agreste Potiguar

Momento: Autógrafo

Descrição: Implantação da Adutora do Agreste Potiguar, localizada no estado do Rio Grande do Norte, compreendendo elaboração de estudos básicos, estudos de viabilidade técnica, elaboração de programas ambientais, projetos de engenharia e execução das obras

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 31/12/2022

Data de Término: 31/12/2027

Valor Total: 384.883.265,49

Execução Física Acumulada até 2023: 0

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Sim

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): 1879



**Indicador: 10021 - Percentual de execução física do empreendimento**

Sigla: PEF

Unidade de Medida: percentual

Índice de Referência: 0

Data de Referência: 31/12/2022

Descrição: O indicador mede o avanço na execução física da obra.

Período ou data a que se refere o Indicador: Do 1º ao último dia do mês anterior à apuração do indicador

Data de Divulgação/Disponibilização: Até o décimo dia após o mês de referência

Periodicidade: Mensal

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A = somatório do percentual de execução física do empreendimento

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SIGEC

Forma de Disponibilização do Indicador:

SIGEC

Procedimento de Cálculo:

Realizar somatório dos percentuais de execução física dos contratos do empreendimento

Limitações:

Enquanto as obras não iniciarem, faz sentido utilizar duas casa decimais, pois a evolução financeira do trabalho será mais lenta

Notas Explicativas:

"Os dados do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos da Codevasf (SIGEC) podem ser consultados, via intra ou extranet, a qualquer momento pelo corpo técnico da Codevasf, que possui login e senha de acesso. Na ficha de cada instrumento de execução, na aba ""Metas/Monitoramento Físico"" é possível visualizar o ""Avanço Físico Acumulado do Instrumento"" em números inteiros percentuais (%), pois o sistema não exibe valores decimais.

O monitoramento depende da inserção manual das informações pela fiscalização, o que pode levar a atrasos em casos de afastamento pessoal ou de indisponibilidade do sistema. Caso o instrumento de execução seja objeto de acréscimo de serviços ou quantitativos, o percentual da execução física da obra poderá ser ajustado, para mais ou para menos, para se adequar às alterações."

**Meta: 05Z5 - Implantação de 100% da Aduora do Agreste Potiguar**

Meta prevista para: 2024: 26,75    2025: 51,85    2026: 78,69    2027: 100

**Regionalização da meta**

Região	Unidade de medida		
No Estado do Rio Grande do Norte	percentual		
Meta prevista para:		2024: 26,75	2025: 51,85    2026: 78,69    2027: 100

**Entrega: 1033 - Implantação da Aduora do Seridó Norte /RN**

Momento: Autógrafo

Descrição: Implantação da Aduora do Seridó, localizada no estado do Rio Grande do Norte, compreendendo elaboração de estudos básicos, estudos de viabilidade técnica, elaboração de programas ambientais, projetos de engenharia e execução das obras. Beneficiará 294 mil habitantes em municípios de Acari/RN, Bodó/RN, Cerro Corá/RN, Carnaúba dos Dantas/RN, Caicó/RN, Cruzeta/RN, Currais Novos/RN, Equador/RN, Florânia/RN, Ipueira/RN, Jardim de Piranhas/RN, Jardim do Seridó/RN, Jucurutu/RN, Lagoa Nova/RN, Ouro Branco/RN, Parelhas/RN, São Fernando/RN, São Vicente/RN, São João do Sabugi/RN, São José do Seridó/RN, Santana do Seridó/RN, Serra Negra do Norte/RN, Timbaúba dos Batistas/RN e Tenente Laurentino Cruz/RN.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 06/09/2022

Data de Término: 31/12/2027



Valor Total: 606.065.313,97

Execução Física Acumulada até 2023: 2

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Sim

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): 4278

**Indicador: 10027 - Percentual de execução física do empreendimento**

Sigla: PEF

Unidade de Medida: percentual

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Percentual de execução física da obra

Período ou data a que se refere o Indicador: Do 1º ao último dia do mês anterior à apuração do indicador

Data de Divulgação/Disponibilização: Até o décimo dia após o mês de referência

Periodicidade: Mensal

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A = somatório do percentual de execução física do empreendimento

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SIGEC

Forma de Disponibilização do Indicador:

SIGEC

Procedimento de Cálculo:

Realizar somatório dos percentuais de execução física dos contratos do empreendimento

Limitações:

Enquanto as obras não iniciarem, faz sentido utilizar duas casa decimais, pois a evolução financeira do trabalho será mais lenta

Notas Explicativas:

"Os dados do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos da Codevasf (SIGEC) podem ser consultados, via intra ou extranet, a qualquer momento pelo corpo técnico da Codevasf, que possui login e senha de acesso. Na ficha de cada instrumento de execução, na aba ""Metas/Monitoramento Físico"" é possível visualizar o ""Avanço Físico Acumulado do Instrumento"" em números inteiros percentuais (%), pois o sistema não exibe valores decimais.

O monitoramento depende da inserção manual das informações pela fiscalização, o que pode levar a atrasos em casos de afastamento pessoal ou de indisponibilidade do sistema. Caso o instrumento de execução seja objeto de acréscimo de serviços ou quantitativos, o percentual da execução física da obra poderá ser ajustado, para mais ou para menos, para se adequar às alterações."

**Meta: 05VQ - Implantar 100% da Adutora do Seridó Potiguar**

Meta prevista para: 2024: 15,6

2025: 30,2

2026: 80,4

2027: 100

**Regionalização da meta**

Região No Estado do Rio Grande do Norte

Unidade de medida percentual de execução física

Meta prevista para: 2024: 15

2025: 30,2

2026: 80,4

2027: 100

**Entrega: 1042 - Implantação do Canal do Sertão Baiano**

Momento: Autógrafo

Descrição: Implantação do Canal do Sertão Baiano, compreendendo elaboração e implementação de planos e programas ambientais, cumprimento de compensação e condicionantes ambientais e pagamento de taxas, impostos, aquisição de terras e implantação da infraestrutura básica de uso comum. Implantação de obras civis bem como o fornecimento e montagem de equipamentos para captação, adução e distribuição de água. A implementação da rede viária e da rede de drenagem, suprimento de energia (eletrificação), automação, supervisão e gerenciamento de obras e demais obras complementares necessárias.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional



Unidade responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Projeto de Investimento? **Sim**

Data de Início: **01/01/2013**

Data de Término: **31/12/2033**

Valor Total: **6.659.287.803,31**

Execução Física Acumulada até 2023: **0**

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: **10,56**

PAC? **Não**

**Indicador: 10040 - Percentual de execução física do empreendimento**

Sigla: **PEF**

Unidade de Medida: **percentual**

Índice de Referência: **0**

Data de Referência: **01/01/2022**

Descrição: **Representa o desenvolvimento do empreendimento, considerando a elaboração dos projetos e da obra**

Período ou data a que se refere o Indicador: **Do 1º ao último dia do mês anterior à apuração do indicador**

Data de Divulgação/Disponibilização: **Até o décimo dia após o mês de referência**

Periodicidade: **Mensal**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **I = A**

Variáveis de Cálculo:

**A = somatório do percentual de execução física do empreendimento**

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

**SIGEC**

Forma de Disponibilização do Indicador:

**SIGEC**

Procedimento de Cálculo:

**Realizar somatório dos percentuais de execução física dos contratos do empreendimento**

Limitações:

**Enquanto as obras não iniciarem, faz sentido utilizar duas casa decimais, pois a evolução financeira do trabalho será mais lenta**

Notas Explicativas:

**"Os dados do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos da Codevasf (SIGEC) podem ser consultados, via intra ou extranet, a qualquer momento pelo corpo técnico da Codevasf, que possui login e senha de acesso. Na ficha de cada instrumento de execução, na aba ""Metas/Monitoramento Físico"" é possível visualizar o ""Avanço Físico Acumulado do Instrumento"" em números inteiros percentuais (%), pois o sistema não exibe valores decimais.**

**O monitoramento depende da inserção manual das informações pela fiscalização, o que pode levar a atrasos em casos de afastamento pessoal ou de indisponibilidade do sistema. Caso o instrumento de execução seja objeto de acréscimo de serviços ou quantitativos, o percentual da execução física da obra poderá ser ajustado, para mais ou para menos, para se adequar às alterações."**

**Meta: 0638 - Implantar 10,56% do Canal do Sertão Baiano**

Meta prevista para: **2024: 2,49**

**2025: 5,24**

**2026: 7,32**

**2027: 10,56**

**Regionalização da meta**

Região **No Estado da Bahia**

Unidade de medida **percentual de execução física**

Meta prevista para: **2024: 2,49**

**2025: 5,24**

**2026: 7,32**

**2027: 10,56**

Entrega: **1061 - Capacitação em regulação de segurança de barragens desenvolvidos em âmbito nacional, estadual e por bacia.**

Momento: **Autógrafo**

Descrição: **Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – Singreh fortalecido, por meio do aprimoramento da governança, tendo como**





premissa a diversificação e inclusão da participação social, a diversidade de gênero, intergeracional e a representatividade dos grupos minoritários. A meta será alcançada a partir dos resultados obtidos na implementação de Programas, Planos e Programações Anuais de educação e capacitação em regulação de segurança de barragens, desenvolvidos em âmbito nacional, estadual e por bacia.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

**Indicador: 10060 - Número de pessoas capacitadas**

Sigla: PC

Unidade de Medida: pessoas capacitadas

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Número de pessoas capacitadas por meio de cursos, oficinas, eventos e webinários

Período ou data a que se refere o Indicador: anual

Data de Divulgação/Disponibilização: Dezembro de cada ano

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $PC = A + B$

Variáveis de Cálculo:

A= nº de pessoas formadas presencialmente

B=número de pessoas formadas a distância

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Sistema da Escola Virtual de Governo - EVG e tabela excel

Forma de Disponibilização do Indicador:

Site institucional da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico e relatório anual

Procedimento de Cálculo:

Soma simples do número de pessoas capacitadas nas modalidades presencial, remota e a distância

Limitações:

-

Notas Explicativas:

O indicador demonstra o avanço da agenda de capacitação voltada para o Singreh, visando a qualificação dos atores que atuam na gestão de recursos hídricos e saneamento. Outros indicadores complementares podem ser necessários para que possamos mensurar o impacto da capacitação na tomada de decisão e na ampliação da governança e representatividade na gestão das águas e saneamento.

**Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 6 – Água potável e saneamento	6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado

**Meta: 05WK - Ampliar o número de pessoas capacitadas por meio de cursos, oficinas, eventos e webinários**

Meta prevista para: 2024: 2.600      2025: 7.100      2026: 11.600      2027: 16.100

**Entrega: 1211 - Enquadramento de barragens reguladas pela ANA visando à adequação à PNSB**

Momento: Autógrafo

Descrição: A implementação da Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB (Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010) depende, inicialmente, da classificação quanto ao enquadramento das barragens ou não na Política. O enquadramento permite a adoção de providências fiscalizatórias e sancionatórias, uma vez que, caso as barragens se sujeitem à PNSB, o empreendedor deverá cumprir uma série de obrigações constantes da Lei. Sendo assim, o presente indicador busca mensurar o avanço da classificação quanto ao enquadramento na PNSB das barragens reguladas pela ANA, visando uma efetiva implementação da Lei.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA



Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

**Indicador: 10259 - Quantidade de barragens reguladas pela ANA verificadas quanto ao enquadramento na PNSB**

Sigla: ENQSB

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: 236

Data de Referência: 28/06/2023

Descrição: O indicador reflete o quantitativo de barragens reguladas e fiscalizadas pela ANA cadastradas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens - SNISB e classificadas quanto ao seu enquadramento na Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010. A classificação de barragens quanto ao enquadramento na PNSB é etapa essencial para um efetivo cumprimento da Política, uma vez que permite um acompanhamento direto dos barramentos junto aos empreendedores.

Período ou data a que se refere o Indicador: O valor de referência sofreu alterações desde a implementação da PNSB em 2012 até a data de apuração.

Data de Divulgação/Disponibilização: Dezembro

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $ENQSB = \sum A$

Variáveis de Cálculo:

A= barragens reguladas pela ANA verificadas quanto ao enquadramento na PNSB

O número de barragens irá variar em função da atuação da ANA para o cadastramento, levantamento de informações e consequente classificação.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens

Forma de Disponibilização do Indicador:

Os dados são obtidos do SNISB, por meio da planilha de dados constante do Sistema.

Procedimento de Cálculo:

O cálculo do indicador irá derivar da planilha de dados do SNISB, através da aplicação de filtro por órgão fiscalizador (no caso, a ANA) e o filtro quanto à classificação de enquadramento na PNSB (Sim ou Não).

Limitações:

Número inteiro.

Notas Explicativas:

Para o cálculo do indicador deverá ser levado em consideração o universo de barragens reguladas e fiscalizadas pela ANA, constante da base de dados do SNISB, bem como as observações se as barragens foram ou não classificadas quanto ao enquadramento da PNSB (no SNISB, aparecem como "Sim" ou "Não". As demais são identificadas como "Não Classificadas").

**Meta: 05WQ - 640 barragens reguladas e fiscalizadas pela ANA cadastradas no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens - SNISB e classificadas quanto ao seu enquadramento na Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB até 2027**

Meta prevista para: 2024: 340

2025: 440

2026: 540

2027: 640

**Entrega: 1227 - Elaboração de Planos de Segurança de Barragem e Plano de Ação Emergencial PSB/PAE das barragens do Dnocs em atendimento a Lei de Segurança de Barragem**

Momento: Autógrafo

Descrição: Os Planos de Segurança deverão ser elaborados em conformidade com o Manual do Empreendedor sobre Segurança de Barragens – Instruções para Apresentação do Plano de Segurança da Barragem (ANA, 2016) e seu conteúdo mínimo e nível de detalhamento estão relacionados no Anexo II da Resolução ANA nº 121, de 09 de maio de 2022, bem como em normativos dos órgãos fiscalizadores estaduais.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 01/01/2023

Data de Término: 31/12/2024



Valor Total: 45.600.000

Execução Física Acumulada até 2023: 4

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 20

PAC? Não

**Indicador: 10292 - Número de barragens com planos de segurança de barragem e planos de ação emergencial elaborados**

Sigla: PSB/PAE elaborad

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: 2

Data de Referência: 31/12/2022

Descrição: PSB/PAE elaborados, com a entrega de todos os volumes previstos, segundo o exigível de cada barragem, conforme normativos dos órgãos fiscalizadores

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização: 31 dezembro

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $\sum$  PSB/PAE elaborados

Variáveis de Cálculo:

-

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

Relatório de Gestão Anual disponibilizados no site do Dnocs.

Procedimento de Cálculo:

somatório de PSB/PAE elaborados

Limitações:

-

Notas Explicativas:

O indicador considera os PSB/PAE com todos os volumes entregues ao DNOCS pela empresa contratada.  
PSB/PAE com todos os volumes previstos entregues pela contratada.

**Meta: 0662 - Elaboração de 20 Planos de Segurança de Barragem e Plano de Ação Emergencial PSB/PAE das barragens do Dnocs em atendimento a Lei de Segurança de Barragem**

Meta prevista para: 2024: 8

2025: 10

2026: 15

2027: 20

**Regionalização da meta**

Região *Região Nordeste*

Unidade de medida *unidade*

Meta prevista para: 2024: 8

2025: 10

2026: 15

2027: 20

**Entrega: 1239 - Recuperação de barragens do Dnocs no nordeste**

Momento: Autógrafo

Descrição: Recuperar, modernizar e adequar barragens, contemplando a elaboração de projetos, planos e estudos, obras, equipamentos e serviços complementares

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 01/01/2023

Data de Término: 31/12/2027

Valor Total: 250.000.000



Execução Física Acumulada até 2023: 5

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Não

**Indicador: 10307 - Número de barragens recuperadas**

Sigla: NBR

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: -

Data de Referência: -

Descrição: Barragens e demais infraestruturas hídricas devidamente recuperadas dentro de parâmetros técnicos de segurança e uso, incluindo a regularização jurídica relativa a meio-ambiente, recursos hídricos e segurança de barragens, com os projetos, planos e estudos necessários às reabilitações.

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização: 31 de dezembro

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $\sum$  barragens recuperadas

Variáveis de Cálculo:

-

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

Relatório de Gestão Anual disponibilizado no site.

Procedimento de Cálculo:

verificação das obras concluídas, tendo como fonte relatórios de andamento de obras, termos de recebimento ou outro documento de acompanhamento da intervenção

Limitações:

-

Notas Explicativas:

o indicador considera barragens que sofreram intervenções para recuperação, modernização ou adequação com vistas a garantir sua segurança, cujas obras foram concluídas durante o período de apuração (anualmente).

**Meta: 065Z - Recuperar 60 Barragens do Dnocs no Nordeste**

Meta prevista para: 2024: 15    2025: 30    2026: 45    2027: 60

**Regionalização da meta**

Região	Região Nordeste	Unidade de medida	unidades por ano
Meta prevista para:	2024: 15	2025: 30	2026: 45    2027: 60

**Entrega: 1406 - PISF - Recuperação da Barragem Cacimba Nova**

Momento: Autógrafo

Descrição: Recuperação das anomalias.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 03/07/2024

Data de Término: 03/07/2026

Valor Total: 5.000.000

Execução Física Acumulada até 2023: 0



Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Sim

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): 2490

**Indicador: 10530 - Percentual de execução física da obra**

Sigla: PEFO

Unidade de Medida: percentual

Índice de Referência: 0

Data de Referência: 31/12/2022

Descrição: O indicador mede o avanço na execução física da obra.

Período ou data a que se refere o Indicador: 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano de referência

Data de Divulgação/Disponibilização: até o 10º dia após o mês de referência da apuração

Periodicidade: Mensal

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A = somatório do percentual de execução física da obra.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

**Meta: 06GY - Recuperar a Barragem Cacimba Nova**

Meta prevista para: 2024: 10

2025: 90

2026: 100

2027: 100

**Regionalização da meta**

Região Região Nordeste

Unidade de medida percentual

Meta prevista para: 2024: 10

2025: 90

2026: 100

2027: 100

**Entrega: 1725 - Implantação de sistemas de abastecimento de água em comunidades tradicionais da Amazônia**

Momento: Autógrafo

Descrição: A entrega visa oferecer água potável a comunidades tradicionais da região amazônica, através da implantação de sistemas de abastecimento de água de pequeno e médio portes, incluindo a execução de obras civis, a aquisição de equipamentos e serviços necessários a entrega operacional dos projetos.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

**Indicador: 8950 - Sistemas de Abastecimento de Água Implantados**

Sigla: SAI

Unidade de Medida: unidade



Índice de Referência: 0

Data de Referência: 31/12/2022

Descrição: Indica a quantidade de sistemas de abastecimento de água implantados.

Período ou data a que se refere o Indicador: 30/06/2023

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $I = n$

Variáveis de Cálculo:

n = número de Sistemas de Abastecimento de Água implantados

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

PRDA/SUDAM

Forma de Disponibilização do Indicador:

PRDA/SUDAM

Procedimento de Cálculo:

Realizar somatório dos projetos implantados

Limitações:

Utilização de números absolutos apenas

Notas Explicativas:

Considerando a falta de dados sobre a quantidade de comunidades tradicionais existentes em toda a região amazônica, considerou-se como índice de referência a base "0,00". Nesse sentido, considerando, ainda, que a entrega é uma iniciativa da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), amparada nas estratégias do Plano de Desenvolvimento Regional da Amazônia (PRDA), serão considerados os sistemas de abastecimento de água entregues pela Superintendência seja através de seus recursos próprios ou através das parcerias que realizar com outras entidades governamentais e da sociedade civil.

**Meta: 062S - Implantar 18 sistemas de abastecimento de água em comunidades tradicionais da Amazônia até o final de 2027**

Meta prevista para:	2024: 4	2025: 8	2026: 14	2027: 18
---------------------	---------	---------	----------	----------

**Regionalização da meta**

Região	Região Amazônica	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 4	2025: 8	2026: 14 2027: 18

**Entrega: 1757 - Mapeamento e identificação de infraestruturas críticas de barragens do DNOCS com dano potencial associado alto ou médio suscetível a desastres**

Momento: Autógrafo

Descrição: A inspeção de segurança regular é uma obrigação do empreendedor que visa a detectar a existência de anomalias e identificar perigos em potencial e iminentes da barragem e deve ser feita regularmente, com periodicidade estabelecida em função da categoria do risco e do dano potencial associado à barragem.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 01/01/2023

Data de Término: 31/12/2027

Valor Total: 5.000.000

Execução Física Acumulada até 2023: 119

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 328

PAC? Não



**Indicador: 11032 - Número de barragens com relatórios/diagnósticos elaborados**

Sigla: Relatórios/diagn

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: 119

Data de Referência: 30/06/2023

Descrição: O Relatório de Segurança de Barragens - RSB apresenta à sociedade um panorama da evolução da segurança das barragens brasileiras e da implementação da PNSB, incluindo a melhoria da gestão da segurança.

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização: 31 de dezembro

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $\sum$  de ISR realizadas

Variáveis de Cálculo:

ISR - Inspeção de Segurança Regular

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Relatório de inspeção.

Forma de Disponibilização do Indicador:

Relatórios de inspeção elaborados e encaminhados aos órgãos fiscalizadores

Procedimento de Cálculo:

Somatório dos relatórios de ISR elaborados dentro do período de apuração (anual)

Limitações:

não se aplica

Notas Explicativas:

o indicador considera os relatórios de ISR elaborados, relativos a visitas realizadas dentro do período de ao período de apuração (anualmente).

Política Nacional de Segurança de barragens - PNSB

**Meta: 0661 - Mapear e identificar 328 barragens com infraestruturas críticas com dano potencial do DNOCS**

Meta prevista para: 2024: 328

2025: 328

2026: 328

2027: 328

**Regionalização da meta**

Região *Região Nordeste*

Unidade de medida *unidades por ano*

Meta prevista para: 2024: 328

2025: 328

2026: 328

2027: 328

**Entrega: 1812 - Reabilitação da Barragem Bico da Pedra**

Momento: Autógrafo

Descrição: Recuperação de estruturas mecânicas das comportas de tomada de água, recuperação de escoramento, obras civis e intervenções geotécnicas no barramento. População beneficiada: População de Janaúba/MG: 72.374 pessoas + população de Nova Porteirinha/MG: 7.493 pessoas.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 01/01/2024

Data de Término: 31/10/2027

Valor Total: 4.250.000

Execução Física Acumulada até 2023: 0

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100





PAC? Não

**Indicador: 11094 - Percentual de execução física da obra**

Sigla: PEF

Unidade de Medida: percentual

Índice de Referência: 0

Data de Referência: 31/12/2022

Descrição: Percentual de Execução física da obra

Período ou data a que se refere o Indicador: mensal

Data de Divulgação/Disponibilização: Até o décimo dia após o mês de referência

Periodicidade: Mensal

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: **I = A**

Variáveis de Cálculo:

**A = SOMATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICA DA OBRA**

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SIGEC

Forma de Disponibilização do Indicador:

Os indicadores obtidos no SIGEC serão fornecidos pela AD

Procedimento de Cálculo:

"O cálculo deve ser realizado considerando apenas a execução física da obra acumulada até a data da apuração e não a execução financeira do(s) instrumento(s) de execução, despesas com fiscalização, atualização/readequação de projetos etc. No caso de entregas vinculadas a mais de um instrumento de execução, o SIGEC os registra isoladamente e o somatório do percentual de execução física da obra deverá ser obtido por ponderação entre cada instrumento.

A fiscalização do instrumento de execução pode registrar o monitoramento da execução física, em que são apresentados o "Avanço físico acumulado do instrumento (%)", a data da apuração, a situação do instrumento, a descrição do monitoramento, a data e responsável pelo registro da informação."

Limitações:

O SIGEC não registra casa decimais no "Avanço físico acumulado do instrumento (%)", portanto devem ser considerados apenas números inteiros.

Notas Explicativas:

"Os dados do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos da Codevasf (SIGEC) podem ser consultados, via intra ou extranet, a qualquer momento pelo corpo técnico da Codevasf, que possui login e senha de acesso. Na ficha de cada instrumento de execução, na aba "Metas/Monitoramento Físico" é possível visualizar o "Avanço Físico Acumulado do Instrumento" em números inteiros percentuais (%), pois o sistema não exibe valores decimais.

O monitoramento depende da inserção manual das informações pela fiscalização, o que pode levar a atrasos em casos de afastamento pessoal ou de indisponibilidade do sistema. Caso o instrumento de execução seja objeto de acréscimo de serviços ou quantitativos, o percentual da execução física da obra poderá ser ajustado, para mais ou para menos, para se adequar às alterações."

**Meta: 05V6 - Reabilitar 100% da Barragem Bico da Pedra até 2027**

Meta prevista para: 2024: 21                                      2025: 50                                      2026: 80                                      2027: 100

**Regionalização da meta**

Região	No Estado de Minas Gerais	Unidade de medida	percentual de execução física
Meta prevista para:	2024: 21	2025: 50	2026: 80                                      2027: 100

**Entrega: 1816 - Reabilitação da Barragem Boacica**

Momento: Autógrafo

Descrição: Reabilitação da barragem Boacica com a substituição de suas comportas

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Projeto de Investimento? Sim



Data de Início: 01/04/2024

Data de Término: 31/12/2024

Valor Total: 2.000.000

Execução Física Acumulada até 2023: 0

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Não

**Indicador: 11100 - Percentual de execução física da obra**

Sigla: PEF

Unidade de Medida: percentual

Índice de Referência: 0

Data de Referência: 31/12/2022

Descrição: Percentual de Execução física da obra

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade: Indisponível

Polaridade: Não se aplica

Fórmula de Cálculo:  $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A = Somatório de execução física da obra

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SIGEC

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

**Meta: 05V7 - Reabilitar 100% da Barragem Boacica**

Meta prevista para: 2024: 100

2025: 100

2026: 100

2027: 100

**Regionalização da meta**

Região No Estado de Alagoas

Unidade de medida percentual de execução física

Meta prevista para: 2024: 100

2025: 100

2026: 100

2027: 100

**Entrega: 1826 - Recuperação da Barragem de Paranã em Flores**

Momento: Autógrafo

Descrição: Execução dos serviços para recuperação da Barragem do Paranã, nos municípios de Flores de Goiás e Formosa de Goiás

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 01/01/2022

Data de Término: 30/09/2025

Valor Total: 7.500.000



Execução Física Acumulada até 2023: 75

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Não

**Indicador: 11116 - Percentual de execução física da obra**

Sigla: PEF

Unidade de Medida: percentual

Índice de Referência: 60

Data de Referência: 31/12/2022

Descrição:

Período ou data a que se refere o Indicador: Mensal

Data de Divulgação/Disponibilização: Até o décimo dia após o mês de referência

Periodicidade: Mensal

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A = Somatório de execução física da obra

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SIGEC

Forma de Disponibilização do Indicador:

Os indicadores obtidos no SIGEC serão fornecidos pela AD

Procedimento de Cálculo:

"O cálculo deve ser realizado considerando apenas a execução física da obra acumulada até a data da apuração e não a execução financeira do(s) instrumento(s) de execução, despesas com fiscalização, atualização/readequação de projetos etc. No caso de entregas vinculadas a mais de um instrumento de execução, o SIGEC os registra isoladamente e o somatório do percentual de execução física da obra deverá ser obtido por ponderação entre cada instrumento.

A fiscalização do instrumento de execução pode registrar o monitoramento da execução física, em que são apresentados o "Avanço físico acumulado do instrumento (%)", a data da apuração, a situação do instrumento, a descrição do monitoramento, a data e responsável pelo registro da informação. "

Limitações:

O SIGEC não registra casa decimais no "Avanço físico acumulado do instrumento (%)", portanto devem ser considerados apenas números inteiros.

Notas Explicativas:

"Os dados do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos da Codevasf (SIGEC) podem ser consultados, via intra ou extranet, a qualquer momento pelo corpo técnico da Codevasf, que possui login e senha de acesso. Na ficha de cada instrumento de execução, na aba "Metas/Monitoramento Físico" é possível visualizar o "Avanço Físico Acumulado do Instrumento" em números inteiros percentuais (%), pois o sistema não exibe valores decimais.

O monitoramento depende da inserção manual das informações pela fiscalização, o que pode levar a atrasos em casos de afastamento pessoal ou de indisponibilidade do sistema. Caso o instrumento de execução seja objeto de acréscimo de serviços ou quantitativos, o percentual da execução física da obra poderá ser ajustado, para mais ou para menos, para se adequar às alterações."

**Meta: 0631 - Recuperar 100% da barragem de Paranã em Flores**

Meta prevista para: 2024: 90

2025: 100

2026: 100

2027: 100

**Regionalização da meta**

Região No Estado de Goiás

Unidade de medida percentual de execução física

Meta prevista para: 2024: 90

2025: 100

2026: 100

2027: 100

**Entrega: 1872 - Monitoramento e fiscalização de barragens pela ANA**

Momento: Autógrafo

Descrição: As atividades de fiscalização de segurança de barragens envolvem a verificação do cumprimento dos critérios estabelecidos da Resolução ANA nº 236, 30 de janeiro de 2017, alterada pela Resolução ANA nº 121, 09 de maio de 2022, e a conformidade à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010. Para isso, deverão ser desenvolvidas as seguintes ações: verificação/análise de relatório de inspeção regular, do plano



de segurança, PAE ou RPSB, em escritório; vistorias em campo, por empresa contratada ou diretamente pela ANA; articulação com os demais órgãos fiscalizadores, além de outras ações necessárias à fiscalização da segurança de barragens e indução à conformidade pelos empreendedores.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

#### Indicador: 11180 - Quantidade de barragens fiscalizadas pela ANA com PSB elaborado

Sigla: BFSB

Unidade de Medida: quantidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Esse indicador permite avaliar se os empreendedores das barragens estão cumprindo a PNSB (12.334, de 20 de setembro de 2010) quanto a elaboração dos Planos de Segurança de Barragens - PSB, importante instrumento que permite ao órgão fiscalizador acompanhar a situação da barragem, visando prevenir acidentes.

Período ou data a que se refere o Indicador: 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano de referência

Data de Divulgação/Disponibilização: Dezembro do ano de referência

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $\sum Q$

Variáveis de Cálculo:

Q = Quantidade de barragens obrigadas a elaboração e ao envio dos Plano de Segurança de Barragens à ANA que efetivamente enviaram o documento. Em regra as barragens obrigadas ao envio do PSB são definidas após a classificação e enquadramento da barragem na PNSB, pela área de regulação. Com a emissão do ato de classificação da barragem os prazos de elaboração dos volumes do PSB são estabelecidos pela área de regulação e acompanhados pela área de fiscalização.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Os dados das barragens obrigadas ao envio do PSB são extraídos do SNISB e o PSB é enviado diretamente pelo empreendedor para a ANA, via PROTON.

Forma de Disponibilização do Indicador:

Nos relatórios (Ex. relatório de gestão) ou portal de acompanhamento do Planejamento Estratégico Institucional, disponibilizados no site da ANA.

Procedimento de Cálculo:

Para cálculo do indicador deverá ser observado as barragens que possuem obrigatoriedade de envio do PSB à ANA. Para efeito de identificação da conformidade à regra estabelecida deverá ser avaliado o conteúdo do documento conforme Resolução ANA 236/2017, alterada pela Resolução ANA nº 121, 09 de maio de 2022.

Limitações:

Número inteiro.

Notas Explicativas:

Para uso desse indicador observar o ato de classificação de barragem que define o conteúdo do PSB e os prazos que o empreendedor da barragem deve observar.

#### Meta: 05WP - fiscalizar 90 barragens até 2027

Meta prevista para: 2024: 82

2025: 86

2026: 90

2027: 90

#### Entrega: 2119 - Implantação de sistemas simplificados de abastecimento de água e outras tecnologias comunitárias para consumo e/ou produção

Momento: Autógrafo

Descrição: Informa o total de tecnologias comunitárias de acesso à água para consumo humano e/ou produção implantadas, ampliadas e/ou melhoradas visando ao pleno desenvolvimento humano, à promoção do desenvolvimento regional sustentável, à segurança hídrica, à estruturação produtiva, à mitigação dos efeitos da estiagem e à melhoria da qualidade de vida nas áreas rurais, periurbanas e periféricas. Serão priorizadas as populações em situação de escassez hídrica, povos e comunidades tradicionais, populações ribeirinhas, comunidades periféricas, comunidades rurais dispersas.

As referidas tecnologias englobam: sistema simplificado de abastecimento de água com rede de distribuição; pequena barragem subterrânea; pequena barragem ou barreiro; poço artesiano com chafariz para alcançar famílias que vivem dispersas na comunidade; cisterna calçadão ou cisterna enxurrada com capacidade para armazenamento de até 52 mil litros associada à unidade produtiva (sistemas



de cultivo e/ou criação e/ou transformação); cisterna de consumo domiciliar e coletiva de captação, armazenamento e distribuição de água pluvial (com capacidade de até 16 mil litros); ou outras que surjam a partir de inovações tecnológicas; integradas ou não com equipamento de dessalinização, sistema de energia fotovoltaica, sistema de conectividade, sistema simplificado de irrigação, sistema de reúso de água, biodigestores e/ou miniestação de tratamento de água.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: 530023 - Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

**Indicador: 11474 - Número de famílias beneficiadas com acesso à água, em quantidade e qualidade, para consumo e/ou produção**

Sigla: NFB

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: 0

Data de Referência: 30/06/2023

**Descrição:** O indicador "Número de famílias beneficiadas com acesso à água, em quantidade e qualidade, para consumo e/ou produção" é uma métrica essencial para avaliar o progresso na ampliação do acesso à água em comunidades rurais, compreendendo populações em situação de escassez hídrica, povos e comunidades tradicionais, populações ribeirinhas, comunidades periféricas, comunidades rurais dispersas. Ele mede quantas famílias estão sendo beneficiadas com a disponibilidade de água de produção e/ou potável em locais produtivos ou suas moradias. É relevante porque as famílias são os pilares que sustentam a estrutura social, cultural e econômica dessas localidades.

Outrossim, permite acompanhar o progresso ao longo do tempo e comparar diferentes regiões, a partir de dados oficializados, como, por exemplo, IBGE, proporcionando uma visão abrangente do alcance das ações implementadas.

O número de famílias atendidas é uma medida concreta e mensurável, que fornece um valor numérico que pode ser comparado ao longo do tempo e em diferentes áreas geográficas, permitindo uma avaliação clara do progresso e resultados alcançados, que poderão auxiliar no monitoramento do desempenho e na identificação de lacunas a serem preenchidas. Posteriormente, os gestores públicos, bem como os formuladores de políticas poderão fazer uso dessas informações para identificar as áreas com maior necessidade e realizar priorizações para ampliar a cobertura em locais onde mais precisam. Por fim, permitirá identificar disparidades e desigualdades existentes, direcionando esforços para as comunidades rurais que estão mais marginalizadas e com menor acesso à água de produção e/ou potável.

**Período ou data a que se refere o Indicador:** ano (1º de janeiro a 31 de dezembro)

**Data de Divulgação/Disponibilização:** 31 de janeiro (30 dias após o final do exercício)

**Periodicidade:** Anual

**Polaridade:** Quanto maior melhor

**Fórmula de Cálculo:**  $\sum FB$

**Variáveis de Cálculo:**

FB = número de famílias beneficiadas com acesso à água, em quantidade e qualidade, para consumo e/ou produção.

**Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:**

Planilha "Acesso à Água" sob gestão da SDR, onde são registrados os dados de acompanhamento das implantações das tecnologias comunitárias de acesso à água, incluindo a quantidade de famílias beneficiadas.

**Forma de Disponibilização do Indicador:**

A Planilha "Acesso à Água", sob gestão da SDR, contendo os registros de acompanhamento da quantidade de famílias beneficiadas, será publicada no sítio eletrônico do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, na seção "Assunto >>> Desenvolvimento Regional", no âmbito da SDR, de forma anual, até o 10º dia útil após a apuração do indicador.

**Procedimento de Cálculo:**

Procedimento de cálculo do indicador NFB:

1. pessoa indicada da SDR registra os dados na Planilha "Acesso à Água", sob gestão da unidade;
2. em seguida, para apurar o número de famílias atendidas, filtra-se, na coluna "Indicador PPA", a situação "SIM".
3. Por fim, soma-se o número de famílias beneficiadas na coluna "Indicador NFB" da referida planilha até o ano de referência, de acordo com a seguinte fórmula de cálculo: Somatório FB.

Vale ressaltar que, considerando os avanços tecnológicos, a SDR busca realizar aprimoramentos no sentido de automatizar seus processos internos, no que for possível. Assim, está em planejamento a elaboração de painéis personalizados com os indicadores de desempenho mais relevantes sob gestão da Secretaria para facilitar o acompanhamento dos resultados. Quando implantado, será possível extrair os dados de apuração do indicador via arquivo Excel.



**Limitações:**

O indicador concentra-se na quantidade de famílias beneficiadas, deixando de lado outros aspectos importantes, como a qualidade da água fornecida, pois, em algumas localidades de municípios do Nordeste, por exemplo, há incidência de água salobra imprópria para produção, e a sustentabilidade das fontes de abastecimento. É importante, por conseguinte, complementá-lo com outras métricas que abordem essas questões, principalmente, quando for referência para a formulação novas políticas votadas à temática produtiva; ele não considera suficiência do suprimento de água para atender às necessidades delas de forma adequada, é que algumas famílias podem ter uma demanda maior de água devido a fatores como o número de indivíduos do grupo familiar, atividades econômicas diversas (criação de animais como ovelhas) ou condições climáticas; e, também, não fornece informações sobre a sustentabilidade a longo prazo do abastecimento de água, pois se espera uma disponibilidade contínua de forma sustentável; e, finalmente, não avalia a satisfação das famílias atendidas, que seria o caso de complementá-lo com outro indicador que possa identificar a percepção delas quanto ao impacto no desenvolvimento socioeconômico e à qualidade da água (potabilidade).

Ademais, a implantação de tecnologias comunitárias de acesso à água para produção poderá ser financiada pela Ação 00SX - Apoio a Projetos de Desenvolvimento Sustentável Local Integrado, vinculada ao Programa de Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial, deixando de ser apurada neste indicador.

**Notas Explicativas:**

Adota-se critério de 1 sistema simplificado de abastecimento de água (ssaa) para atender cerca de 200 pessoas (convertendo para famílias, seria cerca de 40 famílias), ocorre que há algumas especificidades que o quantitativo pode variar para mais ou para menos, inclusive devido à vazão do poço perfurado.

**Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 6 – Água potável e saneamento	6.4 - Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água

**Meta: 06AU** - Beneficiar 100.000 famílias com acesso à água, em quantidade e qualidade, para consumo humano e/ou produção

Meta prevista para: 2024: 0    2025: 5.000    2026: 75.000    2027: 100.000

**Entrega: 2121 - Implantação da Barragem de Morrinhos**

Momento: **Autógrafo**

Descrição: **Implantação da Barragem de Morrinhos na bacia hidrográfica do Rio de Contas nos municípios de Presidente Jânio Quadros, Piripá, Condeúba e Cordeiros, na Bahia**

Órgão responsável: **53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

Unidade responsável: **Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH**

Projeto de Investimento? **Sim**

Data de Início: **01/02/2024**

Data de Término: **30/06/2026**

Valor Total: **136.187.821,31**

Execução Física Acumulada até 2023: **0**

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: **100**

PAC? **Sim**

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): **4281**

**Indicador: 11575 - Percentual de execução física da obra**

Sigla: **PEFO**

Unidade de Medida: **%**

Índice de Referência: **0**

Data de Referência: **-**

Descrição: **O indicador mede o avanço na execução física da obra.**

Período ou data a que se refere o Indicador: **Ano (Janeiro a Dezembro)**

Data de Divulgação/Disponibilização: **15/12/2023**



Periodicidade: Anual

Polaridade: Não se aplica

Fórmula de Cálculo:  $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A= somatório do percentual de execução física da obra.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SIGEC

Forma de Disponibilização do Indicador:

Painel Estratégico, disponibilizado no site do MIDR.

Procedimento de Cálculo:

Realizar somatório dos percentuais da execução física dos contratos do empreendimento.

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

**Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Meta ODS

ODS 6 – Água potável e saneamento

6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado

**Meta: 06K0 - 100% da Implantação da Barragem de Morrinhos.**

Meta prevista para: 2024: 10

2025: 20

2026: 50

2027: 100

**Regionalização da meta**

Região *Região Nordeste*

Unidade de medida *percentual*

Meta prevista para: 2024: 10

2025: 20

2026: 50

2027: 100

**Entrega: 2123 - Implantação da Barragem Rio da Caixa**

Momento: Autógrafo

Descrição: Implantação da Barragem de Rio da Caixa, visando ampliar a fonte hídrica do dos municípios de Paramirim e de Oliveira dos Brejinhos, na Bahia.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica- SNSH

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 01/12/2023

Data de Término: 30/06/2026

Valor Total: 113.746.913,48

Execução Física Acumulada até 2023: 0

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Sim

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): 4280

**Indicador: 11576 - Percentual de execução física da obra**

Sigla: PEFO

Unidade de Medida: %

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: O indicador mede o avanço na execução física da obra.





Período ou data a que se refere o Indicador: Ano (janeiro a dezembro)

Data de Divulgação/Disponibilização: 15/12/2023

Periodicidade: Anual

Polaridade: Não se aplica

Fórmula de Cálculo:  $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A= somatório do percentual de execução física da obra.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SIGEC

Forma de Disponibilização do Indicador:

Painel Estratégico, disponibilizado no site do MIDR.

Procedimento de Cálculo:

Realizar somatório dos percentuais da execução física dos contratos do empreendimento.

Limitações:

Sem limitações.

Notas Explicativas:

-

**Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 6 – Água potável e saneamento	6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado

**Meta: 06K1 - 100% da Implantação da Barragem Rio da Caixa**

Meta prevista para: 2024:	10	2025:	20	2026:	50	2027:	100
---------------------------	----	-------	----	-------	----	-------	-----

**Regionalização da meta**

Região	Região Nordeste	Unidade de medida	percentual de execução física				
Meta prevista para: 2024:	10	2025:	20	2026:	50	2027:	100

**Entrega: 2126 - Implantação da Adutora do Brejo**

Momento: Autógrafo

Descrição: Implantação do Sistema Adutor do Brejo, com 40 km, visando o abastecimento dos municípios de Esperança, Remígio, Arara, Montadas, Areal e Distrito de Campinote no Estado da Paraíba, com vazão de 0,19 m³/s.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 01/10/2023

Data de Término: 30/06/2026

Valor Total: 103.000.000

Execução Física Acumulada até 2023: 0

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Sim

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): 4269

**Indicador: 11577 - Percentual de execução física da obra**

Sigla: PEFO

Unidade de Medida: %





**Indicador: 11578 - Percentual de execução física da obra**

Sigla: PEFO

Unidade de Medida: %

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: O indicador mede o avanço na execução física da obra.

Período ou data a que se refere o Indicador: Ano (janeiro a dezembro)

Data de Divulgação/Disponibilização: 15/12/2023

Periodicidade: Anual

Polaridade: Não se aplica

Fórmula de Cálculo: **I = A**

Variáveis de Cálculo:

A= somatório do percentual de execução física da obra.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SIGEC

Forma de Disponibilização do Indicador:

Painel Estratégico, disponibilizado no site do MIDR.

Procedimento de Cálculo:

Realizar somatório dos percentuais da execução física dos contratos do empreendimento.

Limitações:

Sem limitações.

Notas Explicativas:

-

**Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 6 – Água potável e saneamento	6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado

**Meta: 06K3 - 100% da Implantação da Adutora Bacia Leiteira**

Meta prevista para: 2024: 80                              2025: 90                              2026: 100                              2027: 100

**Regionalização da meta**

Região	Região Nordeste	Unidade de medida	percentual
Meta prevista para:	2024: 80	2025: 90	2026: 100                              2027: 100

**Entrega: 2129 - Implantação da Adutora Transparaíba – Ramal Curimataú / 2ª Etapa**

Momento: Autógrafo

Descrição: Implantação da 2ª Etapa do Sistema Adutor Transparaíba - Ramal Curimataú, com 182 km, visando abastecimento humano de 10 municípios no Estado da Paraíba, com vazão de 0,25 m³/s.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 01/06/2024

Data de Término: 01/06/2029

Valor Total: 300.337.412,6

Execução Física Acumulada até 2023: 0

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100



PAC? **Sim**

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): 4270

**Indicador: 11579 - Percentual de execução física da obra**

Sigla: PEFO

Unidade de Medida: %

Índice de Referência em Apuração? **Sim**

Descrição: **O indicador mede o avanço na execução física da obra.**

Período ou data a que se refere o Indicador: **Ano (janeiro a dezembro)**

Data de Divulgação/Disponibilização: **15/12/2023**

Periodicidade: **Anual**

Polaridade: **Não se aplica**

Fórmula de Cálculo: **I = A**

Variáveis de Cálculo:

**A= somatório do percentual de execução física da obra.**

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

**SIGEC**

Forma de Disponibilização do Indicador:

**Painel Estratégico, disponibilizado no site do MIDR.**

Procedimento de Cálculo:

**Realizar somatório dos percentuais da execução física dos contratos do empreendimento.**

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

**Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 6 – Água potável e saneamento	6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado

**Meta: 06K4 - 100% da Implantação da Adutora Transparaíba - Ramal Curimataú / 2ª Etapa**

Meta prevista para: 2024: 10                                  2025: 20                                  2026: 50                                  2027: 100

**Regionalização da meta**

Região	Região Nordeste	Unidade de medida	percentual
Meta prevista para:	2024: 10	2025: 20	2026: 50                                  2027: 100

**Entrega: 2130 - Implantação da Barragem Baraúnas**

Momento: **Autógrafo**

Descrição: **Implantação da Barragem Baraúnas no rio Cochó, município de Seabra, com capacidade de 23,71 milhões de m³, visando abastecimento humano e irrigação no municípios de Boninal, Piatã, Seabra, Mucugê e Palmeiras no Estado da Bahia.**

Órgão responsável: **53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

Unidade responsável: **Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH**

Projeto de Investimento? **Sim**

Data de Início: **28/02/2017**

Data de Término: **30/06/2025**

Valor Total: **62.489.459,99**



Execução Física Acumulada até 2023: **46**

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: **100**

PAC? **Sim**

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): **4264**

**Indicador: 11580 - Percentual de execução física da obra**

Sigla: **PEFO**

Unidade de Medida: **%**

Índice de Referência: **46**

Data de Referência: **26/07/2023**

Descrição: **O indicador mede o avanço na execução física da obra.**

Período ou data a que se refere o Indicador: **Ano (janeiro a dezembro)**

Data de Divulgação/Disponibilização: **13/12/2023**

Periodicidade: **Anual**

Polaridade: **Não se aplica**

Fórmula de Cálculo: **I = A**

Variáveis de Cálculo:

**A= somatório do percentual de execução física da obra.**

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

**SIGEC**

Forma de Disponibilização do Indicador:

**Painel Estratégico, disponibilizado no site do MIDR.**

Procedimento de Cálculo:

**Realizar somatório dos percentuais da execução física dos contratos do empreendimento.**

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

**Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

**Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)**

**Meta ODS**

**ODS 6 – Água potável e saneamento**

**6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado**

**Meta: 06K5 - 100% da Implantação da Barragem Baraúnas**

Meta prevista para: **2024: 50**

**2025: 60**

**2026: 80**

**2027: 100**

**Regionalização da meta**

**Região** *Região Nordeste*

**Unidade de medida** *percentual*

Meta prevista para: **2024: 50**

**2025: 60**

**2026: 80**

**2027: 100**

**Entrega: 2131 - Implantação da 3ª Adutora do Sistema Integrado Campina Grande**

Momento: **Autógrafo**

Descrição: **Implantação da 3ª Adutora de Água Bruta e Ampliação da Estação de Tratamento de Águas de Gravatá, com 21 km, visando abastecimento humano da cidade de Campina Grande, na Paraíba, com vazão de 0,5 m³/s.**

Órgão responsável: **53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

Unidade responsável: **Secretaria Nacional de Segurança Hídrica**

Projeto de Investimento? **Sim**



Data de Início: 30/09/2024

Data de Término: 30/03/2027

Valor Total: 135.000.000

Execução Física Acumulada até 2023: 0

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Sim

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): 4271

**Indicador: 11581 - Percentual de execução física da obra**

Sigla: PEFO

Unidade de Medida: %

Índice de Referência: 0

Data de Referência: -

Descrição: O indicador mede o avanço na execução física da obra.

Período ou data a que se refere o Indicador: Ano (jan a dez)

Data de Divulgação/Disponibilização: 15/12/2023

Periodicidade: Anual

Polaridade: Não se aplica

Fórmula de Cálculo:  $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A = somatório do percentual de execução física da obra.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SIGEC

Forma de Disponibilização do Indicador:

Painel Estratégico, disponibilizado no site do MIDR.

Procedimento de Cálculo:

Realizar somatório dos percentuais da execução física dos contratos do empreendimento.

Limitações:

Sem limitações.

Notas Explicativas:

-

**Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 6 – Água potável e saneamento	6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado

**Meta: 06K7 - 100% da Implantação da 3ª Adutora do Sistema Integrado Campina Grande**

Meta prevista para:	2024: 10	2025: 20	2026: 50	2027: 100
---------------------	----------	----------	----------	-----------

**Regionalização da meta**

Região	Região Nordeste	Unidade de medida	percentual
Meta prevista para:	2024: 10	2025: 20	2026: 50 2027: 100

**Entrega: 2132 - Ampliação da Capacidade do Eixão das Águas do Ceará**

Momento: Autógrafo

Descrição: Implantação de equipamentos hidromecânicos e duplicação dos sifões para aumento da capacidade do Eixão das Águas do Ceará em 11 m³/s, visando abastecimento humano, irrigação abastecimento industrial e dessedentação animal.



Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 30/06/2024

Data de Término: 30/06/2028

Valor Total: 1.248.139.111,75

Execução Física Acumulada até 2023: 0

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Sim

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): 4265

### Indicador: 11582 - Percentual de execução física da obra

Sigla: PEFO

Unidade de Medida: %

Índice de Referência: 0

Data de Referência: -

Descrição: O indicador mede o avanço na execução física da obra.

Período ou data a que se refere o Indicador: Ano (janeiro a dezembro)

Data de Divulgação/Disponibilização: 15/12/2023

Periodicidade: Anual

Polaridade: Não se aplica

Fórmula de Cálculo:  $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A= somatório do percentual de execução física da obra.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SIGEC

Forma de Disponibilização do Indicador:

Painel Estratégico, disponibilizado no site do MIDR.

Procedimento de Cálculo:

Realizar somatório dos percentuais da execução física dos contratos do empreendimento.

Limitações:

Sem limitações.

Notas Explicativas:

-

### Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 6 – Água potável e saneamento	6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado

### Meta: 06K8 - 100% da ampliação da capacidade do Eixão das Águas do Ceará

Meta prevista para:	2024: 10	2025: 20	2026: 50	2027: 100
---------------------	----------	----------	----------	-----------

### Regionalização da meta

Região	Região Nordeste	Unidade de medida	percentual de execução física
Meta prevista para:	2024: 10	2025: 20	2026: 50 2027: 100





Entrega: 2134 - Implantação da Adutora de Jaicós

Momento: **Autógrafo**

Descrição: **Implantação do Sistema Adutor de Jaicós, com 54 km, visando abastecimento humano do município de Jaicós no Estado do Piauí.**

Órgão responsável: **53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

Unidade responsável: **Secretaria Nacional de Segurança Hídrica**

Projeto de Investimento? **Sim**

Data de Início: **01/02/2024**

Data de Término: **30/06/2026**

Valor Total: **112.132.496,94**

Execução Física Acumulada até 2023: **0**

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: **100**

PAC? **Sim**

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): **4272**

**Indicador: 11583 - Percentual de execução física da obra**

Sigla: **PEFO**

Unidade de Medida: **%**

Índice de Referência em Apuração? **Sim**

Descrição: **O indicador mede o avanço na execução física da obra.**

Período ou data a que se refere o Indicador: **Ano (janeiro a dezembro)**

Data de Divulgação/Disponibilização: **15/12/2023**

Periodicidade: **Anual**

Polaridade: **Não se aplica**

Fórmula de Cálculo: **I = A**

Variáveis de Cálculo:

**A= somatório do percentual de execução física da obra.**

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

**SIGEC**

Forma de Disponibilização do Indicador:

**Painel Estratégico, disponibilizado no site do MIDR.**

Procedimento de Cálculo:

**Realizar somatório dos percentuais da execução física dos contratos do empreendimento.**

Limitações:

**Sem limitações.**

Notas Explicativas:

-

**Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

**Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)**

**Meta ODS**

**ODS 6 – Água potável e saneamento**

**6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado**

**Meta: 06K9 - 100% da Implantação da Adutora de Jaicós**

Meta prevista para: **2024: 10**

**2025: 20**

**2026: 50**

**2027: 100**

**Regionalização da meta**

**Região** *Região Nordeste*

**Unidade de medida** *percentual*



Meta prevista para: 2024: 10

2025: 20

2026: 50

2027: 100

Entrega: 2135 - Implantação da Adutora Sertões de Quixadá - Quixeramobim

Momento: Autógrafo

Descrição: Implantação do Sistema Adutor Sertões de Quixadá-Quixeramobim, com 636 km, visando abastecimento humano dos municípios de Quixadá, Quixeramobim, Choró e Ibaretama no Estado do Ceará, com vazão de 0,6 m³/s.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 28/01/2026

Data de Término: 08/06/2027

Valor Total: 585.900.000

Execução Física Acumulada até 2023: 0

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Sim

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): 4266

Indicador: 11584 - Percentual de execução física da obra

Sigla: PEFO

Unidade de Medida: %

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: O indicador mede o avanço na execução física da obra.

Período ou data a que se refere o Indicador: Ano (janeiro a dezembro)

Data de Divulgação/Disponibilização: 15/12/2023

Periodicidade: Anual

Polaridade: Não se aplica

Fórmula de Cálculo:  $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A= somatório do percentual de execução física da obra.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SIGEC

Forma de Disponibilização do Indicador:

Painel Estratégico, disponibilizado no site do MIDR.

Procedimento de Cálculo:

Realizar somatório dos percentuais da execução física dos contratos do empreendimento.

Limitações:

Sem limitações.

Notas Explicativas:

-

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Meta ODS

ODS 6 – Água potável e saneamento

6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado



**Meta: 06KA - 100% da Implantação da Adutora Sertões de Quixadá - Quixeramobim**

Meta prevista para: 2024: 10                                  2025: 20                                  2026: 50                                  2027: 100

**Regionalização da meta**

Região	Região Nordeste	Unidade de medida	percentual
Meta prevista para:	2024: 10	2025: 20	2026: 50                                  2027: 100

**Entrega: 2136 - Implantação da Barragem Nova Algodões**

Momento: Autógrafo

Descrição: Implantação da Barragem de Nova Algodões, com capacidade de 50 milhões de m³, localizada no município de Cocal, no Piauí.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 01/06/2024

Data de Término: 30/06/2027

Valor Total: 247.054.265

Execução Física Acumulada até 2023: 0

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Sim

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): 4274

**Indicador: 11585 - Percentual de execução física da obra**

Sigla: PEFO

Unidade de Medida: %

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: O indicador mede o avanço na execução física da obra.

Período ou data a que se refere o Indicador: Ano (janeiro a dezembro)

Data de Divulgação/Disponibilização: 15/12/2023

Periodicidade: Anual

Polaridade: Não se aplica

Fórmula de Cálculo: I = A

Variáveis de Cálculo:

A= somatório do percentual de execução física da obra.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SIGEC

Forma de Disponibilização do Indicador:

Painel Estratégico, disponibilizado no site do MIDR.

Procedimento de Cálculo:

Realizar somatório dos percentuais da execução física dos contratos do empreendimento.

Limitações:

Sem limitações.

Notas Explicativas:

-

**Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
---	----------





Notas Explicativas:

-

**Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 6 – Água potável e saneamento	6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado

**Meta: 06KC - 100% da Implantação da Barragem Rio Jucu**

Meta prevista para: 2024: 10                          2025: 20                          2026: 50                          2027: 100

**Regionalização da meta**

Região	Região Nordeste	Unidade de medida	percentual de execução física
Meta prevista para:	2024: 10	2025: 20	2026: 50                          2027: 100

**Entrega: 2138 - Implantação da Barragem Fronteiras**

Momento: Autógrafo

Descrição: Implantação da Barragem Fronteiras no rio Poti, município de Crateús, com capacidade de 488 milhões de m<sup>3</sup>, visando abastecimento humano e irrigação.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas- Dnocs

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 22/09/2017

Data de Término: 31/12/2027

Valor Total: 738.000.000

Execução Física Acumulada até 2023: 40

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Sim

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): 1873

**Indicador: 11587 - Percentual de execução física da obra**

Sigla: PEFO

Unidade de Medida: %

Índice de Referência: 40

Data de Referência: 31/12/2022

Descrição: O indicador mede o avanço do percentual de execução física

Período ou data a que se refere o Indicador: janeiro a dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: até o 10º dia após o mês de referência da apuração

Periodicidade: Mensal

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: I = A

Variáveis de Cálculo:

A = somatório do percentual de execução física da obra

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Relatório de Avanço Físico

Forma de Disponibilização do Indicador:

Relatório de Avanço Físico



Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

**Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Meta ODS

ODS 6 – Água potável e saneamento

6.1 - Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água potável, segura e acessível para todos

**Meta: 06KD - 100% da Implantação da Barragem Fronteiras até 2026**

Meta prevista para: 2024: 80

2025: 90

2026: 100

2027: 100

**Regionalização da meta**

Região **Região Nordeste**

Unidade de medida **percentual de execução**

Meta prevista para: 2024: 80

2025: 90

2026: 100

2027: 100

**Entrega: 2139 - Implantação da Adutora do Pajeú - 2ª Fase / 2ª Etapa**

Momento: **Autógrafo**

Descrição: **Implantação da 2ª Etapa do Sistema Adutor do Pajeú, que em sua totalidade beneficiará com água 20 municípios no Estado de Pernambuco e 8 na Paraíba, com uma população estimada em mais de 500.000 habitantes, localizados em uma das regiões das mais secas dos Estado de Pernambuco e Paraíba, carente de água para o abastecimento humano.**

Órgão responsável: **53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

Unidade responsável: **Departamento Nacional de Obras Contra as Secas- Dnoacs**

Projeto de Investimento? **Sim**

Data de Início: **01/10/2023**

Data de Término: **30/06/2027**

Valor Total: **450.000.000**

Execução Física Acumulada até 2023: **70**

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: **100**

PAC? **Sim**

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): **1878**

**Indicador: 11588 - Percentual de execução física da obra**

Sigla: **PEFO**

Unidade de Medida: **%**

Índice de Referência: **70**

Data de Referência: **31/12/2022**

Descrição: **O indicador mede o percentual de execução física da obra.**

Período ou data a que se refere o Indicador: **Janeiro a Dezembro**

Data de Divulgação/Disponibilização: **Até o 10º dia após o mês de referência da apuração**

Periodicidade: **Mensal**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **I = A**

Variáveis de Cálculo:

**A = somatório do percentual de execução física da obra**



Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Relatório de Avanço Físico

Forma de Disponibilização do Indicador:

Relatório de Avanço Físico

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

**Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 6 – Água potável e saneamento	6.1 - Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água potável, segura e acessível para todos

Meta: 06KE - 100% da Implantação da Adutora do Pajeú - 2ª Fase/ 2ª Etapa

Meta prevista para: 2024: 100    2025: 100    2026: 100    2027: 100

**Regionalização da meta**

Região	Região Nordeste	Unidade de medida	percentual de execução física
Meta prevista para:	2024: 100	2025: 100	2026: 100    2027: 100

**Entrega: 2140 - Implantação da Barragem Poço de Varas**

Momento: Autógrafo

Descrição: Implantação da Barragem Poço de Varas no riacho São Gonçalo, município de Coronel João Pessoa, no Rio Grande do Norte, com capacidade de 26 milhões de m³, visando abastecimento humano, irrigação e piscicultura.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Departamento Nacional de Obras Contra as Secas-Dnocs

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 01/12/2023

Data de Término: 31/12/2027

Valor Total: 50.025.721

Execução Física Acumulada até 2023: 0

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Sim

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): 1884

**Indicador: 11589 - Percentual de execução física da obra**

Sigla: PEFO

Unidade de Medida: %

Índice de Referência: 0

Data de Referência: 31/07/2023

Descrição: O indicador mede o avanço na execução física da obra.

Período ou data a que se refere o Indicador: 31/07/2023

Data de Divulgação/Disponibilização: 31/12

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor





Fórmula de Cálculo: **I = A**

Variáveis de Cálculo:

A=somatório da execução física acumulada

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Relatórios de execução

Forma de Disponibilização do Indicador:

Relatório de Gestão

Procedimento de Cálculo:

somatório da execução física acumulada, tendo como fonte os relatórios de andamento de obras ou documentos equivalentes

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

**Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 6 – Água potável e saneamento	6.1 - Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água potável, segura e acessível para todos

**Meta: 06KF - Construir a Barragem Poço de Varas**

Meta prevista para: 2024: 5                                      2025: 35                                      2026: 75                                      2027: 100

**Regionalização da meta**

Região	Região Nordeste	Unidade de medida	percentual de execução física
Meta prevista para:	2024: 5	2025: 35	2026: 75                                      2027: 25

**Entrega: 2164 - implantação da Barragem Oiticica**

Momento: **Autógrafo**

Descrição: **Implantação da Barragem Oiticica no rio Piranhas-Açu, municípios de São Fernando e Jucurutu, com capacidade de 556 milhões de m³, visando abastecimento humano e irrigação.**

Órgão responsável: **53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

Unidade responsável: **Departamento Nacional de Obras Contra as Secas- Dnocs**

Projeto de Investimento? **Sim**

Data de Início: **12/08/2013**

Data de Término: **30/06/2025**

Valor Total: **769.988.792**

Execução Física Acumulada até 2023: **90**

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: **100**

PAC? **Sim**

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): **1882**

**Indicador: 11590 - Percentual de execução física da obra**

Sigla: **PEFO**

Unidade de Medida: **%**

Índice de Referência: **90**

Data de Referência: **31/12/2022**

Descrição: **O indicador mede o avanço na execução física da obra.**

Período ou data a que se refere o Indicador: **janeiro a dezembro do mês de referência**



Data de Divulgação/Disponibilização: até o 1º dia após o mês de referência da apuração

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A = somatório do percentual de execução física da obra

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Relatório de Avanço Físico

Forma de Disponibilização do Indicador:

Relatório de Avanço Físico

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

**Meta: 06KG - 100% da Implantação da Barragem Oiticica**

Meta prevista para: 2024: 95

2025: 100

2026: 100

2027: 100

**Regionalização da meta**

Região *Região Nordeste*

Unidade de medida *percentual de execução física*

Meta prevista para: 2024: 95

2025: 100

2026: 100

2027: 100

**Entrega: 2217 - Recuperação do Reservatório Orós**

Momento: Autógrafo

Descrição: Recuperação e modernização da Barragem de Orós, no Ceará, e sua adequação aos normativos de segurança de barragens.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 01/10/2023

Data de Término: 30/06/2025

Valor Total: 24.190.241

Execução Física Acumulada até 2023: 0

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Sim

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): 2594

**Indicador: 11591 - Percentual de execução física da obra**

Sigla: PEFO

Unidade de Medida: porcentagem

Índice de Referência: 0

Data de Referência: -

Descrição: O indicador mede o avanço na execução física da obra.

Período ou data a que se refere o Indicador: ano (janeiro a dezembro)

Data de Divulgação/Disponibilização: 15/12/2023

Periodicidade: Indisponível



Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: I = A

Variáveis de Cálculo:

A = somatório do percentual de execução física da obra.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SIGEC

Forma de Disponibilização do Indicador:

Painel Estratégico, disponibilizado no site do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Procedimento de Cálculo:

Realizar somatório dos percentuais da execução física dos contratos do empreendimento.

Limitações:

Sem limitações.

Notas Explicativas:

-

**Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 6 – Água potável e saneamento	6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado

**Meta: 06KH - 100% da Implantação da Barragem Orós**

Meta prevista para:	2024:	2025:	2026:	2027:
	10	20	50	100

**Regionalização da meta**

Região	Região Nordeste	Unidade de medida	percentual	2027:
Meta prevista para:	2024: 10	2025: 20	2026: 50	2027: 100

**Entrega: 2218 - Recuperação do Reservatório Quixabinha**

Momento: Autógrafo

Descrição: Recuperação e modernização da Barragem de Quixabinha, no Ceará, e sua adequação aos normativos de segurança de barragens.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 01/03/2024

Data de Término: 31/12/2025

Valor Total: 20.026.891

Execução Física Acumulada até 2023: 0

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Sim

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): 2595

**Indicador: 11592 - Percentual de execução física da obra**

Sigla: PEFO

Unidade de Medida: %

Índice de Referência: 0

Data de Referência: -

Descrição: O indicador mede o avanço na execução física da obra.

Período ou data a que se refere o Indicador: ano (janeiro a dezembro)



Data de Divulgação/Disponibilização: 15/12/2023

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A = somatório do percentual de execução física da obra.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SIGEC

Forma de Disponibilização do Indicador:

Painel Estratégico, disponibilizado no site do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Procedimento de Cálculo:

Realizar somatório dos percentuais da execução física dos contratos do empreendimento.

Limitações:

Sem limitações.

Notas Explicativas:

-

**Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Meta ODS

ODS 6 – Água potável e saneamento

6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado

**Meta: 06KI - 100% da recuperação do reservatório Quixabinha**

Meta prevista para: 2024: 10

2025: 20

2026: 50

2027: 100

**Regionalização da meta**

Região *Região Nordeste*

Unidade de medida *percentual*

Meta prevista para: 2024: 10

2025: 20

2026: 50

2027: 100

**Entrega: 2219 - Recuperação do Reservatório Prazeres**

Momento: Autógrafo

Descrição: Recuperação e modernização da Barragem de Prazeres, no Ceará, e sua adequação aos normativos de segurança de barragens.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica SNSH

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 01/03/2024

Data de Término: 31/12/2025

Valor Total: 10.244.324

Execução Física Acumulada até 2023: 0

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Sim

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): 2596

**Indicador: 11593 - Percentual de execução física da obra**

Sigla: PEFO

Unidade de Medida: %

Índice de Referência: 0

Data de Referência: -



Descrição: O indicador mede o avanço na execução física da obra.

Período ou data a que se refere o Indicador: Ano (janeiro a dezembro)

Data de Divulgação/Disponibilização: 15/12/2023

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A = somatório do percentual de execução física da obra.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SIGEC

Forma de Disponibilização do Indicador:

Painel Estratégico, disponibilizado no site do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Procedimento de Cálculo:

Realizar somatório dos percentuais da execução física dos contratos do empreendimento.

Limitações:

Sem limitações.

Notas Explicativas:

-

**Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 6 – Água potável e saneamento	6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado

**Meta: 06KJ - 100% da recuperação do reservatório Prazeres**

Meta prevista para: 2024: 10    2025: 20    2026: 50    2027: 100

**Regionalização da meta**

Região	Região Nordeste	Unidade de medida	percentual
Meta prevista para:	2024: 10	2025: 20	2026: 50    2027: 100

**Entrega: 2220 - Recuperação do Reservatório Entremontes**

Momento: Autógrafo

Descrição: Recuperação e modernização da Barragem de Entremontes, em Pernambuco, e sua adequação aos normativos de segurança de barragens.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 01/02/2024

Data de Término: 31/12/2025

Valor Total: 12.011.410

Execução Física Acumulada até 2023: 0

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Sim

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): 2597



**Indicador: 11594 - Percentual de execução física da obra**

Sigla: PEFO

Unidade de Medida: %

Índice de Referência: 0

Data de Referência: -

Descrição: O indicador mede o avanço na execução física da obra.

Período ou data a que se refere o Indicador: ano (janeiro a dezembro)

Data de Divulgação/Disponibilização: 15/12/2023

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A= somatório do percentual de execução física da obra.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SIGEC

Forma de Disponibilização do Indicador:

Painel Estratégico, disponibilizado no site do MIDR.

Procedimento de Cálculo:

Realizar somatório dos percentuais da execução física dos contratos do empreendimento.

Limitações:

Sem limitações.

Notas Explicativas:

-

**Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Meta ODS

ODS 6 – Água potável e saneamento

6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado

**Meta: 06KK - 100% da recuperação do reservatório Entremontes**

Meta prevista para: 2024: 10

2025: 20

2026: 50

2027: 100

**Regionalização da meta**

Região Região Nordeste

Unidade de medida percentual

Meta prevista para: 2024: 10

2025: 20

2026: 50

2027: 100

**Entrega: 2221 - Recuperação do Reservatório Chapéu**

Momento: Autógrafo

Descrição: Recuperação e modernização da Barragem de Chapéu, em Pernambuco, e sua adequação aos normativos de segurança de barragens.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 01/02/2025

Data de Término: 31/12/2026

Valor Total: 8.677.343

Execução Física Acumulada até 2023: 0

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100



PAC? Sim

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): 2598

**Indicador: 11595 - Percentual de execução física da obra**

Sigla: PEFO

Unidade de Medida: percentagem %

Índice de Referência: 0

Data de Referência: -

Descrição: O indicador mede o avanço na execução física da obra.

Período ou data a que se refere o Indicador: ano (janeiro a dezembro)

Data de Divulgação/Disponibilização: 15/12/2023

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A= somatório do percentual de execução física da obra.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SIGEC

Forma de Disponibilização do Indicador:

Painel Estratégico, disponibilizado no site do MIDR.

Procedimento de Cálculo:

Realizar somatório dos percentuais da execução física dos contratos do empreendimento.

Limitações:

Sem limitações.

Notas Explicativas:

-

**Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 6 – Água potável e saneamento	6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado

**Meta: 06KL - 100% da recuperação do reservatório Chapeú**

Meta prevista para: 2024: 10                      2025: 20                      2026: 50                      2027: 100

**Regionalização da meta**

Região *Região Nordeste*                      Unidade de medida *percentual*

Meta prevista para: 2024: 10                      2025: 20                      2026: 50                      2027: 100

**Entrega: 2222 - Recuperação do Reservatório Pau Dos Ferros**

Momento: *Autógrafo*

Descrição: *Recuperação e modernização da Barragem de Pau dos Ferros, no Rio Grande do Norte, e sua adequação aos normativos de segurança de barragens.*

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

Projeto de Investimento? *Sim*

Data de Início: 01/02/2025

Data de Término: 31/12/2026







Projeto de Investimento? **Sim**

Data de Início: **01/02/2025**

Data de Término: **31/12/2026**

Valor Total: **6.644.437**

Execução Física Acumulada até 2023: **0**

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: **100**

PAC? **Sim**

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): **2600**

**Indicador: 11573 - Percentual de execução física da obra**

Sigla: **PEFO**

Unidade de Medida: **%**

Índice de Referência: **0**

Data de Referência: **-**

Descrição: **O indicador mede o avanço na execução física da obra.**

Período ou data a que se refere o Indicador: **Ano (janeiro a dezembro)**

Data de Divulgação/Disponibilização: **15/12/2023**

Periodicidade: **Anual**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **I = A**

Variáveis de Cálculo:

**A= somatório do percentual de execução física da obra.**

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

**SIGEC**

Forma de Disponibilização do Indicador:

**Painel Estratégico, disponibilizado no site do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.**

Procedimento de Cálculo:

**Realizar somatório dos percentuais da execução física dos contratos do empreendimento.**

Limitações:

**Sem limitações.**

Notas Explicativas:

**-**

**Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

**Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)**

**Meta ODS**

**ODS 6 – Água potável e saneamento**

**6.4 - Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água**

**Meta: 06JX - 100% da recuperação do reservatório Santa Cruz do Apodi**

Meta prevista para: **2024: 10**

**2025: 20**

**2026: 50**

**2027: 100**

**Regionalização da meta**

Região **Região Nordeste**

Unidade de medida **percentual**

Meta prevista para: **2024: 10**

**2025: 20**

**2026: 50**

**2027: 100**



Entrega: 2224 - Recuperação do Reservatório São José

Momento: Autógrafo

Descrição: Recuperação e modernização da Barragem de São José, na Paraíba, e sua adequação aos normativos de segurança de barragens.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 01/02/2025

Data de Término: 31/12/2026

Valor Total: 14.168.000

Execução Física Acumulada até 2023: 0

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Sim

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): 2601

Indicador: 11572 - Percentual de execução física da obra

Sigla: PEFO

Unidade de Medida: %

Índice de Referência: 0

Data de Referência: -

Descrição: O indicador mede o avanço na execução física da obra.

Período ou data a que se refere o Indicador: Ano (jan a dez)

Data de Divulgação/Disponibilização: 15/12/2023

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A = somatório do percentual de execução física da obra.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SIGEC

Forma de Disponibilização do Indicador:

Painel Estratégico, disponibilizado no site do MIDR.

Procedimento de Cálculo:

Realizar somatório dos percentuais da execução física dos contratos do empreendimento.

Limitações:

Sem limitações.

Notas Explicativas:

-

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Meta ODS

ODS 6 – Água potável e saneamento

6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado

Meta: 06JW - 100% da recuperação do reservatório São José

Meta prevista para: 2024: 10

2025: 20

2026: 50

2027: 100



**Regionalização da meta**

Região **Região Nordeste**

Unidade de medida **percentual**

Meta prevista para: 2024: 10

2025: 20

2026: 50

2027: 100

**Entrega: 2225 - Recuperação do Reservatório Acauã**

Momento: **Autógrafo**

Descrição: **Recuperação e modernização da Barragem de Acauã, na Paraíba, e sua adequação aos normativos de segurança de barragens.**

Órgão responsável: **53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

Unidade responsável: **Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH**

Projeto de Investimento? **Sim**

Data de Início: **01/02/2025**

Data de Término: **31/12/2026**

Valor Total: **7.867.882**

Execução Física Acumulada até 2023: **0**

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: **100**

PAC? **Sim**

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): **2602**

**Indicador: 11571 - Percentual de execução física da obra**

Sigla: **PEFO**

Unidade de Medida: **%**

Índice de Referência: **0**

Data de Referência: **-**

Descrição: **O indicador mede o avanço na execução física da obra.**

Período ou data a que se refere o Indicador: **Ano (jan a dez)**

Data de Divulgação/Disponibilização: **15/12/2023**

Periodicidade: **Anual**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **I = A**

Variáveis de Cálculo:

**A = somatório do percentual de execução física da obra.**

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

**SIGEC**

Forma de Disponibilização do Indicador:

**Painel Estratégico, disponibilizado no site do MIDR.**

Procedimento de Cálculo:

**Realizar somatório dos percentuais da execução física dos contratos do empreendimento.**

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

**Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Meta ODS

**ODS 6 – Água potável e saneamento**

**6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado**



**Meta: 06JV - 100% da recuperação do reservatório Acauã**

Meta prevista para: 2024: 10                                      2025: 20                                      2026: 50                                      2027: 100

**Regionalização da meta**

Região	Região Nordeste	Unidade de medida	percentual
Meta prevista para:	2024: 10	2025: 20	2026: 50                                      2027: 100

**Entrega: 2226 - Recuperação do Reservatório Angicos**

Momento: **Autógrafo**

Descrição: **Recuperação e modernização da Barragem de Angicos, no Rio Grande do Norte, e sua adequação aos normativos de segurança de barragens.**

Órgão responsável: **53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

Unidade responsável: **Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH**

Projeto de Investimento? **Sim**

Data de Início: **01/06/2023**

Data de Término: **30/06/2025**

Valor Total: **15.926.526**

Execução Física Acumulada até 2023: **0**

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: **100**

PAC? **Sim**

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): **2603**

**Indicador: 11570 - Percentual de execução física da obra**

Sigla: **PEFO**

Unidade de Medida: **%**

Índice de Referência: **0**

Data de Referência: **-**

Descrição: **O indicador mede o avanço na execução física da obra.**

Período ou data a que se refere o Indicador: **Ano (janeiro a dezembro)**

Data de Divulgação/Disponibilização: **15/12/2023**

Periodicidade: **Anual**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **I = A**

Variáveis de Cálculo:

**A = somatório do percentual de execução física da obra.**

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

**SIGEC**

Forma de Disponibilização do Indicador:

**Painel Estratégico, disponibilizado no site do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.**

Procedimento de Cálculo:

**Realizar somatório dos percentuais da execução física dos contratos do empreendimento.**

Limitações:

**Sem limitações.**

Notas Explicativas:

-



**Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 6 – Água potável e saneamento	6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado

**Meta: 06JT - 100% da recuperação do reservatório Angicos**

Meta prevista para: 2024: 10	2025: 20	2026: 50	2027: 100
------------------------------	----------	----------	-----------

**Regionalização da meta**

Região	Região Nordeste	Unidade de medida	percentual
Meta prevista para: 2024: 10	2025: 20	2026: 50	2027: 100

**Entrega: 2227 - Recuperação do Reservatório Lagoa do Arroz**

Momento: **Autógrafo**

Descrição: **Recuperação e modernização da Barragem de Lagoa do Arroz, na Paraíba, e sua adequação aos normativos de segurança de barragens.**

Órgão responsável: **53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

Unidade responsável: **Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH**

Projeto de Investimento? **Sim**

Data de Início: **01/02/2024**

Data de Término: **31/12/2025**

Valor Total: **6.760.165**

Execução Física Acumulada até 2023: **0**

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: **100**

PAC? **Sim**

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): **2604**

**Indicador: 11565 - Percentual de execução física da obra**

Sigla: **PEFO**

Unidade de Medida: **%**

Índice de Referência: **0**

Data de Referência: **-**

Descrição: **O indicador mede o avanço na execução física da obra.**

Período ou data a que se refere o Indicador: **Ano (jan a dez)**

Data de Divulgação/Disponibilização: **15/12/2023**

Periodicidade: **Anual**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **I = A**

Variáveis de Cálculo:

**A= somatório do percentual de execução física da obra.**

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

**SIGEC**

Forma de Disponibilização do Indicador:

**Painel Estratégico, disponibilizado no site do MIDR.**

Procedimento de Cálculo:

**Realizar somatório dos percentuais da execução física dos contratos do empreendimento.**

Limitações:

**Sem limitações.**



Notas Explicativas:

-

**Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 6 – Água potável e saneamento	6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado

**Meta: 06J3 - 100% da recuperação do reservatório Lagoa do Arroz**

Meta prevista para: 2024: 10                                      2025: 20                                      2026: 50                                      2027: 100

**Regionalização da meta**

Região	Região Nordeste	Unidade de medida	percentual
Meta prevista para:	2024: 10                                      2025: 20		2026: 50                                      2027: 100

**Entrega: 2229 - Projetos e Estudos - Ramal do Piancó**

Momento: Autógrafo

Descrição: Elaboração de estudos e projetos do Ramal do Piancó, comprimento de 19 km, que receberá água do Eixo Norte do Projeto de Integração do rio São Francisco com bacias hidrográficas do Nordeste Setentrional - PISF.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 15/12/2023

Data de Término: 30/06/2026

Valor Total: 7.000.000

Execução Física Acumulada até 2023: 0

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Sim

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): 1888

**Indicador: 11564 - Percentual de projetos e estudos realizados**

Sigla: PPER

Unidade de Medida: percentual %

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: O indicador representa a proporção de projetos e estudos que foram concluídos ou implementados.

Período ou data a que se refere o Indicador: Ano (janeiro a dezembro)

Data de Divulgação/Disponibilização: 15/12/2023

Periodicidade: Anual

Polaridade: Não se aplica

Fórmula de Cálculo:  $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A= somatório do percentual de projetos realizados.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Sumário Executivo DPE/SNSH

Forma de Disponibilização do Indicador:

Painel Estratégico, disponibilizado no site do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Procedimento de Cálculo:

O resultado do indicador I é uma representação numérica do grau de sucesso na implementação dos projetos e estudos planejados, e quanto mais próximo de 100% o valor, maior será a efetividade na execução das iniciativas.



Limitações:

Sem limitações.

Notas Explicativas:

-

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 6 – Água potável e saneamento	6.4 - Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência do uso da água em todos os setores e assegurar retiradas sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água

Meta: 06J2 - Conclusão dos projetos e estudos para implementação do Ramal do Piancó até 2024.

Meta prevista para: 2024: 100    2025: 0    2026: 0    2027: 0

Regionalização da meta

Região	Região Nordeste	Unidade de medida	percentual
Meta prevista para:	2024: 100	2025: 0	2026: 0    2027: 0

Entrega: 2306 - Implantação da Barragem Castelo, no Estado do Piauí

Momento: Autógrafo

Descrição: Construção da barragem Castelo, objetivando a regularização e a perenização da vazão do Rio Poti e o controle de enchentes nos municípios a jusante da barragem, bem como a irrigação de cerca de 40.000 ha no vale abaixo do barramento, a viabilização da instalação de agroindústrias e o abastecimento dos municípios de Juazeiro do Piauí, Castelo do Piauí, São João da Serra, Alto Longá, Prata do Piauí, Beneditinos, Buriti dos Montes, São Miguel do Tapuio, Novo Santo Antônio, Demerval Lobão e Teresina, visando promover o desenvolvimento socioeconômico da região.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 01/01/2024

Data de Término: 31/12/2024

Valor Total: 21.240.000

Execução Física Acumulada até 2023: 0

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Não

Indicador: 11752 - Percentual de execução física da obra

Sigla: -

Unidade de Medida: %

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: O indicador mede o avanço na execução física da obra.

Período ou data a que se refere o Indicador: Ano (janeiro a dezembro)

Data de Divulgação/Disponibilização: 15/12/2023

Periodicidade: Anual

Polaridade: Não se aplica

Fórmula de Cálculo:  $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A = somatório do percentual de execução física da obra.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SIGEC





Forma de Disponibilização do Indicador:

Painel Estratégico, disponibilizado no site do MIDR.

Procedimento de Cálculo:

Realizar somatório dos percentuais da execução física dos contratos do empreendimento.

Limitações:

Sem limitações.

Notas Explicativas:

-

**Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 6 – Água potável e saneamento	6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado

**Meta: 070H - 100% da implantação da barragem Castelo**

Meta prevista para: 2024: 20    2025: 40    2026: 50    2027: 100

**Regionalização da meta**

Região	Região Nordeste	Unidade de medida	percentual de execução física
Meta prevista para:	2024: 20	2025: 40	2026: 50    2027: 100

**Entrega: 2307 - Implantação de Sistemas Adutores para Abastecimento de Água do Canal do Sertão Alagoano**

Momento: Autógrafo

Descrição: Implantação de sistemas adutores com o objetivo de ampliar a segurança hídrica para abastecimento d'água tratada em comunidades rurais difusas em municípios no estado de Alagoas, incluindo rede adutora, rede elétrica, ETA e redes distribuidoras de água.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (CODEVASF)

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 01/01/2024

Data de Término: 31/12/2024

Valor Total: 164.000.000

Execução Física Acumulada até 2023: 0

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Não

**Indicador: 11777 - Percentual de execução física da obra**

Sigla: PEFO

Unidade de Medida: %

Índice de Referência: 0

Data de Referência: 31/12/2022

Descrição: O indicador mede o percentual de execução física da obra

Período ou data a que se refere o Indicador: Do 1º ao último dia do mês anterior à apuração do indicador

Data de Divulgação/Disponibilização: Até o décimo dia após o mês de referência

Periodicidade: Mensal

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A = somatório do percentual de execução física da obra



Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SIGEC

Forma de Disponibilização do Indicador:

SIGEC

Procedimento de Cálculo:

Realizar somatório dos percentuais de execução física dos contratos do empreendimento

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

*Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):*

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 6 – Água potável e saneamento	6.1 - Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água potável, segura e acessível para todos

**Meta: 073L - Implantar 100 % dos sistemas adutores para abastecimento de Agua do canal do Sertão Alagoano até 2027**

Meta prevista para: 2024: 21    2025: 50    2026: 80    2027: 100

*Regionalização da meta*

Região	Região Nordeste	Unidade de medida	percentual de execução física
Meta prevista para:	2024: 21	2025: 50	2026: 80    2027: 100

**Entrega: 2809 - Recuperação do Reservatório Eng. Avidos.**

Momento: **Autógrafo**

Descrição: **Recuperação e modernização da Barragem de Eng. Avidos, na Paraíba, e sua adequação aos normativos de segurança de barragens.**

Órgão responsável: **53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

Unidade responsável: **Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - Dnocs**

Projeto de Investimento? **Sim**

Data de Início: **02/06/2021**

Data de Término: **31/05/2024**

Valor Total: **35.729.764,1**

Execução Física Acumulada até 2023: **66**

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: **100**

PAC? **Sim**

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): **2593**

**Indicador: 12174 - Percentual de execução física da obra**

Sigla: **PEFO**

Unidade de Medida: **%**

Índice de Referência: **66,02**

Data de Referência: **30/06/2023**

Descrição: **O indicador mede a evolução do percentual de execução física da obra.**

Período ou data a que se refere o Indicador: **jan a dez do ano de referência**

Data de Divulgação/Disponibilização: **31/12/2023**

Periodicidade: **Anual**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **I = A**



**Variáveis de Cálculo:**

A = somatório do percentual de execução física da obra.

**Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:**

Relatório de execução.

**Forma de Disponibilização do Indicador:**

Relatório de Gestão Anual disponibilizados no site do Dnocs.

**Procedimento de Cálculo:**

somatório da execução física acumulada, tendo como fonte os relatórios de andamento de obras ou documentos equivalentes

**Limitações:**

2 casas decimais

**Notas Explicativas:**

-

**Meta: 07F5 - Recuperar e modernizar 100% do Reservatório Estratégico Engenheiro Ávidos.**

Meta prevista para: 2024: 100    2025: 100    2026: 100    2027: 100

**Regionalização da meta**

Região	Região Nordeste	Unidade de medida	percentual de execução física
Meta prevista para:	2024: 100	2025: 100	2026: 100    2027: 100

**Entrega: 2820 - Implantação do Canal do Sertão Alagoano - Trecho 5**

Momento: **Autógrafo**

Descrição: **Implantação do Canal do Sertão Alagoano - Trecho 5, do km 123 ao km 150, com vazão de 32 m³/s. (NOVO PAC)**

Órgão responsável: **53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

Unidade responsável: **Secretaria Nacional de Segurança Hídrica**

Projeto de Investimento? **Sim**

Data de Início: **01/11/2023**

Data de Término: **30/06/2028**

Valor Total: **542.360.582**

Execução Física Acumulada até 2023: **0**

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: **100**

PAC? **Não**

**Indicador: 12185 - Percentual de Execução física da obra**

Sigla: **PEFO**

Unidade de Medida: **%**

Índice de Referência: **0**

Data de Referência: **31/12/2022**

Descrição: **O indicador mede a evolução do percentual de execução física da obra.**

Período ou data a que se refere o Indicador: **Ano (janeiro a dezembro)**

Data de Divulgação/Disponibilização: **15/12/2023**

Periodicidade: **Anual**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **I = A**

**Variáveis de Cálculo:**

**A= somatório do percentual de projetos realizados.**



Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

[Sumário Executivo DPE/SNSH](#)

Forma de Disponibilização do Indicador:

[Painel Estratégico, disponibilizado no site do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.](#)

Procedimento de Cálculo:

[Realizar somatório dos percentuais da execução física dos contratos do empreendimento.](#)

Limitações:

[Sem limitações.](#)

Notas Explicativas:

-

**Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 6 – Água potável e saneamento	6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado

**Meta: 07FK - 100% da implantação do Canal do Sertão Alagoano - Trecho 5**

Meta prevista para: 2024: 10    2025: 20    2026: 50    2027: 100

**Regionalização da meta**

Região	Região Nordeste	Unidade de medida	percentual de execução física
Meta prevista para:	2024: 10	2025: 20	2026: 50    2027: 100

**Entrega: 2821 - Seleção - Segurança de Barragens**

Momento: **Autógrafo**

Descrição: **Seleção de propostas para intervenções de recuperação e modernização de infraestruturas hídricas e sua adequação aos normativos de segurança de barragens.**

Órgão responsável: **53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

Unidade responsável: **Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH**

Projeto de Investimento? **Sim**

Data de Início: **15/12/2023**

Data de Término: **29/12/2027**

Valor Total: **280.000.000**

Execução Física Acumulada até 2023: **0**

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: **100**

PAC? **Sim**

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): **4282**

**Indicador: 12186 - Somatório dos valores dos projetos**

Sigla: **SVP**

Unidade de Medida: **R\$**

Índice de Referência: **0**

Data de Referência: **31/12/2022**

Descrição: **O indicador mede o somatório dos valores dos projetos aprovados em editais.**

Período ou data a que se refere o Indicador: **Ano (janeiro a dezembro)**

Data de Divulgação/Disponibilização: **15/12/2023**

Periodicidade: **Anual**

Polaridade: **Quanto maior melhor**



Fórmula de Cálculo:  $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A = somatório dos valores dos projetos aprovados em Edital.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SIGEC

Forma de Disponibilização do Indicador:

Painel Estratégico, disponibilizado no site do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Procedimento de Cálculo:

Realizar somatório dos valores dos projetos aprovados em Edital.

Limitações:

Sem limitações.

Notas Explicativas:

-

**Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 6 – Água potável e saneamento	6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado

**Meta: 07FL - Seleção de propostas para o fortalecimento da segurança de barragens.**

Meta prevista para: 2024: 40.000.000      2025: 80.000      2026: 90.000.000      2027: 70.000.000

**Entrega: 2823 - PISF - Recuperação das Estações de Bombeamento 2 e 3 - Eixo Norte**

Momento: **Autógrafo**

Descrição: **Recuperação das estações de bombeamento EBI-1 e EBI-2 do Eixo Norte do Projeto de Integração do rio São Francisco com bacias hidrográficas do Nordeste Setentrional - PISF.**

Órgão responsável: **53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

Unidade responsável: **Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH**

Projeto de Investimento? **Sim**

Data de Início: **01/03/2023**

Data de Término: **31/10/2024**

Valor Total: **15.000.000**

Execução Física Acumulada até 2023: **0**

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: **100**

PAC? **Sim**

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): **1440**

**Indicador: 12188 - Percentual de Execução Física da Obra**

Sigla: **PEFO**

Unidade de Medida: **%**

Índice de Referência: **0**

Data de Referência: **31/12/2022**

Descrição: **O indicador mede a evolução do percentual de execução física da obra.**

Período ou data a que se refere o Indicador: **Ano (janeiro a dezembro)**

Data de Divulgação/Disponibilização: **15/12/2023**

Periodicidade: **Anual**

Polaridade: **Quanto maior melhor**



Fórmula de Cálculo:  $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A= somatório do percentual de projetos realizados.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Sumário Executivo DPE/SNSH

Forma de Disponibilização do Indicador:

Painel Estratégico, disponibilizado no site do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Procedimento de Cálculo:

Realizar somatório dos percentuais da execução física dos contratos dos empreendimento.

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

**Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 6 – Água potável e saneamento	6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado

**Meta: 07FN - Recuperar 100% das estações de Bombeamento 2 e 3 - Eixo Norte até 2024.**

Meta prevista para: 2024: 100                                      2025: 100                                      2026: 100                                      2027: 100

**Regionalização da meta**

Região	Região Nordeste	Unidade de medida	percentual de execução física
Meta prevista para:	2024: 100	2025: 100	2026: 100                                      2027: 100

Entrega: 2933 - Atualização dos Estudos e Projeto do Canal do Sertão Baiano

Momento: **Autógrafo**

Descrição: Atualização do estudo de viabilidade do PIS e elaboração de estudo e projetos básicos do Canal do Sertão Baiano (CSB) e sua interligação com o Perímetro de Irrigação Salitre (PIS), baseado na modelagem da informação da construção.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba

Projeto de Investimento? **Sim**

Data de Início: 01/06/2022

Data de Término: 01/06/2025

Valor Total: 15.099.900

Execução Física Acumulada até 2023: 8

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? **Sim**

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): 1877

**Indicador: 12302 - Percentual de execução da iniciativa**

Sigla: **PEA**

Unidade de Medida: %

Índice de Referência: 8

Data de Referência: 31/12/2022

Descrição: O Indicador mede o percentual de execução física da obra.

Período ou data a que se refere o Indicador: **Mensal**



Data de Divulgação/Disponibilização: Até o décimo dia após o mês de referência

Periodicidade: Mensal

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A = Somatório do percentual de participação das etapas concluídas

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

A origem dos valores é o valor total liquidado e o valor total do empreendimento, ambos apresentados no SIGEC

Forma de Disponibilização do Indicador:

SIGEC/e-Codevasf

Procedimento de Cálculo:

"O cálculo deve ser realizado levando em consideração apenas a execução acumulada dos produtos planejados até a data de apuração, excluindo a execução financeira do(s) instrumento(s) de execução, despesas relacionadas à fiscalização, atualização ou readequação de projetos, entre outros. No caso de entregas vinculadas a mais de um instrumento de execução, o SIGEC registra cada um deles separadamente, e o percentual total de execução física da obra deve ser obtido por meio de uma ponderação entre cada instrumento.

A fiscalização do instrumento de execução é responsável por registrar o monitoramento da execução, apresentando informações como o "Avanço acumulado do instrumento (%)", a data de apuração, a situação do instrumento, a descrição do monitoramento, bem como a data e o responsável pelo registro das informações."

Limitações:

O SIGEC não registra casa decimais no "Avanço físico acumulado do instrumento (%)", portanto devem ser considerados apenas números inteiros.

Notas Explicativas:

"Os dados do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos da Codevasf (SIGEC) estão disponíveis para consulta a qualquer momento pelo corpo técnico da Codevasf, através de login e senha de acesso à intra ou extranet. Na ficha de cada instrumento de execução, na aba "Metas/Monitoramento Físico", é possível visualizar o "Avanço Físico Acumulado do Instrumento" em números inteiros percentuais (%), uma vez que o sistema não exibe valores decimais.

É importante ressaltar que o monitoramento depende da inserção manual das informações pela equipe de fiscalização, o que pode ocasionar atrasos em casos de afastamento pessoal ou indisponibilidade do sistema. Além disso, caso ocorra um acréscimo de serviços ou quantitativos no instrumento de execução, o percentual de conclusão física da obra poderá ser ajustado, para mais ou para menos, para se adequar às alterações realizadas.

#### Meta: 07JS - Concluir a Atualização dos Estudos e Projeto do Canal do Sertão Baiano até 2025

Meta prevista para: 2024: 90	2025: 100	2026: 100	2027: 100
------------------------------	-----------	-----------	-----------

#### Regionalização da meta

Região	Região Nordeste	Unidade de medida	percentual
Meta prevista para: 2024: 90	2025: 100	2026: 100	2027: 100

#### Entrega: 2938 - Atualização (i) do Estudo de Viabilidade do Canal do Xingó; e (ii) dos projetos, levando em conta as conclusões do EVTEA

Momento: Autógrafo

Descrição: Atualização (i) do Estudo de Viabilidade do Canal do Xingó, em Sergipe, por meio da identificação do problema a ser resolvido, da caracterização do balanço hídrico na área de influência – com o cálculo preciso das demandas hídricas efetivas a serem atendidas, e da análise de alternativas para solução do problema; e (ii) dos projetos levando em conta as conclusões do EVTEA atualizado. O EVTEA deverá considerar os dados recentes do Censo 2022, os resultados de estudo de detalhamento de plano de desenvolvimento regional exigido pelo Plano Nacional de Segurança Hídrica (PNSH), a infraestrutura hídrica existente no Estado e a possibilidade de investimentos privados no empreendimento por meio de concessão ou parcerias público-privadas.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 01/03/2024

Data de Término: 30/09/2025

Valor Total: 12.000.000

Execução Física Acumulada até 2023: 0



Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 100

PAC? Sim

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): 4260

**Indicador: 12329 - Percentual de Execução**

Sigla: PEX

Unidade de Medida: %

Índice de Referência: 0

Data de Referência: 31/12/2022

Descrição: O indicador mede a evolução da atualização dos estudos e dos projetos

Período ou data a que se refere o Indicador: ano (janeiro a dezembro)

Data de Divulgação/Disponibilização: 15/12/2023

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A = Somatório do percentual das etapas concluídas

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

**Meta: 07KI - Concluir a atualização dos estudos e projetos até 2025**

Meta prevista para: 2024: 50

2025: 100

2026: 100

2027: 100

**Regionalização da meta**

Região *Região Nordeste*

Unidade de medida *percentual*

Meta prevista para: 2024: 50

2025: 100

2026: 100

2027: 100

**Entrega: 2939 - Elaboração de estudos e projeto da 2ª Etapa da Adutora do Agreste Pernambucano.**

Momento: Autógrafo

Descrição: Elaboração de estudos e projeto da 2ª Etapa da Adutora do Agreste Pernambucano, com capacidade de 2 m³/s de vazão e comprimento de 570 km e que abastecerá 42 municípios do agreste de Pernambuco.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 01/09/2025

Data de Término: 31/08/2026

Valor Total: 5.000.000

Execução Física Acumulada até 2023: 0

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 1





PAC? **Sim**

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): **4664**

**Indicador: 12349 - Quantidade de Estudos e projetos concluídos**

Sigla: **EPC**

Unidade de Medida: **unidade**

Índice de Referência: **0**

Data de Referência: **31/12/2022**

Descrição: **O indicador mede a quantidade de estudos e projetos concluídos.**

Período ou data a que se refere o Indicador: **ano (janeiro a dezembro)**

Data de Divulgação/Disponibilização: **31/12/2025**

Periodicidade: **Anual**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **I = A**

Variáveis de Cálculo:

**A=Somatório do percentual das etapas concluídas**

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

**Meta: 07L2 - Concluir os estudos e projetos até 2027**

Meta prevista para: 2024: **0** 2025: **0** 2026: **1** 2027: **1**

**Regionalização da meta**

**Região** *Região Nordeste* **Unidade de medida** *unidade*

Meta prevista para: 2024: **0** 2025: **0** 2026: **1** 2027: **1**

**Entrega: 2940 - Elaboração de estudos e projeto da 2º Etapa do Sistema Adutor do Sudeste Piauiense**

Momento: **Autógrafo**

Descrição: **Elaboração de estudos e projeto da 2º Etapa do Sistema Adutor do Sudeste Piauiense, com 28 km, visando abastecimento humano de 6 municípios do Piauí.**

Órgão responsável: **53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

Unidade responsável: **Secretaria Nacional de Segurança Hídrica**

Projeto de Investimento? **Sim**

Data de Início: **01/10/2023**

Data de Término: **31/12/2025**

Valor Total: **5.000.000**

Execução Física Acumulada até 2023: **0**

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: **1**

PAC? **Sim**



Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): 4277

**Indicador: 12350 - Quantidade de Estudos e projetos concluídos**

Sigla: EPC

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: 0

Data de Referência: 31/12/2022

Descrição: O indicador mede a quantidade de estudos e projetos concluídos.

Período ou data a que se refere o Indicador: ano (janeiro a dezembro)

Data de Divulgação/Disponibilização: 31/12/2024

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A= Somatório das etapas concluídas.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

**Meta: 07L3 - Concluir os estudos e projeto até 2025**

Meta prevista para: 2024: 0

2025: 1

2026: 1

2027: 1

**Regionalização da meta**

Região Região Nordeste

Unidade de medida unidade

Meta prevista para: 2024: 0

2025: 1

2026: 1

2027: 1

**Entrega: 2943 - Elaboração de Estudos e Projeto da Aduora Fartura**

Momento: Autógrafo

Descrição: Elaboração de Estudos e Projeto da Aduora Fartura, com 76 km, visando abastecimento humano dos municípios de Fartura e São Raimundo Nonato, no Piauí.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 01/01/2024

Data de Término: 31/12/2026

Valor Total: 6.000.000

Execução Física Acumulada até 2023: 0

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 1

PAC? Sim

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): 4275



**Indicador: 12351 - Quantidade de estudos e projeto concluídos**

Sigla: **EPC**

Unidade de Medida: **unidade**

Índice de Referência: **0**

Data de Referência: **31/12/2022**

Descrição: **O indicador mede a quantidade de estudos e projetos concluídos.**

Período ou data a que se refere o Indicador: **anual (janeiro a dezembro)**

Data de Divulgação/Disponibilização: **31/12/2024**

Periodicidade: **Anual**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo:  **$I = A$**

Variáveis de Cálculo:

**A= Somatório das etapas concluídas.**

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

**Meta: 07L4 - Concluir os estudos e projeto até 2026**

Meta prevista para: 2024:	0	2025:	0	2026:	1	2027:	1
---------------------------	---	-------	---	-------	---	-------	---

**Regionalização da meta**

Região	Região Nordeste	Unidade de medida	unidade
--------	-----------------	-------------------	---------

Meta prevista para: 2024:	0	2025:	0	2026:	1	2027:	1
---------------------------	---	-------	---	-------	---	-------	---

**Entrega: 2946 - Elaboração de estudos e projeto da Barragem Barra de Guabiraba**

Momento: **Autógrafo**

Descrição: **Elaboração de estudos e projeto da Barragem Barra de Guabiraba, município de Barra de Guabiraba, com capacidade de 19 milhões de m<sup>3</sup>, visando contenção de cheias na bacia do rio Sirinhaém.**

Órgão responsável: **53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

Unidade responsável: **Secretaria Nacional de Segurança Hídrica**

Projeto de Investimento? **Sim**

Data de Início: **01/01/2023**

Data de Término: **31/12/2024**

Valor Total: **600.000**

Execução Física Acumulada até 2023: **0**

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: **1**

PAC? **Sim**

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): **4628**





**Indicador: 12354 - Quantidade de estudos e projeto concluídos**

Sigla: **EPC**

Unidade de Medida: **unidade**

Índice de Referência: **0**

Data de Referência: **31/12/2022**

Descrição: **O indicador mede a quantidade de estudos e projetos concluídos.**

Período ou data a que se refere o Indicador: **anual (janeiro a dezembro)**

Data de Divulgação/Disponibilização: **31/12/2023**

Periodicidade: **Anual**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **I = A**

Variáveis de Cálculo:

**A= somatório das etapas concluídas**

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

**Meta: 07L7 - Concluir os estudos e projeto até 2024**

Meta prevista para: **2024: 1**

**2025: 1**

**2026: 1**

**2027: 1**

***Regionalização da meta***

**Região** *Região Nordeste*

**Unidade de medida** *unidade*

Meta prevista para: **2024: 1**

**2025: 1**

**2026: 1**

**2027: 1**

**Entrega: 2948 - Elaboração de estudos e projeto da Barragem Castelo**

Momento: **Autógrafo**

Descrição: **Elaboração de estudos e projeto da Barragem Castelo, município de Juazeiro do Piauí, com capacidade de 1 bilhões de m³, visando abastecimento de 8 municípios do Piauí.**

Órgão responsável: **53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

Unidade responsável: **Secretaria Nacional de Segurança Hídrica**

Projeto de Investimento? **Sim**

Data de Início: **01/01/2023**

Data de Término: **31/12/2025**

Valor Total: **21.240.000**

Execução Física Acumulada até 2023: **0**

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: **1**

PAC? **Sim**

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): **4276**



**Indicador: 12357 - Quantidade de estudos e projetos concluídos**

Sigla: EPC

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: 0

Data de Referência: 31/12/2022

Descrição: O indicador mede a quantidade de estudos e projetos concluídos.

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização:

Periodicidade:

Polaridade: Não se aplica

Fórmula de Cálculo:  $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A= somatório das etapas concluídas

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

**Meta: 07L9 - Concluir os estudos e projetos até 2025**

Meta prevista para:	2024: 0	2025: 1	2026: 1	2027: 1
---------------------	---------	---------	---------	---------

**Regionalização da meta**

Região	Região Nordeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 0	2025: 1	2026: 1 2027: 1

**Entrega: 2951 - Elaboração de estudos e projeto da Barragem Gravatá**

Momento: Autógrafo

Descrição: Elaboração de estudos e projeto da Barragem Gravatá, município de Novo Cruzeiro, em Minas Gerais, com capacidade de 80 milhões de m<sup>3</sup>, visando abastecimento humano, irrigação, piscicultura e lazer.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 01/01/2024

Data de Término: 31/12/2025

Valor Total: 8.699.383,01

Execução Física Acumulada até 2023: 0

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 1

PAC? Sim

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): 4268



Indicador: 12360 - Quantidade de estudos e projetos concluídos

Sigla: EPC

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: 0

Data de Referência: 31/12/2022

Descrição: O indicador mede a evolução dos estudos e projetos.

Período ou data a que se refere o Indicador: anual (janeiro a dezembro)

Data de Divulgação/Disponibilização: 31/12/2024

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A= somatório das etapas concluídas

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Meta: 07LC - Concluir os estudos e projetos até 2025

Meta prevista para:	2024: 0	2025: 1	2026: 1	2027: 1
---------------------	---------	---------	---------	---------

Regionalização da meta

Região	Região Sudeste	Unidade de medida	unidade
--------	----------------	-------------------	---------

Meta prevista para:	2024: 0	2025: 1	2026: 1	2027: 1
---------------------	---------	---------	---------	---------

Entrega: 2952 - Elaboração de estudos e projeto da Barragem Igarapeba

Momento: Autógrafo

Descrição: Elaboração de estudos e projeto da Barragem Igarapeba, município de São Benedito do Sul, com capacidade de 46 milhões de m<sup>3</sup>, visando contenção de cheias na bacia do rio Una.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 01/01/2023

Data de Término: 31/12/2024

Valor Total: 400.000

Execução Física Acumulada até 2023: 0

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 0,01

PAC? Sim

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): 4627



**Indicador: 12373 - Quantidade de estudos e projetos concluídos**

Sigla: EPC

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: 0

Data de Referência: 31/12/2022

Descrição: O indicador mede a evolução dos estudos e projetos.

Período ou data a que se refere o Indicador: anual (janeiro a dezembro)

Data de Divulgação/Disponibilização: 31/12/2024

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $I = A$

Variáveis de Cálculo:

A= somatório das etapas concluídas

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

**Meta: 07LP - Concluir os estudos e projetos até 2024**

Meta prevista para: 2024: 1                                      2025: 1                                      2026: 1                                      2027: 1

**Regionalização da meta**

Região Região Nordeste

Unidade de medida unidade

Meta prevista para: 2024: 1                                      2025: 1                                      2026: 1                                      2027: 1

**Entrega: 2953 - Elaboração de estudos e projeto da Barragem Pedreiras**

Momento: Autógrafo

Descrição: Elaboração de estudos e projeto da Barragem Pedreiras, município de Pedreiras, no Maranhão, com capacidade de 92 milhões de m<sup>3</sup>, visando contenção de cheias.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Projeto de Investimento? Sim

Data de Início: 01/01/2023

Data de Término: 31/12/2024

Valor Total: 3.000.000

Execução Física Acumulada até 2023: 0

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: 1

PAC? Sim

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): 4510





**Indicador: 12398 - Quantidade de estudos e projetos concluídos**

Sigla: **QEPC**

Unidade de Medida: **unidade**

Índice de Referência: **0**

Data de Referência: **31/12/2022**

Descrição: **O indicador mede a quantidade de estudos e projetos concluídos.**

Período ou data a que se refere o Indicador: **anual (janeiro a dezembro)**

Data de Divulgação/Disponibilização: **31/12/2024**

Periodicidade: **Anual**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **I = A**

Variáveis de Cálculo:

**A= somatório das etapas concluídas**

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

**Meta: 07MI - Concluir os estudos e projetos até 2024**

Meta prevista para: **2024: 1**

**2025: 1**

**2026: 1**

**2027: 1**

**Regionalização da meta**

**Região** *Região Nordeste*

**Unidade de medida** *unidade*

Meta prevista para: **2024: 1**

**2025: 1**

**2026: 1**

**2027: 1**

**Entrega: 2954 - Elaboração de estudos e projeto da Barragem Rio Canhoto**

Momento: **Autógrafo**

Descrição: **Elaboração de estudos e projeto da Barragem Rio Canhoto, entre os municípios de União dos Palmares e São José da Lage, com a finalidade de controle de cheias na bacia do rio Mundaú, com capacidade de 72,67 hm<sup>3</sup>**

Órgão responsável: **53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

Unidade responsável: **Secretaria Nacional de Segurança Hídrica**

Projeto de Investimento? **Sim**

Data de Início: **15/12/2023**

Data de Término: **15/03/2025**

Valor Total: **12.000.000**

Execução Física Acumulada até 2023: **0**

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: **1**

PAC? **Sim**

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): **4514**





**Indicador: 12399 - Quantidade de estudos e projetos concluídos**

Sigla: **QEPC**

Unidade de Medida: **unidade**

Índice de Referência: **0**

Data de Referência: **30/06/2023**

Descrição: **O indicador mede a quantidade de estudos e projetos concluídos**

Período ou data a que se refere o Indicador: **anual (janeiro a dezembro)**

Data de Divulgação/Disponibilização: **31/12/2024**

Periodicidade: **Anual**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **I = A**

Variáveis de Cálculo:

**A= somatório das etapas concluídas**

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

**Meta: 07MJ - Concluir os estudos e projeto até 2025**

Meta prevista para: **2024: 0**

**2025: 1**

**2026: 1**

**2027: 1**

**Regionalização da meta**

**Região** *Região Nordeste*

**Unidade de medida** *unidade*

Meta prevista para: **2024: 0**

**2025: 1**

**2026: 1**

**2027: 1**

**Entrega: 2957 - Elaboração de estudos e projeto do Sistema Adutor Baixo Jaguaribe - Litoral Leste**

Momento: **Autógrafo**

Descrição: **Elaboração de estudos e projeto do Sistema Adutor Baixo Jaguaribe - Litoral Leste, com 325 km e vazão de 0,58 m³/s, visando abastecimento humano dos municípios de Russas, Palhano, Jaguaruana, Itaiçaba, Aracati, Fortim e Beberibe do Estado do Ceará.**

Órgão responsável: **53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

Unidade responsável: **Secretaria Nacional de Segurança Hídrica**

Projeto de Investimento? **Sim**

Data de Início: **01/11/2023**

Data de Término: **01/11/2024**

Valor Total: **12.000.000**

Execução Física Acumulada até 2023: **0**

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: **1**

PAC? **Sim**

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): **4279**



**Indicador: 12400 - Quantidade de estudos e projetos concluídos**

Sigla: **QCPE**

Unidade de Medida: **unidade**

Índice de Referência: **0**

Data de Referência: **30/06/2023**

Descrição: **O indicador mede a quantidade de estudos e projetos concluídos.**

Período ou data a que se refere o Indicador: **anual (janeiro a dezembro)**

Data de Divulgação/Disponibilização: **31/12/2024**

Periodicidade: **Anual**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **I = A**

Variáveis de Cálculo:

**A= somatório das etapas concluídas**

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

**Meta: 07MK - Concluir os estudos e projeto até 2024**

Meta prevista para: **2024: 1**

**2025: 1**

**2026: 1**

**2027: 1**

**Regionalização da meta**

**Região** *Região Nordeste*

**Unidade de medida** *unidade*

Meta prevista para: **2024: 1**

**2025: 1**

**2026: 1**

**2027: 1**

**Entrega: 2958 - Elaboração de estudos e projetos do Canal do Sertão Alagoano**

Momento: **Autógrafo**

Descrição: **Elaboração de estudos e projetos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental do Canal do Sertão Alagoano - Trecho 5 que vai do Km 123,4 ao Km 150.**

Órgão responsável: **53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

Unidade responsável: **Secretaria Nacional de Segurança Hídrica**

Projeto de Investimento? **Sim**

Data de Início: **01/11/2023**

Data de Término: **30/06/2024**

Valor Total: **3.999.619**

Execução Física Acumulada até 2023: **0**

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: **1**

PAC? **Sim**

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): **4262**



**Indicador: 12402 - Quantidade de estudos e projetos concluídos**

Sigla: **QEPC**

Unidade de Medida: **unidade**

Índice de Referência: **0**

Data de Referência: **31/12/2022**

Descrição:

Período ou data a que se refere o Indicador: **anual (janeiro a dezembro)**

Data de Divulgação/Disponibilização: **31/12/2024**

Periodicidade: **Anual**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **I = A**

Variáveis de Cálculo:

**A= somatório das etapas concluídas**

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

**Meta: 07ML - Concluir os estudos e projeto até 2024**

Meta prevista para: **2024: 1**

**2025: 1**

**2026: 1**

**2027: 1**

**Regionalização da meta**

**Região** *Região Nordeste*

**Unidade de medida** *unidade*

Meta prevista para: **2024: 1**

**2025: 1**

**2026: 1**

**2027: 1**

**Entrega: 2960 - Estudos, fiscalização, atualização ou readequação do Projeto hidroagrícola Jequitai - Concessão**

Momento: **Autógrafo**

Descrição: **Realização de estudos, fiscalização, atualização ou readequação de projetos com o objetivo de implantação da barragem Jequitai I - MG, Jequitai I, situado na parte de montante do cânion do rio Jequitai. A barragem Jequitai I faz-se necessária para promover a regularização de vazões e o controle parcial das cheias do rio Jequitai. Os estudos já estão sendo realizados e devem estender-se por todo ano de 2024 envolvendo empregados da Codevasf, servidores MIDR e empresas privadas.**

Órgão responsável: **53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

Unidade responsável: **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba**

Projeto de Investimento? **Sim**

Data de Início: **15/01/2024**

Data de Término: **31/12/2027**

Valor Total: **8.000.000**

Execução Física Acumulada até 2023: **0**

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: **100**

PAC? **Não**





Projeto de Investimento? **Sim**

Data de Início: **01/09/2023**

Data de Término: **30/09/2026**

Valor Total: **112.830.000**

Execução Física Acumulada até 2023: **0**

Meta de Execução Física no período do PPA 2024-2027: **100**

PAC? **Sim**

Identificador Cadastro Novo PAC (Governa): **1872**

**Indicador: 12395 - Percentual de execução**

Sigla: **PEFO**

Unidade de Medida: **%**

Índice de Referência: **0**

Data de Referência: **31/12/2022**

Descrição: **O indicador mede o percentual de execução física da obra.**

Período ou data a que se refere o Indicador: **Do 1º ao último dia do mês anterior à apuração do indicador**

Data de Divulgação/Disponibilização: **Até o décimo dia após o mês de referência**

Periodicidade: **Mensal**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo: **I = A/B**

Variáveis de Cálculo:

"A= Valor total liquidado

B = Valor total do empreendimento"

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

**SIGEC**

Forma de Disponibilização do Indicador:

-

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

**Meta: 07MF - Implantar 100% da 2ª etapa da adutora da fé até 2026**

Meta prevista para: **2024: 55,77**

**2025: 77,89**

**2026: 100**

**2027: 100**

**Regionalização da meta**

**Região Região Nordeste**

**Unidade de medida percentual**

Meta prevista para: **2024: 55,77**

**2025: 77,89**

**2026: 100**

**2027: 100**

**Medidas Institucionais e Normativas do Objetivo Especifico**

**Aperfeiçoamento marco regulatório de recursos hídricos e gestão de barragens - Gestão de barragens**

Momento: **Órgão Central**

Descrição: **Aprimoramento de normativos voltados à segurança de barragens e definição de responsabilidade pela gestão de barragens federais**

Unidade Responsável: **Secretaria Nacional de Segurança Hídrica**



**Resultados Esperados:** Melhoria na governança e definição clara de responsabilidades nos procedimentos emergenciais; agilização da transferência de patrimônio e concessão de incentivos para a recuperação das estruturas e elaboração dos planos de segurança e emergência pelos operadores.

**PAC:** Sim

#### Avaliação de medidas para segurança, manutenção e operação de barragens

**Momento:** Órgão Central

**Descrição:** Estruturação de medidas voltadas para a segurança de barragens, como a revisão de normativos e a avaliação da responsabilidade pela gestão de barragens federais.

Edição de normativo para possibilitar registros de cartório, e repasse de recursos para investimentos em reparos estruturais e elaboração de Plano de Segurança de Barragem (PSB) e Plano de Atendimento a Emergência (PAE).

**Unidade Responsável:** Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH/MIDR em conjunto com a Casa Civil

**Resultados Esperados:** Aprimorar a norma de transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse.

Agilizar a transferência de patrimônio e o repasse de recursos para a recuperação das estruturas e a elaboração dos planos de segurança pelos operadores.

**PAC:** Sim

#### Definição de regras para a operação de reservatórios e sistemas hídricos prioritários

**Momento:** Órgão Central

**Descrição:** Estabelecer condições de operação de reservatórios do Sistema Hídrico do Rio Paranapanema (SP e PR); do Sistema Hídrico do Rio Paranaíba (DF, GO, MG e MS) e do Sistema Hídrico do Rio Grande (MG e SP) para aumentar a sua previsibilidade de operação.

**Unidade Responsável:** Agência Nacional de Águas - ANA/MIDR

**Resultados Esperados:** "Aumentar a previsibilidade na operação dos grandes reservatórios brasileiros, em especial daqueles destinados à geração hidrelétrica;

Melhorar as condições para a recuperação dos níveis dos reservatórios; melhorar a segurança hídrica e energética do sistema."

**PAC:** Sim

#### Estruturação de parceria para operação e manutenção do PISF

**Momento:** Órgão Central

**Descrição:** Contratos necessários para funcionalidade e segurança do empreendimento, inclusive com a compra de energia.

**Unidade Responsável:** Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

**Resultados Esperados:** Funcionalidade e segurança do empreendimento

**PAC:** Sim

#### Início da Operação Comercial do PISF

**Momento:** Órgão Central

**Descrição:** Assinatura dos contratos com os Estados Beneficiados para que possam subsidiar a operação e manutenção do empreendimento, com o pagamento de tarifa.

**Unidade Responsável:** Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

**Resultados Esperados:** Contratos assinados pelos 04 Estados (PE, CE, PB e RN).

**PAC:** Sim

#### Novo modelo de gestão do PISF

**Momento:** Órgão Central

**Descrição:** Fortalecer o modelo de Governança do Projeto de Integração do Rio São Francisco por meio da revisão de instrumentos e do gerenciamento de riscos e controles bem como por meio da participação junto ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos na modelagem de desestatização do empreendimento.

**Unidade Responsável:** Secretaria Nacional de Recursos Hídricos

**Resultados Esperados:** Melhor governança: A reativação do sistema de gestão irá fortalecer a governança do projeto, garantindo uma estrutura de





tomada de decisão mais clara e responsável. Isso ajudará a evitar a duplicação de esforços, melhorar a coordenação entre as partes envolvidas e garantir que as metas do projeto sejam alcançadas de forma mais eficiente.

**Maior transparência:** Com uma governança mais robusta, o projeto se tornará mais transparente, facilitando o acompanhamento e a avaliação de seu progresso. Isso permitirá que todas as partes interessadas, como a população local, órgãos governamentais e instituições envolvidas, tenham uma visão mais clara do desenvolvimento do projeto e suas implicações.

**Melhor controle financeiro:** Com a revisão dos instrumentos e o fortalecimento dos controles internos, haverá uma gestão mais eficaz dos recursos financeiros destinados ao projeto. Isso pode levar a uma alocação mais eficiente de fundos e a um uso mais responsável dos recursos públicos.

**Desestatização bem estruturada:** A participação junto ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos na modelagem de desestatização do empreendimento pode abrir oportunidades para que o projeto seja administrado de forma mais eficiente por entidades privadas, trazendo potencialmente inovação, investimentos e maior eficácia na operação.

PAC: Sim

#### Planos de Macrodrenagem na Bacia do Rio Mearim, no Maranhão

**Momento:** Órgão Central

**Descrição:** Elaboração dos projetos das Barragens B1 e B3, segundo o plano diretor de macrodrenagem da Bacia do Rio Mearim, nos municípios Barra do Corda/MA e Pedreiras/MA

**Unidade Responsável:** Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

**Resultados Esperados:** A bacia hidrográfica do Rio Mearim, no Maranhão, abrange 83 municípios e 97 mil km<sup>2</sup>. Nos últimos anos, as enchentes na região têm causado prejuízos à população. A conclusão dos projetos básico e executivo das barragens dos municípios de Barra do Corda e Pedreiras é um passo importante para evitar grandes catástrofes e proteger a população da região.

PAC: Não

**Objetivo Específico:** 0058 - Aprimorar os usos múltiplos da água e os serviços hídricos, observando a eficiência e a sustentabilidade, ampliando o conhecimento sobre recursos hídricos, minimizando os riscos e ocorrências de conflitos.

**Descrição:** Esse objetivo específico busca estabelecer um pacto nacional para a definição de diretrizes e políticas públicas voltadas para a melhoria da oferta de água, em quantidade e qualidade, gerenciando as demandas e considerando ser a água um elemento estruturante para a implementação das políticas setoriais, sob a ótica do desenvolvimento sustentável, usos múltiplos da água e da inclusão social. Nesse sentido busca assegurar a melhoria das disponibilidades hídricas, superficiais e subterrâneas, em qualidade e quantidade; a redução dos conflitos reais e potenciais de uso da água, bem como dos eventos hidrológicos críticos e a percepção da conservação da água como valor socioambiental relevante.

**Momento:** Autógrafo

**Órgão Responsável:** 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

**Indicador:** 9981 - Nível de stress hídrico: proporção das retiradas de água doce em relação ao total dos recursos de água doce disponíveis

**Sigla:** SH

**Unidade de Medida:** %

**Índice de Referência:** 1,72

**Data de Referência:** 30/06/2023

**Descrição:** Este indicador fornece uma estimativa da pressão pelos recursos de água doce renováveis exercida pelo total de demandas do país, para todas as finalidades de usos; considera também a inserção da variável ambiental, essencial à conservação dos ecossistemas aquáticos. Trata-se, em síntese, de um balanço hídrico global entre ofertas e demandas de recursos hídricos em um país. O indicador é calculado mediante a relação entre o total de demandas de retirada de água doce para abastecimento da população e suprimento hídrico a todas as atividades econômicas, e o total de recursos de água doce renováveis disponíveis no país. Desconta-se do total de recursos de água doce renováveis disponíveis uma vazão ecológica, ou seja, uma parcela dos recursos hídricos superficiais que deve ser reservada para manter a função ambiental dos ecossistemas aquáticos. Utilizou-se o percentual de 50% da vazão média do longo termo para cada Região Hidrográfica (Qmlt) como indicativo de vazão ecológica.

**Período ou data a que se refere o Indicador:** 2019

**Data de Divulgação/Disponibilização:** 2022

**Periodicidade:** Anual

**Polaridade:** Quanto menor melhor

**Fórmula de Cálculo:**  $SH = Dt * 100 / (Erh - Qeco)$



**Variáveis de Cálculo:**

Dt = Demandas hídricas de retirada totais em  $m^3/s$

Erh = Estoque total de águas doces do país incluindo águas superficiais e subterrâneas e entradas de águas de outros países ,  
 $emm^3/s$

Qeco = Vazão ecológica,  $emm^3/s$

1) Vazão ecológica, 2) Demandas hídricas de retirada totais e 3) Estoque total de águas doces do país, incluindo águas superficiais e subterrâneas e entradas de águas de outros países

**Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:**

"Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil e  
Manual de Usos Consuntivos da Água no Brasil"

**Forma de Disponibilização do Indicador:**

<https://www.gov.br/ana/pt-br/centrais-de-conteudos/publicacoes/ods6>

**Procedimento de Cálculo:**

"Passo a passo

1. Faz-se a correspondência de ottobacia a cada Região Hidrográfica.
2. Obtém-se a vazão média do longo termo para cada Região Hidrográfica (Qmlt)
3. Calcula-se 50% da Qmlt como indicativo de vazão ecológica.
4. Totalizam-se as demandas por finalidade para cada Região Hidrográfica e em cada ano da série de demandas.
5. Calcula-se para cada ano o indicador através do quociente da demanda total / [Erh – (Qeco)]"

**Limitações:**

"O Brasil é um dos países que possuem a maior disponibilidade de água doce do mundo. Isso traz um aparente conforto, porém os recursos hídricos estão distribuídos de forma desigual no território, espacial e temporalmente. Esses fatores, somados aos usos da água pelas diferentes atividades econômicas nas bacias hidrográficas brasileiras e os problemas de qualidade de água, geram áreas de conflito. Assim, devido às grandes diferenças que caracterizam o território nacional, um valor único do Indicador proposto para o Brasil pode não refletir as especificidades de todas as suas bacias hidrográficas. No entanto, serve como um bom orientador para identificar regiões com potenciais conflitos e o desempenho de ações de gestão voltados para evitar a escassez hídrica, como ampliação da oferta ou melhoria na eficiência das demandas. "

**Notas Explicativas:**

"O objetivo do indicador proposto é mostrar o grau em que os recursos hídricos estão sendo explorados para atender a demanda de água do país. Ele mede a pressão de um país sobre seus recursos hídricos e, portanto, o desafio da sustentabilidade do uso da água. O indicador mostra o quanto os recursos hídricos já são utilizados e deve sinalizar a importância de políticas eficazes de gestão da oferta e da demanda. Indica a probabilidade de aumento da competição e conflito entre diferentes usos e usuários da água em uma situação de crescente escassez de água. O aumento do stress hídrico, evidenciado pelo aumento do valor do indicador, tem efeitos potencialmente negativos na sustentabilidade dos recursos naturais e no desenvolvimento econômico. Por outro lado, valores baixos do indicador indicam que a água não representa um desafio particular para o desenvolvimento econômico e sustentabilidade do País ou mesmo é um recurso que pode estar subutilizado.

Seguindo a experiência dos primeiros cinco anos de aplicação de indicador no âmbito dos relatórios ODS 6, e consistente com a abordagem adotada durante o programa, o limite de 25% foi identificado como o limite superior para uma segurança total e incondicional do estresse hídrico conforme avaliado pelo indicador 6.4.2 da ONU.

Isso significa, por um lado, que valores abaixo de 25% podem ser considerados seguros em qualquer instância (sem estresse); por outro, que valores superiores a 25% devem ser encarados como potencialmente e cada vez mais problemáticos, devendo ser qualificados e/ou reduzidos. Acima de 25% de estresse hídrico, quatro classes foram identificadas para sinalizar diferentes níveis de gravidade do estresse:

- SEM ESTRESSE <25%
- BAIXO 25% - 50%
- MÉDIO 50% - 75%
- ALTO 75-100%
- CRÍTICO >100 %"

**Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
---	----------



ODS 6 – Água potável e saneamento

6.1 - Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água potável, segura e acessível para todos

ODS 6 – Água potável e saneamento

6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado

**Meta: 06F1 - Manter o nível de stress hídrico em níveis seguros**

Meta prevista para: 2024: 2 2025: 2,04 2026: 2,07 2027: 2,11

**Regionalização da meta**

Região	Região Hidrográfica	Unidade de medida	percentual
Meta prevista para:	2024: 0,14	2025: 0,14	2026: 0,15 2027: 0,15
Região	Região Hidrográfica Atlântico Leste	Unidade de medida	percentual
Meta prevista para:	2024: 21,76	2025: 22,13	2026: 22,51 2027: 22,89
Região	Região Hidrográfica Atlântico Nordeste Ocidental	Unidade de medida	percentual
Meta prevista para:	2024: 3,02	2025: 3,08	2026: 3,14 2027: 3,2
Região	Região Hidrográfica Atlântico Nordeste Oriental	Unidade de medida	percentual
Meta prevista para:	2024: 45,58	2025: 45,45	2026: 45,32 2027: 45,2
Região	Região Hidrográfica Atlântico Sudeste	Unidade de medida	percentual
Meta prevista para:	2024: 12,42	2025: 12,64	2026: 12,88 2027: 13,11
Região	Região Hidrográfica Atlântico Sul	Unidade de medida	percentual
Meta prevista para:	2024: 24,95	2025: 25,1	2026: 25,25 2027: 25,41
Região	Região Hidrográfica Paraguai	Unidade de medida	percentual
Meta prevista para:	2024: 2,31	2025: 2,33	2026: 2,34 2027: 2,37
Região	Região Hidrográfica Paraná	Unidade de medida	percentual
Meta prevista para:	2024: 9,64	2025: 9,82	2026: 10 2027: 10,18
Região	Região Hidrográfica Parnaíba	Unidade de medida	percentual
Meta prevista para:	2024: 9,88	2025: 9,99	2026: 10,1 2027: 10,22
Região	Região Hidrográfica São Francisco	Unidade de medida	percentual
Meta prevista para:	2024: 33,65	2025: 34,73	2026: 35,83 2027: 36,93
Região	Região Hidrográfica Tocantins-Araguaia	Unidade de medida	percentual
Meta prevista para:	2024: 2,67	2025: 2,75	2026: 2,83 2027: 2,9
Região	Região Hidrográfica Uruguai	Unidade de medida	percentual
Meta prevista para:	2024: 8,07	2025: 8,11	2026: 8,16 2027: 8,21

**Entregas**

Entrega: 0998 - Definição e revisão de regimentos especiais para sistemas hídricos locais em situação de comprometimento.

Momento: Autógrafo

Descrição: Estabelecimento de regimentos especiais nos locais com condições especiais em função do comprometimento, em corpos hídricos de domínio da União. Esses regimentos especiais consideram as especificidades de cada sistema hídrico local e, portanto, são estabelecidos de maneira exclusiva. Os regimentos especiais serão revistos para se adequarem às alterações de demanda pelo uso de recursos hídricos e de disponibilidade hídrica, incluindo as decorrentes de mudanças climáticas.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não



**Indicador: 10000 - Sistemas hídricos locais com regramento especial estabelecido/revisado**

Sigla: **REO**

Unidade de Medida: **número absoluto**

Índice de Referência em Apuração? **Sim**

Descrição: **O indicador reflete a quantidade de sistemas hídricos locais em situação de comprometimento hídrico que passaram a ter regramento especial ou que tiveram seu regramento especial revisado**

Período ou data a que se refere o Indicador: **Janeiro a dezembro**

Data de Divulgação/Disponibilização: **Primeiro trimestre do ano subseqüente**

Periodicidade: **Anual**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo:  $Q = \sum (V1 + V2)$

Variáveis de Cálculo:

**Q = Quantidade acumulada de regramentos especiais para sistemas sistemas hídricos locais de domínio da União estabelecidas ou revisadas**

**V1 = Número de regramentos especiais estabelecidos**

**V2 = Número de regramentos especiais revisados**

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

**Resoluções emitidas pela ANA que tratam de regramentos especiais**

Forma de Disponibilização do Indicador:

**No site da ANA, anualmente**

Procedimento de Cálculo:

**1) Contabilizar a quantidade de resoluções da ANA publicadas que tratam de regramentos especiais novos ou revisados no período de um ano; 2) Somar a quantidade de regramentos especiais já existentes até a data de 31/12/2023**

Limitações:

**O indicador só considera números inteiros**

Notas Explicativas:

**Em vários sistemas hídricos locais (SHL), a demanda por água já atingiu o limite da vazão de referência adotada. Para que seja possível ampliar o uso desse recursos hídricos de forma sustentável, torna-se necessário o estabelecimento de regramentos especiais. Esses regramentos especiais consideram as especificidades de cada sistema hídrico local e, portanto, são estabelecidos de maneira exclusiva. Ao longo do tempo, os regramentos especiais precisam ser revistos para se adequarem às alterações de demanda pelo uso de recursos hídricos e de disponibilidade hídrica, incluindo as decorrentes de mudanças climáticas. Dessa forma, a ampliação do uso da água em sistemas hídricos é concretizada por meio do estabelecimento de novos regramentos especiais ou de revisões de regramentos especiais já implementados.**

**Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 6 – Água potável e saneamento	6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado

**Meta: 05VC - Estabelecer/revisar o regramento especial em 61 sistemas hídricos locais até 2027.**

Meta prevista para: 2024: 58	2025: 59	2026: 60	2027: 61
------------------------------	----------	----------	----------

**Entrega: 1014 - Aprimoramento da disponibilidade de dados hidrológicos confiáveis à sociedade**

Momento: **Autógrafo**

Descrição: **Disponibilização regular de dados hidrológicos confiáveis à sociedade, provenientes da rede hidrometeorológica de responsabilidade direta da ANA(RHN-ANA). Os dados são disponibilizados por meio do Portal Hidro (<https://www.snirh.gov.br/hidroweb/serieshistoricas>) e Hidro Telemetria (<https://www.snirh.gov.br/hidrotelemetria/Mapa.aspx>). As informações produzidas no âmbito da RHN-ANA são essenciais, por exemplo, ao adequado gerenciamento de recursos hídricos, à avaliação da efetividade de políticas públicas de conservação e revitalização de bacias hidrográficas, ao planejamento das atividades econômicas, ao projeto de obras de infraestrutura hídrica e à proposição de medidas de convivência com eventos críticos de secas e cheias.**

Órgão responsável: **53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

Unidade responsável: **Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico**

Projeto de Investimento? **Não**



PAC? Não

**Indicador: 10015 - Proporção de Estações da Rede Hidrometeorológica Nacional de responsabilidade da ANA com disponibilização regular de dados**

Sigla: PERHN

Unidade de Medida: %

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: O indicador reflete a regularidade da disponibilização de dados diários coletados nas estações da RHN-ANA em operação, referentes à precipitação pluviométrica e ao nível dos rios.

Período ou data a que se refere o Indicador: Janeiro a dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: Janeiro do ano subsequente

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $(Q = [(Q1/Q2) + (Q3 / Q4) + (Q5/Q6)] * 100$

Variáveis de Cálculo:

Q1= Quantidade de estações pluviométricas convencionais operando regularmente;

Q2 =Quantidade de estações pluviométricas convencionais ativas na RHN;

Q3 = Quantidade de estações fluviométricas convencionais operando regularmente;

Q4 = Quantidade de estações fluviométricas convencionais ativas na RHN;

Q5 = Quantidade de estações pluviométricas e fluviométricas telemétricas operando regularmente;

Q6 = Quantidade de estações pluviométricas e fluviométricas ativas na RHN;

Para cada grupo de estações (pluviométricas convencionais, fluviométricas convencionais e telemétricas), consideram-se "estações operando regularmente" aquelas em que houve geração e disponibilização de, no mínimo, 80% dos dados previstos durante o período de apuração.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

As variáveis para cálculo do indicador são extraídas do Sistema Hidro, por meio da aplicação SIADORHA - Sistema para Análise do Desempenho da Operação da Rede Hidrometeorológica da ANA (estações convencionais) e do Hidro Telemetria (estações telemétricas). Para as estações convencionais, devido ao lapso regular entre a coleta e a disponibilização dos dados hidrológicos, decorrente do trabalho de processamento dos dados, o indicador é calculado com defasagem de quatro meses.

Forma de Disponibilização do Indicador:

Até meados de julho/2023, o indicador será disponibilizado no site da ANA na internet (portal de acompanhamento do Planejamento Estratégico Institucional).

Procedimento de Cálculo:

1) Para cada grupo de estações em atividade (pluviométricas convencionais, fluviométricas convencionais e telemétricas), procede-se o levantamento daquelas cujo quantitativo de dados de chuva ou nível, disponibilizados no período, foram iguais ou superiores a 80% do previsto (disponibilização regular de dados). 2) Calcula-se, para cada grupo, o percentual de estações com disponibilização regular de dados (razão entre o número de estações com disponibilização regular de dados e o número de estações ativas). 3) O indicador, no período considerado, é calculado pela média dos percentuais de cada grupo.

Limitações:

Indicador expresso em números inteiros.

Notas Explicativas:

O indicador reflete a regularidade da operação das estações da RHN-ANA e da disponibilização de seus dados à sociedade.

**Meta: 05WE - Ampliar para 80% a proporção de estações da rede hidrometeorológica nacional de responsabilidade da ANA com disponibilização regular de dados até 2027**

Meta prevista para: 2024: 70

2025: 73

2026: 76

2027: 80

**Entrega: 1026 - Disponibilização de dados de monitoramento de qualidade das águas superficiais**

Momento: Autógrafo

Descrição: Disponibilização regular de dados hidrológicos confiáveis à sociedade, provenientes da Rede Nacional de Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais - RNQA, pactuada com as Unidades da Federação por meio da celebração de Contratos firmados com a ANA no âmbito do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade das Águas - Qualiágua. Os dados são disponibilizados por meio do Portal Hidro (<https://www.snirh.gov.br/hidroweb/serieshistoricas>) e Hidro Telemetria (<https://www.snirh.gov.br/hidrotelemetria/Mapa.aspx>). As informações produzidas no âmbito da RNQA são importantes para o planejamento das bacias hidrográficas, inclusive propostas de



enquadramento dos corpos d'água, e à avaliação da efetividade de políticas públicas que objetivem a melhoria da qualidade das águas superficiais, como a política de saneamento básico (coleta e tratamento de esgotos).

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

**Indicador: 10022 - Proporção de Estações da Rede Nacional de Qualidade da Água pactuada com os Estados implantadas com disponibilização regular de dados**

Sigla: **PERNQA**

Unidade de Medida: %

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: O indicador reflete a regularidade da disponibilização de dados de qualidade da água, provenientes das estações da RNQA constantes de Contratos Qualiágua em vigor (Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade das Águas).

Período ou data a que se refere o Indicador: Janeiro a dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: Janeiro do ano subsequente

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: **PERNQA = [(N1/N2) + (Q1/Q2) \* 100**

Variáveis de Cálculo:

N1 = Número de visitas a estações da RNQA realizadas;

N2 = Número de visitas a estações da RNQA previstas;

Q1 = quantitativo de dados de qualidade determinados nas estações da RNQA;

Q2 = quantitativo de dados de qualidade previstos nas estações da RNQA

Número de visitas às estações da RNQA (previstas e realizadas no período) e quantitativo de dados de monitoramento de qualidade da água relativos às estações da RNQA constantes de contratos Qualiágua em vigor (previsto e realizado no período).

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Contratos Qualiágua e documentação de avaliação do cumprimento das metas contratuais, relativas às visitas às estações de monitoramento e aos parâmetros de qualidade determinados.

Forma de Disponibilização do Indicador:

Os dados para apuração do indicador podem ser obtidos na Página do Qualiágua (<https://www.gov.br/ana/pt-br/assuntos/monitoramento-e-eventos-criticos/qualidade-da-agua/programa-qualiagua>). Até meados de julho/2023, o indicador será disponibilizado no site da ANA na internet (portal de acompanhamento do Planejamento Estratégico Institucional).

Procedimento de Cálculo:

1) No período de apuração, contabilizar o quantitativo de visitas previstas e realizadas às estações da RNQA com contrato Qualiágua em vigor, bem como o quantitativo de dados de qualidade previstos e determinados. 2) Calcula-se o percentual de execução de visitas e de dados de qualidade da água (razão entre o executado e o previsto em contrato). 3) O indicador, no período considerado, é calculado pela média dos percentuais de cada grupo.

Limitações:

Indicador expresso em números inteiros.

Notas Explicativas:

O indicador reflete a regularidade da operação das estações da RNQA, objeto de contratos Qualiágua em vigor, e da disponibilização de seus dados à sociedade.

**Meta: 05WF - Ampliar a disponibilização dos dados de monitoramento de qualidade das águas superficiais**

Meta prevista para: 2024: 80

2025: 85

2026: 90

2027: 90

**Entrega: 1036 - Disponibilização de dados de monitoramento de águas subterrâneas**

Momento: Autógrafo

Descrição: Disponibilização regular de dados confiáveis à sociedade, provenientes das estações de monitoramento de águas subterrâneas, incorporadas à Rede Hidrometeorológica de responsabilidade direta da ANA (RHN-ANA). As informações produzidas a partir deste monitoramento, no âmbito da RHN-ANA são essenciais para a gestão integrada de águas superficiais e subterrâneas e para a emissão de outorgas em bacias específicas.





Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

**Indicador: 10037 - Proporção de estações piezométricas implantadas com disponibilização regular de dados**

Sigla: PZ

Unidade de Medida: %

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: O indicador reflete a regularidade da disponibilização de dados coletados nas estações piezométricas da RHN-ANA em operação, referentes ao nível de água nos aquíferos.

Período ou data a que se refere o Indicador: Janeiro a dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: Primeiro trimestre do ano subsequente

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $PZ = [(Q1 / Q2) + (Q3 / Q4)] * 100$

Variáveis de Cálculo:

Q1 = Quantidade de estações piezométricas convencionais operando regularmente;

Q2 = Quantidade de estações piezométricas convencionais ativas na RHN;

Q3 = Quantidade de estações piezométricas telemétricas operando regularmente;

Q4 = Quantidade de estações piezométricas telemétricas ativas na RHN;

Consideram-se "estações operando regularmente" aquelas em que houve geração e disponibilização de, no mínimo, 80% dos dados previstos durante o período de apuração.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

As variáveis de estações piezométricas telemétricas para cálculo do indicador são extraídas do Sistema Hidro Telemetria. Para as estações convencionais, os dados são obtidos do site da RIMAS/CPRM, com defasagem de quatro meses.

Forma de Disponibilização do Indicador:

O indicador será disponibilizado no site da ANA na internet (portal de acompanhamento do Planejamento Estratégico Institucional).

Procedimento de Cálculo:

1) Para cada grupo de estações em atividade (piezométricas convencionais e telemétricas), procede-se o levantamento daquelas cujo quantitativo de dados, disponibilizados no período, foram iguais ou superiores a 80% do previsto (disponibilização regular de dados). 2) Calcula-se, para cada grupo, o percentual de estações com disponibilização regular de dados (razão entre o número de estações com disponibilização regular de dados e o número de estações ativas). 3) O indicador, no período considerado, é calculado pela média dos percentuais de cada grupo.

Limitações:

Dados em números inteiros

Notas Explicativas:

O indicador reflete a regularidade da operação das estações piezométricas da RHN-ANA e da disponibilização de seus dados à sociedade.

**Meta: 05WH - disponibilizar em 60% de estações piezométricas da RHN-ANA em operação, referentes ao nível de água nos aquíferos, até 2027**

Meta prevista para: 2024: 10

2025: 15

2026: 30

2027: 60

**Entrega: 1047 - Implantação do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas em todas as Unidades da Federação**

Momento: Autógrafo

Descrição: 3º ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - Progestão implementado em todas as UFs, visando ao fortalecimento institucional e à sustentabilidade financeira dos órgãos gestores estaduais de recursos hídricos.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não



**Indicador: 10047 - Número de unidades da federação com contrato do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas assinado com a ANA**

Sigla: CA

Unidade de Medida: número absoluto

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Órgão Gestor Estadual de Recursos Hídricos com contrato assinado do 3ª ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - Progestão

Período ou data a que se refere o Indicador: Anual

Data de Divulgação/Disponibilização: 31/12/2023

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $\sum A$

Variáveis de Cálculo:

A - Estados com contrato assinado

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Publicação dos contratos no diário oficial da União

Forma de Disponibilização do Indicador:

Site institucional da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico e portal do programa

Procedimento de Cálculo:

Contar o número de contratos assinados

Limitações:

-

Notas Explicativas:

O indicador demonstra o número de estados que aderiram ao 3º ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas - Progestão visando o cumprimento de metas que contribuem com o fortalecimento da gestão nos estados. Outros indicadores complementares podem ser necessários para a mensuração do impacto obtido por meio da implementação do Programa.

**Meta: 05WI - Assinar 27 contratos do 3º ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas (Progestão) até 2027**

Meta prevista para: 2024: 23

2025: 27

2026: 27

2027: 27

**Entrega: 1053 - Ampliação da cobrança pelo uso de recursos hídricos nos estados da federação**

Momento: Autógrafo

Descrição: A ANA coordenará esforços para a implementação da Cobrança nas CBHs interestaduais (domínio da União) e fomentará os Órgãos Gestores Estaduais de Recursos Hídricos para que fortaleçam suas capacidades e implementem o instrumento, com o objetivo de racionalizar o uso do recurso hídrico bem como financiar as ações de implementação da política nacional e estaduais de recursos hídricos.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Agencia Nacional de Águas e Saneamento Básico

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

**Indicador: 10054 - Estados da federação com a cobrança implementada**

Sigla: UGRH DF

Unidade de Medida: número absoluto

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Unidades de Gestão de Recursos Hídricos (Estados) com a cobrança implementada

Período ou data a que se refere o Indicador: anual

Data de Divulgação/Disponibilização: Dezembro de cada ano





Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $\sum A$

Variáveis de Cálculo:

A = Número de UGHs UF que implementaram a Cobrança

Sendo UGH - Unidades de Gestão de Recursos Hídricos

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Normativos publicados pelos governos estaduais, pelos conselhos nacional e estaduais de recursos hídricos, e pelos comitês de bacia hidrográficas

Forma de Disponibilização do Indicador:

Site institucional da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

Procedimento de Cálculo:

soma simples do número de UGHs UF que implementaram a Cobrança ao final de cada ano

Limitações:

-

Notas Explicativas:

O indicador demonstra o avanço da implementação do instrumento da Cobrança no SINGREH, principalmente a sua abrangência geográfica. Outros indicadores complementares podem ser necessários a análises mais detalhadas, como % arrecadado e % executado a partir dos recursos cobrados, os quais não estão abrangidos pelo presente indicador.

**Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 6 – Água potável e saneamento	6.3 - Até 2030, melhorar a qualidade da água, reduzindo a poluição, eliminando despejo e minimizando a liberação de produtos químicos e materiais perigosos, reduzindo à metade a proporção de águas residuais não tratadas, e aumentando substancialmente a reciclagem e reutilização segura globalmente
ODS 6 – Água potável e saneamento	6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado

**Meta: 05WJ - Ampliar os estados da federação com cobrança implementada**

Meta prevista para:	2024: 7	2025: 9	2026: 10	2027: 13
---------------------	---------	---------	----------	----------

**Entrega: 1180 - Atualização das informações de base hidrográfica com a disponibilidade hídrica associada e outras informações.**

Momento: Autógrafo

Descrição: A consolidação de um balanço hídrico de referência para a gestão de recursos hídrico no Brasil passa pela acurácia e confiabilidade das bases de dados utilizadas. A Disponibilidade Hídrica Superficial é uma vazão mínima de referência para fins de gestão e representa a oferta de água a ser considerada no Balanço Hídrico. A atualização dessa informação a partir de uma base hidrográfica mais refinada e novos avanços na modelagem hidrológica e nas técnicas de regionalização são fundamentais para assegurar uma maior acurácia e eficiência na gestão e planejamento dos recursos hídricos.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

**Indicador: 10212 - Percentual de trechos de rio com informação de disponibilidade hídrica**

Sigla: %Ottobacias

Unidade de Medida: percentual

Índice de Referência: -

Data de Referência: -

Descrição: Cada trecho da base hidrográfica onde a disponibilidade deve ser estimada é denominada ottobacia





Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: **URHMon = A**

Variáveis de Cálculo:

A = Quantidade de usuários obrigados ao envio dos dados de uso dos recursos hídricos em bacias hidrográficas prioritárias, por ano

Em regra os usuários que correspondem a 80% ou mais da demanda pelo uso dos recursos hídricos em bacias hidrográficas prioritárias são obrigados ao envio dos dados medidos à ANA.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Os dados serão obtidos do sistema da Declaração Anual de Usos dos Recursos Hídricos- DAURH, do aplicativo DeclaraÁgua e de sistema de telemetria dos dados de consumo.

Forma de Disponibilização do Indicador:

Nos relatórios (Ex. relatório de gestão) ou portal de acompanhamento do Planejamento Estratégico Institucional, disponibilizados no site da ANA.

Procedimento de Cálculo:

Para cálculo do indicador deverá ser observado as bacias hidrográficas que possuem obrigatoriedade do monitoramento do uso da água e identificar o grupo (quantidade) de usuários obrigados a medição e envio dos dados à ANA. Para efeito de identificação da conformidade desses usuários à regra estabelecida identificar a periodicidade do envio e se estão cumprindo a obrigatoriedade e os termos da outorga.

Limitações:

Número inteiro.

Notas Explicativas:

Para uso desse indicador observar as regras estabelecidas em normativos específicos para monitoramento do consumo, atos de outorgas ou termos de alocação negociada de água.

**Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 6 – Água potável e saneamento	6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado

**Meta: 0670 - Monitorar 900 usos de recursos hídricos em Bacias Hidrográficas prioritárias.**

Meta prevista para:	2024: 600	2025: 700	2026: 800	2027: 900
---------------------	-----------	-----------	-----------	-----------

**Entrega: 1429 - Revisão e implementação de Planos Estaduais de Recursos Hídricos integrados ao planejamento nacional (Ação do Subprograma 2.5 do PNRH)**

Momento: Autógrafo

Descrição: A entrega consiste na revisão e implementação dos Planos Estaduais de Recursos Hídricos para integrá-los ao planejamento nacional. Isso envolve analisar e atualizar os planos existentes em cada estado, alinhando-os com as diretrizes nacionais. O objetivo é promover uma gestão eficiente e integrada dos recursos hídricos, considerando disponibilidade, qualidade da água e demandas atuais e futuras, além de estabelecer ações para preservação, conservação e uso sustentável da água em todo o país.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: DRBH/SNPCT

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

**Indicador: 10559 - Percentual de Planos Estaduais de Recursos Hídricos revisados e implementados**

Sigla: PPERH

Unidade de Medida: %

Índice de Referência: 0

Data de Referência: 31/12/2022

Descrição: Esse indicador reflete o progresso na integração dos planos estaduais ao planejamento nacional, demonstrando o nível de engajamento e colaboração entre os estados e o governo central na gestão dos recursos hídricos. A meta seria atingir uma alta taxa de revisão e implementação dos planos, indicando uma abordagem abrangente e integrada na gestão dos recursos hídricos em todo o país.

Período ou data a que se refere o Indicador: 01 de janeiro a 31 de dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: Março



Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $Percentual = (Valor\ específico / Total) * 100$

Variáveis de Cálculo:

nº de planos revisados por ano

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Instrumentos firmados entre o MMA com órgãos gestores estaduais de recursos hídricos

Forma de Disponibilização do Indicador:

Registro de instrumentos firmados do Departamento de Revitalização de Bacias Hidrográficas, Acesso à Água e Uso Múltiplo dos Recursos Hídricos - DRBH/SNPCT/MMA. Podem ser disponibilizados por meio de relatórios anuais.

Procedimento de Cálculo:

Dividir o número de Planos Estaduais de Recursos Hídricos revisados, dividido pelo total de unidades da federação (27), multiplicando o resultado por 100.

Limitações:

Não há casas decimais. A entrega do plano revisado equivale ao valor 1.

Notas Explicativas:

Cada plano revisado recebe o indicador 1.

**Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 6 – Água potável e saneamento	6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado

**Meta: 05RB - Revisar os Planos Estaduais de Recursos Hídricos.**

Meta prevista para: 2024: 1    2025: 1    2026: 3    2027: 5

**Entrega: 1761 - Ampliação do monitoramento de dados de nível dos principais aquíferos brasileiros (MME)**

Momento: Autógrafo

Descrição: Ampliação do conhecimento hidrogeológico, através da Rede Integrada de Monitoramento de Águas Subterrâneas (RIMAS), envolve atividades sistemáticas e de caráter continuado que vão desde a seleção dos aquíferos e das regiões monitoradas, passando pelas locações e estudos diagnósticos para perfuração dos poços, implantação e operação das estações de monitoramento e coleta, consistência e disponibilização das informações dos poços. O monitoramento das águas subterrâneas constitui procedimento de grande importância para a gestão dos recursos hídricos subterrâneos, pois proporciona a reunião de informações qualitativas e quantitativa e permite avaliar os impactos mudanças climáticas e das atividades antrópicas nos sistemas aquíferos.

Órgão responsável: 32000 - Ministério de Minas e Energia

Unidade responsável: Serviço Geológico do Brasil - SGB (MME)

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

**Indicador: 11035 - Número de municípios com poços monitorados (RIMAS)**

Sigla: NPM

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: 434

Data de Referência: 31/12/2023

Descrição: Síntese de todas as atividades relacionadas com coleta, medição, validação, consolidação interpretação de dados e informações, bem como administração de base de dados, elaboração de relatórios técnicos e mapas temáticos em hidrogeologia.

Período ou data a que se refere o Indicador: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2022

Data de Divulgação/Disponibilização: 31 DEZEMBRO

Periodicidade: Trimestral

Polaridade: Quanto maior melhor





Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

<https://siagasweb.sgb.gov.br/layout/>

Forma de Disponibilização do Indicador:

<https://siagasweb.sgb.gov.br/layout/>

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

O indicador fornece dados pontuais. Informação sobre a disponibilidade hídrica dos aquíferos devem considerar o conjunto de dados levantados

Notas Explicativas:

-

#### Meta: 07GC - Ampliar o número de poços cadastrados (SIAGAS)

Meta prevista para: 2024: 382.500                      2025: 396.000                      2026: 409.500                      2027: 423.000

#### Regionalização da meta

Região	Nacional	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 382.500	2025: 396.000	2026: 409.500                      2027: 423.000

Entrega: 1778 - Elaboração de mapas, estudos e pesquisas relacionados à avaliação da disponibilidade hídrica. (MME)

Momento: Autógrafo

Descrição: Realização pesquisa e estudos integrados em hidrogeologia, em especial nas regiões metropolitanas e nos sistemas hídricos em estudo. Implantação e operação de bacias escola. Elaboração de mapas hidrogeológicos, em diversas escalas.

Órgão responsável: 32000 - Ministério de Minas e Energia

Unidade responsável: Serviço Geológico do Brasil - SGB

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

#### Indicador: 11054 - Número de publicações relacionadas à avaliação da disponibilidade hídrica

Sigla: NPD

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: 30

Data de Referência: 31/12/2023

Descrição: Mapas, Estudos e Pesquisas

Período ou data a que se refere o Indicador: 31/12/2022

Data de Divulgação/Disponibilização: 31/dez

Periodicidade: Trimestral

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $\sum$  de publicação disponibilizada

Variáveis de Cálculo:

-

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

<http://www.cprm.gov.br/publique/Hidrologia/Monitoramento-Hidrologico-e-Hidrogeologico-366>

Forma de Disponibilização do Indicador:

<http://www.cprm.gov.br/publique/Hidrologia/Monitoramento-Hidrologico-e-Hidrogeologico-366>



Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

**Meta: 07GD - Número de publicações relacionadas à avaliação da disponibilidade hídrica**

Meta prevista para: 2024: 35                                      2025: 40                                      2026: 45                                      2027: 50

***Regionalização da meta***

**Região**    *Nacional*                                      **Unidade de medida**    *unidade*

Meta prevista para: 2024: 35                                      2025: 40                                      2026: 45                                      2027: 50

**Entrega: 1781 - Difusão do conhecimento geocientífico para sociedade por meio de capacitações (MME)**

Momento: **Autógrafo**

Descrição: **Programa de capacitação em hidrogeologia**

Órgão responsável: **32000 - Ministério de Minas e Energia**

Unidade responsável: **Serviço Geológico do Brasil - SGB**

Projeto de Investimento? **Não**

PAC? **Não**

**Indicador: 11057 - Certificados emitidos**

Sigla: **CE**

Unidade de Medida: **unidade**

Índice de Referência: **0**

Data de Referência: **31/12/2023**

Descrição: **Número de certificados emitidos**

Período ou data a que se refere o Indicador:

Data de Divulgação/Disponibilização: **31/12**

Periodicidade: **Trimestral**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo:  $\sum$  **donumerodecertificadosemitidos**

Variáveis de Cálculo:

-

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

-

Forma de Disponibilização do Indicador:

**Site do SGB (<http://www.cprm.gov.br>) e RIGeo - Repositório Institucional de Geociências (<https://rigeo.cprm.gov.br>)**

Procedimento de Cálculo:

-

Limitações:

**O indicador não mede o nível de conhecimento assimilado pelos participantes das capacitações.**

Notas Explicativas:

-



**Meta: 07GE - Número de certificados emitidos**

Meta prevista para: 2024: 15                      2025: 30                      2026: 45                      2027: 60

**Regionalização da meta**

Região	Nacional	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 15	2025: 30	2026: 45                      2027: 60

**Entrega: 1818 - Efetivação do direito ao uso de recursos hídricos**

Momento: Autógrafo

Descrição: A entrega representa o atendimento ao cidadão que busca a regularização do acesso à água em corpos hídricos de domínio da União.

Órgão responsável: 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Unidade responsável: Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

**Indicador: 11101 - Percentual de pedidos de outorga com atos emitidos**

Sigla: Outorga

Unidade de Medida: %

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: O indicador reflete a proporção de pedidos de outorga que têm sua análise concluída, resultando em um ato de outorga, com efetivação do direito de uso, ou um indeferimento do pedido, quando se verifica a impossibilidade de efetivação desse direito em virtude da disponibilidade hídrica. Os indeferimentos exercem papel importante no controle qualiquantitativo do uso, garantindo, assim, que um direito de uso efetivado possa realmente ser praticado.

Período ou data a que se refere o Indicador: Janeiro a dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: Primeiro trimestre do ano subsequente

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo:  $Outorga = [(Q1/Q2)] * 100$

Variáveis de Cálculo:

Q1= número de pedidos de outorga com atos emitidos em um determinado ano;

Q2 = número de pedidos de outorga solicitado sem um mesmo ano;

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Painel Gerencial do REGLA

Forma de Disponibilização do Indicador:

No site da ANA, anualmente

Procedimento de Cálculo:

1) Obter, no Painel Gerencial do REGLA, a planilha com todos os pedidos de outorga; 2) Para contabilizar os pedidos realizados em um determinado ano: filtrar apenas os pedidos realizados nesse ano e excluir os pedidos com alguma pendência, aqueles em aberto e os cancelados; 3) Para contabilizar os atos emitidos: filtrar os pedidos de outorga com atos emitidos no ano em questão; 4) dividir o número de atos emitidos pelo número de pedidos realizados e multiplicar por 100 para se obter o percentual.

Limitações:

O indicador não considera que a demanda pelo uso de recursos hídricos tende a aumentar ao longo tempo





**Notas Explicativas:**

A água é um bem de domínio público e o exercício do direito de acesso à água é efetivado por meio da outorga, um instrumento da Política Nacional de Recursos hídricos que assegura o controle quantitativo e qualitativo dos usos da água. Para o exercício desse direito, os interessados pelo uso de recursos hídricos de domínio da União devem protocolar pedido de outorga, que são analisados tendo em vista critérios técnicos de disponibilidade hídrica, uso eficiente e demanda de uso. Após as análises, são emitidos atos de outorga, que efetivam o direito de uso, ou atos de indeferimento do pedido, que tem como papel garantir o direito de uso já efetivado para outorgados anteriormente.

**Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS		
ODS 6 – Água potável e saneamento	6.b - Apoiar e fortalecer a participação das comunidades locais, para melhorar a gestão da água e do saneamento		
<b>Meta: 05V5 - Concluir a análise de 90% dos pedidos de outorga até 2027</b>			
Meta prevista para: 2024: 90	2025: 90	2026: 90	2027: 90

**Entrega: 2114 - Ampliação da cobrança pelo uso de recursos hídricos nas bacias interestaduais.**

Momento: **Autógrafo**

Descrição: **A ANA coordenará esforços para a implementação da Cobrança nas CBHs interestaduais (domínio da União) e fomentará os Órgãos Gestores Estaduais de Recursos Hídricos para que fortaleçam suas capacidades e implementem o instrumento, com o objetivo de racionalizar o uso do recurso hídrico bem como financiar as ações de implementação da política nacional e estaduais de recursos hídricos.**

Órgão responsável: **53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

Unidade responsável: **Agencia Nacional de Águas e Saneamento Básico**

Projeto de Investimento? **Não**

PAC? **Não**

**Indicador: 11468 - Bacias interestaduais com a cobrança implementada**

Sigla: **UGRH CBH**

Unidade de Medida: **número absoluto**

Índice de Referência: **6**

Data de Referência: **31/12/2022**

Descrição: **Unidades de Gestão de Recursos Hídricos (CBHs) com a cobrança implementada**

Período ou data a que se refere o Indicador: **Anual**

Data de Divulgação/Disponibilização: **Dezembro de cada ano**

Periodicidade: **Anual**

Polaridade: **Quanto maior melhor**

Fórmula de Cálculo:  **$UGRH\ CBH = \sum A$**

Variáveis de Cálculo:

**A = número de UGHs CBH que implementaram a Cobrança**

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

**Normativos publicados pelos governos estaduais, pelos conselhos nacional e estaduais de recursos hídricos, e pelos comitês de bacia hidrográficas**

Forma de Disponibilização do Indicador:

**Site institucional da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico**

Procedimento de Cálculo:

**soma simples do número de UGHs CBH que implementaram a Cobrança ao final de cada ano**

Limitações:

-



**Notas Explicativas:**

O indicador demonstra o avanço da implementação do instrumento da Cobrança no SINGREH, principalmente a sua abrangência geográfica. Outros indicadores complementares podem ser necessários a análises mais detalhadas, como % arrecadado e % executado a partir dos recursos cobrados, os quais não estão abrangidos pelo presente indicador.

**Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 6 – Água potável e saneamento	6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado

**Meta: 06AE - Ampliar a implementação da cobrança nos comitês de bacia hidrográfica interestaduais de domínio da União**

Meta prevista para:	2024:	2025:	2026:	2027:
	7	7	8	9

**Entrega: 2117 - Capacitação em gestão e regulação de recursos hídricos desenvolvidos em âmbito nacional, estadual e por bacia.**

**Momento:** Autógrafo

**Descrição:** Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos – Singreh fortalecido, por meio do aprimoramento da governança, tendo como premissa a diversificação e inclusão da participação social, a diversidade de gênero, intergeracional e a representatividade dos grupos minoritários. A meta será alcançada a partir dos resultados obtidos na implementação de Programas, Planos e Programações Anuais de educação e capacitação em gestão e regulação de recursos hídricos, desenvolvidos em âmbito nacional, estadual e por bacia.

**Órgão responsável:** 53000 - Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

**Unidade responsável:** Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

**Projeto de Investimento?** Não

**PAC?** Não

**Indicador: 11472 - Número de pessoas capacitadas**

**Sigla:** PC

**Unidade de Medida:** número absoluto

**Índice de Referência:** 35.000

**Data de Referência:** 31/12/2022

**Descrição:** Número de pessoas capacitadas por meio de cursos, oficinas, eventos e webinários

**Período ou data a que se refere o Indicador:** anual

**Data de Divulgação/Disponibilização:** Dezembro de cada ano

**Periodicidade:** Anual

**Polaridade:** Quanto maior melhor

**Fórmula de Cálculo:**  $PC = A + B$

**Variáveis de Cálculo:**

A = nº de pessoas formadas presencialmente

B = número de pessoas formadas a distância

**Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:**

Sistema da Escola Virtual de Governo - EVG e tabela excel

**Forma de Disponibilização do Indicador:**

Site institucional da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico e relatório anual

**Procedimento de Cálculo:**

Soma simples do número de pessoas capacitadas nas modalidades presencial, remota e a distância

**Limitações:**

-

**Notas Explicativas:**

O indicador demonstra o avanço da agenda de capacitação voltada para o Singreh, visando a qualificação dos atores que atuam na gestão de recursos hídricos e saneamento. Outros indicadores complementares podem ser necessários para que possamos mensurar o impacto da capacitação na tomada de decisão e na ampliação da governança e representatividade na gestão das águas e saneamento.



**Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):**

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 6 – Água potável e saneamento	6.5 - Até 2030, implementar a gestão integrada dos recursos hídricos em todos os níveis, inclusive via cooperação transfronteiriça, conforme apropriado

**Meta: 06AP - Ampliar o número de pessoas capacitadas em gestão e regulação de recursos hídricos**

Meta prevista para: 2024: 15.000	2025: 16.750	2026: 19.500	2027: 21.700
----------------------------------	--------------	--------------	--------------

**Medidas Institucionais e Normativas do Objetivo Específico**

**Aperfeiçoamento marco regulatório de recursos hídricos e gestão de barragens - Recursos hídricos**

**Momento:** Órgão Central

**Descrição:** Revisão do marco normativo de gestão de recursos hídricos

**Unidade Responsável:** Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

**Resultados Esperados:** Atualização e consolidação de normas relativas à concessão e suspensão de outorga de uso e à Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica (DRDH);  
Regulação da outorga de autorização de captação de água e lançamento de efluentes, em bacias hidrográficas com criticidade de oferta;  
Definição de regras para a operação de reservatórios e sistemas hídricos prioritários, em especial daqueles destinados à geração hidrelétrica;  
Implantação do aplicativo ÁguasBrasil, plataforma única de serviços para usuários de recursos hídricos de domínio da União (realizado);  
Estabelecimento de protocolos de cooperação para monitorar e fiscalizar a disponibilidade e balanço hídrico do país.

**PAC:** Sim

**Articulação para aprovação do Projeto do Lei do Marco Hídrico (PL n.4546/2021)**

**Momento:** Órgão Central

**Descrição:** A medida institucional visa acompanhar os esforços do governo federal de articulação para aprovação do Projeto de Lei do Marco Hídrico, que tramita em regime de prioridade na Câmara dos Deputados. O referido PL institui a Política Nacional de Infraestrutura Hídrica, dispõe sobre a organização da exploração e da prestação dos serviços hídricos e altera a lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, e a Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000.

**Unidade Responsável:** Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

**Resultados Esperados:** Com a aprovação do PL, espera-se promover alternativas para garantir que as ações de infraestrutura hídrica e de gerenciamento dos recursos hídricos sejam expandidas e aprimoradas.

**PAC:** -

**Atualização periódica do Índice de Segurança Hídrica**

**Momento:** Órgão Central

**Descrição:** Medida institucional envolve a articulação entre SNSH e os demais atores do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, em especial a Agência Nacional de Águas e Saneamento para estruturação do monitoramento periódico do Índice de Segurança Hídrica, a fim de se ter um indicador nacional atualizado sobre a situação hídrica dos municípios, permitindo o planejamento e a priorização adequada do direcionamento dos recursos de investimento para ampliação da segurança hídrica.

**Unidade Responsável:** Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

**Resultados Esperados:** Melhoria do conhecimento sobre as necessidade de melhoria de segurança hídrica no País e melhor direcionamento dos investimentos em infraestrutura hídrica

**PAC:** -

**Elaboração de Estudo de Avaliação Estratégica Integrada e Planejamento de Intervenções Hídricas para o Desenvolvimento Sustentável**

**Momento:** Órgão Central

**Descrição:** Realização de estudo de avaliação estratégica integrada e planejamento de intervenções hídricas para desenvolvimento sustentável nas bacias hidrográficas.

**Unidade Responsável:** Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH



**Resultados Esperados:** Visa a gestão integrada e participativa dos recursos hídricos, visando garantir a oferta de água em quantidade e qualidade adequadas para os diversos usos, de forma sustentável e equilibrada.

**PAC:** -

**Fortalecimento do Conselho Nacional de Recursos Hídricos e Aprimoramento dos normativos conforme previsto no (PNRH 2023-2040)**

**Momento:** Órgão Central

**Descrição:** Atualização do Decreto nº 10.000/2020 para que a composição do Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH passe a refletir a nova estrutura do Governo Federal.

Monitoramento da implementação do Plano Nacional de Recursos Hídricos 2023-2040.

**Unidade Responsável:** Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

**Resultados Esperados:** Conselho Nacional de Recursos Hídricos - CNRH com representantes dos órgãos que compõem a nova estrutura do Governo Federal, conforme disposto na Lei nº 14.600/2023.

Evolução da implementação dos programas, sub-programas e ações do PNRH 2023-2040 monitorada e avaliada periodicamente.

**PAC:** -

**Melhoria do monitoramento do Plano Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) e Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (Singerh)**

**Momento:** Órgão Central

**Descrição:** A Medida Institucional envolve a adoção de medidas voltadas para melhoria do acompanhamento da evolução dos objetivos e compromissos estabelecidos no PNRH, bem como do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

**Unidade Responsável:** Secretaria Nacional de Segurança Hídrica - SNSH

**Resultados Esperados:** Melhoria da gestão do PNRH e do Singerh

**PAC:** -

**Pactuação de Acordos Internacionais para a Gestão dos recursos hídricos transfronteiriços**

**Momento:** Órgão Central

**Descrição:** A pactuação de acordos internacionais para a gestão dos recursos hídricos transfronteiriços refere-se ao estabelecimento de acordos e tratados internacionais, com países que compartilham a mesma bacia hidrográfica ou sistemas de água que atravessam suas fronteiras.

Essa questão é essencial para a cooperação e a resolução de conflitos relacionados ao uso, distribuição e preservação da água, um recurso natural fundamental para a vida e para o desenvolvimento socioeconômico de todas as nações envolvidas.

**Unidade Responsável:** SNSH

**Resultados Esperados:** Proteção do meio ambiente: Garantia de que a exploração dos recursos hídricos seja realizada de maneira ambientalmente responsável, preservando ecossistemas aquáticos e a biodiversidade.

Monitoramento e compartilhamento de dados: Troca de informações hidrológicas e meteorológicas relevantes para uma gestão adequada e baseada em evidências.

Uso eficiente da água: Implementação de práticas que promovam o uso racional e sustentável da água para evitar desperdício e conflitos.

**PAC:** -

**Simplificação e consolidação da regulação do uso dos recursos hídricos e do acesso do usuário**

**Momento:** Órgão Central

**Descrição:** Atualizar, simplificar e consolidar os normativos relativos à outorga de uso de recursos hídricos e à Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica (DRDH)

Estabelecer procedimentos para suspensão de outorgas de direito de uso de recursos hídricos por descumprimento de prazos de implantação do empreendimento e ausência de uso

Aplicativo ÁguasBrasil - plataforma única de serviços para usuários de recursos hídricos de domínio da União

**Unidade Responsável:** Agência Nacional de Águas - ANA/MIDR

**Resultados Esperados:** "Melhorar o entendimento dos normativos para a obtenção do direito de uso dos recursos hídricos;

Facilitar o acesso dos usuários da água aos serviços de obtenção do direito de uso dos recursos hídricos;

Simplificar os procedimentos e reduzir o tempo de análise de pedidos de direito de uso dos recursos hídricos."

**PAC:** Sim



## Ações Orçamentárias

**Ação Orçamentária:** 00LX - Transferência dos Recursos da Cobrança às Agências de Águas (Leis nº 9.433/1997 e nº 10.881/2004)

**Descrição:** Transferência, para as entidades delegatárias de funções de Agências de Água, das receitas da cobrança pelos usos de recursos hídricos em rios de domínio da União, de que tratam os incisos I, III e V do caput do art. 12 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, arrecadadas na respectiva ou respectivas bacias hidrográficas, conforme assegura o § 1º do art. 4º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

**Tipo de ação:** Operações Especiais

**Tipo de Operação Especial:** Transferências constitucionais, legais e voluntárias.

**Origem:** PLOA

**Produto:**

**Unidade de Medida:**

**Base legal:**

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, em especial a seção IV; Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, em especial o § 6º do art. 4º; e Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, em especial o § 1º do art. 4º; Lei nº 14.026/2020.

**Especificação do Produto:**

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Entidades delegatárias de funções de Agências de Água e Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

**Tipo de implementação:** Transferência obrigatória

**Implementação da Ação:**

Transferência integral, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico para as entidades delegatárias de funções de Agências de Água, das receitas da cobrança pelos usos de recursos hídricos em rios de domínio da União, de que tratam os incisos I, III e V do caput do art. 12 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, conforme assegura o § 1º do art. 4º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, que serão aplicadas conforme dispõe o art. 22 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, ou seja, no financiamento de estudos, programas projetos e obras incluídos nos Planos de Recursos Hídricos e no pagamento de despesas de implantação e custeio administrativo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

**Participação social:** Sim

**Organização da Sociedade Civil**

**Ação Orçamentária:** 00LX - Transferência dos Recursos da Cobrança às Agências de Águas (Leis nº 9.433/1997 e nº 10.881/2004)

**Descrição:** Transferência, para as entidades delegatárias de funções de Agências de Água, das receitas da cobrança pelos usos de recursos hídricos em rios de domínio da União, de que tratam os incisos I, III e V do caput do art. 12 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, arrecadadas na respectiva ou respectivas bacias hidrográficas, conforme assegura o § 1º do art. 4º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

**Tipo de ação:** Operações Especiais

**Tipo de Operação Especial:** Transferências constitucionais, legais e voluntárias.

**Origem:** PLOA

**Produto:**

**Unidade de Medida:**

**Base legal:**

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, em especial a seção IV; Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, em especial o § 6º do art. 4º; e Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, em especial o § 1º do art. 4º; Lei nº 14.026/2020.



**Especificação do Produto:**

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Entidades delegatárias de funções de Agências de Água e Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

**Tipo de implementação:** Transferência obrigatória

**Implementação da Ação:**

Transferência integral, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico para as entidades delegatárias de funções de Agências de Água, das receitas da cobrança pelos usos de recursos hídricos em rios de domínio da União, de que tratam os incisos I, III e V do caput do art. 12 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, conforme assegura o § 1º do art. 4º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, que serão aplicadas conforme dispõe o art. 22 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, ou seja, no financiamento de estudos, programas projetos e obras incluídos nos Planos de Recursos Hídricos e no pagamento de despesas de implantação e custeio administrativo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

**Participação social:** Sim

Outros

**Ação Orçamentária:** 00LX - Transferência dos Recursos da Cobrança às Agências de Águas (Leis nº 9.433/1997 e nº 10.881/2004)

**Descrição:** Transferência, para as entidades delegatárias de funções de Agências de Água, das receitas da cobrança pelos usos de recursos hídricos em rios de domínio da União, de que tratam os incisos I, III e V do caput do art. 12 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, arrecadadas na respectiva ou respectivas bacias hidrográficas, conforme assegura o § 1º do art. 4º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

**Tipo de ação:** Operações Especiais

**Tipo de Operação Especial:** Transferências constitucionais, legais e voluntárias.

**Origem:** PLOA

**Produto:**

**Unidade de Medida:**

**Base legal:**

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, em especial a seção IV; Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, em especial o § 6º do art. 4º; e Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, em especial o § 1º do art. 4º; Lei nº 14.026/2020.

**Especificação do Produto:**

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Entidades delegatárias de funções de Agências de Água e Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

**Tipo de implementação:** Transferência obrigatória

**Implementação da Ação:**

Transferência integral, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico para as entidades delegatárias de funções de Agências de Água, das receitas da cobrança pelos usos de recursos hídricos em rios de domínio da União, de que tratam os incisos I, III e V do caput do art. 12 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, conforme assegura o § 1º do art. 4º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, que serão aplicadas conforme dispõe o art. 22 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, ou seja, no financiamento de estudos, programas projetos e obras incluídos nos Planos de Recursos Hídricos e no pagamento de despesas de implantação e custeio administrativo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

**Participação social:** Sim

Organização da Sociedade Civil

**Ação Orçamentária:** 00LX - Transferência dos Recursos da Cobrança às Agências de Águas (Leis nº 9.433/1997 e nº 10.881/2004)

**Descrição:** Transferência, para as entidades delegatárias de funções de Agências de Água, das receitas da cobrança pelos usos de recursos hídricos em rios de domínio da União, de que tratam os incisos I, III e V do caput do art. 12 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, arrecadadas na respectiva ou respectivas bacias hidrográficas, conforme assegura o § 1º do art. 4º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental





Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

Tipo de ação: Operações Especiais

Tipo de Operação Especial: Transferências constitucionais, legais e voluntárias.

Origem: PLOA

Produto:

Unidade de Medida:

Base legal:

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, em especial a seção IV; Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, em especial o § 6º do art. 4º; e Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, em especial o § 1º do art. 4º; Lei nº 14.026/2020.

Especificação do Produto:

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Entidades delegatárias de funções de Agências de Água e Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Tipo de implementação: Transferência obrigatória

Implementação da Ação:

Transferência integral, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico para as entidades delegatárias de funções de Agências de Água, das receitas da cobrança pelos usos de recursos hídricos em rios de domínio da União, de que tratam os incisos I, III e V do caput do art. 12 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, conforme assegura o § 1º do art. 4º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, que serão aplicadas conforme dispõe o art. 22 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, ou seja, no financiamento de estudos, programas projetos e obras incluídos nos Planos de Recursos Hídricos e no pagamento de despesas de implantação e custeio administrativo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Participação social: Sim

Conselho Setorial

**Ação Orçamentária: 00LX - Transferência dos Recursos da Cobrança às Agências de Águas (Leis nº 9.433/1997 e nº 10.881/2004)**

Descrição: Transferência, para as entidades delegatárias de funções de Agências de Água, das receitas da cobrança pelos usos de recursos hídricos em rios de domínio da União, de que tratam os incisos I, III e V do caput do art. 12 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, arrecadadas na respectiva ou respectivas bacias hidrográficas, conforme assegura o § 1º do art. 4º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

Tipo de ação: Operações Especiais

Tipo de Operação Especial: Transferências constitucionais, legais e voluntárias.

Origem: PLOA

Produto:

Unidade de Medida:

Base legal:

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, em especial a seção IV; Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, em especial o § 6º do art. 4º; e Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, em especial o § 1º do art. 4º; Lei nº 14.026/2020.

Especificação do Produto:

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Entidades delegatárias de funções de Agências de Água e Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Tipo de implementação: Transferência obrigatória

Implementação da Ação:

Transferência integral, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico para as entidades delegatárias de funções de Agências de Água, das receitas da cobrança pelos usos de recursos hídricos em rios de domínio da União, de que tratam os incisos I, III e V do caput do art. 12 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, conforme assegura o § 1º do art. 4º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, que serão aplicadas conforme dispõe o art. 22 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, ou seja, no financiamento de estudos, programas projetos e obras incluídos nos Planos de Recursos Hídricos e no pagamento de despesas



de implantação e custeio administrativo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Participação social: **Sim**

Conselho Setorial

**Ação Orçamentária: 00LX - Transferência dos Recursos da Cobrança às Agências de Águas (Leis nº 9.433/1997 e nº 10.881/2004)**

**Descrição:** Transferência, para as entidades delegatárias de funções de Agências de Água, das receitas da cobrança pelos usos de recursos hídricos em rios de domínio da União, de que tratam os incisos I, III e V do caput do art. 12 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, arrecadadas na respectiva ou respectivas bacias hidrográficas, conforme assegura o § 1º do art. 4º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

**Tipo de ação:** Operações Especiais

**Tipo de Operação Especial:** Transferências constitucionais, legais e voluntárias.

**Origem:** PLOA

**Produto:**

**Unidade de Medida:**

**Base legal:**

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, em especial a seção IV; Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, em especial o § 6º do art. 4º; e Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, em especial o § 1º do art. 4º; Lei nº 14.026/2020.

**Especificação do Produto:**

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Entidades delegatárias de funções de Agências de Água e Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

**Tipo de implementação:** Transferência obrigatória

**Implementação da Ação:**

Transferência integral, da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico para as entidades delegatárias de funções de Agências de Água, das receitas da cobrança pelos usos de recursos hídricos em rios de domínio da União, de que tratam os incisos I, III e V do caput do art. 12 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, conforme assegura o § 1º do art. 4º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, que serão aplicadas conforme dispõe o art. 22 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, ou seja, no financiamento de estudos, programas projetos e obras incluídos nos Planos de Recursos Hídricos e no pagamento de despesas de implantação e custeio administrativo dos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

**Participação social:** Sim

**Outros**

**Ação Orçamentária: 00T6 - Apoio à Construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano**

**Descrição:** Construção de tomada d'água / estação elevatória (capacidade para abrigar 12 conjuntos motobomba com vazão de 2,67m³/s e potência 2.000 cv por unidade), quatro adutoras por recalque e por gravidade em paralelo e canal adutor. Este canal contempla uma extensão total de 250Km, com escoamento por gravidade ao longo de seu trajeto, compreendendo canal em seção trapezoidal, comportas de controle, obras de arte e outras. O canal destina-se à utilização dos recursos hídricos para usos múltiplos (núcleos de abastecimento, perímetros de irrigação, bacia leiteira, piscicultura, entre outros). Esse projeto visa assegurar o aumento da oferta de água para consumo humano, animal e atividade agrícola, de modo a suprir a escassez ou a falta desse recurso no período de seca, fortalecer a infraestrutura hídrica do semiárido, contribuir para a elevação da produção e da produtividade das safras agrícolas e aumentar a oferta de alimentos básicos.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos Sobre Segurança Hídrica

**Tipo de ação:** Operações Especiais

**Tipo de Operação Especial:** Outros temas

**Origem:** PLOA

**Produto:** Obra executada





Unidade de Medida: percentual de execução física

Base legal:

Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV; Decreto nº 11.065, de 06 de maio de 2022, art. 19, incisos I e II.

Especificação do Produto:

Canal adutor com 250km de extensão, construção de tomada d'água, estação elevatória, 12 conjuntos de motobombas, 4 adutoras por recalque, comportas de controle.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Irrigantes e população atendida pelo Canal Adutor do Sertão Alagoano.

Tipo de implementação: Transferência outras

Implementação da Ação:

Convênio com Município ou Estado. Licitação e contratação pelo conveniente.

Participação social: Não

#### Ação Orçamentária: 00T6 - Apoio à Construção do Canal Adutor do Sertão Alagoano

**Descrição:** Construção de tomada d'água / estação elevatória (capacidade para abrigar 12 conjuntos motobomba com vazão de 2,67m³/s e potência 2.000 cv por unidade), quatro adutoras por recalque e por gravidade em paralelo e canal adutor. Este canal contempla uma extensão total de 250Km, com escoamento por gravidade ao longo de seu trajeto, compreendendo canal em seção trapezoidal, comportas de controle, obras de arte e outras. O canal destina-se à utilização dos recursos hídricos para usos múltiplos (núcleos de abastecimento, perímetros de irrigação, bacia leiteira, piscicultura, entre outros). Esse projeto visa assegurar o aumento da oferta de água para consumo humano, animal e atividade agrícola, de modo a suprir a escassez ou a falta desse recurso no período de seca, fortalecer a infraestrutura hídrica do semiárido, contribuir para a elevação da produção e da produtividade das safras agrícolas e aumentar a oferta de alimentos básicos.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos Sobre Segurança Hídrica

Tipo de ação: Operações Especiais

Tipo de Operação Especial: Outros temas

Origem: PLOA

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: percentual de execução física

Base legal:

Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV; Decreto nº 11.855, de 26/12/2023. Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023 - estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; Decreto nº 11.830, de 14 de dezembro de 2023 - aprova a estrutura regimental do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Especificação do Produto:

Canal adutor com 250km de extensão, construção de tomada d'água, estação elevatória, 12 conjuntos de motobombas, 4 adutoras por recalque, comportas de controle.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Irrigantes e população atendida pelo Canal Adutor do Sertão Alagoano.

Tipo de implementação: Transferência outras

Implementação da Ação:

Convênio com Município ou Estado. Licitação e contratação pelo conveniente.

Participação social: Não

#### Ação Orçamentária: 00T7 - Apoio à Implantação da Adutora do Agreste

**Descrição:** Construção de sistema adutor, com cerca de 1.400km de extensão, constituído de captação, estações elevatórias, reservatórios e tubulações, visando garantir a oferta de água para o abastecimento das populações residentes em diversos municípios da região agreste do Estado de Pernambuco.



**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos Sobre Segurança Hídrica

**Tipo de ação:** Operações Especiais

**Tipo de Operação Especial:** Outros temas

**Origem:** PLOA

**Produto:** Obra executada

**Unidade de Medida:** percentual de execução física

**Base legal:**

Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV; Decreto nº 5.995, de 19 de dezembro de 2006, art.4º, inciso V; Decreto nº 11.065, de 06 de maio de 2022, art. 19, incisos I e II.

**Especificação do Produto:**

Sistema adutor com cerca de 1.400km de extensão, constituído de captação, estações elevatórias, reservatórios e tubulações.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

População atendida pela Adutora do Agreste, nos Municípios de Pesqueira, São Bento do Uno, Garanhuns, Caetés e Bom Conselho, entre outros, no Estado de Pernambuco.

**Tipo de implementação:** Transferência outras

**Implementação da Ação:**

Convênio com Município ou Estado. Licitação e contratação pelo conveniente.

**Participação social:** Não

**Ação Orçamentária:** 00T7 - Apoio à Implantação da Adutora do Agreste

**Descrição:** Construção de sistema adutor, com cerca de 1.400km de extensão, constituído de captação, estações elevatórias, reservatórios e tubulações, visando garantir a oferta de água para o abastecimento das populações residentes em diversos municípios da região agreste do Estado de Pernambuco.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos Sobre Segurança Hídrica

**Tipo de ação:** Operações Especiais

**Tipo de Operação Especial:** Outros temas

**Origem:** PLOA

**Produto:** Obra executada

**Unidade de Medida:** percentual de execução física

**Base legal:**

Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV; Decreto nº 5.995, de 19 de dezembro de 2006, art.4º, inciso V; art. 19, incisos I e II. Decreto nº 11.855, de 26/12/2023. Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023 - estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; Decreto nº 11.830, de 14 de dezembro de 2023 - aprova a estrutura regimental do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

**Especificação do Produto:**

Sistema adutor com cerca de 1.400km de extensão, constituído de captação, estações elevatórias, reservatórios e tubulações.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

População atendida pela Adutora do Agreste, nos Municípios de Pesqueira, São Bento do Uno, Garanhuns, Caetés e Bom Conselho, entre outros, no Estado de Pernambuco.

**Tipo de implementação:** Transferência outras

**Implementação da Ação:**

Convênio com Município ou Estado. Licitação e contratação pelo conveniente.



Participação social: Não

**Ação Orçamentária: 00T8 - Apoio à Construção do Canal Adutor Vertente Litorânea**

**Descrição:** Construção do Canal Adutor da Vertente Litorânea da Paraíba, que conta com uma extensão de 129,18km, sendo 104,39km em canal trapezoidal, 22,92km em sifões e 1,87km em aqueduto, e estruturas associadas necessárias. O eixo adutor é constituído de três trechos. O Trecho 1, com extensão de 53,55 km e vazão máxima de 10m<sup>3</sup>/s desde a captação, no Açude Acauã, até o ponto situado na Bacia Hidrográfica do Rio Gurinhém. O Trecho 2, com extensão de 57,44 km e vazão máxima de 6,5m<sup>3</sup>/s desde o ponto onde começa o Sifão Gurinhém até o ponto situado na Bacia do Rio Mamanguape. O Trecho 3, com extensão de 19,47 km e vazão máxima de 2,5m<sup>3</sup>/s, que permanecerá após a derivação para o Açude Araçaji, desde o ponto onde começa o Sifão Araçaji até um ponto situado na Bacia hidrográfica do Rio Camaratuba. Visa aproveitar as águas do São Francisco, transpostas por meio do Eixo Leste, para abastecer a uma população estimada em 1,5 milhão de habitantes de 39 municípios da Planície Costeira Interior no Agreste Paraibano e os projetos hidroagrícolas ali instaladas, permitindo beneficiar uma área de 15.700 hectares de terras irrigadas, desde o Açude Acauã até o rio Camaratuba, além de objetivar a sustentabilidade hídrica das Bacias dos Rios Paraíba, Gurinhém, Miriri, São Salvador, Mamanguape, Araçaji e Camaratuba, a garantia de abastecimento de água para as cidades das bacias litorâneas; o desenvolvimento da agricultura familiar (vilas rurais), o desenvolvimento da piscicultura, o desenvolvimento da agricultura empresarial e a geração de emprego e renda para melhoria da qualidade de vida.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos Sobre Segurança Hídrica

**Tipo de ação:** Operações Especiais

**Tipo de Operação Especial:** Outros temas

**Origem:** PLOA

**Produto:** Obra executada

**Unidade de Medida:** percentual de execução física

**Base legal:**

Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV; Decreto nº 5.995, de 19 de dezembro de 2006, art.4º, inciso V; art. 19, incisos I e II. Decreto nº 11.855, de 26/12/2023. Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023 - estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; Decreto nº 11.830, de 14 de dezembro de 2023 - aprova a estrutura regimental do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

**Especificação do Produto:**

Execução do canal Adutor da Vertente Litorânea da Paraíba, trechos 1, 2 e 3, e estruturas associadas necessárias.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Irigantes e população atendida pelo Canal Adutor Vertente Litorânea, estimada em 1,5 milhões de habitantes de 39 municípios da Planície Costeira Interior no Agreste Paraibano.

**Tipo de implementação:** Transferência outras

**Implementação da Ação:**

Convênio com Município ou Estado. Licitação e contratação pelo conveniente.

Participação social: Não

**Ação Orçamentária: 00T8 - Apoio à Construção do Canal Adutor Vertente Litorânea**

**Descrição:** Construção do Canal Adutor da Vertente Litorânea da Paraíba, que conta com uma extensão de 129,18km, sendo 104,39km em canal trapezoidal, 22,92km em sifões e 1,87km em aqueduto, e estruturas associadas necessárias. O eixo adutor é constituído de três trechos. O Trecho 1, com extensão de 53,55 km e vazão máxima de 10m<sup>3</sup>/s desde a captação, no Açude Acauã, até o ponto situado na Bacia Hidrográfica do Rio Gurinhém. O Trecho 2, com extensão de 57,44 km e vazão máxima de 6,5m<sup>3</sup>/s desde o ponto onde começa o Sifão Gurinhém até o ponto situado na Bacia do Rio Mamanguape. O Trecho 3, com extensão de 19,47 km e vazão máxima de 2,5m<sup>3</sup>/s, que permanecerá após a derivação para o Açude Araçaji, desde o ponto onde começa o Sifão Araçaji até um ponto situado na Bacia hidrográfica do Rio Camaratuba. Visa aproveitar as águas do São Francisco, transpostas por meio do Eixo Leste, para abastecer a uma população estimada em 1,5 milhão de habitantes de 39 municípios da Planície Costeira Interior no Agreste Paraibano e os projetos hidroagrícolas ali instaladas, permitindo beneficiar uma área de 15.700 hectares de terras irrigadas, desde o Açude Acauã até o rio Camaratuba, além de objetivar a sustentabilidade hídrica das Bacias dos Rios Paraíba, Gurinhém, Miriri, São Salvador, Mamanguape, Araçaji e Camaratuba, a garantia de abastecimento de água para as cidades das bacias litorâneas; o desenvolvimento da agricultura familiar (vilas rurais), o desenvolvimento da piscicultura, o desenvolvimento da agricultura empresarial e a geração de emprego e renda para melhoria da qualidade de vida.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental



**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos Sobre Segurança Hídrica

**Tipo de ação:** Operações Especiais

**Tipo de Operação Especial:** Outros temas

**Origem:** PLOA

**Produto:** Obra executada

**Unidade de Medida:** percentual de execução física

**Base legal:**

Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV; Decreto nº 5.995, de 19 de dezembro de 2006, art.4ª, inciso V; Decreto nº 11.065, de 06 de maio de 2022, art. 19, incisos I e II.

**Especificação do Produto:**

Execução do canal Adutor da Vertente Litorânea da Paraíba, trechos 1, 2 e 3, e estruturas associadas necessárias.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Irrigantes e população atendida pelo Canal Adutor Vertente Litorânea, estimada em 1,5 milhões de habitantes de 39 municípios da Planície Costeira Interior no Agreste Paraibano.

**Tipo de implementação:** Transferência outras

**Implementação da Ação:**

Convênio com Município ou Estado. Licitação e contratação pelo conveniente.

**Participação social:** Não

#### Ação Orçamentária: 00T9 - Apoio à Implantação do Cinturão das Águas do Ceará

**Descrição:** Implantação do Projeto Cinturão das Águas do Ceará - CAC, englobando a execução de projetos básico e executivo assim como obras civis correlatas, por meio da construção de sistema adutor com extensão aproximada de 1.300km, quase que integralmente gravitatório, com somente um bombeamento de menor porte em seu trecho litoral final. Conta com trechos em canais de corte e/ou aterro, obras de travessia de talvegues e elevações topográficas a partir de sifões, aquedutos e túneis. Visa aduzir parcela das vazões transpostas pelo Projeto de Integração do Rio São Francisco, para 80% do território do Ceará, para atendimento de demandas nas principais bacias hidrográficas do Estado, com o objetivo de implementar o abastecimento humano, o turismo e a indústria (95%), com adequado nível de garantia (99%) do fornecimento da água, além de proporcionar o aumento significativo da acumulação das águas possíveis de aduzir do Rio São Francisco, com a inclusão de cerca de 20 novos grandes açudes, para a gestão dos principais açudes das Bacias do Jaguaribe, Poti, Acaraú, Curu, Coreaú e Litorâneas e as sinergias hídricas derivadas do aporte de vazões transpostas, pretendendo-se atingir, até o ano de 2040, 10,2 milhões de pessoas com abastecimento de água e, complementarmente, cerca de 60 mil ha de agricultura irrigada.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos Sobre Segurança Hídrica

**Tipo de ação:** Operações Especiais

**Tipo de Operação Especial:** Outros temas

**Origem:** PLOA

**Produto:** Obra executada

**Unidade de Medida:** percentual de execução

**Base legal:**

Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV; Decreto nº 5.995, de 19 de dezembro de 2006, art.4ª, inciso V; Decreto nº 11.855, de 26/12/2023. Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023 - estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; Decreto nº 11.830, de 14 de dezembro de 2023 - aprova a estrutura regimental do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

**Especificação do Produto:**

Sistema adutor com extensão aproximada de 1.300km, quase que integralmente gravitatório, com somente um bombeamento de menor porte em seu trecho litoral final. Conta com trechos em canais de corte e/ou aterro, obras de travessia de talvegues e elevações topográficas a partir de sifões, aquedutos e túneis, subdividido em:

Trecho 1 – com início na barragem Jati e término na travessia do rio Cariús, com extensão de 149,82km e vazão máxima de 30m³/s;

Trecho 2 – com início na travessia do rio Cariús e término na passagem do divisor de águas das bacias dos rios Jaguaribe e Poti, com extensão de 271km e vazão máxima de 30m³/s;



Ramal 1 – com início no final do Trecho 2 para derivação de até 5m<sup>3</sup>/s para a bacia do Banabuiú, com 53km de extensão;  
Trecho 3 – com início no divisor de águas das bacias dos rios Jaguaribe e Poti e término no ponto de derivação dos Ramais Leste e Oeste, com 137km de extensão e vazão máxima de 25m<sup>3</sup>/s;  
Ramal 2 – com derivação de vazões para a bacia do Banabuiú, através do rio Quixeramobim, com 20km de extensão e vazão máxima de 10m<sup>3</sup>/s;  
Ramal Oeste – com 181,80km de extensão para transferir vazões para as bacias do Acaraú e do Coreau, com vazão máxima de 15m<sup>3</sup>/s;  
Ramal Leste – com 302,50km de extensão para derivar vazões para as bacias do Acaraú, Litoral e do Curu, com vazão máxima de 8m<sup>3</sup>/s;  
Ramal do Litoral – com início na barragem Santa Rosa no rio Acaraú e término no Complexo Industrial e Portuário do Pecém, com dois subtrechos com 178,30km de extensão e vazão máxima de 6m<sup>3</sup>/s.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

População sob influência do Projeto de Integração do Rio São Francisco e das principais bacias hidrográficas do Estado do Ceará, pretendendo-se atingir, até o ano de 2040, 10,2 milhões de pessoas com abastecimento de água e, complementarmente, cerca de 60 mil ha de agricultura irrigada.

**Tipo de implementação:** Transferência outras

**Implementação da Ação:**

Convênio com Município ou Estado. Licitação e contratação pelo conveniente.

**Participação social:** Não

**Ação Orçamentária:** 00T9 - Apoio à Implantação do Cinturão das Águas do Ceará

**Descrição:** Implantação do Projeto Cinturão das Águas do Ceará - CAC, englobando a execução de projetos básico e executivo assim como obras civis correlatas, por meio da construção de sistema adutor com extensão aproximada de 1.300km, quase que integralmente gravitatório, com somente um bombeamento de menor porte em seu trecho litoral final. Conta com trechos em canais de corte e/ou aterro, obras de travessia de talvegues e elevações topográficas a partir de sifões, aquedutos e túneis. Visa aduzir parcela das vazões transpostas pelo Projeto de Integração do Rio São Francisco, para 80% do território do Ceará, para atendimento de demandas nas principais bacias hidrográficas do Estado, com o objetivo de implementar o abastecimento humano, o turismo e a indústria (95%), com adequado nível de garantia (99%) do fornecimento da água, além de proporcionar o aumento significativo da acumulação das águas possíveis de aduzir do Rio São Francisco, com a inclusão de cerca de 20 novos grandes açudes, para a gestão dos principais açudes das Bacias do Jaguaribe, Poti, Acaraú, Curu, Coreau e Litorâneas e as sinergias hídricas derivadas do aporte de vazões transpostas, pretendendo-se atingir, até o ano de 2040, 10,2 milhões de pessoas com abastecimento de água e, complementarmente, cerca de 60 mil ha de agricultura irrigada.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos Sobre Segurança Hídrica

**Tipo de ação:** Operações Especiais

**Tipo de Operação Especial:** Outros temas

**Origem:** PLOA

**Produto:** Obra executada

**Unidade de Medida:** percentual de execução

**Base legal:**

Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV; Decreto nº 5.995, de 19 de dezembro de 2006, art. 4º, inciso V; Decreto nº 11.065, de 06 de maio de 2022, art. 19, incisos I e II.

**Especificação do Produto:**

Sistema adutor com extensão aproximada de 1.300km, quase que integralmente gravitatório, com somente um bombeamento de menor porte em seu trecho litoral final. Conta com trechos em canais de corte e/ou aterro, obras de travessia de talvegues e elevações topográficas a partir de sifões, aquedutos e túneis, subdividido em:

Trecho 1 – com início na barragem Jati e término na travessia do rio Cariús, com extensão de 149,82km e vazão máxima de 30m<sup>3</sup>/s;

Trecho 2 – com início na travessia do rio Cariús e término na passagem do divisor de águas das bacias dos rios Jaguaribe e Poti, com extensão de 271km e vazão máxima de 30m<sup>3</sup>/s;

Ramal 1 – com início no final do Trecho 2 para derivação de até 5m<sup>3</sup>/s para a bacia do Banabuiú, com 53km de extensão;

Trecho 3 – com início no divisor de águas das bacias dos rios Jaguaribe e Poti e término no ponto de derivação dos Ramais Leste e Oeste, com 137km de extensão e vazão máxima de 25m<sup>3</sup>/s;

Ramal 2 – com derivação de vazões para a bacia do Banabuiú, através do rio Quixeramobim, com 20km de extensão e vazão máxima de 10m<sup>3</sup>/s;

Ramal Oeste – com 181,80km de extensão para transferir vazões para as bacias do Acaraú e do Coreau, com vazão máxima de 15m<sup>3</sup>/s;

Ramal Leste – com 302,50km de extensão para derivar vazões para as bacias do Acaraú, Litoral e do Curu, com vazão máxima de 8m<sup>3</sup>/s;

Ramal do Litoral – com início na barragem Santa Rosa no rio Acaraú e término no Complexo Industrial e Portuário do Pecém, com dois subtrechos com 178,30km de extensão e vazão máxima de 6m<sup>3</sup>/s.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim





**Beneficiário:**

População sob influência do Projeto de Integração do Rio São Francisco e das principais bacias hidrográficas do Estado do Ceará, pretendendo-se atingir, até o ano de 2040, 10,2 milhões de pessoas com abastecimento de água e, complementarmente, cerca de 60 mil ha de agricultura irrigada.

**Tipo de implementação:** Transferência outras

**Implementação da Ação:**

Convênio com Município ou Estado. Licitação e contratação pelo conveniente.

**Participação social:** Não

**Ação Orçamentária:** 00TA - Apoio à Gestão e Implantação de Sistemas de Purificação e de Dessalinização de Águas Continentais e Marinhas e Rede de Distribuição Associada

**Descrição:** Implantação e gestão de sistemas de captação, acumulação e reserva de água de chuva para consumo humano, sistemas de purificação e de dessalinização de águas salobras e salinas e rede de distribuição associada, incluindo a perfuração de poços e a recuperação de poços existentes e adução, incorporando cuidados técnicos, ambientais, sociais e demais práticas sustentáveis; realização de atividades voltadas para a formação de recursos humanos, mobilização social, fortalecimento institucional, diagnóstico socioambiental e técnico das localidades a serem atendidas, monitoramento e manutenção dos sistemas de dessalinização; desenvolvimento da Política Nacional de Dessalinização com o objetivo de definir as diretrizes gerais e critérios técnicos para implantação de sistemas de dessalinização de água no Brasil.: Implantação e gestão de sistemas de captação, acumulação e reserva de água de chuva para consumo humano, sistemas de purificação e de dessalinização de águas salobras e salinas e rede de distribuição associada, incluindo a perfuração de poços e a recuperação de poços existentes e adução, incorporando cuidados técnicos, ambientais, sociais e demais práticas sustentáveis; realização de atividades voltadas para a formação de recursos humanos, mobilização social, fortalecimento institucional, diagnóstico socioambiental e técnico das localidades a serem atendidas, monitoramento e manutenção dos sistemas de dessalinização; desenvolvimento da Política Nacional de Dessalinização com o objetivo de definir as diretrizes gerais e critérios técnicos para implantação de sistemas de dessalinização de água no Brasil.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Departamento de Revitalização de Bacias Hidrográficas e Planejamento em Segurança Hídrica

**Tipo de ação:** Operações Especiais

**Tipo de Operação Especial:** Outros temas

**Origem:** PLOA

**Produto:** Sistema implantado

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Constituição Federal de 1988, art. 21, inciso XIX; Lei nº 9.433, de 8/01/1997; Lei nº 10.204, de 22/02/ 2001, art. 1º; Lei nº 11.346, de 15/09/2006, art. 4º, inciso I; Lei nº 11.445, de 5/01/2007, art. 2º, inciso V e art. 48, incisos V, VII, VIII e XIII; Lei nº 13.019, de 31/07/2014, art. 5º, inciso VIII; Lei nº 13.971, de 27/12/2019, art. 3º, incisos IX e XIII; Decreto nº 7.217, de 21/06/2010, art. 3º, inciso V, art. 53, inciso IX e art. 68; Decreto nº 7.492, de 2/06/2011, art. 3º, incisos II e III e art. 4º, incisos II e III; Decreto nº 7.535, de 26/07/2011, art. 2º, inciso III; Decreto nº 8.726, de 27/04/2016; Portaria Interministerial nº 169, de 23/04/2012; Portaria Interministerial nº 130, de 23/04/2013, art. 1º, Parágrafo único, inciso I; Portaria Interministerial nº 239, de 03/07/2013; Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016; Decreto Nº 11.830. Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023 - estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; Decreto nº 11.830, de 14 de dezembro de 2023 - aprova a estrutura regimental do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

**Especificação do Produto:**

Sistema de purificação e de dessalinização de águas salobras e salinas e rede de distribuição associada implantado.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

População a ser atendida por sistemas de purificação e de dessalinização de águas salobras e salinas.

**Tipo de implementação:** Direta Transferência outras

**Implementação da Ação:**

Parceria com unidades da federação integrantes do Projeto, universidades federais e estaduais, institutos de pesquisa, organismos internacionais, organizações não governamentais, e/ou empresas, por meio de execução direta; execução direta de projetos e implantação dos sistemas e supervisão da implantação; elaboração de estudos e planos; articulação interinstitucional e sociocultural; articulação permanente com o conjunto de atores sociais e em todas as esferas de governo; aquisição de equipamentos e de imagens de satélite; instalação e desenvolvimento de sistemas informatizados; gerenciamento e supervisão técnica e institucional; desenvolvimento de eventos, cursos e treinamentos; difusão de conhecimentos; realização de monitoramento e fiscalização e demais ações afetas às competências legais.

**Participação social:** Sim

Outros



**Ação Orçamentária:** 00TA - Apoio à Gestão e Implantação de Sistemas de Purificação e de Dessalinização de Águas Continentais e Marinhas e Rede de Distribuição Associada

**Descrição:** Implantação e gestão de sistemas de captação, acumulação e reserva de água de chuva para consumo humano, sistemas de purificação e de dessalinização de águas salobras e salinas e rede de distribuição associada, incluindo a perfuração de poços e a recuperação de poços existentes e adução, incorporando cuidados técnicos, ambientais, sociais e demais práticas sustentáveis; realização de atividades voltadas para a formação de recursos humanos, mobilização social, fortalecimento institucional, diagnóstico socioambiental e técnico das localidades a serem atendidas, monitoramento e manutenção dos sistemas de dessalinização; desenvolvimento da Política Nacional de Dessalinização com o objetivo de definir as diretrizes gerais e critérios técnicos para implantação de sistemas de dessalinização de água no Brasil.: Implantação e gestão de sistemas de captação, acumulação e reserva de água de chuva para consumo humano, sistemas de purificação e de dessalinização de águas salobras e salinas e rede de distribuição associada, incluindo a perfuração de poços e a recuperação de poços existentes e adução, incorporando cuidados técnicos, ambientais, sociais e demais práticas sustentáveis; realização de atividades voltadas para a formação de recursos humanos, mobilização social, fortalecimento institucional, diagnóstico socioambiental e técnico das localidades a serem atendidas, monitoramento e manutenção dos sistemas de dessalinização; desenvolvimento da Política Nacional de Dessalinização com o objetivo de definir as diretrizes gerais e critérios técnicos para implantação de sistemas de dessalinização de água no Brasil.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Departamento de Revitalização de Bacias Hidrográficas e Planejamento em Segurança Hídrica

**Tipo de ação:** Operações Especiais

**Tipo de Operação Especial:** Outros temas

**Origem:** PLOA

**Produto:** Sistema implantado

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Constituição Federal de 1988, art. 21, inciso XIX; Lei nº 9.433, de 8/01/1997; Lei nº 10.204, de 22/02/ 2001, art. 1º; Lei nº 11.346, de 15/09/2006, art. 4º, inciso I; Lei nº 11.445, de 5/01/2007, art. 2º, inciso V e art. 48, incisos V, VII, VIII e XIII; Lei nº 13.019, de 31/07/2014, art. 5º, inciso VIII; Lei nº 13.971, de 27/12/2019, art. 3º, incisos IX e XIII; Decreto nº 7.217, de 21/06/2010, art. 3º, inciso V, art. 53, inciso IX e art. 68; Decreto nº 7.492, de 2/06/2011, art. 3º, incisos II e III e art. 4º, incisos II e III; Decreto nº 7.535, de 26/07/2011, art. 2º, inciso III; Decreto nº 8.726, de 27/04/2016; Portaria Interministerial nº 169, de 23/04/2012; Portaria Interministerial nº 130, de 23/04/2013, art. 1º, Parágrafo único, inciso I; Portaria Interministerial nº 239, de 03/07/2013; Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016;

**Especificação do Produto:**

Sistema de purificação e de dessalinização de águas salobras e salinas e rede de distribuição associada implantado.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

População a ser atendida por sistemas de purificação e de dessalinização de águas salobras e salinas.

**Tipo de implementação:** Direta Transferência outras

**Implementação da Ação:**

Parceria com unidades da federação integrantes do Projeto, universidades federais e estaduais, institutos de pesquisa, organismos internacionais, organizações não governamentais, e/ou empresas, por meio de execução direta; execução direta de projetos e implantação dos sistemas e supervisão da implantação; elaboração de estudos e planos; articulação interinstitucional e sociocultural; articulação permanente com o conjunto de atores sociais e em todas as esferas de governo; aquisição de equipamentos e de imagens de satélite; instalação e desenvolvimento de sistemas informatizados; gerenciamento e supervisão técnica e institucional; desenvolvimento de eventos, cursos e treinamentos; difusão de conhecimentos; realização de monitoramento e fiscalização e demais ações afetas às competências legais.

**Participação social:** Sim

Outros

**Ação Orçamentária:** 00TB - Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Infraestruturas de Oferta de Água para Segurança Hídrica

**Descrição:** Apoio da União para viabilizar a implantação, ampliação ou melhorias de infraestruturas de oferta de água, com o objetivo de ampliar a segurança hídrica para o abastecimento humano, urbano e difuso, e para os usos múltiplos. Compreende a execução de obras civis, a aquisição e montagem de equipamentos, as condicionantes do licenciamento ambiental, a elaboração de estudos e projetos e demais operações necessárias e suficientes para o planejamento, a execução e a entrega operacional dos empreendimentos. As infraestruturas hídricas podem compreender intervenções como barragens, canais e sistemas adutores, dentre as quais as listadas no PNSH, e também sistemas simplificados de abastecimento para atender comunidades dispersas, incluindo cisternas, equipamentos de captação e todas as tecnologias sustentáveis de acesso à água.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal



**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

**Tipo de ação:** Operações Especiais

**Tipo de Operação Especial:** Outros temas

**Origem:** PLOA

**Produto:** Projeto apoiado

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Constituição Federal de 1988, art. 21, inciso XIX; Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II, III e IV, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 10.638, de 06/01/2003, art. 1º e art. 2º, inciso I; Lei nº 12.334, de 20/09/2010, art. 3º, incisos I e II e art. 17; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV; Lei nº 10.204, de 22/02/2001, art. 1º; Lei nº 11.346, de 15/09/2006, art. 4º, inciso I; Lei nº 11.445, de 5/01/2007, art. 2º, inciso V e art. 48, incisos V, VII, VIII e XIII; Lei nº 13.019, de 31/07/2014, art. 5º, inciso VIII; Lei nº 13.971, de 27/12/2019, art. 3º, incisos IX e XIII; Decreto nº 7.217, de 21/06/2010, art. 3º, inciso V, art. 53, inciso IX e art. 68; Decreto nº 7.492, de 2/06/2011, art. 3º, incisos II e III e art. 4º, incisos II e III; Decreto nº 7.535, de 26/07/2011, art. 2º, inciso III; Decreto nº 8.726, de 27/04/2016; Portaria Interministerial nº 169, de 23/04/2012; Portaria Interministerial nº 130, de 23/04/2013, art. 1º, Parágrafo único, inciso I; Portaria Interministerial nº 239, de 03/07/2013; Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016.

**Especificação do Produto:**

Infraestruturas hídricas, sistemas de abastecimento e tecnologias para oferta de água implantadas.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

População a ser atendida por infraestruturas hídricas, sistemas de abastecimento e tecnologias de acesso à água.

**Tipo de implementação:** Direta Transferência outras

**Implementação da Ação:**

Execução direta mediante a formalização de termos de execução descentralizada ou utilização da equipe do órgão; formalização de convênios ou instrumentos congêneres com municípios ou estados e Distrito Federal

**Participação social:** Não

**Ação Orçamentária: 00TB - Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Infraestruturas de Oferta de Água para Segurança Hídrica**

**Descrição:** Apoio da União para viabilizar a implantação, ampliação ou melhorias de infraestruturas de oferta de água, com o objetivo de ampliar a segurança hídrica para o abastecimento humano, urbano e difuso, e para os usos múltiplos. Compreende a execução de obras civis, a aquisição e montagem de equipamentos, as condicionantes do licenciamento ambiental, a elaboração de estudos e projetos e demais operações necessárias e suficientes para o planejamento, a execução e a entrega operacional dos empreendimentos. As infraestruturas hídricas podem compreender intervenções como barragens, canais e sistemas adutores, dentre as quais as listadas no PNSH, e também sistemas simplificados de abastecimento para atender comunidades dispersas, incluindo cisternas, equipamentos de captação e todas as tecnologias sustentáveis de acesso à água.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 17 - Saneamento

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

**Tipo de ação:** Operações Especiais

**Tipo de Operação Especial:** Outros temas

**Origem:** PLOA

**Produto:** Projeto apoiado

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Decreto nº 11.962, de 22 de março de 2024 - Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Regional; Portaria MI nº 34, de 18 de janeiro de 2018 - Atualiza a classificação das microrregiões segundo a tipologia da PNDR; Lei Complementar nº 124 de 03 de janeiro de 2007 - Institui, na forma do art. 43 da Constituição Federal, a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM; Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam; Resolução CONDEL/SUDAM nº 106, de 4 de agosto de 2023 - Aprovação do Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA), para o período 2024-2027 e a Minuta do Projeto de Lei que institui o referido Plano.

**Especificação do Produto:**

Infraestruturas hídricas, sistemas de abastecimento e tecnologias para oferta de água implantadas.





**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

População da Amazônia Legal a ser atendida por infraestruturas hídricas, sistemas de abastecimento e tecnologias de acesso à água.

**Tipo de implementação:** Direta Transferência outras

**Implementação da Ação:**

A execução se dará de forma direta ou descentralizada para outros órgãos do governo federal ou por meio de transferências a estados, municípios, consórcios públicos ou organizações da sociedade civil, quando couber.

**Participação social:** Não

**Ação Orçamentária:** 00TB - Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Infraestruturas de Oferta de Água para Segurança Hídrica

**Descrição:** Apoio da União para viabilizar a implantação, ampliação ou melhorias de infraestruturas de oferta de água, com o objetivo de ampliar a segurança hídrica para o abastecimento humano, urbano e difuso, e para os usos múltiplos. Compreende a execução de obras civis, a aquisição e montagem de equipamentos, as condicionantes do licenciamento ambiental, a elaboração de estudos e projetos e demais operações necessárias e suficientes para o planejamento, a execução e a entrega operacional dos empreendimentos. As infraestruturas hídricas podem compreender intervenções como barragens, canais e sistemas adutores, dentre as quais as listadas no PNSH, e também sistemas simplificados de abastecimento para atender comunidades dispersas, incluindo equipamentos de captação e todas as tecnologias sustentáveis de acesso à água.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 17 - Saneamento

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Diretoria de Promoção do Desenvolvimento Sustentável

**Tipo de ação:** Operações Especiais

**Tipo de Operação Especial:** Outros temas

**Origem:** PLOA

**Produto:** Projeto apoiado

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Decreto nº 11.962, de 22 de março de 2024 - Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Regional; Portaria MI nº 34, de 18 de janeiro de 2018 - Atualiza a classificação das microrregiões segundo a tipologia da PNDR; Lei Complementar nº 124 de 03 de janeiro de 2007 - Institui, na forma do art. 43 da Constituição Federal, a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM; Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022 - Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam; Resolução CONDEL/SUDAM nº 106, de 4 de agosto de 2023 - Aprovação do Plano Regional de Desenvolvimento da Amazônia (PRDA), para o período 2024-2027.

**Especificação do Produto:**

Infraestruturas hídricas, sistemas de abastecimento e tecnologias para oferta de água implantadas.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

População da Amazônia Legal a ser atendida por infraestruturas hídricas, sistemas de abastecimento e tecnologias de acesso à água.

**Tipo de implementação:** Direta Transferência outras

**Implementação da Ação:**

A execução se dará de forma direta ou descentralizada para outros órgãos do governo federal ou por meio de transferências a estados, municípios, consórcios públicos ou organizações da sociedade civil, quando couber.

**Participação social:** Não

**Ação Orçamentária:** 00TB - Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Infraestruturas de Oferta de Água para Segurança Hídrica

**Descrição:** Apoio da União para viabilizar a implantação, ampliação ou melhorias de infraestruturas de oferta de água, com o objetivo de ampliar a segurança hídrica para o abastecimento humano, urbano e difuso, e para os usos múltiplos. Compreende a execução de obras civis, a aquisição e montagem de equipamentos, as condicionantes do licenciamento ambiental, a elaboração de estudos e projetos e demais operações necessárias e suficientes para o planejamento, a execução e a entrega operacional dos empreendimentos. As infraestruturas hídricas podem compreender intervenções como barragens, canais e sistemas adutores, dentre as quais as listadas no PNSH, e também sistemas simplificados de abastecimento para atender comunidades dispersas, incluindo cisternas, equipamentos de captação e todas as tecnologias sustentáveis de acesso à água.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal



**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

**Tipo de ação:** Operações Especiais

**Tipo de Operação Especial:** Outros temas

**Origem:** Emenda

**Produto:** Projeto apoiado

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Constituição Federal de 1988, art. 21, inciso XIX; Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II, III e IV, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 10.638, de 06/01/2003, art. 1º e art. 2º, inciso I; Lei nº 12.334, de 20/09/2010, art. 3º, incisos I e II e art. 17; Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023; Lei nº 10.204, de 22/02/2001, art. 1º; Lei nº 11.346, de 15/09/2006, art. 4º, inciso I; Lei nº 11.445, de 5/01/2007, art. 2º, inciso V e art. 48, incisos V, VII, VIII e XIII; Lei nº 13.019, de 31/07/2014, art. 5º, inciso VIII; Lei 14.802/2024, art. 3º, incisos IX e XIII; Decreto nº 7.217, de 21/06/2010, art. 3º, inciso V, art. 53, inciso IX e art. 68; Decreto nº 7.492, de 2/06/2011, art. 3º, incisos II e III e art. 4º, incisos II e III; Decreto nº 7.535, de 26/07/2011, art. 2º, inciso III; Decreto nº 8.726, de 27/04/2016; Portaria Interministerial nº 169, de 23/04/2012; Portaria Interministerial nº 130, de 23/04/2013, art. 1º, Parágrafo único, inciso I; Portaria Interministerial nº 239, de 03/07/2013; Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016; Decreto nº 11.830, de 14 dezembro de 2023.

**Especificação do Produto:**

Infraestruturas hídricas, sistemas de abastecimento e tecnologias para oferta de água implantadas.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

População a ser atendida por infraestruturas hídricas, sistemas de abastecimento e tecnologias de acesso à água.

**Tipo de implementação:** Direta Transferência outras

**Implementação da Ação:**

Execução direta mediante a formalização de termos de execução descentralizada ou utilização da equipe do órgão; formalização de convênios ou instrumentos congêneres com municípios ou estados e Distrito Federal

**Participação social:** Não

#### Ação Orçamentária: 00TB - Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Infraestruturas de Oferta de Água para Segurança Hídrica

**Descrição:** Apoio da União para viabilizar a implantação, ampliação ou melhorias de infraestruturas de oferta de água, com o objetivo de ampliar a segurança hídrica para o abastecimento humano, urbano e difuso, e para os usos múltiplos. Compreende a execução de obras civis, a aquisição e montagem de equipamentos, as condicionantes do licenciamento ambiental, a elaboração de estudos e projetos e demais operações necessárias e suficientes para o planejamento, a execução e a entrega operacional dos empreendimentos. As infraestruturas hídricas podem compreender intervenções como barragens, canais e sistemas adutores, dentre as quais as listadas no PNSH, e também sistemas simplificados de abastecimento para atender comunidades dispersas, incluindo equipamentos de captação e todas as tecnologias sustentáveis de acesso à água.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

**Tipo de ação:** Operações Especiais

**Tipo de Operação Especial:** Outros temas

**Origem:** PLOA

**Produto:** Projeto apoiado

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Constituição Federal de 1988, art. 21, inciso XIX; Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II, III e IV, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 10.638, de 06/01/2003, art. 1º e art. 2º, inciso I; Lei nº 12.334, de 20/09/2010, art. 3º, incisos I e II e art. 17; Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023; Lei nº 10.204, de 22/02/2001, art. 1º; Lei nº 11.346, de 15/09/2006, art. 4º, inciso I; Lei nº 11.445, de 5/01/2007, art. 2º, inciso V e art. 48, incisos V, VII, VIII e XIII; Lei nº 13.019, de 31/07/2014, art. 5º, inciso VIII; Lei 14.802/2024, art. 3º, incisos IX e XIII; Decreto nº 7.217, de 21/06/2010, art. 3º, inciso V, art. 53, inciso IX e art. 68; Decreto nº 7.492, de 2/06/2011, art. 3º, incisos II e III e art. 4º, incisos II e III; Decreto nº 7.535, de 26/07/2011, art. 2º, inciso III; Decreto nº 8.726, de 27/04/2016; Portaria Interministerial nº 169, de 23/04/2012; Portaria Interministerial nº 130, de 23/04/2013, art. 1º, Parágrafo único, inciso I; Portaria Interministerial nº 239, de 03/07/2013; Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016; Decreto nº 11.830, de 14 dezembro de 2023.



**Especificação do Produto:**

Infraestruturas hídricas, sistemas de abastecimento e tecnologias para oferta de água implantadas.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

População a ser atendida por infraestruturas hídricas, sistemas de abastecimento e tecnologias de acesso à água.

**Tipo de implementação:** Direta Transferência outras

**Implementação da Ação:**

Execução direta mediante a formalização de termos de execução descentralizada ou utilização da equipe do órgão; formalização de convênios ou instrumentos congêneres com municípios ou estados e Distrito Federal

**Participação social:** Não

**Ação Orçamentária: 00TB - Apoio à Implantação, Ampliação ou Melhorias de Infraestruturas de Oferta de Água para Segurança Hídrica**

**Descrição:** Apoio da União para viabilizar a implantação, ampliação ou melhorias de infraestruturas de oferta de água, com o objetivo de ampliar a segurança hídrica para o abastecimento humano, urbano e difuso, e para os usos múltiplos. Compreende a execução de obras civis, a aquisição e montagem de equipamentos, as condicionantes do licenciamento ambiental, a elaboração de estudos e projetos e demais operações necessárias e suficientes para o planejamento, a execução e a entrega operacional dos empreendimentos. As infraestruturas hídricas podem compreender intervenções como barragens, canais e sistemas adutores, dentre as quais as listadas no PNSH, e também sistemas simplificados de abastecimento para atender comunidades dispersas, incluindo equipamentos de captação e todas as tecnologias sustentáveis de acesso à água.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

**Tipo de ação:** Operações Especiais

**Tipo de Operação Especial:** Outros temas

**Origem:** PLOA

**Produto:** Projeto apoiado

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Constituição Federal de 1988, art. 21, inciso XIX; Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II, III e IV, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 10.638, de 06/01/2003, art. 1º e art. 2º, inciso I; Lei nº 12.334, de 20/09/2010, art. 3º, incisos I e II e art. 17; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV; Lei nº 10.204, de 22/02/2001, art. 1º; Lei nº 11.346, de 15/09/2006, art. 4º, inciso I; Lei nº 11.445, de 5/01/2007, art. 2º, inciso V e art. 48, incisos V, VII, VIII e XIII; Lei nº 13.019, de 31/07/2014, art. 5º, inciso VIII; Lei nº 13.971, de 27/12/2019, art. 3º, incisos IX e XIII; Decreto nº 7.217, de 21/06/2010, art. 3º, inciso V, art. 53, inciso IX e art. 68; Decreto nº 7.492, de 2/06/2011, art. 3º, incisos II e III e art. 4º, incisos II e III; Decreto nº 7.535, de 26/07/2011, art. 2º, inciso III; Decreto nº 8.726, de 27/04/2016; Portaria Interministerial nº 169, de 23/04/2012; Portaria Interministerial nº 130, de 23/04/2013, art. 1º, Parágrafo único, inciso I; Portaria Interministerial nº 239, de 03/07/2013; Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30/08/2023. Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023 - estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; Decreto nº 11.830, de 14 de dezembro de 2023 - aprova a estrutura regimental do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

**Especificação do Produto:**

Infraestruturas hídricas, sistemas de abastecimento e tecnologias para oferta de água implantadas.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

População a ser atendida por infraestruturas hídricas, sistemas de abastecimento e tecnologias de acesso à água.

**Tipo de implementação:** Direta Transferência outras

**Implementação da Ação:**

Execução direta mediante a formalização de termos de execução descentralizada ou utilização da equipe do órgão; formalização de convênios ou instrumentos congêneres com municípios ou estados e Distrito Federal

**Participação social:** Não

**Ação Orçamentária: 00TD - Apoio aos Polos e Projetos de Agricultura Irrigada**

**Descrição:** Implementação de ações prioritárias nos polos e projetos de agricultura irrigada que são aglomerados agrícolas irrigados com potencial de expansão da agricultura irrigada ou de melhoria da eficiência da irrigação e cuja presença possibilita a dinamização da economia e dos índices de



desenvolvimento da população. A iniciativa foi instituída pela Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019, e faz parte integrante das ações de implementação da Política Nacional de irrigação, Lei nº 12.787/13, e de incentivo ao desenvolvimento regional no âmbito do MDR. A ação tem o objetivo de desenvolvimento da agricultura irrigada por meio da elaboração de projetos e estudos, implementação de infraestruturas de irrigação, de apoio à produção e aquisição de equipamentos e serviços, implementação de unidades de referência em agricultura irrigada para transferência de tecnologia, unidades demonstrativas de irrigação, projetos de estruturação produtiva da agricultura irrigada com foco na gestão de recursos hídricos, na implementação de sistemas de irrigação mais eficientes e reuso de água para irrigação, e a elaboração de estudos e implementação de energias renováveis.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 20 - Agricultura

**Subfunção:** 607 - Irrigação

**Unidade Responsável:** Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste

**Tipo de ação:** Operações Especiais

**Tipo de Operação Especial:** Outros temas

**Origem:** PLOA

**Produto:** Projeto apoiado

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto n. 11.065, de 6 de maio de 2022 Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019. Lei Complementar nº 129, de 08 de janeiro de 2009; Decreto nº 11.057, de 29 de abril de 2022; Resolução Sudeco nº 167, de 17 de novembro de 2023, Resolução Sudeco nº 24, de 27 de maio de 2021; Resolução Sudeco nº 33, de 10 de setembro de 2021.

**Especificação do Produto:**

Elaboração de estudos de aptidão ao desenvolvimento sustentável da agricultura irrigada, estudos de viabilidade técnica, ambiental, hídrica e econômica ou social, estudos de impacto ambiental, estudos de mapeamento e eficiência energéticas e projetos básicos ou executivos das infraestruturas, obras de infraestrutura de uso comum, de drenagem agrícola, de apoio à produção, desenvolvimento de atividades de administração fundiária, organização de produtores, apoio em administração, operação, manutenção, Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER e capacitação de técnicos e produtores. Implantação de Centros de referência de ensino em agricultura irrigada, por meio da implementação de infraestruturas de irrigação de alto padrão tecnológico em instituições de ensino (Institutos Federais, Universidades e outros), com intuito de possibilitar o acesso de profissionais às novas tecnologias, propiciando a melhoria na gestão dos recursos hídricos e na capacitação profissional. Implementação de Unidades Demonstrativas (UD) e de referência de agricultura irrigada com o intuito de promover a transferência de conhecimentos e tecnologias de irrigação ao produtor, conforme preconiza os artigos 15 e 30 da Lei 12.787/2013. Implementação de unidades de irrigação com água de reuso e de energia renovável.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Agricultores, técnicos, gestores e pesquisadores que atuam na agricultura irrigada.

**Tipo de implementação:** Direta Transferência outras

**Implementação da Ação:**

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

**Participação social:** Sim

Outros

#### Ação Orçamentária: 00TD - Apoio aos Polos e Projetos de Agricultura Irrigada

**Descrição:** Implementação de ações prioritárias nos polos e projetos de agricultura irrigada que são aglomerados agrícolas irrigados com potencial de expansão da agricultura irrigada ou de melhoria da eficiência da irrigação e cuja presença possibilita a dinamização da economia e dos índices de desenvolvimento da população. A iniciativa foi instituída pela Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019, e faz parte integrante das ações de implementação da Política Nacional de irrigação, Lei nº 12.787/13, e de incentivo ao desenvolvimento regional no âmbito do MDR. A ação tem o objetivo de desenvolvimento da agricultura irrigada por meio da elaboração de projetos e estudos, implementação de infraestruturas de irrigação, de apoio à produção e aquisição de equipamentos e serviços, implementação de unidades de referência em agricultura irrigada para transferência de tecnologia, unidades demonstrativas de irrigação, projetos de estruturação produtiva da agricultura irrigada com foco na gestão de recursos hídricos, na implementação de sistemas de irrigação mais eficientes e reuso de água para irrigação, e a elaboração de estudos e implementação de energias renováveis.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 20 - Agricultura

**Subfunção:** 607 - Irrigação

**Unidade Responsável:** Departamento de Irrigação

**Tipo de ação:** Operações Especiais

**Tipo de Operação Especial:** Outros temas



**Origem:** PLOA

**Produto:** Projeto apoiado

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

CRFB, art. 43, § 3º, art. 187, VII, CRFB – ADCT, art. 42, I, II, e parágrafo único; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013 – Política Nacional de Irrigação; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 - Organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 – Regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia; Decreto nº 11.065, de 6 de maio de 2022 - Estrutura Regimental do Ministério do Desenvolvimento Regional; e Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019 – Estabelece a iniciativa Polos de Agricultura Irrigada.

**Especificação do Produto:**

Elaboração de estudos de aptidão ao desenvolvimento sustentável da agricultura irrigada, estudos de viabilidade técnica, ambiental, hídrica e econômica ou social, estudos de impacto ambiental, estudos de mapeamento e eficiência energéticas e projetos básicos ou executivos das infraestruturas, obras de infraestrutura de uso comum, de drenagem agrícola, de apoio à produção, desenvolvimento de atividades de administração fundiária, organização de produtores, apoio em administração, operação, manutenção, Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER e capacitação de técnicos e produtores. Implantação de Centros de referência de ensino em agricultura irrigada, por meio da implementação de infraestruturas de irrigação de alto padrão tecnológico em instituições de ensino (Institutos Federais, Universidades e outros), com intuito de possibilitar o acesso de profissionais às novas tecnologias, propiciando a melhoria na gestão dos recursos hídricos e na capacitação profissional. Implementação de Unidades Demonstrativas (UD) e de referência de agricultura irrigada com o intuito de promover a transferência de conhecimentos e tecnologias de irrigação ao produtor, conforme preconiza os artigos 15 e 30 da Lei 12.787/2013. Implementação de unidades de irrigação com água de reuso e de energia renovável.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Agricultores, técnicos, gestores e pesquisadores que atuam na agricultura irrigada.

**Tipo de implementação:** Direta Transferência outras

**Implementação da Ação:**

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

**Participação social:** Não

#### Ação Orçamentária: 00TD - Apoio aos Polos e Projetos de Agricultura Irrigada

**Descrição:** Implementação de ações prioritárias nos polos e projetos de agricultura irrigada que são aglomerados agrícolas irrigados com potencial de expansão da agricultura irrigada ou de melhoria da eficiência da irrigação e cuja presença possibilita a dinamização da economia e dos índices de desenvolvimento da população. A iniciativa foi instituída pela Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019, e faz parte integrante das ações de implementação da Política Nacional de irrigação, Lei nº 12.787/13, e de incentivo ao desenvolvimento regional no âmbito do MDR. A ação tem o objetivo de desenvolvimento da agricultura irrigada por meio da elaboração de projetos e estudos, implementação de infraestruturas de irrigação, de apoio à produção e aquisição de equipamentos e serviços, implementação de unidades de referência em agricultura irrigada para transferência de tecnologia, unidades demonstrativas de irrigação, projetos de estruturação produtiva da agricultura irrigada com foco na gestão de recursos hídricos, na implementação de sistemas de irrigação mais eficientes e reuso de água para irrigação, e a elaboração de estudos e implementação de energias renováveis.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 20 - Agricultura

**Subfunção:** 607 - Irrigação

**Unidade Responsável:** Departamento de Irrigação

**Tipo de ação:** Operações Especiais

**Tipo de Operação Especial:** Outros temas

**Origem:** PLOA

**Produto:** Projeto apoiado

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

CRFB, art. 43, § 3º, art. 187, VII, CRFB – ADCT, art. 42, II, parágrafo único; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013 – Política Nacional de Irrigação; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 - Organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 – Regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019 - Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Regional; DECRETO Nº 11.830, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

**Especificação do Produto:**

Elaboração de estudos de aptidão ao desenvolvimento sustentável da agricultura irrigada, estudos de viabilidade técnica, ambiental, hídrica e econômica ou social, estudos de impacto ambiental, estudos de mapeamento e eficiência energéticas e projetos básicos ou executivos das infraestruturas, obras de infraestrutura de uso comum, de drenagem agrícola, de apoio à produção, desenvolvimento de atividades de administração fundiária, organização de produtores, apoio em administração, operação, manutenção, Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER e capacitação de técnicos e produtores.





Implantação de Centros de referência de ensino em agricultura irrigada, por meio da implementação de infraestruturas de irrigação de alto padrão tecnológico em instituições de ensino (Institutos Federais, Universidades e outros), com intuito de possibilitar o acesso de profissionais às novas tecnologias, propiciando a melhoria na gestão dos recursos hídricos e na capacitação profissional. Implementação de Unidades Demonstrativas (UD) e de referência de agricultura irrigada com o intuito de promover a transferência de conhecimentos e tecnologias de irrigação ao produtor, conforme preconiza os artigos 15 e 30 da Lei 12.787/2013. Implementação de unidades de irrigação com água de reúso e de energia renovável.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Agricultores, técnicos, gestores e pesquisadores que atuam na agricultura irrigada.

**Tipo de implementação:** Direta Transferência outras

**Implementação da Ação:**

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

**Participação social:** Não

#### Ação Orçamentária: 00TD - Apoio aos Polos e Projetos de Agricultura Irrigada

**Descrição:** Implementação de ações prioritárias nos polos e projetos de agricultura irrigada que são aglomerados agrícolas irrigados com potencial de expansão da agricultura irrigada ou de melhoria da eficiência da irrigação e cuja presença possibilita a dinamização da economia e dos índices de desenvolvimento da população. A iniciativa foi instituída pela Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019, e faz parte integrante das ações de implementação da Política Nacional de irrigação, Lei nº 12.787/13, e de incentivo ao desenvolvimento regional no âmbito do MDR. A ação tem o objetivo de desenvolvimento da agricultura irrigada por meio da elaboração de projetos e estudos, implementação de infraestruturas de irrigação, de apoio à produção e aquisição de equipamentos e serviços, implementação de unidades de referência em agricultura irrigada para transferência de tecnologia, unidades demonstrativas de irrigação, projetos de estruturação produtiva da agricultura irrigada com foco na gestão de recursos hídricos, na implementação de sistemas de irrigação mais eficientes e reúso de água para irrigação, e a elaboração de estudos e implementação de energias renováveis.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 20 - Agricultura

**Subfunção:** 607 - Irrigação

**Unidade Responsável:** Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste

**Tipo de ação:** Operações Especiais

**Tipo de Operação Especial:** Outros temas

**Origem:** PLOA

**Produto:** Projeto apoiado

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto n. 11.065, de 6 de maio de 2022 Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019.

**Especificação do Produto:**

Elaboração de estudos de aptidão ao desenvolvimento sustentável da agricultura irrigada, estudos de viabilidade técnica, ambiental, hídrica e econômica ou social, estudos de impacto ambiental, estudos de mapeamento e eficiência energéticas e projetos básicos ou executivos das infraestruturas, obras de infraestrutura de uso comum, de drenagem agrícola, de apoio à produção, desenvolvimento de atividades de administração fundiária, organização de produtores, apoio em administração, operação, manutenção, Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER e capacitação de técnicos e produtores. Implantação de Centros de referência de ensino em agricultura irrigada, por meio da implementação de infraestruturas de irrigação de alto padrão tecnológico em instituições de ensino (Institutos Federais, Universidades e outros), com intuito de possibilitar o acesso de profissionais às novas tecnologias, propiciando a melhoria na gestão dos recursos hídricos e na capacitação profissional. Implementação de Unidades Demonstrativas (UD) e de referência de agricultura irrigada com o intuito de promover a transferência de conhecimentos e tecnologias de irrigação ao produtor, conforme preconiza os artigos 15 e 30 da Lei 12.787/2013. Implementação de unidades de irrigação com água de reúso e de energia renovável.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Agricultores, técnicos, gestores e pesquisadores que atuam na agricultura irrigada.

**Tipo de implementação:** Direta Transferência outras

**Implementação da Ação:**

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

**Participação social:** Sim

Outros



Ação Orçamentária: 00TD - Apoio aos Polos e Projetos de Agricultura Irrigada

**Descrição:** Implementação de ações prioritárias nos polos e projetos de agricultura irrigada que são aglomerados agrícolas irrigados com potencial de expansão da agricultura irrigada ou de melhoria da eficiência da irrigação e cuja presença possibilita a dinamização da economia e dos índices de desenvolvimento da população. A iniciativa foi instituída pela Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019, e faz parte integrante das ações de implementação da Política Nacional de irrigação, Lei nº 12.787/13, e de incentivo ao desenvolvimento regional no âmbito do MDR. A ação tem o objetivo de desenvolvimento da agricultura irrigada por meio da elaboração de projetos e estudos, implementação de infraestruturas de irrigação, de apoio à produção e aquisição de equipamentos e serviços, implementação de unidades de referência em agricultura irrigada para transferência de tecnologia, unidades demonstrativas de irrigação, projetos de estruturação produtiva da agricultura irrigada com foco na gestão de recursos hídricos, na implementação de sistemas de irrigação mais eficientes e reuso de água para irrigação, e a elaboração de estudos e implementação de energias renováveis.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 20 - Agricultura

**Subfunção:** 607 - Irrigação

**Unidade Responsável:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

**Tipo de ação:** Operações Especiais

**Tipo de Operação Especial:** Outros temas

**Origem:** PLOA

**Produto:** Projeto apoiado

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto n. 11.065, de 6 de maio de 2022 Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019.

**Especificação do Produto:**

Elaboração de estudos de aptidão ao desenvolvimento sustentável da agricultura irrigada, estudos de viabilidade técnica, ambiental, hídrica e econômica ou social, estudos de impacto ambiental, estudos de mapeamento e eficiência energéticas e projetos básicos ou executivos das infraestruturas, obras de infraestrutura de uso comum, de drenagem agrícola, de apoio à produção, desenvolvimento de atividades de administração fundiária, organização de produtores, apoio em administração, operação, manutenção, Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER e capacitação de técnicos e produtores. Implantação de Centros de referência de ensino em agricultura irrigada, por meio da implementação de infraestruturas de irrigação de alto padrão tecnológico em instituições de ensino (Institutos Federais, Universidades e outros), com intuito de possibilitar o acesso de profissionais às novas tecnologias, propiciando a melhoria na gestão dos recursos hídricos e na capacitação profissional. Implementação de Unidades Demonstrativas (UD) e de referência de agricultura irrigada com o intuito de promover a transferência de conhecimentos e tecnologias de irrigação ao produtor, conforme preconiza os artigos 15 e 30 da Lei 12.787/2013. Implementação de unidades de irrigação com água de reúso e de energia renovável.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Agricultores, técnicos, gestores e pesquisadores que atuam na agricultura irrigada.

**Tipo de implementação:** Direta Transferência outras

**Implementação da Ação:**

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

**Participação social:** Sim

Outros

Ação Orçamentária: 00TD - Apoio aos Polos e Projetos de Agricultura Irrigada

**Descrição:** Implementação de ações prioritárias nos polos e projetos de agricultura irrigada que são aglomerados agrícolas irrigados com potencial de expansão da agricultura irrigada ou de melhoria da eficiência da irrigação e cuja presença possibilita a dinamização da economia e dos índices de desenvolvimento da população. A iniciativa foi instituída pela Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019, e faz parte integrante das ações de implementação da Política Nacional de irrigação, Lei nº 12.787/13, e de incentivo ao desenvolvimento regional no âmbito do MDR. A ação tem o objetivo de desenvolvimento da agricultura irrigada por meio da elaboração de projetos e estudos, implementação de infraestruturas de irrigação, de apoio à produção e aquisição de equipamentos e serviços, implementação de unidades de referência em agricultura irrigada para transferência de tecnologia, unidades demonstrativas de irrigação, projetos de estruturação produtiva da agricultura irrigada com foco na gestão de recursos hídricos, na implementação de sistemas de irrigação mais eficientes e reuso de água para irrigação, e a elaboração de estudos e implementação de energias renováveis.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 20 - Agricultura





**Subfunção:** 607 - Irrigação

**Unidade Responsável:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

**Tipo de ação:** Operações Especiais

**Tipo de Operação Especial:** Outros temas

**Origem:** PLOA

**Produto:** Projeto apoiado

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019; Decreto n. 11.065, de 6 de maio de 2022 Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019; Lei 14.600, de 19 de junho de 2023; Decreto nº 11.830, de 14 de dezembro de 2023.

**Especificação do Produto:**

Elaboração de estudos de aptidão ao desenvolvimento sustentável da agricultura irrigada, estudos de viabilidade técnica, ambiental, hídrica e econômica ou social, estudos de impacto ambiental, estudos de mapeamento e eficiência energéticas e projetos básicos ou executivos das infraestruturas, obras de infraestrutura de uso comum, de drenagem agrícola, de apoio à produção, desenvolvimento de atividades de administração fundiária, organização de produtores, apoio em administração, operação, manutenção, Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER e capacitação de técnicos e produtores. Implantação de Centros de referência de ensino em agricultura irrigada, por meio da implementação de infraestruturas de irrigação de alto padrão tecnológico em instituições de ensino (Institutos Federais, Universidades e outros), com intuito de possibilitar o acesso de profissionais às novas tecnologias, propiciando a melhoria na gestão dos recursos hídricos e na capacitação profissional. Implementação de Unidades Demonstrativas (UD) e de referência de agricultura irrigada com o intuito de promover a transferência de conhecimentos e tecnologias de irrigação ao produtor, conforme preconiza os artigos 15 e 30 da Lei 12.787/2013. Implementação de unidades de irrigação com água de reúso e de energia renovável.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Agricultores, técnicos, gestores e pesquisadores que atuam na agricultura irrigada.

**Tipo de implementação:** Direta Transferência outras

**Implementação da Ação:**

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

**Participação social:** Sim

Outros

#### Ação Orçamentária: 00TE - Apoio à Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

**Descrição:** Gestão de projetos públicos de irrigação (PPIs), mediante revitalização das infraestruturas de uso comum, assistência técnica e capacitação dos agricultores para transformar-se em pequenos empresários rurais, capacitação das respectivas organizações de produtores delegatárias da gestão do PPI para atingirem sua autogestão administrativa e operacional, regularização fundiária, execução de obras de recuperação, despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento a condicionantes ambientais e outras despesas necessárias para o atingimento da finalidade da ação, proporcionando aos produtores condições administrativas, técnicas e econômicas para o desenvolvimento da agricultura irrigada e do agronegócio, visando a fixação do homem no campo e a sua inclusão no processo produtivo, a geração de emprego e renda e a redução de custos operacionais. E, ainda, para que o PPI alcance a plena capacidade econômica, levando à assunção integral do custeio operacional e autofinanciamento da gestão e da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum do projeto pelos irrigantes, será realizado estudo para definição das ações necessárias para conclusão do processo de transferência da gestão; elaboração do plano de emancipação (contemplando diagnóstico, indicadores, metas, cronograma, monitoramento, avaliação e revisão periódica); elaboração do plano de transferência da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum; georreferenciamento das áreas do PPI, modelagem da gestão a ser implantada no PPI; e ato declaratório de emancipação do PPI por meio de Portaria Específica do Ministro do Desenvolvimento Regional.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 20 - Agricultura

**Subfunção:** 607 - Irrigação

**Unidade Responsável:** Departamento de Irrigação

**Tipo de ação:** Operações Especiais

**Tipo de Operação Especial:** Outros temas

**Origem:** PLOA

**Produto:** Projeto concluído

**Unidade de Medida:** unidade



**Base legal:**

CRFB, art. 43, § 3º, art. 187, VII, CRFB – ADCT, art. 42, II, parágrafo único; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013 – Política Nacional de Irrigação; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 - Organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 – Regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019 - Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Regional; Decreto nº 11.065, de 6 de maio de 2022 - Estrutura Regimental do Ministério do Desenvolvimento Regional; e Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019 – Estabelece a iniciativa Polos de Agricultura Irrigada.

**Especificação do Produto:**

Execução de ações em Projetos Públicos de Irrigação (PPIs), como obras de reabilitação, complementação e de melhoramento na infraestrutura de irrigação de uso comum, atendimento a condicionantes ambientais, georreferenciamento das áreas, titulação de lotes, ATER e capacitação aos produtores e gestores de PPIs, e ações complementares e necessárias para alcançar a etapa pretendida: cogestão, autogestão ou emancipação do PPI.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Irrigantes e população da área de abrangência dos projetos públicos de irrigação atendidos pelo MDR/Estados.

**Tipo de implementação:** Direta Transferência outras

**Implementação da Ação:**

Contratação direta ou por meio de Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

**Participação social:** Sim

Outros

**Ação Orçamentária: 00TE - Apoio à Gestão de Projetos Públicos de Irrigação**

**Descrição:** Gestão de projetos públicos de irrigação (PPIs), mediante revitalização das infraestruturas de uso comum, assistência técnica e capacitação dos agricultores para transformar-se em pequenos empresários rurais, capacitação das respectivas organizações de produtores delegatárias da gestão do PPI para atingirem sua autogestão administrativa e operacional, regularização fundiária, execução de obras de recuperação, despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento a condicionantes ambientais e outras despesas necessárias para o atingimento da finalidade da ação, proporcionando aos produtores condições administrativas, técnicas e econômicas para o desenvolvimento da agricultura irrigada e do agronegócio, visando a fixação do homem no campo e a sua inclusão no processo produtivo, a geração de emprego e renda e a redução de custos operacionais. E, ainda, para que o PPI alcance a plena capacidade econômica, levando à assunção integral do custeio operacional e autofinanciamento da gestão e da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum do projeto pelos irrigantes, será realizado estudo para definição das ações necessárias para conclusão do processo de transferência da gestão; elaboração do plano de emancipação (contemplando diagnóstico, indicadores, metas, cronograma, monitoramento, avaliação e revisão periódica); elaboração do plano de transferência da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum; georreferenciamento das áreas do PPI, modelagem da gestão a ser implantada no PPI; e ato declaratório de emancipação do PPI por meio de Portaria Específica do Ministro do Desenvolvimento Regional.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 20 - Agricultura

**Subfunção:** 607 - Irrigação

**Unidade Responsável:** Departamento de Irrigação

**Tipo de ação:** Operações Especiais

**Tipo de Operação Especial:** Outros temas

**Origem:** PLOA

**Produto:** Projeto concluído

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

CRFB, art. 43, § 3º, art. 187, VII, CRFB – ADCT, art. 42, II, parágrafo único; Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023 - estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013 – Política Nacional de Irrigação; Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 - Organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 – Regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia; Decreto nº 9.810, de 30 de maio de 2019 - Institui a Política Nacional de Desenvolvimento Regional; Decreto nº 11.830, de 14 de dezembro de 2023 - aprova a estrutura regimental do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional e Portaria MDR nº 1.082, de 25 de abril de 2019 – Estabelece a iniciativa Polos de Agricultura Irrigada.

**Especificação do Produto:**

Execução de ações em Projetos Públicos de Irrigação (PPIs), como obras de reabilitação, complementação e de melhoramento na infraestrutura de irrigação de uso comum, atendimento a condicionantes ambientais, georreferenciamento das áreas, titulação de lotes, ATER e capacitação aos produtores e gestores de PPIs, e ações complementares e necessárias para alcançar a etapa pretendida: cogestão, autogestão ou emancipação do PPI.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim



**Beneficiário:**

Irrigantes e população da área de abrangência dos projetos públicos de irrigação atendidos pelo MDR/Estados.

**Tipo de implementação:** Direta Transferência outras

**Implementação da Ação:**

Contratação direta ou por meio de Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

**Participação social:** Sim

Outros

**Ação Orçamentária: 00TG - Apoio à Construção da Barragem Oiticica**

**Descrição:** Construção, no Rio Piranhas-Açu, de barragem principal, em CCR, com altura máxima de 35,50m, e duas barragens auxiliares I e II, de terra homogênea, sendo a I com 12,80m de altura máxima e a II com 13,70m, visando o controle de cheias, a irrigação e o abastecimento humano na região. O projeto é constituído ainda de vertedouro de soleira delgada incorporado ao maciço e tomada d'água tipo galeria direta. A descarga de regularização, com 95% de garantia, é de 9,06 m3/s. Dispõe também de uma PCH (Pequena Central Hidrelétrica com 3,52 MW de potência instalada. O projeto executivo está concluído e o empreendimento já dispõe de licença ambiental de instalação.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Diretoria de Infraestrutura Hídrica

**Tipo de ação:** Operações Especiais

**Tipo de Operação Especial:** Outros temas

**Origem:** PLOA

**Produto:** Obra executada

**Unidade de Medida:** percentual de execução

**Base legal:**

Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei 10.204, de 22 de fevereiro de 2001; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; Decreto nº 11.830, de 14 de dezembro de 2023 - aprova a estrutura regimental do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Portaria 43/DNOCs/DG/GAB de 31 de janeiro de 2017 - Regimento Interno (Inciso I, alínea "a" do Art. 41)

**Especificação do Produto:**

Reservatório de água para fins de usos múltiplos

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

População atendida pela Barragem Oiticica, no Estado do Rio Grande do Norte.

**Tipo de implementação:** Direta Transferência outras

**Implementação da Ação:**

Implementação por meio de Termo de Compromisso com o Governo do Rio Grande do Norte, mediante repasse dos recursos, acompanhamento e fiscalização, prestação de contas e aprovação da prestação de conta e do objeto.

**Participação social:** Não

**Ação Orçamentária: 00TG - Apoio à Construção da Barragem Oiticica**

**Descrição:** Construção, no Rio Piranhas-Açu, de barragem principal, em CCR, com altura máxima de 35,50m, e duas barragens auxiliares I e II, de terra homogênea, sendo a I com 12,80m de altura máxima e a II com 13,70m, visando o controle de cheias, a irrigação e o abastecimento humano na região. O projeto é constituído ainda de vertedouro de soleira delgada incorporado ao maciço e tomada d'água tipo galeria direta. A descarga de regularização, com 95% de garantia, é de 9,06 m3/s. Dispõe também de uma PCH (Pequena Central Hidrelétrica com 3,52 MW de potência instalada. O projeto executivo está concluído e o empreendimento já dispõe de licença ambiental de instalação.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Diretoria de Infraestrutura Hídrica

**Tipo de ação:** Operações Especiais



Tipo de Operação Especial: **Outros temas**

Origem: **PLOA**

Produto: **Obra executada**

Unidade de Medida: **percentual de execução**

Base legal:

Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei 10.204, de 22 de fevereiro de 2001; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; Portaria 43/DNOCS/DG/GAB de 31 de janeiro de 2017 - Regimento Interno (Inciso I, alínea "a" do Art. 41)

Especificação do Produto:

**Reservatório de água para fins de usos múltiplos**

Ação de Insumo Estratégico: **Não**

Regionalização na Execução: **Sim**

Beneficiário:

**População atendida pela Barragem Oiticica, no Estado do Rio Grande do Norte.**

Tipo de implementação: **Direta** Transferência outras

Implementação da Ação:

**Implementação por meio de Termo de Compromisso com o Governo do Rio Grande do Norte, mediante repasse dos recursos, acompanhamento e fiscalização, prestação de contas e aprovação da prestação de conta e do objeto.**

Participação social: **Não**

**Ação Orçamentária: 00UN - Apoio à Implantação, Ampliação, Melhorias ou Adequação de Sistemas de Abastecimento de Água em Áreas de Atuação da Codevasf**

**Descrição: Apoio à elaboração de estudos e projetos, implantação e pré operação de sistemas de abastecimento de água. Esse projeto objetiva dotar os domicílios com abastecimento público de água adequado, visando à prevenção e ao controle de doenças e agravos.**

Esfera: **10 - Orçamento Fiscal**

Função: **18 - Gestão Ambiental**

Subfunção: **544 - Recursos Hídricos**

Unidade Responsável: **Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**

Tipo de ação: **Operações Especiais**

Tipo de Operação Especial: **Transferências constitucionais, legais e voluntárias.**

Origem: **PLOA**

Produto: **Domicílio atendido**

Unidade de Medida: **unidade**

Base legal:

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações; Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997; Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020

Especificação do Produto:

**Implantação, Ampliação, Melhorias ou Adequação de sistemas de abastecimento de água simplificados para as comunidades rurais difusas, em situação de vulnerabilidade.**

**Dessa maneira, busca-se dotar os domicílios com abastecimento público de água adequado, visando à prevenção e ao controle de doenças e agravos.**

Ação de Insumo Estratégico: **Não**

Regionalização na Execução: **Sim**

Beneficiário:

**População situada na área de atuação da Codevasf.**

Tipo de implementação: **Direta** Transferência outras

Implementação da Ação:

**Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.**

Participação social: **Não**

**Ação Orçamentária: 00UN - Apoio à Implantação, Ampliação, Melhorias ou Adequação de Sistemas de Abastecimento de Água em Áreas de Atuação da Codevasf**

**Descrição: Apoio à elaboração de estudos e projetos, implantação e pré operação de sistemas de abastecimento de água. Esse projeto objetiva dotar os domicílios com abastecimento público de água adequado, visando à prevenção e ao controle de doenças e agravos.**

Esfera: **10 - Orçamento Fiscal**



**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

**Tipo de ação:** Operações Especiais

**Tipo de Operação Especial:** Transferências constitucionais, legais e voluntárias.

**Origem:** PLOA

**Produto:** Domicílio atendido

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações; Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997; Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020; Lei 14.600, de 19 de junho de 2023; Decreto nº 11.830, de 14 de dezembro de 2023.

**Especificação do Produto:**

Implantação, Ampliação, Melhorias ou Adequação de sistemas de abastecimento de água simplificados para as comunidades rurais difusas, em situação de vulnerabilidade.

Dessa maneira, busca-se dotar os domicílios com abastecimento público de água adequado, visando à prevenção e ao controle de doenças e agravos.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

População situada na área de atuação da Codevasf.

**Tipo de implementação:** Direta Transferência outras

**Implementação da Ação:**

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

**Participação social:** Não

**Ação Orçamentária: 00UO - Sistema Integrado de Abastecimento de Água no município de Balsas no Estado do Maranhão**

**Descrição:** Apoio à elaboração dos projetos básico, executivo e estudos ambientais, bem como a implantação do Sistema Integrado de Saneamento Básico, contemplando os Sistemas de Abastecimento de Água, Sistema de Esgotamento Sanitário e Sistema de Drenagem Pluvial Urbana, na sede do município de Balsas, no Estado do Maranhão.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

**Tipo de ação:** Operações Especiais

**Tipo de Operação Especial:** Outros temas

**Origem:** PLOA

**Produto:** Obra executada

**Unidade de Medida:** percentual de execução

**Base legal:**

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei 14.600, de 19 de junho de 2023; Decreto nº 11.830, de 14 de dezembro de 2023.

**Especificação do Produto:**

Apoio à universalização do acesso a serviços públicos de saneamento básico, contemplando os Sistemas de Abastecimento de Água, Sistema de Esgotamento Sanitário e Sistema de Drenagem Pluvial Urbana (km<sup>2</sup> urbano de sistema integrado de saneamento básico implantado) .

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Deverá beneficiar cerca de 93.511 habitantes, município de Balsas, Maranhão.

**Tipo de implementação:** Direta Transferência outras

**Implementação da Ação:**

**Programação:** Abertura de procedimento licitatório para fins de contratação de empresa para execução dos serviços de implantação dos sistemas de saneamento básico integrado (abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial urbana), respeitando os limites orçamentários previstos na Lei Orçamentária Anual. **Execução:** A ação será executada prioritariamente de forma descentralizada, mediante aprovação técnica dos serviços de



implantação das obras de saneamento básico integrado no âmbito da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – Codevasf. Repasse de Recursos: Será realizado por meio de modalidade de medição/pagamento na forma de contrato. Acompanhamento: Ocorrerá mediante ações de supervisão/fiscalização periódicas, com base no Manual de Contratos da Codevasf, utilizando-se do corpo técnico da Empresa. Avaliação: Haverá um processo interno de avaliação e monitoramento, bem como Auditoria Externa ou Interna.

**Participação social:** Não

**Ação Orçamentária: 00UO - Sistema Integrado de Abastecimento de Água no município de Balsas no Estado do Maranhão**

**Descrição:** Apoio à elaboração dos projetos básico, executivo e estudos ambientais, bem como a implantação do Sistema Integrado de Saneamento Básico, contemplando os Sistemas de Abastecimento de Água, Sistema de Esgotamento Sanitário e Sistema de Drenagem Pluvial Urbana, na sede do município de Balsas, no Estado do Maranhão.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

**Tipo de ação:** Operações Especiais

**Tipo de Operação Especial:** Outros temas

**Origem:** PLOA

**Produto:** Obra executada

**Unidade de Medida:** percentual de execução

**Base legal:**

LEI 13.971/2019: Art. 8º

**Especificação do Produto:**

Apoio à universalização do acesso a serviços públicos de saneamento básico, contemplando os Sistemas de Abastecimento de Água, Sistema de Esgotamento Sanitário e Sistema de Drenagem Pluvial Urbana (km² urbano de sistema integrado de saneamento básico implantado) .

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Deverá beneficiar cerca de 93.511 habitantes, município de Balsas, Maranhão.

**Tipo de implementação:** Direta Transferência outras

**Implementação da Ação:**

**Programação:** Abertura de procedimento licitatório para fins de contratação de empresa para execução dos serviços de implantação dos sistemas de saneamento básico integrado (abastecimento de água, esgotamento sanitário e drenagem pluvial urbana), respeitando os limites orçamentários previstos na Lei Orçamentária Anual. **Execução:** A ação será executada prioritariamente de forma descentralizada, mediante aprovação técnica dos serviços de implantação das obras de saneamento básico integrado no âmbito da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – Codevasf. **Repasse de Recursos:** Será realizado por meio de modalidade de medição/pagamento na forma de contrato. **Acompanhamento:** Ocorrerá mediante ações de supervisão/fiscalização periódicas, com base no Manual de Contratos da Codevasf, utilizando-se do corpo técnico da Empresa. **Avaliação:** Haverá um processo interno de avaliação e monitoramento, bem como Auditoria Externa ou Interna.

**Participação social:** Não

**Ação Orçamentária: 00VA - Apoio à Implantação de Tecnologias de Acesso à Água**

**Descrição:** Apoio para viabilizar a implantação, ampliação ou melhoria de tecnologias comunitárias de acesso à água para produção e/ou consumo humano, podendo compreender a execução de obras civis; a aquisição e montagem de equipamentos; a elaboração de estudos, projetos e ações para o licenciamento ambiental, este, quando aplicável; e demais operações necessárias e suficientes para o planejamento, a execução e a entrega operacional da tecnologia. Estas tecnologias englobam: sistema simplificado de abastecimento de água; pequena barragem subterrânea; pequena barragem ou barreiro; poço artesiano com chafariz para alcançar famílias que vivem dispersas na comunidade; cisterna calçadão ou cisterna enxurrada com capacidade para armazenamento de até 52 mil litros associada à unidade produtiva (sistemas de cultivo e/ou criação e/ou transformação); cisterna de consumo domiciliar e coletiva de captação, armazenamento e distribuição de água pluvial (com capacidade de até 16 mil litros); ou outras que surjam a partir de inovações tecnológicas; integradas ou não com equipamento de dessalinização, sistema de energia fotovoltaica, sistema de conectividade, sistema simplificado de irrigação, sistema de reuso de água, biodigestores e/ou miniestação de tratamento de água. Além disso, poderão ser realizados investimentos para recuperação e proteção de nascentes, para reflorestamento de Áreas de Proteção Permanente (APP) e de Proteção Ambiental (APA), bem como para promover a educação e a conscientização ambiental. Assim, prevalentemente, busca-se garantir às populações em situação de vulnerabilidade social, às atendidas pela operação carro-pipa federal, aos povos originários e comunidades tradicionais, aos agricultores familiares o acesso à água, em quantidade e qualidade, para uso na produção agroalimentar e para consumo domiciliar. De forma complementar, a ação abrangerá a promoção de atividades que incentivem as inovações tecnológicas por meio de startups, empresas juniores, Instituições de Ensino (IEs), Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs) e afins com vistas a desenvolver novas soluções e boas práticas vinculadas às tecnologias e demais ações mencionadas acima. Por fim, será apoiada a constituição e capacitação dos membros





dos comitês municipais e/ou comunitários que ficarão responsáveis pelo cadastramento dos beneficiados, gestão de bancos de dados, capacitação e treinamentos objetivando orientar o manuseio, a operacionalização, a gestão e as manutenções preventivas e corretivas das tecnologias instaladas.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

**Tipo de ação:** Operações Especiais

**Tipo de Operação Especial:** Outros temas

**Origem:** PLOA

**Produto:** Tecnologia implantada

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, art. 1º, III - em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais; Lei nº 10.204, de 22 de fevereiro de 2001 - altera a Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963, que autoriza a doação de bens e dá outras providências; Lei nº 10.638, de 6 de janeiro de 2003 - institui o Programa Permanente de Combate à Seca (PROSECA); Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, art. 4º, I - medidas que mitiguem o risco de escassez de água potável; Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, art. 2º, V, e 48, V, VII, VIII, XIII - saneamento básico; Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012 - dispõe sobre a proteção da vegetação nativa; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013 - institui a Política Nacional de Irrigação; Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação; Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023 - estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, art. 3º, I - combate à fome e redução das desigualdades (institui o PPA 2024 a 2027); Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, art. 3º, V, 53, IX, e 68; Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 - regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia; Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 - regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 - dispõe sobre descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal; Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023 - dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União; Decreto nº 11.830, de 14 de dezembro de 2023 - aprova a estrutura regimental do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional; Decreto nº 11.962, de 22 de março de 2024 - dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Regional; Portaria MI nº 34, de 18 de janeiro de 2018 - atualiza a classificação das microrregiões segundo a tipologia da PNDR; Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 - estabelece normas complementares ao Decreto nº 11.531/2023; Portaria MIDR nº 1.642, de 9 de maio de 2023 - institui o Programa de Desenvolvimento das Capacidades para Integração e Desenvolvimento Regional (PCDR); Normas Técnicas (ABNT) NBR nº 12.212 - que estabelece os requisitos para a elaboração de projeto de poço para captação de água subterrânea; ABNT NBR nº 12.244 - que estabelece os requisitos para a construção de poço para captação de água subterrânea; Lei 14.600, de 19 de junho de 2023; Decreto nº 11.830, de 14 de dezembro de 2023.

**Especificação do Produto:**

As tecnologias comunitárias de acesso à água referem-se, principalmente, as seguintes: sistema simplificado de abastecimento de água; pequena barragem subterrânea, pequena barragem ou barreiro para dessedentação animal; pequeno barramento com pneus usados para contenção de solo e água, sendo mais indicado para sedimentos mais argilosos; pequenas barraginhas sucessivas, para promover a infiltração da água em terrenos mais declivosos, aumentando o nível de água nos poços e a umidade nos pontos abaixo (jusante) delas, o que evita a erosão dos solos e reduz a velocidade de escoamento das águas pelos obstáculos sucessivos; poço artesiano com chafariz para alcançar famílias que vivem dispersas na comunidade; cisterna calçadão ou cisterna enxurrada com capacidade para armazenamento de até 52 mil litros associada à unidade produtiva (sistemas de cultivo e/ou criação e/ou transformação); cisterna de consumo domiciliar e coletiva de captação, armazenamento e distribuição de água pluvial (com capacidade de até 16 mil litros); ou outras que surjam a partir de inovações tecnológicas sustentáveis; integradas ou não com equipamento de dessalinização, sistema de energia fotovoltaica, sistema de conectividade, sistema simplificado de irrigação, sistema de reuso de água, biodigestores, miniestação de tratamento de água (ETA) e/ou estação de tratamento de água (ETA) móvel, para garantirem os padrões de potabilidade de água para consumo humano.

Encontra-se dentro do escopo de atuação a recuperação e proteção de nascentes, para reflorestamento de Áreas de Proteção Permanente (APP) e de Proteção Ambiental (APA), bem como para promover a educação e a conscientização ambiental.

Compreende também a promoção de atividades que incentivem as inovações tecnológicas por meio de startups, empresas juniores, Instituições de Ensino (IEs), Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs) e afins com vistas a desenvolver novas soluções e boas práticas vinculadas às tecnologias e demais ações mencionadas acima. E, também, apoio a constituição e capacitação dos membros dos comitês municipais e/ou comunitários que ficarão responsáveis pelo cadastramento dos beneficiados, gestão de bancos de dados, capacitação e treinamentos delineando orientar o manuseio, a operacionalização, a gestão e as manutenções preventivas e corretivas das tecnologias instaladas.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Populações em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela operação carro-pipa federal, povos originários e as comunidades tradicionais, agricultores familiares, startups, empresas juniores, Instituições de Ensino (IEs), Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs), Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Estados, Distrito Federal, Municípios e Consórcios Públicos.

**Tipo de implementação:** Direta Transferência outras

**Implementação da Ação:**

Execução direta e, também, por intermédio de delegação, sendo implementada mediante celebração de termos de execução descentralizada, convênios e outros instrumentos congêneres entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União; e entre órgãos e entidades da administração pública federal, de um lado, e órgãos e entidades dos estados, Distrito Federal e municípios, bem como consórcios públicos municipais e organizações da sociedade civil, de outro, para a execução de programas, projetos e atividades de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração. Os processos de apresentação, cadastramento, enquadramento, seleção e execução de propostas devem ser compatíveis





com o manual da ação e demais referências técnicas publicadas no sítio eletrônico do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

Participação social: Não

**Ação Orçamentária: 00VA - Apoio à Implantação de Tecnologias de Acesso à Água**

**Descrição:** Apoio para viabilizar a implantação, ampliação ou melhoria de tecnologias comunitárias de acesso à água para produção e/ou consumo humano, podendo compreender a execução de obras civis; a aquisição e montagem de equipamentos; a elaboração de estudos, projetos e ações para o licenciamento ambiental, este, quando aplicável; e demais operações necessárias e suficientes para o planejamento, a execução e a entrega operacional da tecnologia. Estas tecnologias englobam: sistema simplificado de abastecimento de água; pequena barragem subterrânea; pequena barragem ou barreiro; poço artesiano com chafariz para alcançar famílias que vivem dispersas na comunidade; cisterna calçadão ou cisterna enxurrada com capacidade para armazenamento de até 52 mil litros associada à unidade produtiva (sistemas de cultivo e/ou criação e/ou transformação); cisterna de consumo domiciliar e coletiva de captação, armazenamento e distribuição de água pluvial (com capacidade de até 16 mil litros); ou outras que surjam a partir de inovações tecnológicas; integradas ou não com equipamento de dessalinização, sistema de energia fotovoltaica, sistema de conectividade, sistema simplificado de irrigação, sistema de reuso de água, biodigestores e/ou miniestação de tratamento de água. Além disso, poderão ser realizados investimentos para recuperação e proteção de nascentes, para reflorestamento de Áreas de Proteção Permanente (APP) e de Proteção Ambiental (APA), bem como para promover a educação e a conscientização ambiental. Assim, prevalecentemente, busca-se garantir às populações em situação de vulnerabilidade social, às atendidas pela operação carro-pipa federal, aos povos originários e comunidades tradicionais, aos agricultores familiares o acesso à água, em quantidade e qualidade, para uso na produção agroalimentar e para consumo domiciliar. De forma complementar, a ação abrangerá a promoção de atividades que incentivem as inovações tecnológicas por meio de startups, empresas juniores, Instituições de Ensino (IEs), Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs) e afins com vistas a desenvolver novas soluções e boas práticas vinculadas às tecnologias e demais ações mencionadas acima. Por fim, será apoiada a constituição e capacitação dos membros dos comitês municipais e/ou comunitários que ficarão responsáveis pelo cadastramento dos beneficiados, gestão de bancos de dados, capacitação e treinamentos objetivando orientar o manuseio, a operacionalização, a gestão e as manutenções preventivas e corretivas das tecnologias instaladas.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

**Tipo de ação:** Operações Especiais

**Tipo de Operação Especial:** Outros temas

**Origem:** PLOA

**Produto:** Tecnologia implantada

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, art. 1º, III - em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais; Lei nº 10.204, de 22 de fevereiro de 2001 – Altera a Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963, autoriza a doação de bens e dá outras providências; Lei nº 10.638, de 6 de janeiro de 2003 – Institui o Programa Permanente de Combate à Seca (PROSECA); Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, art. 4º, I – medidas que mitiguem o risco de escassez de água potável; Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, art. 2º, V, e 48, V, VII, VIII, XIII - saneamento básico; Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação; Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023 – Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, art. 3º, I – combate à fome e redução das desigualdades (institui o PPA 2024 a 2027); Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, art. 3º, V, 53, IX, e 68; Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 – Regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia; Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 – Regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014; Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 – Descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal; Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023 – Dispõe sobre convênios e contratos de repasse relativos às transferências de recursos da União; Decreto nº 11.830, de 14 de dezembro de 2023 – Aprova a estrutura regimental do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional; Decreto nº 11.962, de 22 de março de 2024 - Dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Regional; Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023 – Estabelece normas complementares ao Decreto nº 11.531/2023.

**Especificação do Produto:**

As tecnologias comunitárias de acesso à água referem-se, principalmente, as seguintes: sistema simplificado de abastecimento de água; pequena barragem subterrânea, pequena barragem ou barreiro para dessedentação animal; pequeno barramento com pneus usados para contenção de solo e água, sendo mais indicado para sedimentos mais argilosos; pequenas barraginhas sucessivas, para promover a infiltração da água em terrenos mais declivosos, aumentando o nível de água nos poços e a umidade nos pontos abaixo (jusante) delas, o que evita a erosão dos solos e reduz a velocidade de escoamento das águas pelos obstáculos sucessivos; poço artesiano com chafariz para alcançar famílias que vivem dispersas na comunidade; cisterna calçadão ou cisterna enxurrada com capacidade para armazenamento de até 52 mil litros associada à unidade produtiva (sistemas de cultivo e/ou criação e/ou transformação); cisterna de consumo domiciliar e coletiva de captação, armazenamento e distribuição de água pluvial (com capacidade de até 16 mil litros); ou outras que surjam a partir de inovações tecnológicas sustentáveis; integradas ou não com equipamento de dessalinização, sistema de energia fotovoltaica, sistema de conectividade, sistema simplificado de irrigação, sistema de reuso de água, biodigestores, miniestação de tratamento de água (ETA) e/ou estação de tratamento de água (ETA) móvel, para garantirem os padrões de potabilidade de água para consumo humano.

Encontra-se dentro do escopo de atuação a recuperação e proteção de nascentes, para reflorestamento de Áreas de Proteção Permanente (APP) e de Proteção Ambiental (APA), bem como para promover a educação e a conscientização ambiental.

Compreende também a promoção de atividades que incentivem as inovações tecnológicas por meio de startups, empresas juniores, Instituições de Ensino (IEs), Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs) e afins com vistas a desenvolver novas soluções e boas práticas vinculadas às tecnologias e demais ações



mencionadas acima. E, também, apoio a constituição e capacitação dos membros dos comitês municipais e/ou comunitários que ficarão responsáveis pelo cadastramento dos beneficiados, gestão de bancos de dados, capacitação e treinamentos delineando orientar o manuseio, a operacionalização, a gestão e as manutenções preventivas e corretivas das tecnologias instaladas.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Populações em situação de vulnerabilidade social, atendidas pela operação carro-pipa federal, povos originários e as comunidades tradicionais, agricultores familiares, startups, empresas juniores, Instituições de Ensino (IEs), Institutos de Ciência e Tecnologia (ICTs), Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Estados, Distrito Federal, Municípios e Consórcios Públicos.

**Tipo de implementação:** Direta Transferência outras

**Implementação da Ação:**

Execução direta ou descentralizada, por meio da celebração de contratos de repasse, de termos de execução descentralizada ou outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades a fim de permitir a implementação, o acompanhamento e a avaliação das ações.

**Participação social:** Não

**Ação Orçamentária: 00VB - Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Irrigada no Centro-Oeste**

**Descrição:** Elaboração de estudos de aptidão ao desenvolvimento sustentável da agricultura irrigada, estudos de viabilidade técnica, ambiental, hídrica e econômica ou social, estudos de impacto ambiental, estudos de mapeamento e eficiência energéticas e projetos básicos ou executivos das infraestruturas hídricas (barragens, canais, adutoras e bombeamento), obras de infraestrutura de uso comum / usos múltiplos, infraestruturas de projetos de irrigação, execução de obras de recuperação de projetos irrigados, de drenagem, de apoio à produção, desenvolvimento de atividades de administração fundiária, organização de produtores, apoio em administração, operação, manutenção, Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER e capacitação de técnicos e produtores; e aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 20 - Agricultura

**Subfunção:** 607 - Irrigação

**Unidade Responsável:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

**Tipo de ação:** Operações Especiais

**Tipo de Operação Especial:** Outros temas

**Origem:** PLOA

**Produto:** Projeto apoiado

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Art. 42, I – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que dispõe que a União aplicará 20% dos recursos destinados à irrigação no Centro-Oeste.

**Especificação do Produto:**

Apoio ao desenvolvimento da Agricultura Irrigada por meio de estudos e projetos, da execução de obras de infraestrutura de uso comum, da recuperação de infraestruturas hídricas, aquisição de máquinas e equipamentos.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Agricultores, técnicos, gestores e pesquisadores que atuam na agricultura irrigada.

**Tipo de implementação:** Direta Transferência outras

**Implementação da Ação:**

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

**Participação social:** Não

**Ação Orçamentária: 00VB - Apoio ao Desenvolvimento da Agricultura Irrigada no Centro-Oeste**

**Descrição:** Elaboração de estudos de aptidão ao desenvolvimento sustentável da agricultura irrigada, estudos de viabilidade técnica, ambiental, hídrica e econômica ou social, estudos de impacto ambiental, estudos de mapeamento e eficiência energéticas e projetos básicos ou executivos das infraestruturas hídricas (barragens, canais, adutoras e bombeamento), obras de infraestrutura de uso comum / usos múltiplos, infraestruturas de projetos de irrigação, execução de obras de recuperação de projetos irrigados, de drenagem, de apoio à produção, desenvolvimento de atividades de administração fundiária, organização de produtores, apoio em administração, operação, manutenção, Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER e capacitação de técnicos e produtores; e aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal



Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 607 - Irrigação

Unidade Responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Tipo de ação: Operações Especiais

Tipo de Operação Especial: Outros temas

Origem: PLOA

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Art. 42, I – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), que dispõe que a União aplicará 20% dos recursos destinados à irrigação no Centro-Oeste. Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013- Política Nacional de Irrigação; Lei 14.600, de 19 de junho de 2023; Decreto nº 11.830, de 14 de dezembro de 2023.

Especificação do Produto:

Apoio ao desenvolvimento da Agricultura Irrigada por meio de estudos e projetos, da execução de obras de infraestrutura de uso comum, da recuperação de infraestruturas hídricas, aquisição de máquinas e equipamentos.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Agricultores, técnicos, gestores e pesquisadores que atuam na agricultura irrigada.

Tipo de implementação: Direta Transferência outras

Implementação da Ação:

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social: Não

#### Ação Orçamentária: 109H - Construção de Barragens

Descrição: Construção de barragens para acumulação de água visando abastecimento humano e usos múltiplos.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Tipo de ação: Projeto

Origem: PLOA

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974.

Especificação do Produto:

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Não

Beneficiário:

População a ser atendida por infraestruturas hídricas de oferta de água na área de abrangência da CODEVASF.

Tipo de implementação: Direta

Implementação da Ação:

Construção de barragens para acumulação de água visando abastecimento humano e usos múltiplos.

Participação social: Não

Início da Ação: 01/01/2021

Término da Ação: 31/12/2024

#### Ação Orçamentária: 109J - Construção de Adustras



**Descrição:** Construção de sistemas adutores de água, inclusive com captação em poços profundos, com o objetivo de ampliar a oferta de água e a segurança hídrica para abastecimento humano, incluindo a execução das obras civis, aquisição e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos, além de regularização fundiária e ambiental.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos Sobre Segurança Hídrica

**Tipo de ação:** Projeto

**Origem:** PLOA

**Produto:** Obra executada

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Lei 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei 10.683, de 28 de maio de 2003.

**Especificação do Produto:**

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Não

**Beneficiário:**

População a ser atendida por infraestrutura hídrica

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Construção de adutoras.

**Participação social:** Não

**Início da Ação:** 01/01/2024

**Término da Ação:** 31/12/2029

**Ação Orçamentária:** 10GW - Construção da Barragem Castelo, no Estado do Piauí

**Descrição:** Construção da barragem Castelo, objetivando a regularização e a perenização da vazão do Rio Poti e o controle de enchentes nos municípios a jusante da barragem, bem como a irrigação de cerca de 40.000 ha no vale abaixo do barramento, a viabilização da instalação de agroindústrias e o abastecimento dos municípios de Juazeiro do Piauí, Castelo do Piauí, São João da Serra, Alto Longá, Prata do Piauí, Beneditinos, Buriti dos Montes, São Miguel do Tapuio, Novo Santo Antônio, Demerval Lobão e Teresina, visando promover o desenvolvimento socioeconômico da região.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 541 - Preservação e Conservação Ambiental

**Unidade Responsável:** Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos Sobre Segurança Hídrica

**Tipo de ação:** Projeto

**Origem:** PLOA

**Produto:** Obra executada

**Unidade de Medida:** percentual de execução física

**Base legal:**

Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997; e Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003.

**Especificação do Produto:**

Barragem de CCR, com altura máxima de 61,50m, capacidade para 2,6 bilhões de m<sup>3</sup> e estruturas para geração de energia (25MW). Projetada com sangradouro tipo Creager, com descarga máxima prevista de 9.266 m<sup>3</sup>/s.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Não

**Beneficiário:**

População de aproximadamente 175 mil famílias dos municípios de Juazeiro do Piauí, Castelo do Piauí, São João da Serra, Alto Longá, Prata do Piauí, Beneditinos, Buriti dos Montes, São Miguel do Tapuio, Novo Santo Antônio, Demerval Lobão e Teresina, no Estado do Piauí.

**Tipo de implementação:** Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Apresentação, análise e aprovação do plano de trabalho; celebração de instrumento de repasse com Estado; licitação e contratação, pelo Estado de empresa executora e fiscalizadora.



Participação social: **Não**

Início da Ação: **02/09/2013**

Término da Ação: **31/12/2024**

**Ação Orçamentária: 11AA - Construção da Barragem Fronteiras**

**Descrição:** Construção de barragem, situada no rio Poti, município de Crateús-CE, tipo mista de terra e CCR, com sangradouro em CCR, tipo perfil Creager, devendo acumular 488 hm<sup>3</sup> de água. Com isso, espera-se controlar enchentes do rio Poti, reforçar o abastecimento da sede do município de Crateús e o abastecimento de comunidades rurais do Município e irrigação de uma área de 5.000ha, beneficiando uma população de aproximadamente 80.000 pessoas.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Diretoria de Infraestrutura Hídrica

**Tipo de ação:** Projeto

**Origem:** PLOA

**Produto:** Obra executada

**Unidade de Medida:** percentual de execução física

**Base legal:**

Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei 10.204, de 22 de fevereiro de 2001; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; Portaria 43/DNOCS/DG/GAB de 31 de janeiro de 2017 - Regimento Interno (Inciso I, alínea "a" do Art. 41).

**Especificação do Produto:**

Construção de barragem de acumulação com reservatório de aproximadamente 490 milhões de m<sup>3</sup>.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

População estimada em 80.000 pessoas, atendida pela Barragem Fronteiras, no município de Crateús, no Estado do Ceará e em comunidades rurais próximas.

**Tipo de implementação:** Direta

**Implementação da Ação:**

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da Autarquia ou por licitações específicas para as diversas fases do empreendimento

Participação social: **Não**

Início da Ação: **07/01/2008**

Término da Ação: **31/12/2026**

**Ação Orçamentária: 11AA - Construção da Barragem Fronteiras**

**Descrição:** Construção de barragem, situada no rio Poti, município de Crateús-CE, tipo mista de terra e CCR, com sangradouro em CCR, tipo perfil Creager, devendo acumular 488 hm<sup>3</sup> de água. Com isso, espera-se controlar enchentes do rio Poti, reforçar o abastecimento da sede do município de Crateús e o abastecimento de comunidades rurais do Município e irrigação de uma área de 5.000ha, beneficiando uma população de aproximadamente 80.000 pessoas.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Diretoria de Infraestrutura Hídrica

**Tipo de ação:** Projeto

**Origem:** PLOA

**Produto:** Obra executada

**Unidade de Medida:** percentual de execução física

**Base legal:**

Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023 - estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei 10.204, de 22 de fevereiro de 2001; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; Decreto nº 11.830, de 14 de dezembro de 2023 - aprova a estrutura regimental do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Portaria 43/DNOCS/DG/GAB de 31 de janeiro de 2017 - Regimento Interno (Inciso I, alínea "a" do Art. 41).

**Especificação do Produto:**

Construção de barragem de acumulação com reservatório de aproximadamente 490 milhões de m<sup>3</sup>.



Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População estimada em 80.000 pessoas, atendida pela Barragem Fronteiras, no município de Crateús, no Estado do Ceará e em comunidades rurais próximas.

Tipo de implementação: Direta

Implementação da Ação:

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da Autarquia ou por licitações específicas para as diversas fases do empreendimento

Participação social: Não

Início da Ação: 07/01/2008

Término da Ação: 31/12/2026

Ação Orçamentária: 12EP - Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Eixo Leste)

**Descrição:** Elaboração de estudos, projetos e execução de obras e serviços de engenharia para a integração da bacia do Rio São Francisco com as bacias dos Rios Paraíba(PB), Pajeú, Moxotó e Ipojuca (Eixo Leste), incluindo a implantação da infraestrutura hídrica por meio da aquisição de terras, realocação populacional, implantação de linhas de transmissão e subestações, obras de implantação de canais, obras de drenagem, construção de túneis, aquedutos, estações de bombeamento, linhas de recalque, estrutura de deságue, construção de barramentos e usinas, recuperação de barragens e seus equipamentos eletromecânicos, e, implantação das estruturas de controle e derivação.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Departamento de Projetos Estratégicos

Tipo de ação: Projeto

Origem: PLOA

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: percentual de execução física

Base legal:

Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023 - estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; Decreto nº 11.830, de 14 de dezembro de 2023 - aprova a estrutura regimental do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV; Decreto nº 5.995, de 19 de dezembro de 2006, art.4º, inciso I; Decreto nº 11.065, de 06 de maio de 2022, art. 19, incisos I e II.

Especificação do Produto:

Eixo Principal com 217 km de extensão, sendo composto por um túnel com 3km de extensão, nove aquedutos, doze barragens com capacidade total de armazenamento de 54,28 milhões de m³, seis estações de bombeamento, 153 km de linhas de transmissão e 07 subestações de energia.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População da área de abrangência das Bacias dos Rios Paraíba, Moxotó e Ipojuca, na Região Nordeste.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Elaboração, análise e aprovação do projeto; licitação e contratação de empresas executora e fiscalizadora; aquisição e montagem de equipamentos e instalações; testes; pré-operação; implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento às condicionantes ambientais.

Participação social: Não

Início da Ação: 31/12/2008

Término da Ação: 31/12/2026

Ação Orçamentária: 12EP - Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (Eixo Leste)

**Descrição:** Elaboração de estudos, projetos e execução de obras e serviços de engenharia para a integração da bacia do Rio São Francisco com as bacias dos Rios Paraíba(PB), Pajeú, Moxotó e Ipojuca (Eixo Leste), incluindo a implantação da infraestrutura hídrica por meio da aquisição de terras, realocação populacional, implantação de linhas de transmissão e subestações, obras de implantação de canais, obras de drenagem, construção de túneis, aquedutos, estações de bombeamento, linhas de recalque, estrutura de deságue, construção de barramentos e usinas, recuperação de barragens e seus equipamentos eletromecânicos, e, implantação das estruturas de controle e derivação.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental





Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Departamento de Projetos Estratégicos

Tipo de ação: Projeto

Origem: PLOA

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: percentual de execução física

Base legal:

Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV; Decreto nº 5.995, de 19 de dezembro de 2006, art.4ª, inciso I; Decreto nº 11.065, de 06 de maio de 2022, art. 19, incisos I e II.

Especificação do Produto:

Eixo Principal com 217 km de extensão, sendo composto por um túnel com 3km de extensão, nove aquedutos, doze barragens com capacidade total de armazenamento de 54,28 milhões de m³, seis estações de bombeamento, 153 km de linhas de transmissão e 07 subestações de energia.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População da área de abrangência das Bacias dos Rios Paraíba, Moxotó e Ipojuca, na Região Nordeste.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Elaboração, análise e aprovação do projeto; licitação e contratação de empresas executora e fiscalizadora; aquisição e montagem de equipamentos e instalações; testes; pré-operação; implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento às condicionantes ambientais.

Participação social: Não

Início da Ação: 31/12/2004

Término da Ação: 31/12/2024

Ação Orçamentária: 12FT - Implantação do Projeto Público de Irrigação Marrecas/Jenipapo com 1.000 ha

Descrição: Implantação de infraestrutura de irrigação de uso comum em 1.000 hectares de Fruticultura Irrigada, no município de São João do Piauí – PI, com o intuito de permitir a inclusão direta de 200 famílias na atividade da agricultura irrigada. Implantação de Obras Cíveis, fornecimento e montagem de equipamentos para captação, adução e distribuição de água para irrigação, bem como implementação da rede viária e da rede de drenagem, suprimento de energia (eletrificação), automação, supervisão e gerenciamento de obras e demais obras complementares necessárias. Também poderão ser contempladas as atividades de administração fundiária, organização de produtores, apoio em administração, manutenção, assistência técnica e capacitação de pequenos produtores para a transferência da gestão.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 607 - Irrigação

Unidade Responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Tipo de ação: Projeto

Origem: PLOA

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: percentual de execução física

Base legal:

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei 14.600, de 19 de junho de 2023; Decreto nº 11.830, de 14 de dezembro de 2023.

Especificação do Produto:

Obras de infraestrutura de irrigação de uso comum implantada em uma área de 1.000 ha.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Irrigantes e população da área de abrangência do Projeto Público de Irrigação Marrecas/Jenipapo, no município de São João do Piauí, no Estado do Piauí.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Execução direta, por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas, para as diversas fases do projeto e/ou convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social: Não





Início da Ação: 31/12/2012

Término da Ação: 31/12/2027

**Ação Orçamentária: 12FT - Implantação do Projeto Público de Irrigação Marrecas/Jenipapo com 1.000 ha**

**Descrição:** Implantação de infraestrutura de irrigação de uso comum em 1.000 hectares de Fruticultura Irrigada, no município de São João do Piauí – PI, com o intuito de permitir a inclusão direta de 200 famílias na atividade da agricultura irrigada. Implantação de Obras Cíveis, fornecimento e montagem de equipamentos para captação, adução e distribuição de água para irrigação, bem como implementação da rede viária e da rede de drenagem, suprimento de energia (eletrificação), automação, supervisão e gerenciamento de obras e demais obras complementares necessárias. Também poderão ser contempladas as atividades de administração fundiária, organização de produtores, apoio em administração, manutenção, assistência técnica e capacitação de pequenos produtores para a transferência da gestão.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 20 - Agricultura

**Subfunção:** 607 - Irrigação

**Unidade Responsável:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

**Tipo de ação:** Projeto

**Origem:** PLOA

**Produto:** Obra executada

**Unidade de Medida:** percentual de execução física

**Base legal:**

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013

**Especificação do Produto:**

Obras de infraestrutura de irrigação de uso comum implantada em uma área de 1.000 ha.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Irrigantes e população da área de abrangência do Projeto Público de Irrigação Marrecas/Jenipapo, no município de São João do Piauí, no Estado do Piauí.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Execução direta, por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas, para as diversas fases do projeto e/ou convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

**Participação social:** Não

Início da Ação: 31/12/2012

Término da Ação: 31/12/2025

**Ação Orçamentária: 140C - Implantação dos Projetos Públicos de Irrigação do Canal do Sertão Alagoano com 13.579 ha no Estado de Alagoas**

**Descrição:** Elaboração de estudos, projetos básico, executivos, anteprojeto e implantação de obras de infraestrutura comum para captação de água para Projetos Públicos de Irrigação localizados na zona de influência do Canal do Sertão Alagoano. Inicialmente, estão previstos os Projetos Públicos de Irrigação Pariconha (1.680 ha irrigáveis), Delmiro Gouveia (884 ha irrigáveis), Inhapi (1.015ha irrigáveis) e Tapera/Carneiros (10.000 ha irrigáveis), totalizando uma área de 13.579 ha irrigáveis. As etapas a serem executadas compreendem Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica, Social e Ambiental, Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), projetos de engenharia, obras de implantação dos sistemas de captação, distribuição e drenagem, aquisição de equipamentos hidromecânicos e demais obras complementares ao projeto e de sustentabilidade produtiva, além de implantação dos Projetos Básicos Ambientais (PBA), supervisão e gerenciamento das obras, aquisição de terras, administração fundiária e condicionantes ambientais. Para os pequenos irrigantes, poderão ser adquiridos os sistemas parcelares (on farm). Também poderão ser contempladas as atividades de administração fundiária, organização de produtores, apoio em administração, manutenção, assistência técnica e capacitação de pequenos produtores para a transferência da gestão. O objetivo é contribuir para elevar a produção e a produtividade das safras agrícolas, aumentar a oferta de alimentos básicos e fomentar a geração de emprego e renda por meio de Projetos Públicos de Irrigação. Com isso, espera-se possibilitar o incremento da área irrigada, estimular o desenvolvimento regional e estabelecer uso viável da água aduzida pelo Canal do Sertão Alagoano.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 20 - Agricultura

**Subfunção:** 607 - Irrigação

**Unidade Responsável:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

**Tipo de ação:** Projeto

**Origem:** PLOA

**Produto:** Projeto executado



**Unidade de Medida:** percentual de execução física

**Base legal:**

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 6.088 de 16 de julho de 1974.

**Especificação do Produto:**

Área de implantada de 13.579 ha, com infraestrutura de uso comum, dividida em lotes para pequenos irrigantes e lotes empresariais.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Irrigantes e população atendida pelo Canal do Sertão Alagoano, no Estado de Alagoas.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Execução direta, por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas, para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

**Participação social:** Não

**Início da Ação:** 01/01/2012

**Término da Ação:** 30/12/2026

**Ação Orçamentária:** 140C - Implantação dos Projetos Públicos de Irrigação do Canal do Sertão Alagoano com 13.579 ha no Estado de Alagoas

**Descrição:** Elaboração de estudos, projetos básico, executivos, anteprojeto e implantação de obras de infraestrutura comum para captação de água para Projetos Públicos de Irrigação localizados na zona de influência do Canal do Sertão Alagoano. Inicialmente, estão previstos os Projetos Públicos de Irrigação Pariconha (1.680 ha irrigáveis), Delmiro Gouveia (884 ha irrigáveis), Inhapi (1.015ha irrigáveis) e Tapera/Carneiros (10.000 ha irrigáveis), totalizando uma área de 13.579 ha irrigáveis. As etapas a serem executadas compreendem Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica, Social e Ambiental, Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA), projetos de engenharia, obras de implantação dos sistemas de captação, distribuição e drenagem, aquisição de equipamentos hidromecânicos e demais obras complementares ao projeto e de sustentabilidade produtiva, além de implantação dos Projetos Básicos Ambientais (PBA), supervisão e gerenciamento das obras, aquisição de terras, administração fundiária e condicionantes ambientais. Para os pequenos irrigantes, poderão ser adquiridos os sistemas parcelares (on farm). Também poderão ser contempladas as atividades de administração fundiária, organização de produtores, apoio em administração, manutenção, assistência técnica e capacitação de pequenos produtores para a transferência da gestão. O objetivo é contribuir para elevar a produção e a produtividade das safras agrícolas, aumentar a oferta de alimentos básicos e fomentar a geração de emprego e renda por meio de Projetos Públicos de Irrigação. Com isso, espera-se possibilitar o incremento da área irrigada, estimular o desenvolvimento regional e estabelecer uso viável da água aduzida pelo Canal do Sertão Alagoano.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 20 - Agricultura

**Subfunção:** 607 - Irrigação

**Unidade Responsável:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

**Tipo de ação:** Projeto

**Origem:** PLOA

**Produto:** Projeto executado

**Unidade de Medida:** percentual de execução física

**Base legal:**

Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; e Lei nº 6.088 de 16 de julho de 1974; Lei 14.600, de 19 de junho de 2023; Decreto nº 11.830, de 14 de dezembro de 2023.

**Especificação do Produto:**

Área de implantada de 13.579 ha, com infraestrutura de uso comum, dividida em lotes para pequenos irrigantes e lotes empresariais.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Irrigantes e população atendida pelo Canal do Sertão Alagoano, no Estado de Alagoas.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Execução direta, por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas, para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

**Participação social:** Não

**Início da Ação:** 01/01/2012

**Término da Ação:** 30/12/2026



**Ação Orçamentária: 14VI - Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica**

**Descrição:** Implantação de obras de infraestruturas hídricas da União, em especial barragens, sistemas adutores, sistemas de abastecimento de água, inclusive com captação em poços profundos, e canais, bem como estruturas complementares associadas, incluindo-se as obras listadas no PNSH, com o objetivo de ampliar a segurança hídrica para abastecimento humano e usos múltiplos, compreendendo a execução das obras civis, aquisição e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos, e condicionantes do licenciamento ambiental.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos Sobre Segurança Hídrica

**Tipo de ação:** Projeto

**Origem:** PLOA

**Produto:** Obra executada

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei 10.204, de 22 de fevereiro de 2001; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; Lei nº 13.844, de 11 de novembro de 2019; Portaria 43/DNOCS/DG/GAB de 31 de janeiro de 2017 - Regimento Interno (Inciso I, alínea "a", do Art. 41)

**Especificação do Produto:**

Infraestruturas hídricas para oferta de água implantadas.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

População a ser atendida por infraestruturas hídricas.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Execução direta, quando oportuno e conveniente, por meio do próprio quadro técnico do Ministério ou das vinculadas, por licitações específicas para as diversas fases do projeto; ou Apresentação, análise e aprovação do Plano de Trabalho, celebração de instrumento de repasse com o ente federativo, tais como convênios e contratos de repasse; licitação e contratação do empreendimento pelo ente federativo. As soluções adotadas deverão estar suficientemente embasadas por meio de estudos de alternativas que contemplem aspectos técnicos, econômico-financeiros e ambientais.

**Participação social:** Não

**Início da Ação:** 30/01/2013

**Término da Ação:** 31/12/2025

**Ação Orçamentária: 14VI - Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica**

**Descrição:** Implantação de obras de infraestruturas hídricas da União, em especial barragens, sistemas adutores, sistemas de abastecimento de água, inclusive com captação em poços profundos, e canais, bem como estruturas complementares associadas, incluindo-se as obras listadas no PNSH, com o objetivo de ampliar a segurança hídrica para abastecimento humano e usos múltiplos, compreendendo a execução das obras civis, aquisição e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos, e condicionantes do licenciamento ambiental.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos Sobre Segurança Hídrica

**Tipo de ação:** Projeto

**Origem:** PLOA

**Produto:** Obra executada

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023 - estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; Decreto nº 11.830, de 14 de dezembro de 2023 - aprova a estrutura regimental do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei 10.204, de 22 de fevereiro de 2001; Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; Lei nº 13.844, de 11 de novembro de 2019; Portaria 43/DNOCS/DG/GAB de 31 de janeiro de 2017 - Regimento Interno (Inciso I, alínea "a", do Art. 41)



**Especificação do Produto:**

Infraestruturas hídricas para oferta de água implantadas.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População a ser atendida por infraestruturas hídricas.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Execução direta, quando oportuno e conveniente, por meio do próprio quadro técnico do Ministério ou das vinculadas, por licitações específicas para as diversas fases do projeto; ou Apresentação, análise e aprovação do Plano de Trabalho, celebração de instrumento de repasse com o ente federativo, tais como convênios e contratos de repasse; licitação e contratação do empreendimento pelo ente federativo. As soluções adotadas deverão estar suficientemente embasadas por meio de estudos de alternativas que contemplem aspectos técnicos, econômico-financeiros e ambientais.

Participação social: Não

Início da Ação: 30/01/2013

Término da Ação: 31/12/2025

**Ação Orçamentária: 14VI - Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica**

**Descrição:** Implantação de obras de infraestruturas hídricas da União, em especial barragens, sistemas adutores, sistemas de abastecimento de água, inclusive com captação em poços profundos, e canais, bem como estruturas complementares associadas, incluindo-se as obras listadas no PNSH, com o objetivo de ampliar a segurança hídrica para abastecimento humano e usos múltiplos, compreendendo a execução das obras civis, aquisição e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos, e condicionantes do licenciamento ambiental.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Tipo de ação: Projeto

Origem: PLOA

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; Lei 14.600, de 19 de junho de 2023; Decreto nº 11.830, de 14 de dezembro de 2023.

**Especificação do Produto:**

Infraestruturas hídricas para oferta de água implantadas, incluindo estudos, projetos e obras para a construção de barragens, açudes, sistemas adutores, sistemas de abastecimento de água, perfuração de poços e implantação de sistemas integrados de abastecimento de água.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População a ser atendida por infraestruturas hídricas de oferta de água na área de abrangência da CODEVASF.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Execução direta por meio do próprio quadro técnico e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social: Não

Início da Ação: 30/01/2020

Término da Ação: 31/12/2027

**Ação Orçamentária: 14VI - Implantação de Infraestruturas para Segurança Hídrica**

**Descrição:** Implantação de obras de infraestruturas hídricas da União, em especial barragens, sistemas adutores, sistemas de abastecimento de água, inclusive com captação em poços profundos, e canais, bem como estruturas complementares associadas, incluindo-se as obras listadas no PNSH, com o objetivo de ampliar a segurança hídrica para abastecimento humano e usos múltiplos, compreendendo a execução das obras civis, aquisição e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos, e condicionantes do licenciamento ambiental.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental



**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

**Tipo de ação:** Projeto

**Origem:** PLOA

**Produto:** Obra executada

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010.

**Especificação do Produto:**

Infraestruturas hídricas para oferta de água implantadas, incluindo estudos, projetos e obras para a construção de barragens, açudes, sistemas adutores, sistemas de abastecimento de água, perfuração de poços e implantação de sistemas integrados de abastecimento de água.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

População a ser atendida por infraestruturas hídricas de oferta de água na área de abrangência da CODEVASF.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Execução direta por meio do próprio quadro técnico e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

**Participação social:** Não

**Início da Ação:** 30/01/2020

**Término da Ação:** 31/12/2027

#### Ação Orçamentária: 152D - Construção do Sistema Adutor Ramal do Agreste Pernambucano

**Descrição:** Elaboração de estudos, projetos e execução de obras e serviços de engenharia para a integração da bacia do Rio São Francisco (Eixo Leste) com a bacia do Rio Ipojuca e as regiões do Sertão e Agreste em Pernambuco, incluindo a implantação da infraestrutura hídrica por meio da aquisição de terras, realocação populacional, implantação de linhas de transmissão e subestações, obras de implantação de canais, obras de drenagem, construção de túneis, aquedutos, estações de bombeamento, linhas de recalque, estrutura de deságue, construção de barrantos e usinas, recuperação de barragens e seus equipamentos eletromecânicos, implantação das estruturas de controle e derivação e testes e pré-operação.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Departamento de Projetos Estratégicos

**Tipo de ação:** Projeto

**Origem:** PLOA

**Produto:** Obra executada

**Unidade de Medida:** percentual de execução física

**Base legal:**

Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV; Decreto nº 5.995, de 19/12/2006, art. 1º, § 2º e Art. 4º, incisos IV e V; Decreto nº 11.065, de 06 de maio de 2022, art. 19, incisos I e II.

**Especificação do Produto:**

Sistema adutor implantado com 70,8 km de extensão, constituído por 13 trechos de canal, 05 aquedutos totalizando 1.850 m, 06 túneis, 02 barragens, 01 estação de bombeamento, 09 pontes para estradas vicinais, 02 pontes ferroviárias sobre o canal e 05 passarelas de pedestres.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

População da região nordeste atendida pelo Sistema adutor do Ramal do Agreste.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Elaboração, análise e aprovação do projeto; licitação e contratação de empresas executora e fiscalizadora; aquisição e montagem de equipamentos e instalações; testes; pré-operação; implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento às condicionantes ambientais; Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais



Participação social: Não

Início da Ação: 01/01/2014

Término da Ação: 31/12/2024

**Ação Orçamentária: 152D - Construção do Sistema Adutor Ramal do Agreste Pernambucano**

**Descrição:** Elaboração de estudos, projetos e execução de obras e serviços de engenharia para a integração da bacia do Rio São Francisco (Eixo Leste) com a bacia do Rio Ipojuca e as regiões do Sertão e Agreste em Pernambuco, incluindo a implantação da infraestrutura hídrica por meio da aquisição de terras, realocação populacional, implantação de linhas de transmissão e subestações, obras de implantação de canais, obras de drenagem, construção de túneis, aquedutos, estações de bombeamento, linhas de recalque, estrutura de deságue, construção de barramentos e usinas, recuperação de barragens e seus equipamentos eletromecânicos, implantação das estruturas de controle e derivação e testes e pré-operação.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Departamento de Projetos Estratégicos

**Tipo de ação:** Projeto

**Origem:** PLOA

**Produto:** Obra executada

**Unidade de Medida:** percentual de execução física

**Base legal:**

Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV; Decreto nº 5.995, de 19/12/2006, art. 1º, § 2º e Art. 4º, incisos IV e V; Decreto nº 11.065, de 06 de maio de 2022, art. 19, incisos I e II. Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023 - estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; Decreto nº 11.830, de 14 de dezembro de 2023 - aprova a estrutura regimental do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

**Especificação do Produto:**

Sistema adutor implantado com 70,8 km de extensão, constituído por 13 trechos de canal, 05 aquedutos totalizando 1.850 m, 06 túneis, 02 barragens, 01 estação de bombeamento, 09 pontes para estradas vicinais, 02 pontes ferroviárias sobre o canal e 05 passarelas de pedestres.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

População da região nordeste atendida pelo Sistema adutor do Ramal do Agreste.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Elaboração, análise e aprovação do projeto; licitação e contratação de empresas executora e fiscalizadora; aquisição e montagem de equipamentos e instalações; testes; pré-operação; implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento às condicionantes ambientais; Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais

**Participação social:** Não

**Início da Ação:** 24/07/2024

**Término da Ação:** 28/02/2028

**Ação Orçamentária: 15DX - Construção do Sistema Adutor Ramal do Piancó**

**Descrição:** Elaboração de estudos, projetos e execução de obras e serviços de engenharia para a derivação das águas do Eixo Norte do PISF para a bacia do Piancó, na região nordeste, com a finalidade de aumentar a oferta hídrica para consumo residencial, comercial e agrícola com vistas a proporcionar maior igualdade de oportunidades de emprego e renda para a população abrangida por meio do fornecimento de água para usos múltiplos.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

**Tipo de ação:** Projeto

**Origem:** PLOA

**Produto:** Projeto executado

**Unidade de Medida:** percentual de execução física





**Base legal:**

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 13.844, de 11 de novembro de 2019, art. 29, inciso IV; Decreto nº 5.995, de 19 de dezembro de 2006, art. 1º, §2º e art. 4º, incisos IV e V; Decreto nº 11.065, de 6 de maio de 2022, art. 19, incisos I e II.

**Especificação do Produto:**

Sistema adutor implantado com 18 km de extensão

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

**Beneficiário:**

População da região nordeste atendida pelo Sistema Adutor do Ramal do Piancó

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Elaboração, análise e aprovação do projeto; licitação e contratação de empresas executora e fiscalizadora; aquisição e montagem de equipamentos e instalações; testes; pré-operação; implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento às condicionantes ambientais,

Participação social: Não

Início da Ação: 02/01/2023

Término da Ação: 02/01/2026

**Ação Orçamentária: 15DX - Construção do Sistema Adutor Ramal do Piancó**

**Descrição:** Elaboração de estudos, projetos e execução de obras e serviços de engenharia para a derivação das águas do Eixo Norte do PISF para a bacia do Piancó, na região nordeste, com a finalidade de aumentar a oferta hídrica para consumo residencial, comercial e agrícola com vistas a proporcionar maior igualdade de oportunidades de emprego e renda para a população abrangida por meio do fornecimento de água para usos múltiplos.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

**Tipo de ação:** Projeto

**Origem:** PLOA

**Produto:** Projeto executado

**Unidade de Medida:** percentual de execução física

**Base legal:**

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 13.844, de 11 de novembro de 2019, art. 29, inciso IV; Decreto nº 5.995, de 19 de dezembro de 2006, art. 1º, §2º e art. 4º, incisos IV e V; Decreto nº 11.065, de 6 de maio de 2022, art. 19, incisos I e II.

**Especificação do Produto:**

Sistema adutor implantado com 18 km de extensão

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

**Beneficiário:**

População da região nordeste atendida pelo Sistema Adutor do Ramal do Piancó

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Elaboração, análise e aprovação do projeto; licitação e contratação de empresas executora e fiscalizadora; aquisição e montagem de equipamentos e instalações; testes; pré-operação; implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento às condicionantes ambientais,

Participação social: Não

Início da Ação: 03/03/2025

Término da Ação: 03/12/2026

**Ação Orçamentária: 15XT - Implantação de Sistemas Adutores para Abastecimento de Água do Canal do Sertão Alagoano**

**Descrição:** Implantação de sistemas adutores com o objetivo de ampliar a segurança hídrica para abastecimento d'água tratada em comunidades rurais difusas em municípios no estado de Alagoas, incluindo rede adutora, rede elétrica, ETA e redes distribuidoras de água.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental





Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Tipo de ação: Projeto

Origem: PLOA

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: percentual de execução

Base legal:

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010.

Especificação do Produto:

Infraestruturas hídricas implantadas, incluindo estudos, projetos e obras para os sistemas adutores de abastecimento de água.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População beneficiada dos municípios da área de influência do Canal do Sertão Alagoano, no estado de Alagoas.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Execução direta, por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas, para as diversas fases do projeto e/ou convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social: Não

Início da Ação: 30/12/2013

Término da Ação: 31/12/2027

**Ação Orçamentária: 15XT - Implantação de Sistemas Adutores para Abastecimento de Água do Canal do Sertão Alagoano**

Descrição: Implantação de sistemas adutores com o objetivo de ampliar a segurança hídrica para abastecimento d'água tratada em comunidades rurais difusas em municípios no estado de Alagoas, incluindo rede adutora, rede elétrica, ETA e redes distribuidoras de água.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Tipo de ação: Projeto

Origem: PLOA

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: percentual de execução

Base legal:

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010 Lei 14.600, de 19 de junho de 2023; Decreto nº 11.830, de 14 de dezembro de 2023.

Especificação do Produto:

Infraestruturas hídricas implantadas, incluindo estudos, projetos e obras para os sistemas adutores de abastecimento de água.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População beneficiada dos municípios da área de influência do Canal do Sertão Alagoano, no estado de Alagoas.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Execução direta, por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas, para as diversas fases do projeto e/ou convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social: Não

Início da Ação: 30/12/2013

Término da Ação: 31/12/2027

**Ação Orçamentária: 15XV - Construção de Sistema Integrado de Abastecimento de Água - Adutora da Fé**



**Descrição:** Construção do sistema integrado de abastecimento de água entre os municípios de Bom Jesus da Lapa, Riacho de Santana e Igaporã, no estado da Bahia, com o objetivo de ampliar a oferta de água e a segurança hídrica para abastecimento humano, incluindo a elaboração de estudos complementares, execução das obras civis, aquisição e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos, além de regularização fundiária e ambiental.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

**Tipo de ação:** Projeto

**Origem:** PLOA

**Produto:** Obra concluída

**Unidade de Medida:** percentual de execução

**Base legal:**

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974; Lei 14.600, de 19 de junho de 2023; Decreto nº 11.830, de 14 de dezembro de 2023.

**Especificação do Produto:**

Universalização do acesso a serviços públicos de saneamento básico (sistema integrado de abastecimento de água).

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Deverá beneficiar cerca de 150.000 habitantes, nos municípios de Bom Jesus da Lapa, Riacho de Santana e Igaporã, no estado da Bahia.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

**Programação:** Abertura de procedimento licitatório para fins de contratação de empresa para execução dos serviços de implantação dos sistemas de saneamento básico integrado (abastecimento de água), respeitando os limites orçamentários previstos na Lei Orçamentária Anual. **Execução:** A ação será executada prioritariamente de forma descentralizada, mediante aprovação técnica dos serviços de implantação das obras de saneamento básico integrado no âmbito da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – Codevasf. **Repasse de Recursos:** Será realizado por meio de modalidade de medição/pagamento na forma de contrato. **Acompanhamento:** Ocorrerá mediante ações de supervisão/fiscalização periódicas, com base no Manual de Contratos da Codevasf, utilizando-se do corpo técnico da Empresa. **Avaliação:** Haverá um processo interno de avaliação e monitoramento, bem como Auditoria Externa ou Interna.

**Participação social:** Não

**Início da Ação:** 30/12/2019

**Término da Ação:** 31/12/2027

#### Ação Orçamentária: 15XV - Construção de Sistema Integrado de Abastecimento de Água - Adutora da Fé

**Descrição:** Construção do sistema integrado de abastecimento de água entre os municípios de Bom Jesus da Lapa, Riacho de Santana e Igaporã, no estado da Bahia, com o objetivo de ampliar a oferta de água e a segurança hídrica para abastecimento humano, incluindo a elaboração de estudos complementares, execução das obras civis, aquisição e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos, além de regularização fundiária e ambiental.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

**Tipo de ação:** Projeto

**Origem:** PLOA

**Produto:** Obra concluída

**Unidade de Medida:** percentual de execução

**Base legal:**

Lei 13.971/2019 - Art. 8º

**Especificação do Produto:**

Universalização do acesso a serviços públicos de saneamento básico (sistema integrado de abastecimento de água).

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Deverá beneficiar cerca de 150.000 habitantes, nos municípios de Bom Jesus da Lapa, Riacho de Santana e Igaporã, no estado da Bahia.



Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Programação: Abertura de procedimento licitatório para fins de contratação de empresa para execução dos serviços de implantação dos sistemas de saneamento básico integrado (abastecimento de água), respeitando os limites orçamentários previstos na Lei Orçamentária Anual. Execução: A ação será executada prioritariamente de forma descentralizada, mediante aprovação técnica dos serviços de implantação das obras de saneamento básico integrado no âmbito da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba – Codevasf. Repasse de Recursos: Será realizado por meio de modalidade de medição/pagamento na forma de contrato. Acompanhamento: Ocorrerá mediante ações de supervisão/fiscalização periódicas, com base no Manual de Contratos da Codevasf, utilizando-se do corpo técnico da Empresa. Avaliação: Haverá um processo interno de avaliação e monitoramento, bem como Auditoria Externa ou Interna.

Participação social: Não

Início da Ação: 30/12/2019

Término da Ação: 31/12/2027

**Ação Orçamentária: 15XW - Implantação da Barragem Tinguís**

Descrição: Implantação da Barragem de Tinguís e suas estruturas associadas, bem como ações e estudos complementares, regularização fundiária, jurídica, ambiental, socioeconômica, dentre outras ações para abastecimento de água no município de Brasileira, estado do Piauí.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Tipo de ação: Projeto

Origem: PLOA

Produto: Obra concluída

Unidade de Medida: percentual de execução

Base legal:

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e alterações posteriores; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; Lei 14.600, de 19 de junho de 2023; Decreto nº 11.830, de 14 de dezembro de 2023.

Especificação do Produto:

Barragem localizada no município de Brasileira, no estado do Piauí, com abastecimento d'água e capacidade de acumulação de 295.000.000 m3.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População de 8.177 mil habitantes do município de Brasileira, no estado do Piauí

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Execução direta, por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas, para as diversas fases do projeto e/ou convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social: Não

Início da Ação: 22/08/2007

Término da Ação: 31/12/2027

**Ação Orçamentária: 15XW - Implantação da Barragem Tinguís**

Descrição: Implantação da Barragem de Tinguís e suas estruturas associadas, bem como ações e estudos complementares, regularização fundiária, jurídica, ambiental, socioeconômica, dentre outras ações para abastecimento de água no município de Brasileira, estado do Piauí.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Tipo de ação: Projeto

Origem: PLOA

Produto: Obra concluída

Unidade de Medida: percentual de execução



**Base legal:**

LEI 13.971/2019: Art. 8º

**Especificação do Produto:**

Barragem localizada no município de Brasileira, no estado do Piauí, com abastecimento d'água e capacidade de acumulação de 295.000.000 m3.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

**Beneficiário:**

População de 8.177 mil habitantes do município de Brasileira, no estado do Piauí

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Execução direta, por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas, para as diversas fases do projeto e/ou convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social: Não

Início da Ação: 22/08/2007

Término da Ação: 31/12/2027

**Ação Orçamentária: 15ZK - Implantação do Projeto Seridó**

**Descrição:** Implantação do Projeto Seridó, composto de 10 trechos, com comprimento total de 330 quilômetros, no estado do Rio Grande do Norte, incluindo estudos e projetos relacionados.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos Sobre Segurança Hídrica

**Tipo de ação:** Projeto

**Origem:** PLOA

**Produto:** Projeto executado

**Unidade de Medida:** percentual de execução física

**Base legal:**

Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV; Decreto nº 11.065, de 06 de maio de 2022, art. 19, incisos I e II.

**Especificação do Produto:**

Sistema adutor com 330 quilômetros de comprimento, constituído por 10 trechos, com 4 captações e 16 estações de bombeamento, 2 booster e três estações de tratamento.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

**Beneficiário:**

População do Estado do Rio Grande do Norte

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Execução por meio do próprio quadro técnico do Órgão ou de entidades vinculadas, por intermédio de licitações específicas e/ou cooperações com demais órgãos da administração; ou pela celebração de convênios e outros instrumentos congêneres com entes governamentais ou entidades não governamentais; ou por meio de descentralização de crédito

Participação social: Não

Início da Ação: 06/11/2020

Término da Ação: 06/11/2025

**Ação Orçamentária: 15ZK - Implantação do Projeto Seridó**

**Descrição:** Implantação do Projeto Seridó, composto de 10 trechos, com comprimento total de 330 quilômetros, no estado do Rio Grande do Norte, incluindo estudos e projetos relacionados.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos Sobre Segurança Hídrica



Tipo de ação: Projeto

Origem: PLOA

Produto: Projeto executado

Unidade de Medida: percentual de execução física

Base legal:

Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV; Decreto nº 11.065, de 06 de maio de 2022, art. 19, incisos I e II.

Especificação do Produto:

Sistema adutor com 330 quilômetros de comprimento, constituído por 10 trechos, com 4 captações e 16 estações de bombeamento, 2 booster e três estações de tratamento.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População do Estado do Rio Grande do Norte

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Execução por meio do próprio quadro técnico do Órgão ou de entidades vinculadas, por intermédio de licitações específicas e/ou cooperações com demais órgãos da administração; ou pela celebração de convênios e outros instrumentos congêneres com entes governamentais ou entidades não governamentais; ou por meio de descentralização de crédito

Participação social: Não

Início da Ação: 06/11/2020

Término da Ação: 06/11/2025

#### Ação Orçamentária: 162K - Implantação do Canal do Sertão Baiano

Descrição: Implantação do Canal do Sertão Baiano compreendendo, elaboração e implementação de planos e programas ambientais, cumprimento de compensação e condicionantes ambientais e pagamento de taxas, impostos, aquisição de terras e implantação da infraestrutura básica de uso comum. Implantação de obras civis bem como o fornecimento e montagem de equipamentos para captação, adução e distribuição de água para irrigação, piscicultura e bovinocultura. A implementação da rede viária e da rede de drenagem, suprimento de energia (eletrificação), automação, supervisão e gerenciamento de obras e demais obras complementares necessárias.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Tipo de ação: Projeto

Origem: PLOA

Produto: Obra executada

Unidade de Medida: percentual de execução

Base legal:

Lei n.º 6.088 de 16 de julho de 1974 e demais atualizações. Lei 9.433, de 8 de janeiro de 2007; Lei 14.600, de 19 de junho de 2023; Decreto nº 11.830, de 14 de dezembro de 2023.

Especificação do Produto:

Diagnósticos, estudos de viabilidade técnico, econômicos e ambientais (EVTEA's), planos, projetos básicos e executivos para implantação das obras de infraestrutura hídricas, incluindo a execução das obras civis, sistema viário, aquisição e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos, além de regularização fundiária e ambiental.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População dos Municípios: Jaguarari, Senhor do Bonfim, Antônio Gonçalves, Pindobaçu, Saúde, Filadélfia, Caldeirão Grande, Caém, Jacobina, Quixabeira, São José do Jacuípe, Andorinha.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

Participação social: Não



Início da Ação: 01/01/2024

Término da Ação: 31/12/2027

**Ação Orçamentária: 162K - Implantação do Canal do Sertão Baiano**

**Descrição:** Implantação do Canal do Sertão Baiano compreendendo, elaboração e implementação de planos e programas ambientais, cumprimento de compensação e condicionantes ambientais e pagamento de taxas, impostos, aquisição de terras e implantação da infraestrutura básica de uso comum. Implantação de obras civis bem como o fornecimento e montagem de equipamentos para captação, adução e distribuição de água para irrigação, piscicultura e bovinocultura. A implementação da rede viária e da rede de drenagem, suprimento de energia (eletrificação), automação, supervisão e gerenciamento de obras e demais obras complementares necessárias.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

**Tipo de ação:** Projeto

**Origem:** PLOA

**Produto:** Obra executada

**Unidade de Medida:** percentual de execução

**Base legal:**

Lei n.º 6.088 de 16 de julho e 1974 e demais atualizações.

**Especificação do Produto:**

Diagnósticos, estudos de viabilidade técnico, econômicos e ambientais (EVTEA's), planos, projetos básicos e executivos para implantação das obras de infraestrutura hídricas, incluindo a execução das obras civis, sistema viário, aquisição e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos, além de regularização fundiária e ambiental.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

População dos Municípios: Jaguarari, Senhor do Bonfim, Antônio Gonçalves, Pindobaçu, Saúde, Filadélfia, Caldeirão Grande, Caém, Jacobina, Quixabeira, São José do Jacuípe, Andorinha.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

**Participação social:** Não

Início da Ação: 01/01/2024

Término da Ação: 31/12/2027

**Ação Orçamentária: 1851 - Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto**

**Descrição:** Aquisição de equipamentos e/ou, execução de estudos, projetos e obras de segurança hídrica, como barragens, açudes, canais e sistemas adutores, inclusive com captação em poços profundos, todos de pequeno e médio vulto.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Diretoria de Infraestrutura Hídrica

**Tipo de ação:** Projeto

**Origem:** Emenda

**Produto:** Intervenção apoiada

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017; Decreto nº 11.830, de 14 de dezembro de 2023; Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023.

**Especificação do Produto:**

Barragens, açudes, cisternas, adutoras e canais, todos de pequeno vulto.



Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População da área de atuação da Codevasf.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social: Não

Início da Ação:

Término da Ação:

Ação Orçamentária: 1851 - Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto

Descrição: Aquisição de equipamentos e/ou, execução de estudos, projetos e obras de segurança hídrica, como barragens, cisternas, açudes, canais e sistemas adutores, inclusive com captação em poços profundos, todos de pequeno e médio vulto.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Tipo de ação: Projeto

Origem: PLOA

Produto: Intervenção apoiada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017; Lei 14.600, de 19 de junho de 2023; Decreto nº 11.830, de 14 de dezembro de 2023.

Especificação do Produto:

Barragens, açudes, cisternas, adutoras e canais, todos de pequeno vulto.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População da área de atuação da Codevasf.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social: Não

Início da Ação: 01/01/2024

Término da Ação: 31/12/2027

Ação Orçamentária: 1851 - Aquisição de Equipamentos e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Hídrica de Pequeno e Médio Vulto

Descrição: Aquisição de equipamentos e/ou, execução de estudos, projetos e obras de segurança hídrica, como barragens, cisternas, açudes, canais e sistemas adutores, inclusive com captação em poços profundos, todos de pequeno e médio vulto.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Tipo de ação: Projeto

Origem: PLOA

Produto: Intervenção apoiada

Unidade de Medida: unidade





**Base legal:**

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei nº 13.502, de 1º de novembro de 2017.

**Especificação do Produto:**

Barragens, açudes, cisternas, adutoras e canais, todos de pequeno vulto.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

**Beneficiário:**

População da área de atuação da Codevasf.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social: Não

Início da Ação: 01/01/2024

Término da Ação: 31/12/2027

**Ação Orçamentária: 1N64 - Implantação da Adutora Pajeú nos Estados de Pernambuco e Paraíba**

**Descrição:** Revisão cadastral, renovação de licença ambiental, contratação da supervisão e da execução das obras de implantação da 2ª fase da 2ª etapa, com estações elevatórias, reservatórios, captações, assentamento de tubos, subestações, redes de distribuição de energia, com o objetivo de abastecer com água as cidades de Igaraci, Ingazeira e Santa Terezinha, em Pernambuco e Imaculada, Desterro, Livramento, São José dos Cordeiros, Taperoá, Teixeira e Cacimbas, na Paraíba. Ao todo o empreendimento possui o valor de R\$ 700.918,307,88, sendo que R\$ 189.255.878,30 correspondem à 1ª Etapa, já concluída, e R\$ 511.662.429,58 são referentes à 2ª Etapa, que está em execução. A 2ª Etapa é dividida em 2 fases, a primeira fase está em vias de ser concluída, cujos valores já estão empenhados(Ramal Triunfo/Santa Cruz da Baixa Verde). Para o início da segunda fase, será necessário empenhar o valor de R\$220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões) ,e conseqüentemente, para a conclusão de todo o empreendimento.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Diretoria de Infraestrutura Hídrica

**Tipo de ação:** Projeto

**Origem:** PLOA

**Produto:** Obra executada

**Unidade de Medida:** percentual de execução física

**Base legal:**

Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023 - estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; Decreto nº 11.830, de 14 de dezembro de 2023 - aprova a estrutura regimental do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei 10.204, de 22 de fevereiro de 2001; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; Portaria 43/DNOCs/DG/GAB de 31 de janeiro de 2017 - Regimento Interno (Inciso I, alínea "a", do Art. 41)

**Especificação do Produto:**

Adutora implantada com 600km nos Estados de Pernambuco e Paraíba.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

**Beneficiário:**

População estimada em 463 mil pessoas, atendida pela Adutora Pajeú, em 22 municípios do Estado de Pernambuco e 8 municípios do Estado da Paraíba.

Tipo de implementação: Direta

**Implementação da Ação:**

Contratações para execução das obras, supervisão e controle tecnológico dos serviços, a partir de procedimento licitatório.

Participação social: Não

Início da Ação: 31/08/2007

Término da Ação: 31/12/2025

**Ação Orçamentária: 1N64 - Implantação da Adutora Pajeú nos Estados de Pernambuco e Paraíba**

**Descrição:** Revisão cadastral, renovação de licença ambiental, contratação da supervisão e da execução das obras de implantação da 2ª fase da 2ª etapa, com estações elevatórias, reservatórios, captações, assentamento de tubos, subestações, redes de distribuição de energia, com o objetivo de abastecer com



água as cidades de Igaraci, Ingazeira e Santa Terezinha, em Pernambuco e Imaculada, Desterro, Livramento, São José dos Cordeiros, Taperoá, Teixeira e Cacimbas, na Paraíba. Ao todo o empreendimento possui o valor de R\$ 700.918,307,88, sendo que R\$ 189.255.878,30 correspondem à 1ª Etapa, já concluída, e R\$ 511.662.429,58 são referentes à 2ª Etapa, que está em execução. A 2ª Etapa é dividida em 2 fases, a primeira fase está em vias de ser concluída, cujos valores já estão empenhados(Ramal Triunfo/Santa Cruz da Baixa Verde). Para o início da segunda fase, será necessário empenhar o valor de R\$220.000.000,00 (duzentos e vinte milhões) ,e conseqüentemente, para a conclusão de todo o empreendimento.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Diretoria de Infraestrutura Hídrica

**Tipo de ação:** Projeto

**Origem:** PLOA

**Produto:** Obra executada

**Unidade de Medida:** percentual de execução física

**Base legal:**

Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei 10.204, de 22 de fevereiro de 2001; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; Portaria 43/DNOCS/DG/GAB de 31 de janeiro de 2017 - Regimento Interno (Inciso I, alínea "a", do Art. 41)

**Especificação do Produto:**

Adutora implantada com 600km nos Estados de Pernambuco e Paraíba.

**Ação de Insumo Estratégico:**Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

População estimada em 463 mil pessoas, atendida pela Adutora Pajeú, em 22 municípios do Estado de Pernambuco e 8 municípios do Estado da Paraíba.

**Tipo de implementação:**Direta

**Implementação da Ação:**

Contratações para execução das obras, supervisão e controle tecnológico dos serviços, a partir de procedimento licitatório.

**Participação social:** Não

**Início da Ação:** 31/08/2007

**Término da Ação:** 31/12/2025

**Ação Orçamentária: 1021 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Tabuleiros Litorâneos de Parnaíba - 2ª Etapa - com 5.985 ha**

**Descrição:** Implantação de 5.985ha com a utilização de modernas tecnologias de irrigação do tipo microaspersão e gotejamento, compreendendo as seguintes obras: rede de adução e de distribuição de água; suprimento elétrico e drenagem; aquisição montagem de equipamentos parcelares para pequenos irrigantes; aquisição e montagem de equipamentos parcelares para pequenos irrigantes; aquisição e montagem eletromecânica da estação de bombeamento principal e da modernização das estações existentes. Inclui ainda administração fundiária, reassentamento da população afetada, organização de produtores, apoio em administração, operação, manutenção, assistência técnica e capacitação de técnicos e agricultores na fase de operação inicial. Este projeto visa incrementar o processo produtivo da região com mais 5.985ha de irrigação, com a utilização de metodologias modernas de irrigação localizada.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 20 - Agricultura

**Subfunção:** 607 - Irrigação

**Unidade Responsável:** Diretoria de Infraestrutura Hídrica

**Tipo de ação:** Projeto

**Origem:** PLOA

**Produto:** Projeto executado

**Unidade de Medida:** percentual de execução física

**Base legal:**

Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963; Lei 10.204, de 22 de fevereiro de 2001; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; inciso V do Art. 56 da Portaria 43/DNOCS/DG/GAB/ 2017 - Regimento do DNOCS.

**Especificação do Produto:**

Projeto Público de irrigação localizada com extensão de 5.985ha, incluindo a execução das obras civis, aquisição e montagem de equipamentos elétricos e hidromecânicos, estudos ambientais complementares, execução das medidas mitigadoras, ações sociais e desapropriação.

**Ação de Insumo Estratégico:**Não

**Regionalização na Execução:** Sim



**Beneficiário:**

A população beneficiada está estimada em 25.000 pessoas, na área de abrangência do Projeto Público de Irrigação Tabuleiros Litorâneos de Parnaíba - 2ª Etapa, no Estado do Piauí, e prevê-se a geração de 1.960 empregos diretos e 3.920 indiretos

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Execução direta por meio do próprio quadro técnico do Órgão e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

**Participação social:** Não

**Início da Ação:** 28/02/2007

**Término da Ação:** 31/12/2025

**Ação Orçamentária: 1021 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Tabuleiros Litorâneos de Parnaíba - 2ª Etapa - com 5.985 ha**

**Descrição:** Implantação de 5.985ha com a utilização de modernas tecnologias de irrigação do tipo microaspersão e gotejamento, compreendendo as seguintes obras: rede de adução e de distribuição de água; suprimento elétrico e drenagem; aquisição e montagem de equipamentos parcelares para pequenos irrigantes; aquisição e montagem eletromecânica da estação de bombeamento principal e da modernização das estações existentes. Inclui ainda administração fundiária, reassentamento da população afetada, organização de produtores, apoio em administração, operação, manutenção, assistência técnica e capacitação de técnicos e agricultores na fase de operação inicial. Este projeto visa incrementar o processo produtivo da região com mais 5.985ha de irrigação, com a utilização de metodologias modernas de irrigação localizada.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 20 - Agricultura

**Subfunção:** 607 - Irrigação

**Unidade Responsável:** Diretoria de Infraestrutura Hídrica

**Tipo de ação:** Projeto

**Origem:** PLOA

**Produto:** Projeto executado

**Unidade de Medida:** percentual de execução física

**Base legal:**

Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023 - estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; Decreto nº 11.830, de 14 de dezembro de 2023 - aprova a estrutura regimental do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963; Lei 10.204, de 22 de fevereiro de 2001; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; inciso V do Art. 56 da Portaria 43/DNOCS/DG/GAB/ 2017 - Regimento do DNOCS.

**Especificação do Produto:**

Projeto Público de irrigação localizada com extensão de 5.985ha, incluindo a execução das obras civis, aquisição e montagem de equipamentos elétricos e hidromecânicos, estudos ambientais complementares, execução das medidas mitigadoras, ações sociais e desapropriação.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

A população beneficiada está estimada em 25.000 pessoas, na área de abrangência do Projeto Público de Irrigação Tabuleiros Litorâneos de Parnaíba - 2ª Etapa, no Estado do Piauí, e prevê-se a geração de 1.960 empregos diretos e 3.920 indiretos

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Execução direta por meio do próprio quadro técnico do Órgão e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

**Participação social:** Não

**Início da Ação:** 28/02/2007

**Término da Ação:** 31/12/2025

**Ação Orçamentária: 20EY - Operação e Manutenção de Projetos Públicos de Irrigação de Interesse Social**

**Descrição:** Operação e manutenção de Projetos Públicos de irrigação, para viabilizar a produção dos projetos públicos de irrigação de interesse eminentemente social, visando garantir sua gestão operacional, bem como a manutenção e a melhoria de suas condições produtivas, por meio de apoio à administração, execução de obras para a operação, manutenção e recuperação da infraestrutura de irrigação de uso comum, participação nos custos operacionais dos projetos públicos de irrigação (energia elétrica), atividades de prestação de assistência técnica e atividades de organização de produtores, regularização fundiária, despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento das condicionantes ambientais, capacitação de técnicos e agricultores, recuperação das estruturas já implementadas dos Projetos Públicos de Irrigação (reservatórios, canais, adutoras, sistemas de bombeamento, diques, estradas, etc) e implantação de novos sistemas que garantam a otimização e atualização do empreendimento (tais como novos sistemas de captação, drenagem, etc), gerando acréscimo na produtividade e qualidade das culturas.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal



**Função:** 20 - Agricultura

**Subfunção:** 607 - Irrigação

**Unidade Responsável:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Projeto público de irrigação mantido

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e alterações posteriores; e Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei 14.600, de 19 de junho de 2023; Decreto nº 11.830, de 14 de dezembro de 2023.

**Especificação do Produto:**

Operação e manutenção de Projetos Públicos de irrigação, com apoio à administração, execução de obras, recuperação da infraestrutura de irrigação de uso comum, participação nos custos operacionais dos projetos públicos de irrigação e prestação de assistência técnica aos produtores.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Irrigantes e população da área de abrangência de Projetos Públicos de irrigação de interesse eminentemente social atendida pela CODEVASF.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

**Participação social:** Não

**Ação Orçamentária: 20EY - Operação e Manutenção de Projetos Públicos de Irrigação de Interesse Social**

**Descrição:** Operação e manutenção de Projetos Públicos de irrigação, para viabilizar a produção dos projetos públicos de irrigação de interesse eminentemente social, visando garantir sua gestão operacional, bem como a manutenção e a melhoria de suas condições produtivas, por meio de apoio à administração, execução de obras para a operação, manutenção e recuperação da infraestrutura de irrigação de uso comum, participação nos custos operacionais dos projetos públicos de irrigação (energia elétrica), atividades de prestação de assistência técnica e atividades de organização de produtores, regularização fundiária, despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento das condicionantes ambientais, capacitação de técnicos e agricultores, recuperação das estruturas já implementadas dos Projetos Públicos de Irrigação (reservatórios, canais, adutoras, sistemas de bombeamento, diques, estradas, etc) e implantação de novos sistemas que garantam a otimização e atualização do empreendimento (tais como novos sistemas de captação, drenagem, etc), gerando acréscimo na produtividade e qualidade das culturas.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 20 - Agricultura

**Subfunção:** 607 - Irrigação

**Unidade Responsável:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Projeto público de irrigação mantido

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e alterações posteriores; e Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013

**Especificação do Produto:**

Operação e manutenção de Projetos Públicos de irrigação, com apoio à administração, execução de obras, recuperação da infraestrutura de irrigação de uso comum, participação nos custos operacionais dos projetos públicos de irrigação e prestação de assistência técnica aos produtores.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Irrigantes e população da área de abrangência de Projetos Públicos de irrigação de interesse eminentemente social atendida pela CODEVASF.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.



Participação social: Não

**Ação Orçamentária: 20N4 - Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas**

**Descrição:** Operação, manutenção e administração das infraestruturas hídricas, incluindo a execução de despesas com o pagamento de taxas, impostos e contribuições decorrentes de regularização, cadastramentos e operação da infraestrutura, custeio operacional e administrativo, execução de estudos e obras complementares, a prestação de assistência técnica, a fim de garantir a acumulação de água para usos múltiplos, a manutenção da oferta hídrica projetada, a segurança e sua vida útil, além de assegurar o abastecimento em quantidade e qualidade de forma sustentável.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Infraestrutura mantida

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; Lei 14.600, de 19 de junho de 2023; Decreto nº 11.830, de 14 de dezembro de 2023.

**Especificação do Produto:**

Infraestrutura hídrica mantida, por meio da realização de serviços de administração, vigilância, manutenção preventiva e corretiva, limpeza, inspeções, além de pagamento de taxas e impostos.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

População atendida por infraestruturas hídricas na área de abrangência da CODEVASF.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Execução direta por meio do próprio quadro técnico e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

**Participação social:** Não

**Ação Orçamentária: 20N4 - Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas**

**Descrição:** Operação, manutenção e administração das infraestruturas hídricas, incluindo a execução de despesas com o pagamento de taxas, impostos e contribuições decorrentes de regularização, cadastramentos e operação da infraestrutura, custeio operacional e administrativo, execução de estudos e obras complementares, a prestação de assistência técnica, a fim de garantir a acumulação de água para usos múltiplos, a manutenção da oferta hídrica projetada, a segurança e sua vida útil, além de assegurar o abastecimento em quantidade e qualidade de forma sustentável.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Diretoria de Infraestrutura Hídrica

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Infraestrutura mantida

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei 10.204, de 22 de fevereiro de 2001; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; Portaria 43/DNOCS/DG/GAB de 31 de janeiro de 2017 - Regimento Interno (Inciso I, alínea "a", do Art. 41)

**Especificação do Produto:**

Infraestrutura hídrica mantida, por meio da realização de serviços de administração, vigilância, manutenção preventiva e corretiva, limpeza, inspeções, além de pagamento de taxas e impostos.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim



**Beneficiário:**

População atendida por infraestruturas hídricas na área de abrangência do DNOCS.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Execução direta por meio do próprio quadro técnico e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

**Participação social:** Não

**Ação Orçamentária: 20N4 - Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas**

**Descrição:** Operação, manutenção e administração das infraestruturas hídricas, incluindo a execução de despesas com o pagamento de taxas, impostos e contribuições decorrentes de regularização, cadastramentos e operação da infraestrutura, custeio operacional e administrativo, execução de estudos e obras complementares, a prestação de assistência técnica, a fim de garantir a acumulação de água para usos múltiplos, a manutenção da oferta hídrica projetada, a segurança e sua vida útil, além de assegurar o abastecimento em quantidade e qualidade de forma sustentável.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Diretoria de Infraestrutura Hídrica

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Infraestrutura mantida

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023 - estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; Decreto nº 11.830, de 14 de dezembro de 2023 - aprova a estrutura regimental do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei 10.204, de 22 de fevereiro de 2001; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; Portaria 43/DNOCS/DG/GAB de 31 de janeiro de 2017 - Regimento Interno (Inciso I, alínea "a", do Art. 41)

**Especificação do Produto:**

Infraestrutura hídrica mantida, por meio da realização de serviços de administração, vigilância, manutenção preventiva e corretiva, limpeza, inspeções, além de pagamento de taxas e impostos.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

População atendida por infraestruturas hídricas na área de abrangência do DNOCS.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Execução direta por meio do próprio quadro técnico e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

**Participação social:** Não

**Ação Orçamentária: 20N4 - Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas**

**Descrição:** Operação, manutenção e administração das infraestruturas hídricas, incluindo a execução de despesas com o pagamento de taxas, impostos e contribuições decorrentes de regularização, cadastramentos e operação da infraestrutura, custeio operacional e administrativo, execução de estudos e obras complementares, a prestação de assistência técnica, a fim de garantir a acumulação de água para usos múltiplos, a manutenção da oferta hídrica projetada, a segurança e sua vida útil, além de assegurar o abastecimento em quantidade e qualidade de forma sustentável.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Infraestrutura mantida





Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010.

Especificação do Produto:

Infraestrutura hídrica mantida, por meio da realização de serviços de administração, vigilância, manutenção preventiva e corretiva, limpeza, inspeções, além de pagamento de taxas e impostos.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População atendida por infraestruturas hídricas na área de abrangência da CODEVASF.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Execução direta por meio do próprio quadro técnico e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social: Não

#### Ação Orçamentária: 20VR - Conservação e Recuperação de Bacias Hidrográficas

**Descrição:** Promoção e apoio às atividades de conservação, recuperação, manejo e uso sustentável dos recursos naturais; implementação de atividades socioambientais e de revitalização ambiental: reflorestamento, recuperação de áreas de proteção permanente, recomposição da cobertura vegetal, redução dos processos erosivos, conservação da biodiversidade, promoção da educação ambiental, mobilização e capacitação socioambiental, articulação interinstitucional e sociocultural; apoio e disseminação de práticas sustentáveis promoção de atividades ecoturísticas. Objetiva-se, com isso, preservar, conservar e recuperar os recursos naturais das bacias hidrográficas, visando a melhoria da disponibilidade de água em quantidade e qualidade para os diversos usos. A ação tem atribuições e guarda afinidade com os objetivos de desenvolvimento sustentável-ODS n.º 6 - Água potável e saneamento e n.º 15 - Vida terrestre, definidos pela Organização das Nações Unidas-ONU (Agenda 2030).

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Departamento de Revitalização de Bacias Hidrográficas e Planejamento em Segurança Hídrica

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Sub-bacia com intervenção realizada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Constituição Federal de 1988, art. 21, inciso XIX, e art. 225, § 1º, incisos I e VI; Lei nº 6.938, de 31/08/1981, art. 2º, incisos II, VI, VIII e X, art. 4º, inciso VI; Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 1º, incisos V e VI, art. 29, inciso IV, art. 30, inciso IV e art. 31; Lei nº 9.795, de 27/04/1999, art. 3º, inciso I e art. 8º; Lei nº 9.984, de 17/07/2000, art. 2º, art. 3º, incisos XI, XV e XVII; Lei nº 9.985, de 18/07/2000, art. 2º, incisos XI e XIII; Lei nº 12.651, de 25/05/2012, art. 61-A, § 13 e § 17; Lei nº 13.971, de 27/12/2019, art. 3º, incisos IX e XIII; Decreto nº 8.834, de 9/08/2016, art. 1º e art. 2º; Decreto nº 11.065, de 6/05/2022, art. 19, incisos X, XI e XII e art. 22, incisos X, XI, XII, e XIII

Especificação do Produto:

Recuperação de bacias hidrográficas

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Sociedade brasileira

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Parceria com universidades, institutos de pesquisa, organismos internacionais, organizações não governamentais, unidades da federação e/ou empresas; execução direta de projetos; articulação interinstitucional e sociocultural; articulação permanente com o conjunto de atores sociais e em todas as esferas de governo; aquisição de equipamentos e de imagens de satélite; instalação e desenvolvimento de sistemas informatizados.

Participação social: Não

#### Ação Orçamentária: 20VR - Conservação e Recuperação de Bacias Hidrográficas

**Descrição:** Promoção e apoio às atividades de conservação, recuperação, manejo e uso sustentável dos recursos naturais; implementação de atividades





socioambientais e de revitalização ambiental: reflorestamento, recuperação de áreas de proteção permanente, recomposição da cobertura vegetal, redução dos processos erosivos, conservação da biodiversidade, promoção da educação ambiental, mobilização e capacitação socioambiental, articulação interinstitucional e sociocultural; apoio e disseminação de práticas sustentáveis promoção de atividades ecoturísticas. Objetiva-se, com isso, preservar, conservar e recuperar os recursos naturais das bacias hidrográficas, visando a melhoria da disponibilidade de água em quantidade e qualidade para os diversos usos. A ação tem atribuições e guarda afinidade com os objetivos de desenvolvimento sustentável-ODS n.º 6 - Água potável e saneamento e n.º 15 - Vida terrestre, definidos pela Organização das Nações Unidas-ONU (Agenda 2030).

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Departamento de Revitalização de Bacias Hidrográficas e Planejamento em Segurança Hídrica

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Sub-bacia com intervenção realizada

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Constituição Federal de 1988, art. 21, inciso XIX, e art. 225, § 1º, incisos I e VI; Lei nº 6.938, de 31/08/1981, art. 2º, incisos II, VI, VIII e X, art. 4º, inciso VI; Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 1º, incisos V e VI, art. 29, inciso IV, art. 30, inciso IV e art. 31; Lei nº 9.795, de 27/04/1999, art. 3º, inciso I e art. 8º; Lei nº 9.984, de 17/07/2000, art. 2º, art. 3º, incisos XI, XV e XVII; Lei nº 9.985, de 18/07/2000, art. 2º, incisos XI e XIII; Lei nº 12.651, de 25/05/2012, art. 61-A, § 13 e § 17; Lei nº 13.971, de 27/12/2019, art. 3º, incisos IX e XIII; Decreto nº 8.834, de 9/08/2016, art. 1º e art. 2º; Decreto nº 11.065, de 6/05/2022, art. 19, incisos X, XI e XII e art. 22, incisos X, XI, XII, e XIII

**Especificação do Produto:**

Recuperação de bacias hidrográficas

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Sociedade brasileira

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Parceria com universidades, institutos de pesquisa, organismos internacionais, organizações não governamentais, unidades da federação e/ou empresas; execução direta de projetos; articulação interinstitucional e sociocultural; articulação permanente com o conjunto de atores sociais e em todas as esferas de governo; aquisição de equipamentos e de imagens de satélite; instalação e desenvolvimento de sistemas informatizados.

**Participação social:** Não

#### Ação Orçamentária: 20VR - Conservação e Recuperação de Bacias Hidrográficas

**Descrição:** Promoção e apoio às atividades de conservação, recuperação, manejo e uso sustentável dos recursos naturais; implementação de atividades socioambientais e de revitalização ambiental: reflorestamento, recuperação de áreas de proteção permanente, recomposição da cobertura vegetal, redução dos processos erosivos, conservação da biodiversidade, promoção da educação ambiental, mobilização e capacitação socioambiental, articulação interinstitucional e sociocultural; apoio e disseminação de práticas sustentáveis; promoção de atividades ecoturísticas; apoio à projetos que utilizem soluções baseadas na natureza associadas à projetos de revitalização urbana para adequação das áreas visando melhoria da drenagem e favorecimento da infiltração de água no solo; apoio a projetos de renaturalização de rios urbanos; e apoio a projetos de reuso de água com foco no saneamento rural visando o aproveitamento sustentável de águas residuárias para produção agrícola. Objetiva-se, com isso, preservar, conservar e recuperar os recursos naturais das bacias hidrográficas, visando a melhoria da disponibilidade de água em quantidade e qualidade para os diversos usos. A ação tem atribuições e guarda afinidade com os objetivos de desenvolvimento sustentável-ODS n.º 6 - Água potável e saneamento e n.º 15 - Vida terrestre, definidos pela Organização das Nações Unidas-ONU (Agenda 2030).

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Departamento de Revitalização de Bacias Hidrográficas e Planejamento em Segurança Hídrica

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Sub-bacia com intervenção realizada

**Unidade de Medida:** unidade



**Base legal:**

Constituição Federal de 1988, art. 21, inciso XIX, e art. 225, § 1º, incisos I e VI; Lei nº 6.938, de 31/08/1981, art. 2º, incisos II, VI, VIII e X, art. 4º, inciso VI; Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 1º, incisos V e VI, art. 29, inciso IV, art. 30, inciso IV e art. 31; Lei nº 9.795, de 27/04/1999, art. 3º, inciso I e art. 8º; Lei nº 9.984, de 17/07/2000, art. 2º, art. 3º, incisos XI, XV e XVII; Lei nº 9.985, de 18/07/2000, art. 2º, incisos XI e XIII; Lei 12.187, de 29/12/2009; Lei nº 12.651, de 25/05/2012, art. 61-A, § 13 e § 17; Decreto nº 9.578, de 22/11/2018; Lei nº 13.971, de 27/12/2019; Lei nº 14.119, de 13/01/2021; art. 3º, incisos IX e XIII; Decreto nº 8.834, de 9/08/2016, art. 1º e art. 2º; Decreto nº 11.065, de 6/05/2022, art. 19, incisos X, XI e XII e art. 22, incisos X, XI, XII, e XIII.

**Especificação do Produto:**

Recuperação de bacias hidrográficas

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Sociedade brasileira

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Parceria com universidades, institutos de pesquisa, organismos internacionais, organizações não governamentais, unidades da federação e/ou empresas; execução direta de projetos; articulação interinstitucional e sociocultural; articulação permanente com o conjunto de atores sociais e em todas as esferas de governo; aquisição de equipamentos e de imagens de satélite; instalação e desenvolvimento de sistemas informatizados.

Participação social: Não

**Ação Orçamentária: 20VS - Formulação e Apoio à Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos**

**Descrição:** Elaboração e revisão do Plano Nacional de Recursos Hídricos e monitoramento da sua implementação; Apoio à elaboração ou revisão dos Planos Estaduais de Recursos Hídricos; Coordenação, apoio e monitoramento da implementação e do funcionamento do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH; Elaboração de estudos estratégicos para apoio à formulação e à implementação das ações da Política Nacional de Recursos Hídricos; Apoio aos Estados e ao Distrito Federal na implementação das políticas de recursos hídricos e os seus sistemas de gerenciamento; Apoio via parcerias com os entes federados, instituições governamentais, entidades da sociedade civil, universidades, institutos de pesquisa e fomento, estudos e projetos para implementação das ações do Plano Nacional de Recursos Hídricos; Implantar o sistema de monitoramento do Plano Nacional de Recursos Hídricos – PNRH e difusão das informações sobre a implementação do PNRH; Apoio à criação de Comitês de Bacias Hidrográficas; Apoio ao funcionamento do Conselho Nacional de Recursos Hídricos; Pactuação de agenda estratégica no âmbito do Conselho Nacional de Recursos Hídricos; Cooperação internacional para a gestão dos recursos hídricos; Cooperação com os Estados da Federação para o desenvolvimento de diretrizes para a gestão das águas subterrâneas; Cooperação com os Estados da Federação para o desenvolvimento de diretrizes para a gestão das águas transfronteiriças e fronteiriças; Cooperação com os Estados da Federação para o desenvolvimento de diretrizes para a gestão de recursos hídricos em zona costeira; Apoio ao desenvolvimento de materiais e metodologias para a capacitação em educação ambiental para a gestão dos recursos hídricos; Apoio à capacitação dos membros do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, dos Comitês de Bacia Hidrográfica e Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos. A ação tem atribuição e guarda afinidade com o objetivo de desenvolvimento sustentável-ODS n.º 6 – Água potável e saneamento, definido pela Organização das Nações Unidas-ONU (Agenda 2030).

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Departamento de Revitalização de Bacias Hidrográficas e Planejamento em Segurança Hídrica

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Política formulada

Unidade de Medida: unidade

**Base legal:**

Constituição Federal de 1988, art. 21, inciso XIX; Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 1º, incisos IV e VI, art. 35, incisos I, VI, VII e IX e art. 45; Lei nº 13.971, de 27/12/2019, art. 3º, incisos IX e XIII; Decreto nº 10.000, de 03/09/2019, art. 1º, incisos I, II, VII, VIII e IX; Decreto nº 11.065, de 6/05/2022, art. 19, incisos III e VII e art. 22, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII; Resolução nº 22, de 24/03/2020, art. 18, incisos III e IX e art. 21, incisos I, II e VIII; Resolução n. 22, de 24/05/2002; Resolução n. 58, de 30/01/2006; Resolução n. 67, de 07/12/2006; Resolução n. 69, de 19/03/2007; Resolução n. 80, de 10/12/2007; Resolução n. 99, de 26/03/2009; Resolução n. 135, de 14/12/2011; Resolução n. 145, de 12/12/2012; Resolução n. 148, de 13/12/2012; Resolução n. 181, de 07/12/2016; Resolução n. 232 de 22/3/2022.

**Especificação do Produto:**

Plano Nacional e Planos Estaduais de Recursos Hídricos elaborados e revisados; Projetos apoiados e estudos técnicos elaborados; Formulação e planejamento de políticas públicas de recursos hídricos; Realização de eventos técnicos, cursos de capacitação. resoluções do CNRH aprovadas; Diretrizes e critérios para a gestão dos recursos hídricos.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim



**Beneficiário:**

Sociedade brasileira

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Parcerias com os entes federados, instituições governamentais, entidades da sociedade civil, universidades, institutos de pesquisa e fomento; promoção e realização de eventos técnicos; execução direta de projetos; promoção de estudos técnicos; cursos de capacitação; oficinas de trabalho; elaboração de publicações e materiais de divulgação; execução por meio de cooperação técnica com organismos internacionais.

**Participação social:** Sim

Organização da Sociedade Civil

**Ação Orçamentária: 20VS - Formulação e Apoio à Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos**

**Descrição:** Elaboração e revisão do Plano Nacional de Recursos Hídricos e monitoramento da sua implementação; Apoio à elaboração ou revisão dos Planos Estaduais de Recursos Hídricos; Coordenação, apoio e monitoramento da implementação e do funcionamento do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH; Elaboração de estudos estratégicos para apoio à formulação e à implementação das ações da Política Nacional de Recursos Hídricos; Apoio aos Estados e ao Distrito Federal na implementação das políticas de recursos hídricos e os seus sistemas de gerenciamento; Apoio via parcerias com os entes federados, instituições governamentais, entidades da sociedade civil, universidades, institutos de pesquisa e fomento, estudos e projetos para implementação das ações do Plano Nacional de Recursos Hídricos; Implantar o sistema de monitoramento do Plano Nacional de Recursos Hídricos – PNRH e difusão das informações sobre a implementação do PNRH; Apoio à criação de Comitês de Bacias Hidrográficas; Apoio ao funcionamento do Conselho Nacional de Recursos Hídricos; Pactuação de agenda estratégica no âmbito do Conselho Nacional de Recursos Hídricos; Cooperação internacional para a gestão dos recursos hídricos; Cooperação com os Estados da Federação para o desenvolvimento de diretrizes para a gestão das águas subterrâneas; Cooperação com os Estados da Federação para o desenvolvimento de diretrizes para a gestão das águas transfronteiriças e fronteiriças; Cooperação com os Estados da Federação para o desenvolvimento de diretrizes para a gestão de recursos hídricos em zona costeira; Apoio ao desenvolvimento de materiais e metodologias para a capacitação em educação ambiental para a gestão dos recursos hídricos; Apoio à capacitação dos membros do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, dos Comitês de Bacia Hidrográfica e Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos. A ação tem atribuição e guarda afinidade com o objetivo de desenvolvimento sustentável-ODS n.º 6 – Água potável e saneamento, definido pela Organização das Nações Unidas-ONU (Agenda 2030).

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Departamento de Revitalização de Bacias Hidrográficas e Planejamento em Segurança Hídrica

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Política formulada

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Constituição Federal de 1988, art. 21, inciso XIX; Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 1º, incisos IV e VI, art. 35, incisos I, VI, VII e IX e art. 45; Lei nº 13.971, de 27/12/2019, art. 3º, incisos IX e XIII; Decreto nº 10.000, de 03/09/2019, art. 1º, incisos I, II, VII, VIII e IX; Decreto nº 11.065, de 6/05/2022, art. 19, incisos III e VII e art. 22, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII; Resolução nº 22, de 24/03/2020, art. 18, incisos III e IX e art. 21, incisos I, II e VIII; Resolução n. 22, de 24/05/2002; Resolução n. 58, de 30/01/2006; Resolução n. 67, de 07/12/2006; Resolução n. 69, de 19/03/2007; Resolução n. 80, de 10/12/2007; Resolução n. 99, de 26/03/2009; Resolução n. 135, de 14/12/2011; Resolução n. 145, de 12/12/2012; Resolução n. 148, de 13/12/2012; Resolução n. 181, de 07/12/2016; Resolução n. 232 de 22/3/2022.

**Especificação do Produto:**

Plano Nacional e Planos Estaduais de Recursos Hídricos elaborados e revisados; Projetos apoiados e estudos técnicos elaborados; Formulação e planejamento de políticas públicas de recursos hídricos; Realização de eventos técnicos, cursos de capacitação. resoluções do CNRH aprovadas; Diretrizes e critérios para a gestão dos recursos hídricos.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Não

**Beneficiário:**

Sociedade brasileira

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Parcerias com os entes federados, instituições governamentais, entidades da sociedade civil, universidades, institutos de pesquisa e fomento; promoção e realização de eventos técnicos; execução direta de projetos; promoção de estudos técnicos; cursos de capacitação; oficinas de trabalho; elaboração de publicações e materiais de divulgação; execução por meio de cooperação técnica com organismos internacionais.

**Participação social:** Sim

Organização da Sociedade Civil



Ação Orçamentária: 20VS - Formulação e Apoio à Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos

**Descrição:** Elaboração e revisão do Plano Nacional de Recursos Hídricos e monitoramento da sua implementação; Apoio à elaboração ou revisão dos Planos Estaduais de Recursos Hídricos; Coordenação, apoio e monitoramento da implementação e do funcionamento do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH; Elaboração de estudos estratégicos para apoio à formulação e à implementação das ações da Política Nacional de Recursos Hídricos; Apoio aos Estados e ao Distrito Federal na implementação das políticas de recursos hídricos e os seus sistemas de gerenciamento; Apoio via parcerias com os entes federados, instituições governamentais, entidades da sociedade civil, universidades, institutos de pesquisa e fomento, estudos e projetos para implementação das ações do Plano Nacional de Recursos Hídricos; Implantar o sistema de monitoramento do Plano Nacional de Recursos Hídricos – PNRH e difusão das informações sobre a implementação do PNRH; Apoio à criação de Comitês de Bacias Hidrográficas; Apoio ao funcionamento do Conselho Nacional de Recursos Hídricos; Pactuação de agenda estratégica no âmbito do Conselho Nacional de Recursos Hídricos; Cooperação internacional para a gestão dos recursos hídricos; Cooperação com os Estados da Federação para o desenvolvimento de diretrizes para a gestão das águas subterrâneas; Cooperação com os Estados da Federação para o desenvolvimento de diretrizes para a gestão das águas transfronteiriças e fronteiriças; Cooperação com os Estados da Federação para o desenvolvimento de diretrizes para a gestão de recursos hídricos em zona costeira; Apoio ao desenvolvimento de materiais e metodologias para a capacitação em educação ambiental para a gestão dos recursos hídricos; Apoio à capacitação dos membros do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, dos Comitês de Bacia Hidrográfica e Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos. A ação tem atribuição e guarda afinidade com o objetivo de desenvolvimento sustentável-ODS n.º 6 – Água potável e saneamento, definido pela Organização das Nações Unidas-ONU (Agenda 2030).

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Departamento de Revitalização de Bacias Hidrográficas e Planejamento em Segurança Hídrica

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Política formulada

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Constituição Federal de 1988, art. 21, inciso XIX; Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 1º, incisos IV e VI, art. 35, incisos I, VI, VII e IX e art. 45; Lei nº 13.971, de 27/12/2019, art. 3º, incisos IX e XIII; Decreto nº 10.000, de 03/09/2019, art. 1º, incisos I, II, VII, VIII e IX; Decreto nº 11.065, de 6/05/2022, art. 19, incisos III e VII e art. 22, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII; Resolução nº 22, de 24/03/2020, art. 18, incisos III e IX e art. 21, incisos I, II e VIII; Resolução n. 22, de 24/05/2002; Resolução n. 58, de 30/01/2006; Resolução n. 67, de 07/12/2006; Resolução n. 69, de 19/03/2007; Resolução n. 80, de 10/12/2007; Resolução n. 99, de 26/03/2009; Resolução n. 135, de 14/12/2011; Resolução n. 145, de 12/12/2012; Resolução n. 148, de 13/12/2012; Resolução n. 181, de 07/12/2016; Resolução n. 232 de 22/3/2022.

**Especificação do Produto:**

Plano Nacional e Planos Estaduais de Recursos Hídricos elaborados e revisados; Projetos apoiados e estudos técnicos elaborados; Formulação e planejamento de políticas públicas de recursos hídricos; Realização de eventos técnicos, cursos de capacitação. resoluções do CNRH aprovadas; Diretrizes e critérios para a gestão dos recursos hídricos.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Não

**Beneficiário:**

Sociedade brasileira

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Parcerias com os entes federados, instituições governamentais, entidades da sociedade civil, universidades, institutos de pesquisa e fomento; promoção e realização de eventos técnicos; execução direta de projetos; promoção de estudos técnicos; cursos de capacitação; oficinas de trabalho; elaboração de publicações e materiais de divulgação; execução por meio de cooperação técnica com organismos internacionais.

**Participação social:** Sim

Outros

Ação Orçamentária: 20VS - Formulação e Apoio à Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos

**Descrição:** Elaboração e revisão do Plano Nacional de Recursos Hídricos e monitoramento da sua implementação; Apoio à elaboração ou revisão dos Planos Estaduais de Recursos Hídricos; Coordenação, apoio e monitoramento da implementação e do funcionamento do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH; Elaboração de estudos estratégicos para apoio à formulação e à implementação das ações da Política Nacional de Recursos Hídricos; Apoio aos Estados e ao Distrito Federal na implementação das políticas de recursos hídricos e os seus sistemas de gerenciamento; Apoio via parcerias com os entes federados, instituições governamentais, entidades da sociedade civil, universidades, institutos de pesquisa e fomento, estudos e projetos para implementação das ações do Plano Nacional de Recursos Hídricos; Implantar o sistema de monitoramento do Plano Nacional de Recursos Hídricos – PNRH e difusão das informações sobre a implementação do PNRH; Apoio à criação de Comitês de Bacias Hidrográficas; Apoio ao funcionamento



do Conselho Nacional de Recursos Hídricos; Pactuação de agenda estratégica no âmbito do Conselho Nacional de Recursos Hídricos; Cooperação internacional para a gestão dos recursos hídricos; Cooperação com os Estados da Federação para o desenvolvimento de diretrizes para a gestão das águas subterrâneas; Cooperação com os Estados da Federação para o desenvolvimento de diretrizes para a gestão das águas transfronteiriças e fronteiriças; Cooperação com os Estados da Federação para o desenvolvimento de diretrizes para a gestão de recursos hídricos em zona costeira; Apoio ao desenvolvimento de materiais e metodologias para a capacitação em educação ambiental para a gestão dos recursos hídricos; Apoio à capacitação dos membros do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, dos Comitês de Bacia Hidrográfica e Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos. A ação tem atribuição e guarda afinidade com o objetivo de desenvolvimento sustentável-ODS n.º 6 – Água potável e saneamento, definido pela Organização das Nações Unidas-ONU (Agenda 2030).

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Departamento de Revitalização de Bacias Hidrográficas e Planejamento em Segurança Hídrica

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Política formulada

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Constituição Federal de 1988, art. 21, inciso XIX; Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 1º, incisos IV e VI, art. 35, incisos I, VI, VII e IX e art. 45; Lei nº 13.971, de 27/12/2019, art. 3º, incisos IX e XIII; Decreto nº 10.000, de 03/09/2019, art. 1º, incisos I, II, VII, VIII e IX; Decreto nº 11.065, de 6/05/2022, art. 19, incisos III e VII e art. 22, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII; Resolução nº 22, de 24/03/2020, art. 18, incisos III e IX e art. 21, incisos I, II e VIII; Resolução n. 22, de 24/05/2002; Resolução n. 58, de 30/01/2006; Resolução n. 67, de 07/12/2006; Resolução n. 69, de 19/03/2007; Resolução n. 80, de 10/12/2007; Resolução n. 99, de 26/03/2009; Resolução n. 135, de 14/12/2011; Resolução n. 145, de 12/12/2012; Resolução n. 148, de 13/12/2012; Resolução n. 181, de 07/12/2016; Resolução n. 232 de 22/3/2022.

**Especificação do Produto:**

Plano Nacional e Planos Estaduais de Recursos Hídricos elaborados e revisados; Projetos apoiados e estudos técnicos elaborados; Formulação e planejamento de políticas públicas de recursos hídricos; Realização de eventos técnicos, cursos de capacitação. resoluções do CNRH aprovadas; Diretrizes e critérios para a gestão dos recursos hídricos.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Sociedade brasileira

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Parcerias com os entes federados, instituições governamentais, entidades da sociedade civil, universidades, institutos de pesquisa e fomento; promoção e realização de eventos técnicos; execução direta de projetos; promoção de estudos técnicos; cursos de capacitação; oficinas de trabalho; elaboração de publicações e materiais de divulgação; execução por meio de cooperação técnica com organismos internacionais.

**Participação social:** Sim

Organização da Sociedade Civil

**Ação Orçamentária: 20VS - Formulação e Apoio à Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos**

**Descrição:** Elaboração e revisão do Plano Nacional de Recursos Hídricos e monitoramento da sua implementação; Apoio à elaboração ou revisão dos Planos Estaduais de Recursos Hídricos; Coordenação, apoio e monitoramento da implementação e do funcionamento do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH; Elaboração de estudos estratégicos para apoio à formulação e à implementação das ações da Política Nacional de Recursos Hídricos; Apoio aos Estados e ao Distrito Federal na implementação das políticas de recursos hídricos e os seus sistemas de gerenciamento; Apoio via parcerias com os entes federados, instituições governamentais, entidades da sociedade civil, universidades, institutos de pesquisa e fomento, estudos e projetos para implementação das ações do Plano Nacional de Recursos Hídricos; Implantar o sistema de monitoramento do Plano Nacional de Recursos Hídricos – PNRH e difusão das informações sobre a implementação do PNRH; Apoio à criação de Comitês de Bacias Hidrográficas; Apoio ao funcionamento do Conselho Nacional de Recursos Hídricos; Pactuação de agenda estratégica no âmbito do Conselho Nacional de Recursos Hídricos; Cooperação internacional para a gestão dos recursos hídricos; Cooperação com os Estados da Federação para o desenvolvimento de diretrizes para a gestão das águas subterrâneas; Cooperação com os Estados da Federação para o desenvolvimento de diretrizes para a gestão das águas transfronteiriças e fronteiriças; Cooperação com os Estados da Federação para o desenvolvimento de diretrizes para a gestão de recursos hídricos em zona costeira; Apoio ao desenvolvimento de materiais e metodologias para a capacitação em educação ambiental para a gestão dos recursos hídricos; Apoio à capacitação dos membros do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, dos Comitês de Bacia Hidrográfica e Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos. A ação tem atribuição e guarda afinidade com o objetivo de desenvolvimento sustentável-ODS n.º 6 – Água potável e saneamento, definido pela Organização das Nações Unidas-ONU (Agenda 2030).

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental





**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Departamento de Revitalização de Bacias Hidrográficas e Planejamento em Segurança Hídrica

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Política formulada

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Constituição Federal de 1988, art. 21, inciso XIX; Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 1º, incisos IV e VI, art. 35, incisos I, VI, VII e IX e art. 45; Lei nº 13.971, de 27/12/2019, art. 3º, incisos IX e XIII; Decreto nº 10.000, de 03/09/2019, art. 1º, incisos I, II, VII, VIII e IX; Decreto nº 11.065, de 6/05/2022, art. 19, incisos III e VII e art. 22, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII; Resolução nº 22, de 24/03/2020, art. 18, incisos III e IX e art. 21, incisos I, II e VIII; Resolução n. 22, de 24/05/2002; Resolução n. 58, de 30/01/2006; Resolução n. 67, de 07/12/2006; Resolução n. 69, de 19/03/2007; Resolução n. 80, de 10/12/2007; Resolução n. 99, de 26/03/2009; Resolução n. 135, de 14/12/2011; Resolução n. 145, de 12/12/2012; Resolução n. 148, de 13/12/2012; Resolução n. 181, de 07/12/2016; Resolução n. 232 de 22/3/2022.

**Especificação do Produto:**

Plano Nacional e Planos Estaduais de Recursos Hídricos elaborados e revisados; Projetos apoiados e estudos técnicos elaborados; Formulação e planejamento de políticas públicas de recursos hídricos; Realização de eventos técnicos, cursos de capacitação. resoluções do CNRH aprovadas; Diretrizes e critérios para a gestão dos recursos hídricos.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Sociedade brasileira

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Parcerias com os entes federados, instituições governamentais, entidades da sociedade civil, universidades, institutos de pesquisa e fomento; promoção e realização de eventos técnicos; execução direta de projetos; promoção de estudos técnicos; cursos de capacitação; oficinas de trabalho; elaboração de publicações e materiais de divulgação; execução por meio de cooperação técnica com organismos internacionais.

**Participação social:** Sim

Outros

#### Ação Orçamentária: 20VS - Formulação e Apoio à Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos

**Descrição:** Elaboração e revisão do Plano Nacional de Recursos Hídricos e monitoramento da sua implementação; Apoio à elaboração ou revisão dos Planos Estaduais de Recursos Hídricos; Coordenação, apoio e monitoramento da implementação e do funcionamento do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH; Elaboração de estudos estratégicos para apoio à formulação e à implementação das ações da Política Nacional de Recursos Hídricos; Apoio aos Estados e ao Distrito Federal na implementação das políticas de recursos hídricos e os seus sistemas de gerenciamento; Apoio via parcerias com os entes federados, instituições governamentais, entidades da sociedade civil, universidades, institutos de pesquisa e fomento, estudos e projetos para implementação das ações do Plano Nacional de Recursos Hídricos; Implantar o sistema de monitoramento do Plano Nacional de Recursos Hídricos – PNRH e difusão das informações sobre a implementação do PNRH; Apoio à criação de Comitês de Bacias Hidrográficas; Apoio ao funcionamento do Conselho Nacional de Recursos Hídricos; Pactuação de agenda estratégica no âmbito do Conselho Nacional de Recursos Hídricos; Cooperação internacional para a gestão dos recursos hídricos; Cooperação com os Estados da Federação para o desenvolvimento de diretrizes para a gestão das águas subterrâneas; Cooperação com os Estados da Federação para o desenvolvimento de diretrizes para a gestão das águas transfronteiriças e fronteiriças; Cooperação com os Estados da Federação para o desenvolvimento de diretrizes para a gestão de recursos hídricos em zona costeira; Apoio ao desenvolvimento de materiais e metodologias para a capacitação em educação ambiental para a gestão dos recursos hídricos; Apoio à capacitação dos membros do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, dos Comitês de Bacia Hidrográfica e Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos. A ação tem atribuição e guarda afinidade com o objetivo de desenvolvimento sustentável-ODS n.º 6 – Água potável e saneamento, definido pela Organização das Nações Unidas-ONU (Agenda 2030).

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Departamento de Revitalização de Bacias Hidrográficas e Planejamento em Segurança Hídrica

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Política formulada

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Constituição Federal de 1988, art. 21, inciso XIX; Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 1º, incisos IV e VI, art. 35, incisos I, VI, VII e IX e art. 45; Lei nº 13.971, de



27/12/2019, art. 3º, incisos IX e XIII; Decreto nº 10.000, de 03/09/2019, art. 1º, incisos I, II, VII, VIII e IX; Decreto nº 11.065, de 6/05/2022, art. 19, incisos III e VII e art. 22, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII; Resolução nº 22, de 24/03/2020, art. 18, incisos III e IX e art. 21, incisos I, II e VIII; Resolução n. 22, de 24/05/2002; Resolução n. 58, de 30/01/2006; Resolução n. 67, de 07/12/2006; Resolução n. 69, de 19/03/2007; Resolução n. 80, de 10/12/2007; Resolução n. 99, de 26/03/2009; Resolução n. 135, de 14/12/2011; Resolução n. 145, de 12/12/2012; Resolução n. 148, de 13/12/2012; Resolução n. 181, de 07/12/2016; Resolução n. 232 de 22/3/2022.

**Especificação do Produto:**

Plano Nacional e Planos Estaduais de Recursos Hídricos elaborados e revisados; Projetos apoiados e estudos técnicos elaborados; Formulação e planejamento de políticas públicas de recursos hídricos; Realização de eventos técnicos, cursos de capacitação. resoluções do CNRH aprovadas; Diretrizes e critérios para a gestão dos recursos hídricos.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Sociedade brasileira

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Parcerias com os entes federados, instituições governamentais, entidades da sociedade civil, universidades, institutos de pesquisa e fomento; promoção e realização de eventos técnicos; execução direta de projetos; promoção de estudos técnicos; cursos de capacitação; oficinas de trabalho; elaboração de publicações e materiais de divulgação; execução por meio de cooperação técnica com organismos internacionais.

**Participação social:** Sim

Outros

**Ação Orçamentária: 20WI - Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos**

**Descrição:** A ação contempla o desenvolvimento dos seguintes conteúdos: 1) Elaboração de estudos, diagnósticos, prognósticos e planos sobre recursos hídricos; 2) capacitação de recursos humanos e conscientização da sociedade civil para gestão de recursos hídricos; 3) apoio à pesquisa em recursos hídricos; 4) implementação dos instrumentos de gestão de recursos hídricos; 5) apoio à criação e estruturação dos entes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH; 6) apoio aos estados para estruturação de seus órgãos gestores de recursos hídricos; 7) manutenção e gerenciamento do Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos - CNARH; 8) armazenamento das informações dos usuários de domínio federal e estadual; 9) promoção da gestão integrada das águas superficiais e subterrâneas; 10) ações de prevenção de eventos hidrológicos críticos; 11) apoio a iniciativas, eventos e práticas voltadas para a gestão e conservação de recursos hídricos; 12) cooperação internacional para gestão de recursos hídricos; 13) coordenação e gerenciamento do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos - SNIRH e do Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens -SNISB; 14) disponibilização de informações sobre recursos hídricos; 15) gestão da Rede Nacional da Qualidade das Águas Superficiais - PNQA.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Entidade beneficiada

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Constituição Federal 1988; Lei nº 9.433/1997; Lei nº 9.648/1998; Lei nº 9.984/2000; Lei nº 12.058/2009; Lei nº 14.026/2020; Decreto nº 3.692/2000; Decreto nº 7.402/2010; e Portaria ANA nº 62, de 2013.

**Especificação do Produto:**

Sistema de gestão de recursos hídricos nacional e estaduais apoiados com ações diretas e/ou apoio a ações de interesse local.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Entidades beneficiadas pelas ações de apoio aos sistemas de gestão de recursos hídricos nacional e estaduais, comunidades locais que tenham seus sistemas apoiados, sociedade brasileira, populações e localidades dos países vizinhos influenciados pelos sistemas de recursos hídricos brasileiros.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Realização de Acordos de Cooperação Técnica, Convênios, Contratos e Termos de Execução Descentralizada e outros instrumentos congêneres para: elaboração de estudos e planos; desenvolvimento de metodologias; serviços de apoio à gestão de recursos hídricos; realização de cursos, treinamentos, eventos e ações de comunicação; apoio à pesquisa; e a instalações para o desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados; suporte técnico e licenças de software; aquisição de equipamentos de apoio à gestão de recursos hídricos; coleta de dados hidrológicos e aquisição de imagens de satélite.





Gestão da plataforma de cadastramento e armazenamento de dados com o objetivo integrar os dados dos usuários de domínio federal e estadual, e disponibilização de ferramentas computacionais para a gestão dos dados por parte dos órgãos gestores; Articulação com os órgãos gestores estaduais de recursos hídricos para disponibilização dos dados de usuários regularizados no CNARH; levantamento em campo de usos e usuários de recursos hídricos visando a regularização do usos. Parcerias com os entes federados, instituições governamentais, instituições de ensino, consórcios e associações intermunicipais, entes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH, entidades delegatárias das funções de Agência de Água, Organizações Sociais de Interesse Público - OSCIP's, organizações da sociedade civil, organizações não-governamentais, associações regionais, locais ou setoriais, organizações técnicas e de ensino e pesquisa, instituições de setores usuários de água e instituições internacionais de interesse comum. Pagamento por resultado, por meio de programa de seleção de projetos voltados à: despoluição de bacias hidrográficas, obtenção de dados de monitoramento da qualidade da água e fortalecimento da gestão estadual de recursos hídricos e dos Comitês de Bacias Hidrográficas. Contratos de repasse com agentes financeiros para realização de projetos.

**Participação social:** Sim

Conselho Setorial

**Ação Orçamentária: 20WI - Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos**

**Descrição:** A ação contempla o desenvolvimento dos seguintes conteúdos: 1) Elaboração de estudos, diagnósticos, prognósticos e planos sobre recursos hídricos; 2) capacitação de recursos humanos e conscientização da sociedade civil para gestão de recursos hídricos; 3) apoio à pesquisa em recursos hídricos; 4) implementação dos instrumentos de gestão de recursos hídricos; 5) apoio à criação e estruturação dos entes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH; 6) apoio aos estados para estruturação de seus órgãos gestores de recursos hídricos; 7) manutenção e gerenciamento do Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos - CNARH; 8) armazenamento das informações dos usuários de domínio federal e estadual; 9) promoção da gestão integrada das águas superficiais e subterrâneas; 10) ações de prevenção de eventos hidrológicos críticos; 11) apoio a iniciativas, eventos e práticas voltadas para a gestão e conservação de recursos hídricos; 12) cooperação internacional para gestão de recursos hídricos; 13) coordenação e gerenciamento do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos - SNIRH e do Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens -SNISB; 14) disponibilização de informações sobre recursos hídricos; 15) gestão da Rede Nacional da Qualidade das Águas Superficiais - PNQA.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Entidade beneficiada

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Constituição Federal 1988; Lei nº 9.433/1997; Lei nº 9.648/1998; Lei nº 9.984/2000; Lei nº 12.058/2009; Lei nº 14.026/2020; Decreto nº 3.692/2000; Decreto nº 7.402/2010; e Portaria ANA nº 62, de 2013.

**Especificação do Produto:**

Sistema de gestão de recursos hídricos nacional e estaduais apoiados com ações diretas e/ou apoio a ações de interesse local.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Entidades beneficiadas pelas ações de apoio aos sistemas de gestão de recursos hídricos nacional e estaduais, comunidades locais que tenham seus sistemas apoiados, sociedade brasileira, populações e localidades dos países vizinhos influenciados pelos sistemas de recursos hídricos brasileiros.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Realização de Acordos de Cooperação Técnica, Convênios, Contratos e Termos de Execução Descentralizada e outros instrumentos congêneres para: elaboração de estudos e planos; desenvolvimento de metodologias; serviços de apoio à gestão de recursos hídricos; realização de cursos, treinamentos, eventos e ações de comunicação; apoio à pesquisa; e a instalações para o desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados; suporte técnico e licenças de software; aquisição de equipamentos de apoio à gestão de recursos hídricos; coleta de dados hidrológicos e aquisição de imagens de satélite. Gestão da plataforma de cadastramento e armazenamento de dados com o objetivo integrar os dados dos usuários de domínio federal e estadual, e disponibilização de ferramentas computacionais para a gestão dos dados por parte dos órgãos gestores; Articulação com os órgãos gestores estaduais de recursos hídricos para disponibilização dos dados de usuários regularizados no CNARH; levantamento em campo de usos e usuários de recursos hídricos visando a regularização do usos. Parcerias com os entes federados, instituições governamentais, instituições de ensino, consórcios e associações intermunicipais, entes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH, entidades delegatárias das funções de Agência de Água, Organizações Sociais de Interesse Público - OSCIP's, organizações da sociedade civil, organizações não-governamentais, associações regionais, locais ou setoriais, organizações técnicas e de ensino e pesquisa, instituições de setores usuários de água e instituições internacionais de interesse comum. Pagamento por resultado, por meio de programa de seleção de projetos voltados à: despoluição de bacias hidrográficas, obtenção de dados de monitoramento da qualidade da água e fortalecimento da gestão estadual de recursos hídricos e dos Comitês de Bacias Hidrográficas. Contratos de repasse com agentes financeiros para realização de projetos.



Participação social: Sim

Organização da Sociedade Civil

**Ação Orçamentária: 20WI - Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos**

**Descrição:** A ação contempla o desenvolvimento dos seguintes conteúdos: 1) Elaboração de estudos, diagnósticos, prognósticos e planos sobre recursos hídricos; 2) capacitação de recursos humanos e conscientização da sociedade civil para gestão de recursos hídricos; 3) apoio à pesquisa em recursos hídricos; 4) implementação dos instrumentos de gestão de recursos hídricos; 5) apoio à criação e estruturação dos entes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH; 6) apoio aos estados para estruturação de seus órgãos gestores de recursos hídricos; 7) manutenção e gerenciamento do Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos - CNARH; 8) armazenamento das informações dos usuários de domínio federal e estadual; 9) promoção da gestão integrada das águas superficiais e subterrâneas; 10) ações de prevenção de eventos hidrológicos críticos; 11) apoio a iniciativas, eventos e práticas voltadas para a gestão e conservação de recursos hídricos; 12) cooperação internacional para gestão de recursos hídricos; 13) coordenação e gerenciamento do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos - SNIRH e do Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens -SNISB; 14) disponibilização de informações sobre recursos hídricos; 15) gestão da Rede Nacional da Qualidade das Águas Superficiais - PNQA.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Entidade beneficiada

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Constituição Federal 1988; Lei nº 9.433/1997; Lei nº 9.648/1998; Lei nº 9.984/2000; Lei nº 12.058/2009; Lei nº 14.026/2020; Decreto nº 3.692/2000; Decreto nº 7.402/2010; e Portaria ANA nº 62, de 2013.

**Especificação do Produto:**

Sistema de gestão de recursos hídricos nacional e estaduais apoiados com ações diretas e/ou apoio a ações de interesse local.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Entidades beneficiadas pelas ações de apoio aos sistemas de gestão de recursos hídricos nacional e estaduais, comunidades locais que tenham seus sistemas apoiados, sociedade brasileira, populações e localidades dos países vizinhos influenciados pelos sistemas de recursos hídricos brasileiros.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Realização de Acordos de Cooperação Técnica, Convênios, Contratos e Termos de Execução Descentralizada e outros instrumentos congêneres para: elaboração de estudos e planos; desenvolvimento de metodologias; serviços de apoio à gestão de recursos hídricos; realização de cursos, treinamentos, eventos e ações de comunicação; apoio à pesquisa; e a instalações para o desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados; suporte técnico e licenças de software; aquisição de equipamentos de apoio à gestão de recursos hídricos; coleta de dados hidrológicos e aquisição de imagens de satélite. Gestão da plataforma de cadastramento e armazenamento de dados com o objetivo integrar os dados dos usuários de domínio federal e estadual, e disponibilização de ferramentas computacionais para a gestão dos dados por parte dos órgãos gestores; Articulação com os órgãos gestores estaduais de recursos hídricos para disponibilização dos dados de usuários regularizados no CNARH; levantamento em campo de usos e usuários de recursos hídricos visando a regularização do usos. Parcerias com os entes federados, instituições governamentais, instituições de ensino, consórcios e associações intermunicipais, entes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH, entidades delegatárias das funções de Agência de Água, Organizações Sociais de Interesse Público - OSCIP's, organizações da sociedade civil, organizações não-governamentais, associações regionais, locais ou setoriais, organizações técnicas e de ensino e pesquisa, instituições de setores usuários de água e instituições internacionais de interesse comum. Pagamento por resultado, por meio de programa de seleção de projetos voltados à: despoluição de bacias hidrográficas, obtenção de dados de monitoramento da qualidade da água e fortalecimento da gestão estadual de recursos hídricos e dos Comitês de Bacias Hidrográficas. Contratos de repasse com agentes financeiros para realização de projetos.

**Participação social:** Sim

Conselho Setorial

**Ação Orçamentária: 20WI - Implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos**

**Descrição:** A ação contempla o desenvolvimento dos seguintes conteúdos: 1) Elaboração de estudos, diagnósticos, prognósticos e planos sobre recursos hídricos; 2) capacitação de recursos humanos e conscientização da sociedade civil para gestão de recursos hídricos; 3) apoio à pesquisa em recursos hídricos; 4) implementação dos instrumentos de gestão de recursos hídricos; 5) apoio à criação e estruturação dos entes do Sistema Nacional de



Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH; 6)apoio aos estados para estruturação de seus órgãos gestores de recursos hídricos; 7)manutenção e gerenciamento do Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH; 8)armazenamento das informações dos usuários de domínio federal e estadual; 9) promoção da gestão integrada das águas superficiais e subterrâneas; 10) ações de prevenção de eventos hidrológicos críticos; 11) apoio a iniciativas, eventos e práticas voltadas para a gestão e conservação de recursos hídricos; 12) cooperação internacional para gestão de recursos hídricos; 13) coordenação e gerenciamento do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos - SNIRH e do Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens -SNISB; 14) disponibilização de informações sobre recursos hídricos; 15) gestão da Rede Nacional da Qualidade das Águas Superficiais – PNQA.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Entidade beneficiada

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Constituição Federal 1988; Lei nº 9.433/1997; Lei nº 9.648/1998; Lei nº 9.984/2000; Lei nº 12.058/2009; Lei nº 14.026/2020; Decreto nº 3.692/2000; Decreto nº 7.402/2010; e Portaria ANA nº 62, de 2013.

**Especificação do Produto:**

Sistema de gestão de recursos hídricos nacional e estaduais apoiados com ações diretas e/ou apoio a ações de interesse local.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Entidades beneficiadas pelas ações de apoio aos sistemas de gestão de recursos hídricos nacional e estaduais, comunidades locais que tenham seus sistemas apoiados, sociedade brasileira, populações e localidades dos países vizinhos influenciados pelos sistemas de recursos hídricos brasileiros.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Realização de Acordos de Cooperação Técnica, Convênios, Contratos e Termos de Execução Descentralizada e outros instrumentos congêneres para: elaboração de estudos e planos; desenvolvimento de metodologias; serviços de apoio à gestão de recursos hídricos; realização de cursos, treinamentos, eventos e ações de comunicação; apoio à pesquisa; e a instalações para o desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados; suporte técnico e licenças de software; aquisição de equipamentos de apoio à gestão de recursos hídricos; coleta de dados hidrológicos e aquisição de imagens de satélite. Gestão da plataforma de cadastramento e armazenamento de dados com o objetivo integrar os dados dos usuários de domínio federal e estadual, e disponibilização de ferramentas computacionais para a gestão dos dados por parte dos órgãos gestores; Articulação com os órgãos gestores estaduais de recursos hídricos para disponibilização dos dados de usuários regularizados no CNARH; levantamento em campo de usos e usuários de recursos hídricos visando a regularização do usos. Parcerias com os entes federados, instituições governamentais, instituições de ensino, consórcios e associações intermunicipais, entes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH, entidades delegatárias das funções de Agência de Água, Organizações Sociais de Interesse Público - OSCIP's, organizações da sociedade civil, organizações não-governamentais, associações regionais, locais ou setoriais, organizações técnicas e de ensino e pesquisa, instituições de setores usuários de água e instituições internacionais de interesse comum. Pagamento por resultado, por meio de programa de seleção de projetos voltados à: despoluição de bacias hidrográficas, obtenção de dados de monitoramento da qualidade da água e fortalecimento da gestão estadual de recursos hídricos e dos Comitês de Bacias Hidrográficas. Contratos de repasse com agentes financeiros para realização de projetos.

**Participação social:** Sim

**Organização da Sociedade Civil**

**Ação Orçamentária:** 214T - Gestão, Operação e Manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF

**Descrição:** Gestão, pré-operação, operação, manutenção e administração da infraestrutura do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF, (Eixos Estruturantes e Ramais Associados).

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Infraestrutura mantida



**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações; Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997; Lei nº 10.638, de 06 de janeiro de 2003; Decreto nº 5.995/2006, alterado pelo Decreto nº 8.207/2014.

**Especificação do Produto:**

Infraestrutura mantida, envolvendo: operação, manutenção, conservação e vigilância; cumprimento das condicionantes ambientais da fase de operação; despesas de seguros, garantias, impostos, taxas, contribuições associativas, contratos de conexão e transmissão de energia elétrica, assim como aquisição de energia elétrica; manutenção, conservação e aquisição de veículos e equipamentos; manutenção e conservação de imóveis próprios ou da União; aluguéis; despesas com diárias e viagens; aquisição, desenvolvimento e manutenção de sistemas tecnológicos, de informação e de comunicações; pagamento de custos relacionados à manutenção da outorga de uso da água; contratação de consultoria para construção de modelos de gestão, formas de monitoramento, plano de gestão anual e plano diretor; despesas com contratação de serviços técnicos especializados para gestão e apoio à operação e manutenção do empreendimento; capacitação técnica; aquisição de bens móveis e imóveis; execução de obras complementares; bem como demais despesas necessárias ao cumprimento do previsto no Decreto nº 5.995/2006, alterado pelo Decreto nº 8.207/2014.

Infraestrutura do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF mantida durante a fase de pré-operação, envolvendo: 1 – desenvolver atividades de pré-operação para teste e enchimento das estruturas do PISF, até seu recebimento definitivo pela União; 2 – contratação de serviços técnicos especializados para apoio na operação e na manutenção do empreendimento durante a pré-operação do PISF; 3 - realização de programas ambientais exigidos para obtenção da licença de operação; 4 - recuperação ambiental de áreas degradadas durante a fase de implantação do empreendimento; 5 implantação do centro operacional do PISF, incluindo infraestrutura civil, eletromecânica e de automação.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

População da Região Nordeste

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Execução direta por meio do próprio quadro técnico e/ou mediante licitações específicas e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

**Participação social:** Não

**Ação Orçamentária:** 214T - Gestão, Operação e Manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF

**Descrição:** Gestão, pré-operação, operação, manutenção e administração da infraestrutura do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF, (Eixos Estruturantes e Ramais Associados).

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Infraestrutura mantida

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações; Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997; Lei nº 10.638, de 06 de janeiro de 2003; Decreto nº 5.995/2006, alterado pelo Decreto nº 8.207/2014. Lei 14.600, de 19 de junho de 2023; Decreto nº 11.830, de 14 de dezembro de 2023.

**Especificação do Produto:**

Infraestrutura mantida, envolvendo: operação, manutenção, conservação e vigilância; cumprimento das condicionantes ambientais da fase de operação; despesas de seguros, garantias, impostos, taxas, contribuições associativas, contratos de conexão e transmissão de energia elétrica, assim como aquisição de energia elétrica; manutenção, conservação e aquisição de veículos e equipamentos; manutenção e conservação de imóveis próprios ou da União; aluguéis; despesas com diárias e viagens; aquisição, desenvolvimento e manutenção de sistemas tecnológicos, de informação e de comunicações; pagamento de custos relacionados à manutenção da outorga de uso da água; contratação de consultoria para construção de modelos de gestão, formas de monitoramento, plano de gestão anual e plano diretor; despesas com contratação de serviços técnicos especializados para gestão e apoio à operação e manutenção do empreendimento; capacitação técnica; aquisição de bens móveis e imóveis; execução de obras complementares; bem como demais despesas necessárias ao cumprimento do previsto no Decreto nº 5.995/2006, alterado pelo Decreto nº 8.207/2014.

Infraestrutura do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF mantida durante a fase de pré-operação, envolvendo: 1 – desenvolver atividades de pré-operação para teste e enchimento das estruturas do PISF, até seu recebimento definitivo pela União; 2 – contratação de serviços técnicos especializados para apoio na operação e na manutenção do empreendimento durante a pré-operação do PISF; 3 - realização de programas ambientais exigidos para obtenção da licença de operação; 4 - recuperação ambiental de áreas degradadas durante a fase de implantação do empreendimento; 5 implantação do



centro operacional do PISF, incluindo infraestrutura civil, eletromecânica e de automação.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População da Região Nordeste

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Execução direta por meio do próprio quadro técnico e/ou mediante licitações específicas e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 214T - Gestão, Operação e Manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF

Descrição: Gestão, pré-operação, operação, manutenção e administração da infraestrutura do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF, (Eixos Estruturantes e Ramais Associados).

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Departamento de Projetos Estratégicos

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Infraestrutura mantida

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 10.638, de 06/01/2003, art. 1º, incisos II e IV e art. 2º, inciso I; Lei nº 6.088, de 16/07/1974, art. 9º, inciso IV; Decreto nº 5.995, de 19/12/2006, art. 1º, § 2º, art. 3º, inciso IV, Art. 4º, incisos IV e V, art. 12, art. 13 e art. 14; Decreto nº 11.065, de 6 de maio de 2022, art. 19, incisos I e II.

Especificação do Produto:

Infraestrutura mantida, envolvendo: operação, manutenção, conservação e vigilância; cumprimento das condicionantes ambientais da fase de operação; despesas de seguros, garantias, impostos, taxas, contribuições associativas, contratos de conexão e transmissão de energia elétrica, assim como aquisição de energia elétrica; manutenção, conservação e aquisição de veículos e equipamentos; manutenção e conservação de imóveis próprios ou da União; alugueis; despesas com diárias e viagens; aquisição, desenvolvimento e manutenção de sistemas tecnológicos, de informação e de comunicações; pagamento de custos relacionados à manutenção da outorga de uso da água; contratação de consultoria para construção de modelos de gestão, formas de monitoramento, plano de gestão anual e plano diretor; despesas com contratação de serviços técnicos especializados para gestão e apoio à operação e manutenção do empreendimento; capacitação técnica; aquisição de bens móveis e imóveis; execução de obras complementares; bem como demais despesas necessárias ao cumprimento do previsto no Decreto nº 5.995/2006, alterado pelo Decreto nº 8.207/2014.

Infraestrutura do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF mantida durante a fase de pré-operação, envolvendo: 1 – desenvolver atividades de pré-operação para teste e enchimento das estruturas do PISF; 2 – contratação de serviços técnicos especializados para apoio na operação e na manutenção do empreendimento durante a pré-operação do PISF; 3 – realização de programas ambientais exigidos para obtenção da licença de operação; 4 – recuperação ambiental de áreas degradadas durante a fase de implantação do empreendimento;

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População da Região Nordeste

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Execução direta por meio do próprio quadro técnico e/ou mediante licitações específicas e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 214T - Gestão, Operação e Manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF

Descrição: Gestão, pré-operação, operação, manutenção e administração da infraestrutura do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional – PISF, (Eixos Estruturantes e Ramais Associados).

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal





**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Departamento de Projetos Estratégicos

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Infraestrutura mantida

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 10.638, de 06/01/2003, art. 1º, incisos II e IV e art. 2º, inciso I; Lei nº 6.088, de 16/07/1974, art. 9º, inciso IV; Decreto nº 5.995, de 19/12/2006, art. 1º, § 2º, art. 3º, inciso IV, Art. 4º, incisos IV e V, art. 12, art. 13 e art. 14; Decreto nº 11.065, de 6 de maio de 2022, art. 19, incisos I e II.

**Especificação do Produto:**

Infraestrutura mantida, envolvendo: operação, manutenção, conservação e vigilância; cumprimento das condicionantes ambientais da fase de operação; despesas de seguros, garantias, impostos, taxas, contribuições associativas, contratos de conexão e transmissão de energia elétrica, assim como aquisição de energia elétrica; manutenção, conservação e aquisição de veículos e equipamentos; manutenção e conservação de imóveis próprios ou da União; alugueis; despesas com diárias e viagens; aquisição, desenvolvimento e manutenção de sistemas tecnológicos, de informação e de comunicações; pagamento de custos relacionados à manutenção da outorga de uso da água; contratação de consultoria para construção de modelos de gestão, formas de monitoramento, plano de gestão anual e plano diretor; despesas com contratação de serviços técnicos especializados para gestão e apoio à operação e manutenção do empreendimento; capacitação técnica; aquisição de bens móveis e imóveis; execução de obras complementares; bem como demais despesas necessárias ao cumprimento do previsto no Decreto nº 5.995/2006, alterado pelo Decreto nº 8.207/2014.

Infraestrutura do Projeto de Integração do Rio São Francisco - PISF mantida durante a fase de pré-operação, envolvendo: 1 – desenvolver atividades de pré-operação para teste e enchimento das estruturas do PISF; 2 – contratação de serviços técnicos especializados para apoio na operação e na manutenção do empreendimento durante a pré-operação do PISF; 3 – realização de programas ambientais exigidos para obtenção da licença de operação; 4 – recuperação ambiental de áreas degradadas durante a fase de implantação do empreendimento;

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

População da Região Nordeste

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Execução direta por meio do próprio quadro técnico e/ou mediante licitações específicas e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

**Participação social:** Não

**Ação Orçamentária:** 219H - Operação e Manutenção da Barragem e da Eclusa do Canal São Gonçalo

**Descrição:** Manutenção e operação de infraestrutura física, realizada pela Universidade Federal de Pelotas, por meio de sua Agência da Lagoa Mirim, mediante apoio administrativo, técnico e financeiro à Seção Brasileira da Comissão Mista Brasileiro-Uruguiaia para o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim (SB/CLM) necessário à fiel execução, na área brasileira, do Tratado da Bacia da Lagoa Mirim, nos termos do Decreto nº 1.148, de 26 de maio de 1994.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Infraestrutura mantida

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 - Organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; Decreto nº 81.351, de 17 de fevereiro de 1978 - Que promulgou o Tratado de Cooperação para o aproveitamento dos recursos naturais e o desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim; Decreto nº 1.148, de 26 de maio de 1994; Decreto nº 4.258, de 4 de junho de 2002 - Aprova o Regimento Interno da Seção Brasileira da Comissão Mista Brasileiro-Uruguiaia para o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim (SB/CLM); Decreto nº 11.065, de 6 de maio de 2022 - Estrutura Regimental do Ministério do Desenvolvimento Regional.



**Especificação do Produto:**

Infraestrutura mantida por meio da realização de serviços administrativos e apoio técnico e financeiro da Barragem e da Eclusa do Canal São Gonçalo.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Sociedade civil, composta pelas comunidades locais, urbanas e rurais na área de abrangência da Bacia da Lagoa Mirim - São Gonçalo.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

A implementação ocorrerá sob competência e responsabilidade da Agência da Lagoa Mirim – ALM/UFPEL, responsável pela execução do Tratado da Bacia da Lagoa Mirim, por meio da execução de obras de manutenção (por meio de transferência de recurso orçamentário e financeiro via Termo de Execução Descentralizada - TED) na Barragem e Eclusa do Canal São Gonçalo.

**Participação social:** Sim

**Organização da Sociedade Civil**

**Ação Orçamentária: 219H - Operação e Manutenção da Barragem e da Eclusa do Canal São Gonçalo**

**Descrição:** Manutenção e operação de infraestrutura física, realizada pela Universidade Federal de Pelotas, por meio de sua Agência da Lagoa Mirim, mediante apoio administrativo, técnico e financeiro à Seção Brasileira da Comissão Mista Brasileiro-Uruguiaia para o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim (SB/CLM) necessário à fiel execução, na área brasileira, do Tratado da Bacia da Lagoa Mirim, nos termos do Decreto nº 1.148, de 26 de maio de 1994.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Infraestrutura mantida

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 - Organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; Decreto nº 81.351, de 17 de fevereiro de 1978 - Que promulgou o Tratado de Cooperação para o aproveitamento dos recursos naturais e o desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim; Decreto nº 1.148, de 26 de maio de 1994; Decreto nº 4.258, de 4 de junho de 2002 - Aprova o Regimento Interno da Seção Brasileira da Comissão Mista Brasileiro-Uruguiaia para o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim (SB/CLM); Decreto nº 11.065, de 6 de maio de 2022 - Estrutura Regimental do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Especificação do Produto:**

Infraestrutura mantida por meio da realização de serviços administrativos e apoio técnico e financeiro da Barragem e da Eclusa do Canal São Gonçalo.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Sociedade civil, composta pelas comunidades locais, urbanas e rurais na área de abrangência da Bacia da Lagoa Mirim - São Gonçalo.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

A implementação ocorrerá sob competência e responsabilidade da Agência da Lagoa Mirim – ALM/UFPEL, responsável pela execução do Tratado da Bacia da Lagoa Mirim, por meio da execução de obras de manutenção (por meio de transferência de recurso orçamentário e financeiro via Termo de Execução Descentralizada - TED) na Barragem e Eclusa do Canal São Gonçalo.

**Participação social:** Sim

**Organização da Sociedade Civil**

**Ação Orçamentária: 219H - Operação e Manutenção da Barragem e da Eclusa do Canal São Gonçalo**

**Descrição:** Manutenção e operação de infraestrutura física, realizada pela Universidade Federal de Pelotas, por meio de sua Agência da Lagoa Mirim, mediante apoio administrativo, técnico e financeiro à Seção Brasileira da Comissão Mista Brasileiro-Uruguiaia para o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim (SB/CLM) necessário à fiel execução, na área brasileira, do Tratado da Bacia da Lagoa Mirim, nos termos do Decreto nº 1.148, de 26 de maio de 1994.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental





**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Infraestrutura mantida

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 - Organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; Decreto nº 81.351, de 17 de fevereiro de 1978 - Que promulgou o Tratado de Cooperação para o aproveitamento dos recursos naturais e o desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim; Decreto nº 1.148, de 26 de maio de 1994; Decreto nº 4.258, de 4 de junho de 2002 - Aprova o Regimento Interno da Seção Brasileira da Comissão Mista Brasileiro-Uruguia para o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim (SB/CLM); Decreto nº 11.065, de 6 de maio de 2022 - Estrutura Regimental do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Especificação do Produto:**

Infraestrutura mantida por meio da realização de serviços administrativos e apoio técnico e financeiro da Barragem e da Eclusa do Canal São Gonçalo.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Sociedade civil, composta pelas comunidades locais, urbanas e rurais na área de abrangência da Bacia da Lagoa Mirim - São Gonçalo.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

A implementação ocorrerá sob competência e responsabilidade da Agência da Lagoa Mirim – ALM/UFPeI, responsável pela execução do Tratado da Bacia da Lagoa Mirim, por meio da execução de obras de manutenção (por meio de transferência de recurso orçamentário e financeiro via Termo de Execução Descentralizada - TED) na Barragem e Eclusa do Canal São Gonçalo.

**Participação social:** Sim

**Outros**

**Ação Orçamentária:** 219H - Operação e Manutenção da Barragem e da Eclusa do Canal São Gonçalo

**Descrição:** Manutenção e operação de infraestrutura física, realizada pela Universidade Federal de Pelotas, por meio de sua Agência da Lagoa Mirim, mediante apoio administrativo, técnico e financeiro à Seção Brasileira da Comissão Mista Brasileiro-Uruguia para o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim (SB/CLM) necessário à fiel execução, na área brasileira, do Tratado da Bacia da Lagoa Mirim, nos termos do Decreto nº 1.148, de 26 de maio de 1994.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Infraestrutura mantida

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019 - Organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; Decreto nº 81.351, de 17 de fevereiro de 1978 - Que promulgou o Tratado de Cooperação para o aproveitamento dos recursos naturais e o desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim; Decreto nº 1.148, de 26 de maio de 1994; Decreto nº 4.258, de 4 de junho de 2002 - Aprova o Regimento Interno da Seção Brasileira da Comissão Mista Brasileiro-Uruguia para o Desenvolvimento da Bacia da Lagoa Mirim (SB/CLM); Decreto nº 11.065, de 6 de maio de 2022 - Estrutura Regimental do Ministério do Desenvolvimento Regional.

**Especificação do Produto:**

Infraestrutura mantida por meio da realização de serviços administrativos e apoio técnico e financeiro da Barragem e da Eclusa do Canal São Gonçalo.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Sociedade civil, composta pelas comunidades locais, urbanas e rurais na área de abrangência da Bacia da Lagoa Mirim - São Gonçalo.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada



**Implementação da Ação:**

A implementação ocorrerá sob competência e responsabilidade da Agência da Lagoa Mirim – ALM/UFPEL, responsável pela execução do Tratado da Bacia da Lagoa Mirim, por meio da execução de obras de manutenção (por meio de transferência de recurso orçamentário e financeiro via Termo de Execução Descentralizada - TED) na Barragem e Eclusa do Canal São Gonçalo.

**Participação social:** Sim

Outros

**Ação Orçamentária: 21DD - Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas**

**Descrição:** Recuperação, modernização e adequação de infraestruturas hídricas, em especial barragens, incluindo a regularização fundiária, ambiental e jurídica, especialmente no que se refere às políticas nacionais de meio ambiente, recursos hídricos e segurança de barragens, contemplando a elaboração de projetos, planos e estudos, obras, equipamentos e serviços complementares, a operacionalização de Planos de Ação de Emergência, a divulgação e armazenamento de informações de gestão e segurança de barragens, e as demais medidas necessárias à prevenção e à preparação para situações de emergência e desastres relacionadas a infraestruturas hídricas.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Infraestrutura recuperada

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010. Lei 14.600, de 19 de junho de 2023; Decreto nº 11.830, de 14 de dezembro de 2023.

**Especificação do Produto:**

Barragens e demais infraestruturas hídricas devidamente reabilitadas dentro de parâmetros técnicos de segurança e uso, incluindo a regularização jurídica relativa a meio-ambiente, recursos hídricos e segurança de barragens, com os projetos, planos e estudos necessários às reabilitações.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

População atendida por barragens e outras infraestruturas hídricas, na área de abrangência da CODEVASF.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Execução direta por meio do próprio quadro técnico do Ministério ou das vinculadas; por licitações específicas para as diversas fases do projeto; por Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

**Participação social:** Não

**Ação Orçamentária: 21DD - Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas**

**Descrição:** Recuperação, modernização e adequação de infraestruturas hídricas, em especial barragens, incluindo a regularização fundiária, ambiental e jurídica, especialmente no que se refere às políticas nacionais de meio ambiente, recursos hídricos e segurança de barragens, contemplando a elaboração de projetos, planos e estudos, obras, equipamentos e serviços complementares, a operacionalização de Planos de Ação de Emergência, a divulgação e armazenamento de informações de gestão e segurança de barragens, e as demais medidas necessárias à prevenção e à preparação para situações de emergência e desastres relacionadas a infraestruturas hídricas.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Infraestrutura recuperada

**Unidade de Medida:** unidade



**Base legal:**

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010.

**Especificação do Produto:**

Barragens e demais infraestruturas hídricas devidamente reabilitadas dentro de parâmetros técnicos de segurança e uso, incluindo a regularização jurídica relativa a meio-ambiente, recursos hídricos e segurança de barragens, com os projetos, planos e estudos necessários às reabilitações.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

População atendida por barragens e outras infraestruturas hídricas, na área de abrangência da CODEVASF.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Execução direta por meio do próprio quadro técnico do Ministério ou das vinculadas; por licitações específicas para as diversas fases do projeto; por Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

**Participação social:** Não

**Ação Orçamentária: 21DD - Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas**

**Descrição:** Recuperação, modernização e adequação de infraestruturas hídricas, em especial barragens, incluindo a regularização fundiária, ambiental e jurídica, especialmente no que se refere às políticas nacionais de meio ambiente, recursos hídricos e segurança de barragens, contemplando a elaboração de projetos, planos e estudos, obras, equipamentos e serviços complementares, a operacionalização de Planos de Ação de Emergência, a divulgação e armazenamento de informações de gestão e segurança de barragens, e as demais medidas necessárias à prevenção e à preparação para situações de emergência e desastres relacionadas a infraestruturas hídricas.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Diretoria de Infraestrutura Hídrica

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Infraestrutura recuperada

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023 - estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; Decreto nº 11.830, de 14 de dezembro de 2023 - aprova a estrutura regimental do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei 10.204, de 22 de fevereiro de 2001; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; Portaria 43/DNOCS/DG/GAB de 31 de janeiro de 2017 - Regimento Interno (Inciso I, alínea "a" do Art. 41).

**Especificação do Produto:**

Barragens e demais infraestruturas hídricas devidamente reabilitadas dentro de parâmetros técnicos de segurança e uso, incluindo a regularização jurídica relativa a meio-ambiente, recursos hídricos e segurança de barragens, com os projetos, planos e estudos necessários às reabilitações.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

População atendida por barragens e outras infraestruturas hídricas.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da Autarquia; por licitações específicas para as diversas fases do projeto; por Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

**Participação social:** Não

**Ação Orçamentária: 21DD - Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas**

**Descrição:** Recuperação, modernização e adequação de infraestruturas hídricas, em especial barragens, incluindo a regularização fundiária, ambiental e jurídica, especialmente no que se refere às políticas nacionais de meio ambiente, recursos hídricos e segurança de barragens, contemplando a elaboração de projetos, planos e estudos, obras, equipamentos e serviços complementares, a operacionalização de Planos de Ação de Emergência, a divulgação e armazenamento de informações de gestão e segurança de barragens, e as demais medidas necessárias à prevenção e à preparação para situações de emergência e desastres relacionadas a infraestruturas hídricas.



**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Infraestrutura recuperada

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010.

**Especificação do Produto:**

Barragens e demais infraestruturas hídricas devidamente reabilitadas dentro de parâmetros técnicos de segurança e uso, incluindo a regularização jurídica relativa a meio-ambiente, recursos hídricos e segurança de barragens, com os projetos, planos e estudos necessários às reabilitações.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

População atendida por barragens e outras infraestruturas hídricas.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Convênios ou instrumentos congêneres com Municípios ou Estados e Distrito Federal; Ou Descentralização de Crédito.

**Participação social:** Não

#### Ação Orçamentária: 21DD - Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas

**Descrição:** Recuperação, modernização e adequação de infraestruturas hídricas, em especial barragens, incluindo a regularização fundiária, ambiental e jurídica, especialmente no que se refere às políticas nacionais de meio ambiente, recursos hídricos e segurança de barragens, contemplando a elaboração de projetos, planos e estudos, obras, equipamentos e serviços complementares, a operacionalização de Planos de Ação de Emergência, a divulgação e armazenamento de informações de gestão e segurança de barragens, e as demais medidas necessárias à prevenção e à preparação para situações de emergência e desastres relacionadas a infraestruturas hídricas.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Diretoria de Infraestrutura Hídrica

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Infraestrutura recuperada

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei 10.204, de 22 de fevereiro de 2001; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; Portaria 43/DNOCS/DG/GAB de 31 de janeiro de 2017 - Regimento Interno (Inciso I, alínea "a" do Art. 41).

**Especificação do Produto:**

Barragens e demais infraestruturas hídricas devidamente reabilitadas dentro de parâmetros técnicos de segurança e uso, incluindo a regularização jurídica relativa a meio-ambiente, recursos hídricos e segurança de barragens, com os projetos, planos e estudos necessários às reabilitações.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

População atendida por barragens e outras infraestruturas hídricas.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da Autarquia; por licitações específicas para as diversas fases do projeto; por Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

**Participação social:** Não



**Ação Orçamentária: 21DD - Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas**

**Descrição:** Recuperação, modernização e adequação de infraestruturas hídricas, em especial barragens, incluindo a regularização fundiária, ambiental e jurídica, especialmente no que se refere às políticas nacionais de meio ambiente, recursos hídricos e segurança de barragens, contemplando a elaboração de projetos, planos e estudos, obras, equipamentos e serviços complementares, a operacionalização de Planos de Ação de Emergência, a divulgação e armazenamento de informações de gestão e segurança de barragens, e as demais medidas necessárias à prevenção e à preparação para situações de emergência e desastres relacionadas a infraestruturas hídricas.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Infraestrutura recuperada

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010.

**Especificação do Produto:**

Barragens e demais infraestruturas hídricas devidamente reabilitadas dentro de parâmetros técnicos de segurança e uso, incluindo a regularização jurídica relativa a meio-ambiente, recursos hídricos e segurança de barragens, com os projetos, planos e estudos necessários às reabilitações.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

População atendida por barragens e outras infraestruturas hídricas.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Convênios ou instrumentos congêneres com Municípios ou Estados e Distrito Federal; Ou Descentralização de Crédito.

**Participação social:** Não

**Ação Orçamentária: 21DE - Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica**

**Descrição:** Elaboração de estudos, diagnósticos, planos e projetos voltados à segurança hídrica, incluídos os relacionados à elaboração e implementação da Política Nacional de Segurança Hídrica e do Plano Nacional de Segurança Hídrica. Elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, planos e projetos de empreendimentos que visem o aumento da segurança hídrica, destacadamente para abastecimento humano, usos múltiplos e redução de riscos relacionados a eventos de secas e cheias.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos Sobre Segurança Hídrica

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Estudo realizado

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II, III e IV, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 12.334, de 20/09/2010, art. 3º, incisos I e II e art. 17; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV;

**Especificação do Produto:**

Diagnósticos, estudos em geral, projetos e planos para serem utilizados como subsídios na tomada de decisão sobre a Política Nacional de Segurança Hídrica e sobre o desenvolvimento de intervenções hídricas.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim



**Beneficiário:**

População beneficiada pelos projetos, Estados e Municípios.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Execução por meio do próprio quadro técnico do Órgão ou de entidades vinculadas, por intermédio de licitações específicas e/ou cooperações com demais órgãos da administração; ou pela celebração de convênios e outros instrumentos congêneres com entes governamentais ou entidades não governamentais; ou por meio de descentralização de crédito

**Participação social:** Não

**Ação Orçamentária: 21DE - Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica**

**Descrição:** Elaboração de estudos, diagnósticos, planos e projetos voltados à segurança hídrica, incluídos os relacionados à elaboração e implementação da Política Nacional de Segurança Hídrica e do Plano Nacional de Segurança Hídrica. Elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, planos e projetos de empreendimentos que visem o aumento da segurança hídrica, destacadamente para abastecimento humano, usos múltiplos e redução de riscos relacionados a eventos de secas e cheias.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Estudo realizado

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II, III e IV, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 12.334, de 20/09/2010, art. 3º, incisos I e II e art. 17; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV; Lei 14.600, de 19 de junho de 2023; Decreto nº 11.830, de 14 de dezembro de 2023.

**Especificação do Produto:**

Diagnósticos, estudos em geral, projetos e planos para serem utilizados como subsídios na tomada de decisão sobre a Política Nacional de Segurança Hídrica e sobre o desenvolvimento de intervenções hídricas.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

População beneficiada pelos projetos, Estados e Municípios.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Execução por meio do próprio quadro técnico do Órgão ou de entidades vinculadas, por intermédio de licitações específicas e/ou cooperações com demais órgãos da administração; ou pela celebração de convênios e outros instrumentos congêneres com entes governamentais ou entidades não governamentais; ou por meio de descentralização de crédito

**Participação social:** Não

**Ação Orçamentária: 21DE - Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica**

**Descrição:** Elaboração de estudos, diagnósticos, planos e projetos voltados à segurança hídrica, incluídos os relacionados à elaboração e implementação da Política Nacional de Segurança Hídrica e do Plano Nacional de Segurança Hídrica. Elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, planos e projetos de empreendimentos que visem o aumento da segurança hídrica, destacadamente para abastecimento humano, usos múltiplos e redução de riscos relacionados a eventos de secas e cheias.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Departamento de Obras Hídricas e Apoio a Estudos Sobre Segurança Hídrica

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Estudo realizado





Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II, III e IV, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 12.334, de 20/09/2010, art. 3º, incisos I e II e art. 17; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV;

Especificação do Produto:

Diagnósticos, estudos em geral, projetos e planos para serem utilizados como subsídios na tomada de decisão sobre a Política Nacional de Segurança Hídrica e sobre o desenvolvimento de intervenções hídricas.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População beneficiada pelos projetos, Estados e Municípios.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Execução por meio do próprio quadro técnico do Órgão ou de entidades vinculadas, por intermédio de licitações específicas e/ou cooperações com demais órgãos da administração; ou pela celebração de convênios e outros instrumentos congêneres com entes governamentais ou entidades não governamentais; ou por meio de descentralização de crédito

Participação social: Não

#### Ação Orçamentária: 21DE - Estudos e Projetos de Infraestrutura para Segurança Hídrica

**Descrição:** Elaboração de estudos, diagnósticos, planos e projetos voltados à segurança hídrica, incluídos os relacionados à elaboração e implementação da Política Nacional de Segurança Hídrica e do Plano Nacional de Segurança Hídrica. Elaboração de estudos de viabilidade técnica, econômica e ambiental, planos e projetos de empreendimentos que visem o aumento da segurança hídrica, destacadamente para abastecimento humano, usos múltiplos e redução de riscos relacionados a eventos de secas e cheias.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Estudo realizado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II, III e IV, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 12.334, de 20/09/2010, art. 3º, incisos I e II e art. 17; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV;

Especificação do Produto:

Diagnósticos, estudos em geral, projetos e planos para serem utilizados como subsídios na tomada de decisão sobre a Política Nacional de Segurança Hídrica e sobre o desenvolvimento de intervenções hídricas.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População beneficiada pelos projetos, Estados e Municípios.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Execução por meio do próprio quadro técnico do Órgão ou de entidades vinculadas, por intermédio de licitações específicas e/ou cooperações com demais órgãos da administração; ou pela celebração de convênios e outros instrumentos congêneres com entes governamentais ou entidades não governamentais; ou por meio de descentralização de crédito

Participação social: Não

#### Ação Orçamentária: 21DF - Recuperação de Reservatórios Estratégicos para a Integração do Rio São Francisco

**Descrição:** Elaboração de estudos, projetos executivos e execução de obras e serviços de engenharia para conservação e melhoria dos níveis de atendimento dos reservatórios, bem como a proteção de estruturas auxiliares, tais como tomada d'água, vertedores e diques de fechamento das barragens existentes.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal





Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Barragem recuperada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV; Decreto nº 5.995, de 19 de dezembro de 2006, art.4ª, incisos I e V; Decreto nº 11.065, de 6 de maio de 2022, art. 19; , incisos I e II; Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

Especificação do Produto:

Recuperação dos maciços de terras e suas obras de proteção e estruturas auxiliares, tais como: tomada d'agua, vertedores, diques de fechamento das barragens existentes.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População das áreas atendidas pelos reservatórios estratégicos.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Contratação de serviços especializados para elaboração de Estudos, Projeto Básico e Executivo, bem como a Execução de Obras e Serviços.

Participação social: Não

Ação Orçamentária: 21DF - Recuperação de Reservatórios Estratégicos para a Integração do Rio São Francisco

Descrição: Elaboração de estudos, projetos executivos e execução de obras e serviços de engenharia para conservação e melhoria dos níveis de atendimento dos reservatórios, bem como a proteção de estruturas auxiliares, tais como tomada d'agua, vertedores e diques de fechamento das barragens existentes.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Diretoria de Infraestrutura Hídrica

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Barragem recuperada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV; Decreto nº 5.995, de 19 de dezembro de 2006, art.4ª, incisos I e V; Decreto nº 11.065, de 6 de maio de 2022, art. 19; , incisos I e II; Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

Especificação do Produto:

Recuperação dos maciços de terras e suas obras de proteção e estruturas auxiliares, tais como: tomada d'agua, vertedores, diques de fechamento das barragens existentes.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População das áreas atendidas pelos reservatórios estratégicos.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Contratação de serviços especializados para elaboração de Estudos, Projeto Básico e Executivo, bem como a Execução de Obras e Serviços.

Participação social: Não



**Ação Orçamentária: 21DF - Recuperação de Reservatórios Estratégicos para a Integração do Rio São Francisco**

**Descrição:** Elaboração de estudos, projetos executivos e execução de obras e serviços de engenharia para conservação e melhoria dos níveis de atendimento dos reservatórios, bem como a proteção de estruturas auxiliares, tais como tomada d'água, vertedores e diques de fechamento das barragens existentes.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Secretaria Nacional de Segurança Hídrica

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Barragem recuperada

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV; Decreto nº 5.995, de 19 de dezembro de 2006, art.4ª, incisos I e V; Decreto nº 11.065, de 6 de maio de 2022, art. 19; , incisos I e II; Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

**Especificação do Produto:**

Recuperação dos maciços de terras e suas obras de proteção e estruturas auxiliares, tais como: tomada d'água, vertedores, diques de fechamento das barragens existentes.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

População das áreas atendidas pelos reservatórios estratégicos.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Contratação de serviços especializados para elaboração de Estudos, Projeto Básico e Executivo, bem como a Execução de Obras e Serviços.

**Participação social:** Não

**Ação Orçamentária: 21DG - Recuperação Hidroambiental nas Bacias Hidrográficas na Área de Atuação da Codevasf**

**Descrição:** Promoção de ações de recuperação, conservação, preservação, manejo e uso sustentável dos recursos naturais de bacias hidrográficas por meio da implementação de obras de revitalização ambiental e atividades socioambientais voltadas à recuperação das áreas degradadas e de seus recursos naturais, incluindo a recomposição da cobertura vegetal e a redução dos processos erosivos que contribuem para o assoreamento e/ou degradação de corpos d'água, principalmente áreas degradadas em áreas de preservação permanente (nascentes, margens de rios, topo de morros, entres outras) e de recarga de aquíferos, com a utilização de geotecnologias modernas, adoção de práticas de gestão racional dos recursos hídricos, e técnicas de conservação de água, solo e recursos florestais que favoreçam a infiltração da água no solo e com a diminuição do escoamento superficial, a mitigação de impactos ambientais, a melhoria da capacidade produtiva do solo, e a conservação da biodiversidade. Visa, também, apoio e difusão de técnicas agrícolas sustentáveis de recuperação e preservação ambiental e promoção da educação ambiental, por meio da sensibilização, mobilização, capacitação socioambiental, e articulação interinstitucional com o conjunto de atores sociais e governamentais envolvidos com o processo de revitalização e de desenvolvimento sustentável de bacias, integrando inclusive os Sistemas Nacionais de Meio Ambiente e de Gerenciamento de Recursos Hídricos; e a realização de estudos e projetos subsidiários que apoiem a identificação, mapeamento e recuperação de áreas sob processos erosivos.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

**Tipo de ação:** Atividade

**Projeto de grande vulto?** Sim

**Origem:** PLOA

**Produto:** Área protegida

**Unidade de Medida:** hectare

**Base legal:**

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações. Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.651, de 25 de Maio de 2012 e Lei 13.507, de 17 de novembro de 2017.



**Especificação do Produto:**

Área protegida concluída para recuperação e controle de processos erosivos que visa a conservação do solo e água, em áreas de preservação permanente e outras áreas com degradação do solo, que contribuem com o assoreamento e/ou degradação de corpos d'água que compõem as bacias hidrográficas na área de abrangência da CODEVASF, contemplando também os estudos e projetos.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

**Beneficiário:**

População situada na área de atuação da Codevasf.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Execução direta, por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou indireta por meio de convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social: Não

**Ação Orçamentária: 21DG - Recuperação Hidroambiental nas Bacias Hidrográficas na Área de Atuação da Codevasf**

**Descrição:** Promoção de ações de recuperação, conservação, preservação, manejo e uso sustentável dos recursos naturais de bacias hidrográficas por meio da implementação de obras de revitalização ambiental e atividades socioambientais voltadas à recuperação das áreas degradadas e de seus recursos naturais, incluindo a recomposição da cobertura vegetal e a redução dos processos erosivos que contribuem para o assoreamento e/ou degradação de corpos d'água, principalmente áreas degradadas em áreas de preservação permanente (nascentes, margens de rios, topo de morros, entres outras) e de recarga de aquíferos, com a utilização de geotecnologias modernas, adoção de práticas de gestão racional dos recursos hídricos, e técnicas de conservação de água, solo e recursos florestais que favoreçam a infiltração da água no solo e com a diminuição do escoamento superficial, a mitigação de impactos ambientais, a melhoria da capacidade produtiva do solo, e a conservação da biodiversidade. Visa, também, apoio e difusão de técnicas agrícolas sustentáveis de recuperação e preservação ambiental e promoção da educação ambiental, por meio da sensibilização, mobilização, capacitação socioambiental, e articulação interinstitucional com o conjunto de atores sociais e governamentais envolvidos com o processo de revitalização e de desenvolvimento sustentável de bacias, integrando inclusive os Sistemas Nacionais de Meio Ambiente e de Gerenciamento de Recursos Hídricos; e a realização de estudos e projetos subsidiários que apoiem a identificação, mapeamento e recuperação de áreas sob processos erosivos.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Tipo de ação: Atividade

Projeto de grande vulto? Sim

Origem: PLOA

Produto: Área protegida

Unidade de Medida: hectare

**Base legal:**

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e demais alterações. Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.651, de 25 de Maio de 2012 e Lei 13.507, de 17 de novembro de 2017 Lei 14.600, de 19 de junho de 2023; Decreto nº 11.830, de 14 de dezembro de 2023.

**Especificação do Produto:**

Área protegida concluída para recuperação e controle de processos erosivos que visa a conservação do solo e água, em áreas de preservação permanente e outras áreas com degradação do solo, que contribuem com o assoreamento e/ou degradação de corpos d'água que compõem as bacias hidrográficas na área de abrangência da CODEVASF, contemplando também os estudos e projetos.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

**Beneficiário:**

População situada na área de atuação da Codevasf.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Execução direta, por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou indireta por meio de convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social: Não

**Ação Orçamentária: 21DI - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação**

**Descrição:** Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e



comercialização de seus produtos. No que diz respeito à regularização ambiental, a maioria dos projetos possui passivos ambientais acumulados ao longo dos anos, que, em alguns casos, vão desde a inexistência total de licenças até a falta de cumprimento de condicionantes de licenças anteriores (Licença Prévia e Licença de Instalação), descumprimentos ainda mantidos na vigência da Licença de Operação. Dentre as condicionantes presentes na maioria das licenças de operação obtidas pode-se destacar monitoramento da qualidade da água e do solo, programa de gerenciamento de resíduos, especialmente os agrotóxicos, programa de recuperação de áreas degradadas, programa de gerenciamento de áreas protegidas, incluindo o restabelecimento de APPs, aquisição e/ou complementação de áreas para compor a reserva legal dos projetos públicos de irrigação e proteção das áreas de reservas instituídas. Em relação à regularização fundiária são necessárias as seguintes providências: promover a retomada de lotes improdutivos e executar as atividades relacionadas à ocupação, titulação, transferência de titularidade de lotes, controle da aquisição e distribuição da terra, mediação de conflitos agrários e reorganização das áreas dos projetos públicos de irrigação; realizar o georreferenciamento das áreas irrigáveis, de servidão, da infraestrutura e demais áreas que compõe os projetos públicos de irrigação; refinar as dívidas de amortização dos lotes; criar instrumento normativo de caráter permanente com a definição de descontos e novas formas de quitação dos débitos em atraso; concluir os processos de desapropriação de lotes, adquirir terras e resolver pendências judiciais. No que se relaciona à regularização de recursos hídricos há que se cumprir os termos das outorgas de água dos respectivos projetos públicos de irrigação por meio do atendimento das exigências para a manutenção do direito de uso da água.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 20 - Agricultura

**Subfunção:** 607 - Irrigação

**Unidade Responsável:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Regularização efetivada

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966; Lei nº 6.088, de 16 de junho de 1974 e demais alterações; Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Decreto nº 4.449 de 30 de agosto de 2002; Decreto nº 5.570, de 31 de outubro de 2005; Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986; Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997.

**Especificação do Produto:**

Projetos públicos de irrigação com ocupação, titulação, transferência de titularidade de lotes realizada; retomada de lotes improdutivos; controle da aquisição e distribuição da terra; mediação de conflitos agrários e reorganização das áreas dos projetos públicos de irrigação; georreferenciamento das áreas irrigáveis, de servidão, da infraestrutura e demais áreas que compõe os projetos públicos de irrigação; refinanciamento das dívidas de amortização dos lotes com a criação de instrumento normativo de caráter permanente com a definição de descontos e novas formas de quitação dos débitos em atraso; conclusão dos processos de desapropriação de lotes, aquisição de terras e resolução de pendências judiciais; cumprimento dos termos das outorgas de água dos projetos públicos de irrigação; condicionantes ambientais atendidas.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Irrigantes e população da área de abrangência dos projetos públicos de irrigação da Codevasf.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Execução direta por meio de seu quadro técnico, por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

**Participação social:** Não

**Ação Orçamentária:** 21DI - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

**Descrição:** Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos. No que diz respeito à regularização ambiental, a maioria dos projetos possui passivos ambientais acumulados ao longo dos anos, que, em alguns casos, vão desde a inexistência total de licenças até a falta de cumprimento de condicionantes de licenças anteriores (Licença Prévia e Licença de Instalação), descumprimentos ainda mantidos na vigência da Licença de Operação. Dentre as condicionantes presentes na maioria das licenças de operação obtidas pode-se destacar monitoramento da qualidade da água e do solo, programa de gerenciamento de resíduos, especialmente os agrotóxicos, programa de recuperação de áreas degradadas, programa de gerenciamento de áreas protegidas, incluindo o restabelecimento de APPs, aquisição e/ou complementação de áreas para compor a reserva legal dos projetos públicos de irrigação e proteção das áreas de reservas instituídas. Em relação à regularização fundiária são necessárias as seguintes providências: promover a retomada de lotes improdutivos e executar as atividades relacionadas à ocupação, titulação, transferência de titularidade de lotes, controle da aquisição e distribuição da terra, mediação de conflitos agrários e reorganização das áreas dos projetos públicos de irrigação; realizar o georreferenciamento das áreas irrigáveis, de servidão, da infraestrutura e demais áreas que compõe os projetos públicos de irrigação; refinar as dívidas de amortização dos lotes; criar instrumento normativo de caráter permanente com a definição de descontos e novas formas de quitação dos débitos em atraso; concluir os processos de desapropriação de lotes, adquirir terras e resolver pendências judiciais. No que se relaciona à regularização de recursos hídricos há que se cumprir os termos das outorgas de água dos respectivos projetos



públicos de irrigação por meio do atendimento das exigências para a manutenção do direito de uso da água.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 20 - Agricultura

**Subfunção:** 607 - Irrigação

**Unidade Responsável:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Regularização efetivada

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966; Lei nº 6.088, de 16 de junho de 1974 e demais alterações; Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei 14.600, de 19 de junho de 2023; Decreto nº 11.830, de 14 de dezembro de 2023. Decreto nº 4.449 de 30 de agosto de 2002; Decreto nº 5.570, de 31 de outubro de 2005; Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986; Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997.

**Especificação do Produto:**

Projetos públicos de irrigação com ocupação, titulação, transferência de titularidade de lotes realizada; retomada de lotes improdutivos; controle da aquisição e distribuição da terra; mediação de conflitos agrários e reorganização das áreas dos projetos públicos de irrigação; georreferenciamento das áreas irrigáveis, de servidão, da infraestrutura e demais áreas que compõe os projetos públicos de irrigação; refinanciamento das dívidas de amortização dos lotes com a criação de instrumento normativo de caráter permanente com a definição de descontos e novas formas de quitação dos débitos em atraso; conclusão dos processos de desapropriação de lotes, aquisição de terras e resolução de pendências judiciais; cumprimento dos termos das outorgas de água dos projetos públicos de irrigação; condicionantes ambientais atendidas.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Irrigantes e população da área de abrangência dos projetos públicos de irrigação da Codevasf.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Execução direta por meio de seu quadro técnico, por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

**Participação social:** Não

#### Ação Orçamentária: 21DI - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

**Descrição:** Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos. No que diz respeito à regularização ambiental, a maioria dos projetos possui passivos ambientais acumulados ao longo dos anos, que, em alguns casos, vão desde a inexistência total de licenças até a falta de cumprimento de condicionantes de licenças anteriores (Licença Prévia e Licença de Instalação), descumprimentos ainda mantidos na vigência da Licença de Operação. Dentre as condicionantes presentes na maioria das licenças de operação obtidas pode-se destacar monitoramento da qualidade da água e do solo, programa de gerenciamento de resíduos, especialmente os agrotóxicos, programa de recuperação de áreas degradadas, programa de gerenciamento de áreas protegidas, incluindo o restabelecimento de APPs, aquisição e/ou complementação de áreas para compor a reserva legal dos projetos públicos de irrigação e proteção das áreas de reservas instituídas. Em relação à regularização fundiária são necessárias as seguintes providências: promover a retomada de lotes improdutivos e executar as atividades relacionadas à ocupação, titulação, transferência de titularidade de lotes, controle da aquisição e distribuição da terra, mediação de conflitos agrários e reorganização das áreas dos projetos públicos de irrigação; realizar o georreferenciamento das áreas irrigáveis, de servidão, da infraestrutura e demais áreas que compõe os projetos públicos de irrigação; refinar as dívidas de amortização dos lotes; criar instrumento normativo de caráter permanente com a definição de descontos e novas formas de quitação dos débitos em atraso; concluir os processos de desapropriação de lotes, adquirir terras e resolver pendências judiciais. No que se relaciona à regularização de recursos hídricos há que se cumprir os termos das outorgas de água dos respectivos projetos públicos de irrigação por meio do atendimento das exigências para a manutenção do direito de uso da água.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 20 - Agricultura

**Subfunção:** 607 - Irrigação

**Unidade Responsável:** Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Regularização efetivada





**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963, Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, Lei nº 6.088, de 16 de junho de 1974, Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Lei 10.204, de 22 de fevereiro de 2001, Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Decreto nº 4.449 de 30 de agosto de 2002; Decreto nº 5.570, de 31 de outubro de 2005; Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986, inciso V do Art. 56 da Portaria 43/DNOCS/DG/GAB/ 2017 - Regimento do DNOCS.

**Especificação do Produto:**

Projetos públicos de irrigação com ocupação, titulação, transferência de titularidade de lotes realizada; retomada de lotes improdutivos; controle da aquisição e distribuição da terra; mediação de conflitos agrários e reorganização das áreas dos projetos públicos de irrigação; georreferenciamento das áreas irrigáveis, de servidão, da infraestrutura e demais áreas que compõe os projetos públicos de irrigação; refinanciamento das dívidas de amortização dos lotes com a criação de instrumento normativo de caráter permanente com a definição de descontos e novas formas de quitação dos débitos em atraso; conclusão dos processos de desapropriação de lotes, aquisição de terras e resolução de pendências judiciais; cumprimento dos termos das outorgas de água dos projetos públicos de irrigação; condicionantes ambientais atendidas.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Irrigantes e população da área de abrangência dos projetos públicos de irrigação da Codevasf.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Execução direta por meio de seu quadro técnico, por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

**Participação social:** Não

#### Ação Orçamentária: 21DI - Regularização Ambiental e Fundiária de Projetos Públicos de Irrigação

**Descrição:** Regularização dos projetos públicos de irrigação, no que tange ao atendimento às legislações ambientais, fundiárias e de recursos hídricos, proporcionando aos produtores as condições necessárias para a continuidade da produção e o acesso aos financiamentos bancários, que exigem a conformidade ambiental dos respectivos projetos públicos de irrigação para a liberação do crédito, condição necessária também para a certificação e comercialização de seus produtos. No que diz respeito à regularização ambiental, a maioria dos projetos possui passivos ambientais acumulados ao longo dos anos, que, em alguns casos, vão desde a inexistência total de licenças até a falta de cumprimento de condicionantes de licenças anteriores (Licença Prévia e Licença de Instalação), descumprimentos ainda mantidos na vigência da Licença de Operação. Dentre as condicionantes presentes na maioria das licenças de operação obtidas pode-se destacar monitoramento da qualidade da água e do solo, programa de gerenciamento de resíduos, especialmente os agrotóxicos, programa de recuperação de áreas degradadas, programa de gerenciamento de áreas protegidas, incluindo o restabelecimento de APPs, aquisição e/ou complementação de áreas para compor a reserva legal dos projetos públicos de irrigação e proteção das áreas de reservas instituídas. Em relação à regularização fundiária são necessárias as seguintes providências: promover a retomada de lotes improdutivos e executar as atividades relacionadas à ocupação, titulação, transferência de titularidade de lotes, controle da aquisição e distribuição da terra, mediação de conflitos agrários e reorganização das áreas dos projetos públicos de irrigação; realizar o georreferenciamento das áreas irrigáveis, de servidão, da infraestrutura e demais áreas que compõe os projetos públicos de irrigação; refinar as dívidas de amortização dos lotes; criar instrumento normativo de caráter permanente com a definição de descontos e novas formas de quitação dos débitos em atraso; concluir os processos de desapropriação de lotes, adquirir terras e resolver pendências judiciais. No que se relaciona à regularização de recursos hídricos há que se cumprir os termos das outorgas de água dos respectivos projetos públicos de irrigação por meio do atendimento das exigências para a manutenção do direito de uso da água.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 20 - Agricultura

**Subfunção:** 607 - Irrigação

**Unidade Responsável:** Departamento Nacional de Obras Contra as Secas

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Regularização efetivada

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023 - estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; Decreto nº 11.830, de 14 de dezembro de 2023 - aprova a estrutura regimental do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963, Lei nº 4.947, de 6 de abril de 1966, Lei nº 6.088, de 16 de junho de 1974, Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, Lei 10.204, de 22 de fevereiro de 2001, Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Decreto nº 4.449 de 30 de agosto de 2002; Decreto nº 5.570, de 31 de outubro de 2005; Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, Resolução CONAMA nº 001, de 23 de janeiro de 1986, inciso V do Art. 56 da Portaria 43/DNOCS/DG/GAB/ 2017 - Regimento do DNOCS.

**Especificação do Produto:**

Projetos públicos de irrigação com ocupação, titulação, transferência de titularidade de lotes realizada; retomada de lotes improdutivos; controle da



aquisição e distribuição da terra; mediação de conflitos agrários e reorganização das áreas dos projetos públicos de irrigação; georreferenciamento das áreas irrigáveis, de servidão, da infraestrutura e demais áreas que compõe os projetos públicos de irrigação; refinanciamento das dívidas de amortização dos lotes com a criação de instrumento normativo de caráter permanente com a definição de descontos e novas formas de quitação dos débitos em atraso; conclusão dos processos de desapropriação de lotes, aquisição de terras e resolução de pendências judiciais; cumprimento dos termos das outorgas de água dos projetos públicos de irrigação; condicionantes ambientais atendidas.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Irrigantes e população da área de abrangência dos projetos públicos de irrigação da Codevasf.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Execução direta por meio de seu quadro técnico, por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

**Participação social:** Não

**Ação Orçamentária: 21DJ - Estudos e Projetos para Implantação de Projetos Públicos de Irrigação**

**Descrição:** Elaboração de diagnósticos, estudos de reconhecimento, técnico-econômicos, de previabilidade, de viabilidade e ambientais (EIA's), planos e projetos básicos e executivos para a implantação de empreendimentos hidroagrícolas, visando subsidiar a implantação de Projetos Públicos e Polos de Irrigação.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 20 - Agricultura

**Subfunção:** 607 - Irrigação

**Unidade Responsável:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Estudo realizado

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e alterações posteriores; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013

**Especificação do Produto:**

Diagnósticos, estudos de reconhecimento, técnico-econômicos, de previabilidade, de viabilidade e ambientais (EIA's), planos e projetos básicos para serem utilizados como subsídios na confecção de Projetos Públicos de Irrigação.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Irrigantes e população a ser atendida por projetos públicos de irrigação na área de atuação da Codevasf.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas, convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

**Participação social:** Não

**Ação Orçamentária: 21DJ - Estudos e Projetos para Implantação de Projetos Públicos de Irrigação**

**Descrição:** Elaboração de diagnósticos, estudos de reconhecimento, técnico-econômicos, de previabilidade, de viabilidade e ambientais (EIA's), planos e projetos básicos e executivos para a implantação de empreendimentos hidroagrícolas, visando subsidiar a implantação de Projetos Públicos e Polos de Irrigação.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 20 - Agricultura

**Subfunção:** 607 - Irrigação

**Unidade Responsável:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA





**Produto:** Estudo realizado

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e alterações posteriores; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei 14.600, de 19 de junho de 2023; Decreto nº 11.830, de 14 de dezembro de 2023.

**Especificação do Produto:**

Diagnósticos, estudos de reconhecimento, técnico-econômicos, de previabilidade, de viabilidade e ambientais (EIA's), planos e projetos básicos para serem utilizados como subsídios na confecção de Projetos Públicos de Irrigação.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Irrigantes e população a ser atendida por projetos públicos de irrigação na área de atuação da Codevasf.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas, convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

**Participação social:** Não

#### Ação Orçamentária: 21DK - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

**Descrição:** Gestão de projetos públicos de irrigação (PPIs), mediante revitalização das infraestruturas de uso comum, assistência técnica e capacitação de técnicos e dos agricultores para transformar-se em pequenos empresários rurais, capacitação das respectivas organizações de produtores delegatárias da gestão do PPI para atingirem sua autogestão administrativa e operacional, regularização fundiária, execução de obras de recuperação, despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento a condicionantes ambientais e outras despesas necessárias para o atingimento da finalidade da ação, proporcionando aos produtores condições administrativas, técnicas e econômicas para o desenvolvimento da agricultura irrigada e do agronegócio, visando a fixação do homem no campo e a sua inclusão no processo produtivo, a geração de emprego e renda e a redução de custos operacionais. E, ainda, para que o PPI alcance a plena capacidade econômica, levando à assunção integral do custeio operacional e autofinanciamento da gestão e da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum do projeto pelos irrigantes, será realizado estudo para definição das ações necessárias para conclusão do processo de transferência da gestão; elaboração do plano de emancipação (contemplando diagnóstico, indicadores, metas, cronograma, monitoramento, avaliação e revisão periódica); elaboração do plano de transferência da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum; georreferenciamento das áreas do PPI, modelagem da gestão a ser implantada no PPI; e ato declaratório de emancipação do PPI por meio de Portaria Específica do Ministro do Desenvolvimento Regional.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 20 - Agricultura

**Subfunção:** 607 - Irrigação

**Unidade Responsável:** Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico e Produção

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Projeto público de irrigação mantido

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023 - estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; Decreto nº 11.830, de 14 de dezembro de 2023 - aprova a estrutura regimental do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, Lei nº 4.229, de 1º de junho de 1963, Lei 10.204, de 22 de fevereiro de 2001 e Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013. Itens V e IX do Art. 1º da Portaria nº 43/DNOCS/DG/GAB/2017 - Regimento do DNOCS

**Especificação do Produto:**

Projetos Públicos de Irrigação formalmente habilitados e que, de fato, receberam recursos para obras e serviços de reabilitação da infraestrutura de uso comum, para obras complementares e de melhoramento, para satisfação de condicionantes, para georreferenciamento das áreas, para titularização de lotes, para assistência técnica de produtores e para gestão da infraestrutura até sua transferência para organização de irrigantes.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Irrigantes e população da área de abrangência de projetos públicos de irrigação em fase de transferência de gestão, atendida pelo DNOCS.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Execução direta por meio do próprio quadro técnico e/ou por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.



Participação social: Não

**Ação Orçamentária: 21DK - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação**

**Descrição:** Gestão de projetos públicos de irrigação (PPIs), mediante revitalização das infraestruturas de uso comum, assistência técnica e capacitação de técnicos e dos agricultores para transformar-se em pequenos empresários rurais, capacitação das respectivas organizações de produtores delegatárias da gestão do PPI para atingirem sua autogestão administrativa e operacional, regularização fundiária, execução de obras de recuperação, despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento a condicionantes ambientais e outras despesas necessárias para o atingimento da finalidade da ação, proporcionando aos produtores condições administrativas, técnicas e econômicas para o desenvolvimento da agricultura irrigada e do agronegócio, visando a fixação do homem no campo e a sua inclusão no processo produtivo, a geração de emprego e renda e a redução de custos operacionais. E, ainda, para que o PPI alcance a plena capacidade econômica, levando à assunção integral do custeio operacional e autofinanciamento da gestão e da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum do projeto pelos irrigantes, será realizado estudo para definição das ações necessárias para conclusão do processo de transferência da gestão; elaboração do plano de emancipação (contemplando diagnóstico, indicadores, metas, cronograma, monitoramento, avaliação e revisão periódica); elaboração do plano de transferência da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum; georreferenciamento das áreas do PPI, modelagem da gestão a ser implantada no PPI; e ato declaratório de emancipação do PPI por meio de Portaria Específica do Ministro do Desenvolvimento Regional.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 20 - Agricultura

**Subfunção:** 607 - Irrigação

**Unidade Responsável:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Projeto público de irrigação mantido

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Lei nº 6.088 de 16 de julho de 1974 e demais alterações. Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013.

**Especificação do Produto:**

Projetos Públicos de Irrigação com a infraestrutura de uso comum reabilitada, obras complementares e de melhoramento executadas, condicionantes ambientais atendidas, georreferenciamento das áreas realizado, titularização de lotes realizada, produtores assistidos tecnicamente e gestão da infraestrutura transferida para organização de irrigantes.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Irrigantes e população da área de abrangência de projetos públicos de irrigação em fase de transferência de gestão, atendida pela CODEVASF.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou mediante licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

**Participação social:** Não

**Ação Orçamentária: 21DK - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação**

**Descrição:** Gestão de projetos públicos de irrigação (PPIs), mediante revitalização das infraestruturas de uso comum, assistência técnica e capacitação dos agricultores para transformar-se em pequenos empresários rurais, capacitação das respectivas organizações de produtores delegatárias da gestão do PPI para atingirem sua autogestão administrativa e operacional, regularização fundiária, execução de obras de recuperação, despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento a condicionantes ambientais e outras despesas necessárias para o atingimento da finalidade da ação, proporcionando aos produtores condições administrativas, técnicas e econômicas para o desenvolvimento da agricultura irrigada e do agronegócio, visando a fixação do homem no campo e a sua inclusão no processo produtivo, a geração de emprego e renda e a redução de custos operacionais. E, ainda, para que o PPI alcance a plena capacidade econômica, levando à assunção integral do custeio operacional e autofinanciamento da gestão e da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum do projeto pelos irrigantes, será realizado estudo para definição das ações necessárias para conclusão do processo de transferência da gestão; elaboração do plano de emancipação (contemplando diagnóstico, indicadores, metas, cronograma, monitoramento, avaliação e revisão periódica); elaboração do plano de transferência da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum; georreferenciamento das áreas do PPI, modelagem da gestão a ser implantada no PPI; e ato declaratório de emancipação do PPI por meio de Portaria Específica do Ministro do Desenvolvimento Regional.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 20 - Agricultura



**Subfunção:** 607 - Irrigação

**Unidade Responsável:** Diretoria de Desenvolvimento Tecnológico e Produção

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Projeto público de irrigação mantido

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

ei nº 4.229, de 1º de junho de 1963, Lei 10.204, de 22 de fevereiro de 2001 e Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013. Itens V e IX do Art. 1º da Portaria nº 43/DNOCS/DG/GAB/2017 - Regimento do DNOCS

**Especificação do Produto:**

Projetos Públicos de Irrigação formalmente habilitados e que, de fato, receberam recursos para obras e serviços de reabilitação da infraestrutura de uso comum, para obras complementares e de melhoramento, para satisfação de condicionantes, para georreferenciamento das áreas, para titularização de lotes, para assistência técnica de produtores e para gestão da infraestrutura até sua transferência para organização de irrigantes.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Irrigantes e população da área de abrangência de projetos públicos de irrigação em fase de transferência de gestão, atendida pelo DNOCS.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Execução direta por meio do próprio quadro técnico e/ou por meio de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

**Participação social:** Não

#### Ação Orçamentária: 21DK - Gestão de Projetos Públicos de Irrigação

**Descrição:** Gestão de projetos públicos de irrigação (PPIs), mediante revitalização das infraestruturas de uso comum, assistência técnica e capacitação dos agricultores para transformar-se em pequenos empresários rurais, capacitação das respectivas organizações de produtores delegatárias da gestão do PPI para atingirem sua autogestão administrativa e operacional, regularização fundiária, execução de obras de recuperação, despesas de fiscalização de contratos, convênios e pagamentos de impostos e taxas, atendimento a condicionantes ambientais e outras despesas necessárias para o atingimento da finalidade da ação, proporcionando aos produtores condições administrativas, técnicas e econômicas para o desenvolvimento da agricultura irrigada e do agronegócio, visando a fixação do homem no campo e a sua inclusão no processo produtivo, a geração de emprego e renda e a redução de custos operacionais. E, ainda, para que o PPI alcance a plena capacidade econômica, levando à assunção integral do custeio operacional e autofinanciamento da gestão e da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum do projeto pelos irrigantes, será realizado estudo para definição das ações necessárias para conclusão do processo de transferência da gestão; elaboração do plano de emancipação (contemplando diagnóstico, indicadores, metas, cronograma, monitoramento, avaliação e revisão periódica); elaboração do plano de transferência da propriedade das infraestruturas de irrigação de uso comum; georreferenciamento das áreas do PPI, modelagem da gestão a ser implantada no PPI; e ato declaratório de emancipação do PPI por meio de Portaria Específica do Ministro do Desenvolvimento Regional.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 20 - Agricultura

**Subfunção:** 607 - Irrigação

**Unidade Responsável:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Projeto público de irrigação mantido

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Lei nº 6.088 de 16 de julho de 1974 e demais alterações. Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013.

**Especificação do Produto:**

Projetos Públicos de Irrigação com a infraestrutura de uso comum reabilitada, obras complementares e de melhoramento executadas, condicionantes ambientais atendidas, georreferenciamento das áreas realizado, titularização de lotes realizada, produtores assistidos tecnicamente e gestão da infraestrutura transferida para organização de irrigantes.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Irrigantes e população da área de abrangência de projetos públicos de irrigação em fase de transferência de gestão, atendida pela CODEVASF.



**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou mediante licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

**Participação social:** Não

**Ação Orçamentária: 2378 - Operação da Rede Hidrometeorológica**

**Descrição:** Disponibilização, no portal do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), de dados e informações hidrológicas cuja responsabilidade pela geração é da Agência Nacional de Águas e Saneamento - ANA, no âmbito da Rede Hidrometeorológica Nacional. Esta rede de monitoramento tem a finalidade de gerar dados e informações hidrometeorológicas tempestivos e confiáveis para o gerenciamento dos recursos hídricos, objetivando dar subsídios a estudos de inventário de potenciais energéticos, planejamento de projetos objetivando a utilização dos recursos hídricos, estudos hidrológicos, elaboração de planos de bacias, estudos específicos, etc. Além disso, a automatização das estações de monitoramento hidrológico tem permitido uma melhoria significativa no monitoramento das bacias hidrográficas brasileiras e na qualidade das informações, uma vez que possibilita um acompanhamento em tempo real da situação hidrológica, visando facilitar a gestão desses recursos hídricos. A ANA centraliza o inventário das estações hidrometeorológicas no país, com cerca de 23.000 estações registradas, e é responsável pela coordenação da RHN, gerenciando diretamente a operação de mais de 4900 estações, cuja operação é realizada por diferentes instituições públicas e privadas. Destas, cerca de 56% são pluviométricas, que monitoram as chuvas, e 44% estações fluviométricas, que medem os níveis e a vazão de água nos rios, lagos e reservatórios, a qualidade de água e os sedimentos. Somam-se às estações de responsabilidade da ANA aquelas cujo monitoramento hidrometeorológico é realizado pelos setores regulados no âmbito federal por força de legislação específica. Desse modo, a manutenção da estrutura operacional da Rede Hidrometeorológica se dá por meio da aquisição, instalação e operação de equipamentos operacionais de campo, bem como os dotados de sensores automáticos, registradores magnéticos e sistema de transmissão de dados, melhorando assim a qualidade dos dados e minimizando o tempo para sua disponibilização.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Estação operada

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Constituição Federal 1988; Lei nº 9.433/1997; Lei nº 9.648/1998; Lei nº 9.984/2000; Lei nº 12.058/2009; Lei nº 14.026/2020; Decreto nº 3.692/2000; Decreto nº 7.402/2010; e Portaria ANA nº 62, de 2013.

**Especificação do Produto:**

Dados hidrológicos e de chuvas gerados por meio de estação da rede hidrometeorológica nacional implantada e em operação

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Instituições públicas e privadas que utilizam dados hidrológicos para gestão de recursos hídricos, formulação e monitoramento de políticas públicas, planejamento de atividades econômicas, prevenção de desastres naturais, segurança alimentar e hídrica, desenvolvimento sustentável, infraestrutura, entre outras; particulares usuários de dados hidrológicos; sociedade brasileira; populações de países vizinhos que compartilham bacias hidrográficas.

**Tipo de implementação:** Direta

**Implementação da Ação:**

Celebração de Acordos de Cooperação, Termos de Execução Descentralizada e Contratos Administrativos com diversas instituições, tais como CPRM, IGAM/MG, Epagri/SC, Instituto Água e Terra/PR, dentre outros, para operação e manutenção da RHN. Além disso contratos de apoio às equipes de campo, manutenção de equipamentos, bem como aquisições de bens e materiais utilizados para aquisição de dados, manutenção das estruturas instaladas e modernização da Rede existente.

**Participação social:** Não

**Ação Orçamentária: 2378 - Operação da Rede Hidrometeorológica**

**Descrição:** Disponibilização, no portal do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos (SNIRH), de dados e informações hidrológicas cuja responsabilidade pela geração é da Agência Nacional de Águas e Saneamento - ANA, no âmbito da Rede Hidrometeorológica Nacional. Esta rede de monitoramento tem a finalidade de gerar dados e informações hidrometeorológicas tempestivos e confiáveis para o gerenciamento dos recursos hídricos, objetivando dar subsídios a estudos de inventário de potenciais energéticos, planejamento de projetos objetivando a utilização dos recursos hídricos, estudos hidrológicos, elaboração de planos de bacias, estudos específicos, etc. Além disso, a automatização das estações de monitoramento hidrológico tem permitido uma melhoria significativa no monitoramento das bacias hidrográficas brasileiras e na qualidade das informações, uma vez que possibilita um



acompanhamento em tempo real da situação hidrológica, visando facilitar a gestão desses recursos hídricos. A ANA centraliza o inventário das estações hidrometeorológicas no país, com cerca de 23.000 estações registradas, e é responsável pela coordenação da RHN, gerenciando diretamente a operação de mais de 4900 estações, cuja operação é realizada por diferentes instituições públicas e privadas. Destas, cerca de 56% são pluviométricas, que monitoram as chuvas, e 44% estações fluviométricas, que medem os níveis e a vazão de água nos rios, lagos e reservatórios, a qualidade de água e os sedimentos. Somam-se às estações de responsabilidade da ANA aquelas cujo monitoramento hidrometeorológico é realizado pelos setores regulados no âmbito federal por força de legislação específica. Desse modo, a manutenção da estrutura operacional da Rede Hidrometeorológica se dá por meio da aquisição, instalação e operação de equipamentos operacionais de campo, bem como os dotados de sensores automáticos, registradores magnéticos e sistema de transmissão de dados, melhorando assim a qualidade dos dados e minimizando o tempo para sua disponibilização.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Estação operada

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Constituição Federal 1988; Lei nº 9.433/1997; Lei nº 9.648/1998; Lei nº 9.984/2000; Lei nº 12.058/2009; Lei nº 14.026/2020; Decreto nº 3.692/2000; Decreto nº 7.402/2010; e Portaria ANA nº 62, de 2013.

**Especificação do Produto:**

Dados hidrológicos e de chuvas gerados por meio de estação da rede hidrometeorológica nacional implantada e em operação

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Instituições públicas e privadas que utilizam dados hidrológicos para gestão de recursos hídricos, formulação e monitoramento de políticas públicas, planejamento de atividades econômicas, prevenção de desastres naturais, segurança alimentar e hídrica, desenvolvimento sustentável, infraestrutura, entre outras; particulares usuários de dados hidrológicos; sociedade brasileira; populações de países vizinhos que compartilham bacias hidrográficas.

**Tipo de implementação:** Direta

**Implementação da Ação:**

Celebração de Acordos de Cooperação, Termos de Execução Descentralizada e Contratos Administrativos com diversas instituições, tais como CPRM, IGAM/MG, Epagri/SC, Instituto Água e Terra/PR, dentre outros, para operação e manutenção da RHN. Além disso contratos de apoio às equipes de campo, manutenção de equipamentos, bem como aquisições de bens e materiais utilizados para aquisição de dados, manutenção das estruturas instaladas e modernização da Rede existente.

**Participação social:** Não

#### Ação Orçamentária: 2397 - Levantamentos e Estudos Integrados em Recursos Hídricos para Gestão e Ampliação da Oferta Hídrica

**Descrição:** A Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais / Serviço Geológico do Brasil (SGB/CPRM), no apoio à gestão dos recursos hídricos, realiza levantamentos básicos, estudos e pesquisas para disponibilizar informações essenciais sobre águas superficiais e subterrâneas, com vistas a subsidiar as políticas públicas nas dimensões social, ambiental e econômica, por meio de ações institucionais e de uma progressiva integração com os ministérios do Meio Ambiente, de Integração e Desenvolvimento Regional, e de Ciência e Tecnologia, bem como pela formalização de instrumentos de cooperação técnica a nível federal, estadual e municipal. As ações institucionais desenvolvidas pelo SGB/CPRM podem ser nacional, regionais e/ou locais, mas que tem elevado alcance social, pois visam o aumento da oferta hídrica, além de gerar e disponibilizar informações e conhecimentos sobre ocorrência, potencialidade e utilização das águas subterrâneas do território nacional, com destaque para o semi-árido do Nordeste. Suas atividades foram desenvolvidas por meio das seguintes áreas: 1) Levantamento de informações hidrogeológicas através da rede de monitoramento integrado de águas subterrâneas; 2) Levantamento de disponibilidade hídrica; 3) Gestão de informações hidrogeológicas, através do cadastramento de fontes de abastecimento de águas subterrâneas, administração de banco de dados e desenvolvimento de sistemas de apoio à decisão em águas subterrâneas; 4) Implantação e operação de bacia escola; 5) Estudos por meio de avaliação das potencialidades e vulnerabilidades dos aquíferos 6) Elaboração de mapas hidrogeológicos em escalas diversas. 7) Levantamentos, Estudos e Pesquisas Hidrometeorológicas, através da realização de levantamentos, estudos e pesquisas em hidrologia de solos, hidroquímicos e isotópicos; 8) Aprimoramento da gestão integrada dos recursos hídricos, em parceria com Órgão Estaduais e do Distrito Federal.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 22 - Indústria

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA





**Produto:** Município beneficiado

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Constituição Federal de 1988, art. 20, inciso IX e art. 21, incisos XV e XIX; Decreto-Lei nº 764, de 15 de agosto de 1969; Lei nº 8.970, de 28 de dezembro de 1994; Atende aos itens I, II, III, IV e V do Art. 4º do Estatuto Social da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (SGB/CPRM); Alinhado aos objetivos estratégicos do SGB/CPRM: de colaborar para o desenvolvimento das atividades do setor mineral e gestão pública, de colaborar para o ordenamento territorial e uso sustentável dos recursos naturais com responsabilidade social, e de gerar o conhecimento geocientífico; Compõe ações do Plano Nacional da Mineração 2030 e 2050, bem como do Plano Nacional de Recursos Hídricos 2040.

**Especificação do Produto:**

Rede Integrada de Monitoramento de Águas Subterrâneas; Banco de Dados de Poços; Relatório Técnico de Hidrogeologia; Mapas Hidrogeológicos; Sistema de Apoio à Decisão em Recursos Hídricos Subterrâneos; Levantamentos, Estudos e Pesquisa Hidrometeorológica; Levantamento e Estudos em Parceria (Convênios) para Gestão Integrada dos Recursos Hídricos.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Usuários de água, sociedade civil, agências reguladoras, órgãos governamentais federais, estaduais e municipais de planejamento, organizações não governamentais Nacionais e Internacionais, empresas públicas e privadas, comunidade geocientífica, instituições de pesquisa

**Tipo de implementação:** Direta

**Implementação da Ação:**

Implementação, de forma direta, consiste nas seguintes fases: planejamento, elaboração de planos de trabalho, orçamentação e estruturação das equipes e execução de atividades relacionadas com coleta, medição, validação, consolidação interpretação de dados e informações, bem como administração de base de dados, elaboração de relatórios técnicos e mapas temáticos em hidrogeologia. Além do quadro próprio são realizadas contratações de serviços de terceiros, incluindo consultorias.

**Participação social:** Não

#### Ação Orçamentária: 2397 - Conhecimento para Gestão e Ampliação da Oferta Hídrica

**Descrição:** Esta iniciativa visa a realização de levantamentos básicos, estudos e pesquisas para a geração e disponibilização de dados e informações essenciais sobre águas superficiais e subterrâneas. O objetivo é subsidiar políticas públicas nas dimensões social, ambiental e econômica, gerenciar e ampliar a oferta hídrica através da identificação e caracterização do potencial e uso das águas subterrâneas no território nacional, com ênfase no semi-árido do Nordeste. A iniciativa gera dados e informações através das seguintes linhas de atuação: 1. **\*\*Levantamento de Informações Hidrogeológicas Básicas\*\***: Realizado através da operação da rede de monitoramento integrado de águas subterrâneas. 2. **\*\*Gestão de Informações Hidrogeológicas\*\***: Inclui o cadastramento de fontes de abastecimento de águas subterrâneas, administração de banco de dados e desenvolvimento de sistemas de apoio à decisão em águas subterrâneas. 3. **\*\*Pesquisa, Estudo e Elaboração de Mapas Hidrogeológicos\*\***: Realizados em diversas escalas. 4. **\*\*Levantamento e Estudos Hidrogeológicos Integrados em Parceria\*\***: Realizados em colaboração com parceiros. 5. **\*\*Capacitação em Recursos Hídricos\*\***: Oferece treinamento e desenvolvimento de habilidades em recursos hídricos.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 22 - Indústria

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Atividade realizada

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Constituição Federal de 1988, art. 20, inciso IX e art. 21, incisos XV e XIX; Decreto-Lei nº 764, de 15 de agosto de 1969; Lei nº 8.970, de 28 de dezembro de 1994; Estatuto Social da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (SGB/CPRM) - itens I, II, III, IV e V do Art. 4º; e Compõe ações do Plano Nacional da Mineração 2030 e 2050, bem como do Plano Nacional de Recursos Hídricos 2040.

**Especificação do Produto:**

A Ação gera produtos de acordo com suas linhas de atuação:

- 1) Levantamento de informações hidrogeológicas básicas - gera relatórios e estudos com dados e informações qualitativos e quantitativos dos aquíferos monitorados
- 2) Gestão de informações hidrogeológicas – banco de dados dos poços existentes no território nacional, com informações hidrogeológicas georreferenciadas que dão suporte à elaboração de mapas hidrogeológicos e atendem às demandas dos usuários oriundos da área de recursos hídricos e correlatas. Constitui um importante instrumento de apoio à decisão, com a missão de: dar subsídios a pesquisa, estudo e projetos de hidrologia e hidrogeologia
- 3) Pesquisa, estudo e elaboração de mapas hidrogeológicos em escalas diversas – Mapas hidrogeológicos em diferentes escalas, com informações e caracterizações dos diferentes tipos de aquíferos existentes no território brasileiro. Também são geradas publicações sobre estudos integrados em



hidrogeologia, especialmente em regiões metropolitanas.

4) Levantamento e estudos hidrogeológicos integrados em parceria – gera publicações e/ou mapas com informações voltadas para o aprimoramento da gestão integrada dos recursos hídricos, visando possibilitar respostas mais rápidas e eficientes frente às demandas dos usuários, permitindo o compartilhamento do uso dos recursos hídricos disponíveis e a mitigação dos efeitos gerados pelos fenômenos climáticos excepcionais, especialmente aqueles provocados por secas e cheias.

5) Capacitação em recursos hídricos – disseminação de conhecimento técnico sobre os recursos hídricos, de forma incentivar o interesse e o uso dos produtos sobre o tema, desenvolvidos pelo SBG/CPRM.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Usuários de água, sociedade civil, agências reguladoras, órgãos governamentais federais, estaduais e municipais de planejamento, organizações não governamentais Nacionais e Internacionais, empresas públicas e privadas, comunidade geocientífica, instituições de pesquisa.

**Tipo de implementação:** Direta

**Implementação da Ação:**

Implementação, de forma direta, consiste nas seguintes fases gerais:

1) Planejamento, elaboração de planos de trabalho, orçamentação e estruturação das equipes;

2) Execução de atividades relacionadas com coleta, medição;

3) Validação, consolidação interpretação de dados e informações, bem como administração de base de dados, elaboração de relatórios técnicos e mapas temáticos em hidrogeologia; e

4) Disponibilização do dados e informações através do portal do Serviço Geológico do Brasil – SGB - CPRM

**Participação social:** Não

**Ação Orçamentária:** 4926 - Regulação e Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos, dos Serviços de Irrigação e Adução de Água Bruta e da Segurança de Barragens

**Descrição:** A ação contempla o desenvolvimento dos seguintes conteúdo para regulação: 1) Outorgar os usos de recursos hídricos em corpos de água de domínio da União, incluindo para a finalidade de aproveitamento hidrelétrico; 2) Emitir Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica (DRDH); 3) Emitir outorga preventiva de uso de recursos hídricos; 4) Emitir declaração de regularidade para usos que independam de outorga e para serviços e interferências nos corpos hídricos não sujeitos à outorga; 5) Analisar situações críticas de escassez quantitativa ou qualitativa de recursos hídricos nos corpos hídricos que impacte o atendimento aos usos múltiplos localizados em rios de domínio da União e declarar situação de escassez hídrica quando necessário; 6) Estabelecer marcos regulatórios e outros regramentos especiais em sistemas hídricos locais sujeitos a situação de escassez hídrica; 7) Coordenar processos de alocação de água em sistemas hídricos locais; 8) Organizar, implantar e gerir o Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH; 9) Fomentar a integração nacional de procedimentos de regulação de usos de recursos hídricos; 10) Emissão do Certificado de Avaliação da Sustentabilidade da Obra (CERTOH) para as obras de infraestrutura hídrica de valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) a serem implantadas ou financiadas com recursos financeiros da União; 11) Regulação, quando envolverem os corpos d'água de domínio da União, a prestação dos serviços públicos de irrigação, se em regime de concessão, e adução de água bruta, cabendo-lhe inclusive, a disciplina, em caráter normativo, da prestação desses serviços, bem como a fixação de padrões de eficiência e o estabelecimento de tarifa, quando cabíveis, e a gestão e auditoria de todos os aspectos dos respectivos contratos de concessão, quando existentes; 12) Organização, implantação e gestão do Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens - SNISB; 13) Promoção da articulação entre os órgãos fiscalizadores de segurança de barragens - OFSBs; 14) Coordenação da elaboração do Relatório de Segurança de Barragens - RSB; 15) Verificação quanto ao enquadramento das barragens na Política Nacional de Segurança de Barragens e a classificação por dano potencial associado – DPA, categoria de risco - CRI e pelo seu volume; 16) atuação em ações de prevenção dos riscos e minimização dos efeitos de rompimento destas estruturas; 17) elaboração de atos normativos e regulatórios, como as resoluções referentes ao Plano de Gestão Anual e estabelecimento de tarifa; 18) realização do acompanhamento da operação e manutenção do PISF e 19) articulação com os atores envolvidos no PISF, como o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf e os quatro estados receptores das águas do projeto (Pernambuco, Paraíba, Ceará e Rio Grande do Norte). A ação contempla o desenvolvimento dos seguintes conteúdos para fiscalização : 1) fiscalização dos usos dos recursos hídricos; 2) Planejamento anual das ações com base em critérios preestabelecidos; tais como: criticidade da bacia hidrográfica, em decorrência do balanço entre demandas e disponibilidades hídricas, tipo de uso e porte do empreendimento, conhecimento da equipe de fiscalização em decorrência de vistorias anteriores; 3) utilização de novas tecnologias para monitoramento remoto de usuários e apoio à fiscalização, inclusive em campo; 4) Promoção de parcerias com atores públicos e privados visando a incorporação de métodos e tecnologias inovadoras nas atividades de fiscalização, que proporcionem maior tempestividade à sua atuação; 5) vistorias em campo; 6) monitoramento de áreas irrigadas por imagens de satélites; 7) levantamento de dados e informações georreferenciadas dos usuários, em campo, 8) aplicações de sanções aos usuários irregulares; 9) contratação de empresa para apoio as atividades de monitoramento do uso e de vazões em corpos hídricos em campo; 10) acompanhamento da implementação de sistemas de monitoramento da operação, da avaliação dos planos de operação e gestão, dos volumes de água entregues conforme planos de operação; 11) avaliação do desempenho dos sistemas de adução a partir de indicadores técnicos específicos; 12) acompanhamento da evolução das demandas hídricas associadas a cada sistema, visando atendimento aos usos pretendidos; 13) fiscalização de segurança de barragens, por meio das vistorias técnicas em campo às barragens; 14) elaboração do plano anual de fiscalização de segurança de barragens; 15) ações de fiscalização documental das barragens, em escritório, visando à garantia da segurança destas estruturas e da população localizada em suas áreas de influência; 16) articulação com outros órgãos fiscalizadores federais de modo a aprimorar continuamente os procedimentos e metodologias visando à troca de informações e a melhoria da parceria entre eles; 17) verificação/análise de relatório de inspeção regular, do plano de segurança, plano de ação de emergência (PAE) ou revisão periódica de segurança de barragem (RPSB), em escritório; 18) vistorias em campo, por empresa contratada ou diretamente pela ANA e 19) fiscalização, quando envolverem os corpos d'água de domínio da União, a prestação dos serviços públicos de irrigação, se em regime de concessão, e adução de água bruta.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental





**Subfunção:** 125 - Normatização e Fiscalização

**Unidade Responsável:** Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Bacia regulada

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Lei nº 9.433/1997; Lei nº 9.648/1998; Lei nº 9.984/2000; Lei nº 12.058/2009; Lei nº 12.334/2010; Lei nº 14.026/2020; Decreto nº 3.692/2000; Decreto nº 4.024/2001; Decreto nº 7.402/2010; Portaria ANA nº 62, de 2013; e Resolução ANA nº 2020/2014.

**Especificação do Produto:**

Sistema Hídrico com ações de regulação, fiscalização e segurança de barragens

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, usam recursos hídricos.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Realização de Acordos de Cooperação Técnica, Convênios, Contratos e Termos de Execução Descentralizada e outros instrumentos congêneres para: elaboração de estudos; desenvolvimento de metodologias; realização de cursos, treinamentos, eventos e ações de comunicação; apoio à pesquisa; utilização de novas tecnologias para monitoramento remoto de usuários e apoio à fiscalização, inclusive em campo; aquisição de bens e matérias utilizados no apoio da fiscalização e da regulação; serviços de apoio à Regulação e Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos, dos Serviços de Irrigação e Adução de Água Bruta e da Segurança de Barragem; instalações para o desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados; suporte técnico e licenças de software; aquisição de imagens de satélite; gestão da plataforma de cadastramento e armazenamento de dados com o objetivo integrar os dados dos usuários de domínio federal e estadual, e disponibilização de ferramentas computacionais para a gestão dos dados por parte dos órgãos gestores; apoio à articulação com os órgãos gestores estaduais de recursos hídricos com vistas a integração de procedimentos, dados e sistemas de apoio a regulação de uso; levantamento em campo de usos e usuários de recursos hídricos visando a regularização dos usos. Parcerias com os entes federados, instituições governamentais, instituições de ensino, consórcios e associações intermunicipais, entes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH, entidades delegatárias das funções de Agência de Água, Organizações Sociais de Interesse Público - OSCIP's, organizações da sociedade civil, organizações não-governamentais, associações regionais, locais ou setoriais, organizações técnicas e de ensino e pesquisa, instituições de setores usuários de água e instituições internacionais de interesse comum.

**Participação social:** Não

**Ação Orçamentária:** 4926 - Regulação e Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos, dos Serviços de Irrigação e Adução de Água Bruta e da Segurança de Barragens

**Descrição:** A ação contempla o desenvolvimento dos seguintes conteúdos para regulação: 1) Outorgar os usos de recursos hídricos em corpos de água de domínio da União, incluindo para a finalidade de aproveitamento hidrelétrico; 2) Emitir Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica (DRDH); 3) Emitir outorga preventiva de uso de recursos hídricos; 4) Emitir declaração de regularidade para usos que independam de outorga e para serviços e interferências nos corpos hídricos não sujeitos à outorga; 5) Analisar situações críticas de escassez quantitativa ou qualitativa de recursos hídricos nos corpos hídricos que impacte o atendimento aos usos múltiplos localizados em rios de domínio da União e declarar situação de escassez hídrica quando necessário; 6) Estabelecer marcos regulatórios e outros regramentos especiais em sistemas hídricos locais sujeitos a situação de escassez hídrica; 7) Coordenar processos de alocação de água em sistemas hídricos locais; 8) Organizar, implantar e gerir o Cadastro Nacional de Usuários de Recursos Hídricos – CNARH; 9) Fomentar a integração nacional de procedimentos de regulação de usos de recursos hídricos; 10) Emissão do Certificado de Avaliação da Sustentabilidade da Obra (CERTOH) para as obras de infraestrutura hídrica de valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) a serem implantadas ou financiadas com recursos financeiros da União; 11) Regulação, quando envolverem os corpos d'água de domínio da União, a prestação dos serviços públicos de irrigação, se em regime de concessão, e adução de água bruta, cabendo-lhe inclusive, a disciplina, em caráter normativo, da prestação desses serviços, bem como a fixação de padrões de eficiência e o estabelecimento de tarifa, quando cabíveis, e a gestão e auditoria de todos os aspectos dos respectivos contratos de concessão, quando existentes; 12) Organização, implantação e gestão do Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens - SNISB; 13) Promoção da articulação entre os órgãos fiscalizadores de segurança de barragens - OFSBs; 14) Coordenação da elaboração do Relatório de Segurança de Barragens - RSB; 15) Verificação quanto ao enquadramento das barragens na Política Nacional de Segurança de Barragens e a classificação por dano potencial associado – DPA, categoria de risco - CRI e pelo seu volume; 16) atuação em ações de prevenção dos riscos e minimização dos efeitos de rompimento destas estruturas; 17) elaboração de atos normativos e regulatórios, como as resoluções referentes ao Plano de Gestão Anual e estabelecimento de tarifa; 18) realização do acompanhamento da operação e manutenção do PISF e 19) articulação com os atores envolvidos no PISF, como o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR, a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf e os quatro estados receptores das águas do projeto (Pernambuco, Paraíba, Ceará e Rio Grande do Norte). A ação contempla o desenvolvimento dos seguintes conteúdos para fiscalização : 1) fiscalização dos usos dos recursos hídricos; 2) Planejamento anual das ações com base em critérios preestabelecidos; tais como: criticidade da bacia hidrográfica, em decorrência do balanço entre demandas e disponibilidades hídricas, tipo de uso e porte do empreendimento, conhecimento da equipe de fiscalização em decorrência de vistorias anteriores; 3) utilização de novas tecnologias para monitoramento remoto de usuários e apoio à fiscalização, inclusive em campo; 4) Promoção de parcerias com atores públicos e privados visando a incorporação de métodos e tecnologias inovadoras nas atividades de fiscalização, que proporcionem maior tempestividade à sua atuação; 5) vistorias em campo; 6) monitoramento de áreas irrigadas por imagens de satélites; 7) levantamento de dados e informações georreferenciadas dos usuários, em campo, 8) aplicações de sanções aos



usuários irregulares; 9) contratação de empresa para apoio as atividades de monitoramento do uso e de vazões em corpos hídricos em campo; 10) acompanhamento da implementação de sistemas de monitoramento da operação, da avaliação dos planos de operação e gestão, dos volumes de água entregues conforme planos de operação; 11) avaliação do desempenho dos sistemas de adução a partir de indicadores técnicos específicos; 12) acompanhamento da evolução das demandas hídricas associadas a cada sistema, visando atendimento aos usos pretendidos; 13) fiscalização de segurança de barragens, por meio das vistorias técnicas em campo às barragens; 14) elaboração do plano anual de fiscalização de segurança de barragens; 15) ações de fiscalização documental das barragens, em escritório, visando à garantia da segurança destas estruturas e da população localizada em suas áreas de influência; 16) articulação com outros órgãos fiscalizadores federais de modo a aprimorar continuamente os procedimentos e metodologias visando à troca de informações e a melhoria da parceria entre eles; 17) verificação/análise de relatório de inspeção regular, do plano de segurança, plano de ação de emergência (PAE) ou revisão periódica de segurança de barragem (RPSB), em escritório; 18) vistorias em campo, por empresa contratada ou diretamente pela ANA e 19) fiscalização, quando envolverem os corpos d'água de domínio da União, a prestação dos serviços públicos de irrigação, se em regime de concessão, e adução de água bruta.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 125 - Normatização e Fiscalização

**Unidade Responsável:** Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Bacia regulada

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Lei nº 9.433/1997; Lei nº 9.648/1998; Lei nº 9.984/2000; Lei nº 12.058/2009; Lei nº 12.334/2010; Lei nº 14.026/2020; Decreto nº 3.692/2000; Decreto nº 4.024/2001; Decreto nº 7.402/2010; Portaria ANA nº 62, de 2013; e Resolução ANA nº 2020/2014.

**Especificação do Produto:**

Sistema Hídrico com ações de regulação, fiscalização e segurança de barragens

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Pessoas físicas e jurídicas que, direta ou indiretamente, usam recursos hídricos.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Realização de Acordos de Cooperação Técnica, Convênios, Contratos e Termos de Execução Descentralizada e outros instrumentos congêneres para: elaboração de estudos; desenvolvimento de metodologias; realização de cursos, treinamentos, eventos e ações de comunicação; apoio à pesquisa; utilização de novas tecnologias para monitoramento remoto de usuários e apoio à fiscalização, inclusive em campo; aquisição de bens e matérias utilizados no apoio da fiscalização e da regulação; serviços de apoio à Regulação e Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos, dos Serviços de Irrigação e Adução de Água Bruta e da Segurança de Barragem; instalações para o desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados; suporte técnico e licenças de software; aquisição de imagens de satélite; gestão da plataforma de cadastramento e armazenamento de dados com o objetivo integrar os dados dos usuários de domínio federal e estadual, e disponibilização de ferramentas computacionais para a gestão dos dados por parte dos órgãos gestores; apoio à articulação com os órgãos gestores estaduais de recursos hídricos com vistas a integração de procedimentos, dados e sistemas de apoio a regulação de uso; levantamento em campo de usos e usuários de recursos hídricos visando a regularização do usos. Parcerias com os entes federados, instituições governamentais, instituições de ensino, consórcios e associações intermunicipais, entes do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH, entidades delegatárias das funções de Agência de Água, Organizações Sociais de Interesse Público - OSCIP's, organizações da sociedade civil, organizações não-governamentais, associações regionais, locais ou setoriais, organizações técnicas e de ensino e pesquisa, instituições de setores usuários de água e instituições internacionais de interesse comum.

**Participação social:** Não

**Ação Orçamentária:** 5260 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Pontal

**Descrição:** Implantação de 7.811,90 ha irrigáveis, compreendendo Elaboração de Estudos, Projetos, Programas. Elaboração de Estudos e Projetos de Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental. Projetos: Anteprojetos de Engenharia; Projetos Básicos; Projetos Executivos. Levantamentos e Cadastramentos fundiários, destinados à aquisição de terras. Elaboração e implementação de planos e programas ambientais, cumprimento de compensação e condicionantes ambientais e pagamento de taxas, impostos, aquisição de terras e implantação da infraestrutura básica de uso comum. Implantação de Obras Civis bem como o fornecimento e montagem de equipamentos para captação, adução e distribuição de água para irrigação, piscicultura e bovinocultura. A implementação da rede viária e da rede de drenagem, suprimento de energia (eletrificação), automação. Supervisão e Gerenciamento de Obras e demais obras complementares necessárias.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 20 - Agricultura

**Subfunção:** 607 - Irrigação



**Unidade Responsável:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

**Tipo de ação:** Projeto

**Origem:** PLOA

**Produto:** Projeto executado

**Unidade de Medida:** percentual de execução física

**Base legal:**

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e alterações posteriores; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013

**Especificação do Produto:**

Obras de infraestrutura de irrigação em uma área de 7.811,9 ha compreendendo estudos e projetos, aquisição de terras e a implantação da infraestrutura básica de uso comum.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Irigantes e população da área de abrangência do Projeto Público de Irrigação Pontal, no Estado de Pernambuco.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Execução direta, por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas, para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

**Participação social:** Não

**Início da Ação:** 31/12/1992

**Término da Ação:** 31/12/2027

#### Ação Orçamentária: 5260 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Pontal

**Descrição:** Implantação de 7.811,90 ha irrigáveis, compreendendo Elaboração de Estudos, Projetos, Programas. Elaboração de Estudos e Projetos de Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental. Projetos: Anteprojetos de Engenharia; Projetos Básicos; Projetos Executivos. Levantamentos e Cadastramentos fundiários, destinados à aquisição de terras. Elaboração e implementação de planos e programas ambientais, cumprimento de compensação e condicionantes ambientais e pagamento de taxas, impostos, aquisição de terras e implantação da infraestrutura básica de uso comum. Implantação de Obras Civis bem como o fornecimento e montagem de equipamentos para captação, adução e distribuição de água para irrigação, piscicultura e bovinocultura. A implementação da rede viária e da rede de drenagem, suprimento de energia (eletrificação), automação. Supervisão e Gerenciamento de Obras e demais obras complementares necessárias.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 20 - Agricultura

**Subfunção:** 607 - Irrigação

**Unidade Responsável:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

**Tipo de ação:** Projeto

**Origem:** PLOA

**Produto:** Projeto executado

**Unidade de Medida:** percentual de execução física

**Base legal:**

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e alterações posteriores; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei 14.600, de 19 de junho de 2023; Decreto nº 11.830, de 14 de dezembro de 2023.

**Especificação do Produto:**

Obras de infraestrutura de irrigação em uma área de 7.811,9 ha compreendendo estudos e projetos, aquisição de terras e a implantação da infraestrutura básica de uso comum.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

Irigantes e população da área de abrangência do Projeto Público de Irrigação Pontal, no Estado de Pernambuco.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Execução direta, por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas, para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

**Participação social:** Não



Início da Ação: 31/12/1992

Término da Ação: 31/12/2027

**Ação Orçamentária: 5308 - Construção da Barragem Jequitai**

**Descrição:** A barragem Jequitai I, em implantação, situada na parte montante do rio Jequitai, tem função de acumulação de aproximados 700 milhões de m<sup>3</sup> e regularização de 34m<sup>3</sup>/s, caracteriza-se por barramento projetado em CCR, visando o abastecimento humano de água em 19 municípios do polígono da seca mineiro, principalmente o município de Montes Claros, bem como a geração de energia elétrica. O arranjo geral inclui a construção da barragem Jequitai II, situado na parte a jusante a uma distância aproximada de 4,5 km, sendo projetada para a elevação de nível o que possibilitará captações da margem direita para atender a 3.500 ha e da margem esquerda 9.400 ha e também é dotada de pequena central hidrelétrica. Além das tomadas na barragem Jequitai II, as vazões regularizadas disponibilizarão água para irrigar mais 5.600 ha com captação direta no leito do rio, perfazendo um perímetro público de 18.500 ha. Além de viabilizar a agricultura irrigada, a regularização de vazões, o controle de cheias, recreação, lazer, piscicultura e outros usos.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

**Tipo de ação:** Projeto

**Origem:** PLOA

**Produto:** Obra executada

**Unidade de Medida:** percentual de execução física

**Base legal:**

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e alterações posteriores; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010

**Especificação do Produto:**

Construção de barragem de concreto compactado a rolo, comprimento total de 278 m, altura máxima de 41m, vertedouro central 40m, vertedouro lateral direito 28m, vertedouro lateral esquerdo 38m . Casa de Força tipo Abrigada. Unidade Geradoras 1. Turbina tipo Kaplan de eixo vertical, potência nominal 8,25 MW.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

População dos Municípios de Claros de Poções, Engenho Navarro, Francisco Dumont, Jequitai, Lagoa dos Patos e Varzea da Palmano Estado de Minas Gerais.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

**Participação social:** Não

Início da Ação: 01/01/2007

Término da Ação: 31/12/2027

**Ação Orçamentária: 5308 - Construção da Barragem Jequitai**

**Descrição:** A barragem Jequitai I, em implantação, situada na parte montante do rio Jequitai, tem função de acumulação de aproximados 700 milhões de m<sup>3</sup> e regularização de 34m<sup>3</sup>/s, caracteriza-se por barramento projetado em CCR, visando o abastecimento humano de água em 19 municípios do polígono da seca mineiro, principalmente o município de Montes Claros, bem como a geração de energia elétrica. O arranjo geral inclui a construção da barragem Jequitai II, situado na parte a jusante a uma distância aproximada de 4,5 km, sendo projetada para a elevação de nível o que possibilitará captações da margem direita para atender a 3.500 ha e da margem esquerda 9.400 ha e também é dotada de pequena central hidrelétrica. Além das tomadas na barragem Jequitai II, as vazões regularizadas disponibilizarão água para irrigar mais 5.600 ha com captação direta no leito do rio, perfazendo um perímetro público de 18.500 ha. Além de viabilizar a agricultura irrigada, a regularização de vazões, o controle de cheias, recreação, lazer, piscicultura e outros usos.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

**Tipo de ação:** Projeto

**Origem:** PLOA

**Produto:** Obra executada

**Unidade de Medida:** percentual de execução física



**Base legal:**

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e alterações posteriores; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; Lei 14.600, de 19 de junho de 2023; Decreto nº 11.830, de 14 de dezembro de 2023.

**Especificação do Produto:**

Construção de barragem de concreto compactado a rolo, comprimento total de 278 m, altura máxima de 41m, vertedouro central 40m, vertedouro lateral direito 28m, vertedouro lateral esquerdo 38m . Casa de Força tipo Abrigada. Unidade Geradoras 1. Turbina tipo Kaplan de eixo vertical, potência nominal 8,25 MW.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

População dos Municípios de Claros de Poções, Engenho Navarro, Francisco Dumont, Jequitai, Lagoa dos Patos e Varzea da Palmano Estado de Minas Gerais.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Execução direta por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou através de licitações específicas para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

**Participação social:** Não

**Início da Ação:** 01/01/2007

**Término da Ação:** 31/12/2027

**Ação Orçamentária: 5314 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Baixio de Irecê**

**Descrição:** Implantação de 16.434 ha irrigáveis, compreendendo Elaboração de Estudos, Projetos, Programas. Elaboração de Estudos e Projetos de: Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental. Projetos: Anteprojetos de Engenharia; Projetos Básicos; Projetos Executivos. Levantamentos e Cadastramentos fundiários, destinados à aquisição de terras. Elaboração e implementação de planos e programas ambientais, cumprimento de compensação e condicionantes ambientais e pagamento de taxas, impostos, aquisição de terras e implantação da infraestrutura básica de uso comum. Implantação de Obras Cíveis bem como o fornecimento e montagem de equipamentos para captação, adução e distribuição de água para irrigação, piscicultura e bovinocultura. A implementação da rede viária e da rede de drenagem, suprimento de energia (eletrificação), automação. Supervisão e Gerenciamento de Obras e demais obras complementares necessárias e ações de pré operação.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 20 - Agricultura

**Subfunção:** 607 - Irrigação

**Unidade Responsável:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

**Tipo de ação:** Projeto

**Origem:** PLOA

**Produto:** Projeto executado

**Unidade de Medida:** percentual de execução física

**Base legal:**

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e alterações posteriores; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013; Lei 14.600, de 19 de junho de 2023; Decreto nº 11.830, de 14 de dezembro de 2023.

**Especificação do Produto:**

Obras de infraestrutura de irrigação em uma área de 16.615 ha, compreendendo estudos e projetos, aquisição de terras, a implantação da infraestrutura básica de uso comum, envolvendo ainda, operação, manutenção, vigilância, pagamento de impostos, taxas, assim como suprimento de energia elétrica e pré operação.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

A população beneficiada está estimada em 240.000 habitantes da área de abrangência do Projeto Público de Irrigação Baixio de Irecê, no Estado da Bahia, e prevê-se a geração de 60.000 empregos diretos e 120.000 indiretos.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Execução direta, por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas, para as diversas fases do projeto e/ou convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

**Participação social:** Não

**Início da Ação:** 30/06/1999

**Término da Ação:** 30/12/2027

**Ação Orçamentária: 5314 - Implantação do Projeto Público de Irrigação Baixio de Irecê**





**Descrição:** Implantação de 16.434 ha irrigáveis, compreendendo Elaboração de Estudos, Projetos, Programas. Elaboração de Estudos e Projetos de: Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental. Projetos: Anteprojetos de Engenharia; Projetos Básicos; Projetos Executivos. Levantamentos e Cadastramentos fundiários, destinados à aquisição de terras. Elaboração e implementação de planos e programas ambientais, cumprimento de compensação e condicionantes ambientais e pagamento de taxas, impostos, aquisição de terras e implantação da infraestrutura básica de uso comum. Implantação de Obras Civis bem como o fornecimento e montagem de equipamentos para captação, adução e distribuição de água para irrigação, piscicultura e bovinocultura. A implementação da rede viária e da rede de drenagem, suprimento de energia (eletrificação), automação. Supervisão e Gerenciamento de Obras e demais obras complementares necessárias e ações de pré operação.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 20 - Agricultura

**Subfunção:** 607 - Irrigação

**Unidade Responsável:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

**Tipo de ação:** Projeto

**Origem:** PLOA

**Produto:** Projeto executado

**Unidade de Medida:** percentual de execução física

**Base legal:**

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e alterações posteriores; Lei nº 12.787, de 11 de janeiro de 2013

**Especificação do Produto:**

Obras de infraestrutura de irrigação em uma área de 16.615 ha, compreendendo estudos e projetos, aquisição de terras, a implantação da infraestrutura básica de uso comum, envolvendo ainda, operação, manutenção, vigilância, pagamento de impostos, taxas, assim como suprimento de energia elétrica e pré operação.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

A população beneficiada está estimada em 240.000 habitantes da área de abrangência do Projeto Público de Irrigação Baixo de Irecê, no Estado da Bahia, e prevê-se a geração de 60.000 empregos diretos e 120.000 indiretos.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Execução direta, por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas, para as diversas fases do projeto e/ou convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

**Participação social:** Não

**Início da Ação:** 30/06/1999

**Término da Ação:** 30/12/2027

**Ação Orçamentária: 5900 - Integração do Rio São Francisco com as Bacias dos Rios Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi (Eixo Norte)**

**Descrição:** Elaboração de estudos, projetos e execução de obras e serviços de engenharia para a integração da bacia do Rio São Francisco com as bacias dos rios Brígida-Terra Nova, em Pernambuco; Salgado e Jaguaribe, no Ceará; Piancó-Piranhas-Açu, na Paraíba e Rio Grande do Norte; e Apodi no rio Grande do Norte por meio da implantação de canais, drenagem, estações de bombeamento, usinas e estruturas de adução. Além disso, haverá a implantação da infraestrutura hídrica por meio da aquisição de terras, realocação populacional, implantação de linhas de transmissão e subestações, obras de implantação de canais, obras de drenagem, construção de túneis, aquedutos, estações de bombeamento, linhas de recalque, estrutura de deságue, construção de barragens e usinas, recuperação de barragens e seus equipamentos eletromecânicos, e, implantação das estruturas de controle, monitoramento e derivação.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Departamento de Projetos Estratégicos

**Tipo de ação:** Projeto

**Origem:** PLOA

**Produto:** Projeto executado

**Unidade de Medida:** percentual de execução física

**Base legal:**

Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV; Decreto nº 5.995, de 19 de dezembro de 2006, art.4º, inciso I; Decreto nº 11.065, de 6 de maio de 2022, art. 19, incisos I e II.

**Especificação do Produto:**

Eixo principal com 260km. Regularização de calha de trecho do rio Piranhas-Açu. Ramal do Apodi que tem em sua concepção 115,5 km de extensão, 01 túnel,



08 rápidos, 06 aquedutos, entre outros e o Ramal do Salgado com 34,3 km de extensão de canal, além de 03 aquedutos, 1 túnel, 8 rápidos, entre outros. Ramal de Entremontes com 99,8 km de extensão, além de 03 túneis, 03 aquedutos, 01 estação de bombeamento, entre outros.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População dos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco que residem em localidades sob influência das bacias dos Rios Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Elaboração, análise e aprovação do projeto; licitação e contratação de empresas executora e fiscalizadora; aquisição e montagem de equipamentos e instalações; testes; pré-operação; implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento às condicionantes ambientais e da outorga.

Participação social: Não

Início da Ação: 31/12/2007

Término da Ação: 31/12/2026

#### Ação Orçamentária: 5900 - Integração do Rio São Francisco com as Bacias dos Rios Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi (Eixo Norte)

**Descrição:** Elaboração de estudos, projetos e execução de obras e serviços de engenharia para a integração da bacia do Rio São Francisco com as bacias dos rios Brígida-Terra Nova, em Pernambuco; Salgado e Jaguaribe, no Ceará; Piancó-Piranhas-Açu, na Paraíba e Rio Grande do Norte; e Apodi no rio Grande do Norte por meio da implantação de canais, drenagem, estações de bombeamento, usinas e estruturas de adução. Além disso, haverá a implantação da infraestrutura hídrica por meio da aquisição de terras, realocação populacional, implantação de linhas de transmissão e subestações, obras de implantação de canais, obras de drenagem, construção de túneis, aquedutos, estações de bombeamento, linhas de recalque, estrutura de deságue, construção de barragens e usinas, recuperação de barragens e seus equipamentos eletromecânicos, e, implantação das estruturas de controle, monitoramento e derivação.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 544 - Recursos Hídricos

Unidade Responsável: Departamento de Projetos Estratégicos

Tipo de ação: Projeto

Origem: PLOA

Produto: Projeto executado

Unidade de Medida: percentual de execução física

Base legal:

Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Lei nº 13.844, de 11/11/2019, art. 29, inciso IV; Decreto nº 5.995, de 19 de dezembro de 2006, art. 4º, inciso I; Decreto nº 11.065, de 6 de maio de 2022, art. 19, incisos I e II.

Especificação do Produto:

Eixo principal com 260km. Regularização de calha de trecho do rio Piranhas-Açu. Ramal do Apodi que tem em sua concepção 115,5 km de extensão, 01 túnel, 08 rápidos, 06 aquedutos, entre outros e o Ramal do Salgado com 34,3 km de extensão de canal, além de 03 aquedutos, 1 túnel, 8 rápidos, entre outros. Ramal de Entremontes com 99,8 km de extensão, além de 03 túneis, 03 aquedutos, 01 estação de bombeamento, entre outros.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

População dos Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco que residem em localidades sob influência das bacias dos Rios Jaguaribe, Piranhas-Açu e Apodi.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Elaboração, análise e aprovação do projeto; licitação e contratação de empresas executora e fiscalizadora; aquisição e montagem de equipamentos e instalações; testes; pré-operação; implementação da Gestão Ambiental do empreendimento, englobando, entre outras, ações mitigadoras e compensatórias das áreas de influência direta e indireta, e o atendimento às condicionantes ambientais e da outorga.

Participação social: Não

Início da Ação: 31/12/2007

Término da Ação: 31/12/2026

#### Ação Orçamentária: 7G88 - Construção da Barragem Atalaia no Estado do Piauí

**Descrição:** Implantação da Barragem Atalaia e suas estruturas associadas, bem como ações e estudos complementares, regularização fundiária, jurídica, ambiental, socioeconômica, dentre outras ações para abastecimento de água dos Municípios circunvizinhos de Sebastião Barros, Corrente e Cristalândia do Piauí, irrigação à montante e jusante da barragem, aproveitamento hidroagrícola em torno lago, implantação das atividades de piscicultura e lazer, incluindo a execução das obras civis, aquisição e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos. A implementação desta infraestrutura tem também como





objetivo de regularização do Rio Paraim, a montante da Lagoa de Parnaíba, bem como a contenção das cheias do Rio Guruguá.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

**Tipo de ação:** Projeto

**Origem:** PLOA

**Produto:** Obra executada

**Unidade de Medida:** percentual de execução

**Base legal:**

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974.

**Especificação do Produto:**

Barragem de Terra Zoneada de Jusante, localizada no Município de Sebastião Barros, barrando o Rio Paraim, altura máxima de 24,00m, volume de acumulação 211,1 milhões de m<sup>3</sup>, um sangradouro do tipo Creager na ombreira direita da barragem, com largura de 70,00m, descarga de projeto de 192,00 m<sup>3</sup>/s e lâmina de sangria de 1,20m., uma tomada d'água do tipo galeria direta com tubulação de 1000mm e descarga regularizada de 1,25m<sup>3</sup>/s.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

População dos Municípios de Sebastião Barros, Corrente e Cristalândia do Piauí, no Estado do Piauí

**Tipo de implementação:** Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Execução direta, por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas, para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

**Participação social:** Não

**Início da Ação:** 20/05/2011

**Término da Ação:** 31/12/2024

#### Ação Orçamentária: 7G88 - Construção da Barragem Atalaia no Estado do Piauí

**Descrição:** Implantação da Barragem Atalaia e suas estruturas associadas, bem como ações e estudos complementares, regularização fundiária, jurídica, ambiental, socioeconômica, dentre outras ações para abastecimento de água dos Municípios circunvizinhos de Sebastião Barros, Corrente e Cristalândia do Piauí, irrigação à montante e jusante da barragem, aproveitamento hidroagrícola em torno lago, implantação das atividades de piscicultura e lazer, incluindo a execução das obras civis, aquisição e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos. A implementação desta infraestrutura tem também como objetivo de regularização do Rio Paraim, a montante da Lagoa de Parnaíba, bem como a contenção das cheias do Rio Guruguá.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

**Tipo de ação:** Projeto

**Origem:** PLOA

**Produto:** Obra executada

**Unidade de Medida:** percentual de execução

**Base legal:**

Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; e Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974; Lei 14.600, de 19 de junho de 2023; Decreto nº 11.830, de 14 de dezembro de 2023.

**Especificação do Produto:**

Barragem de Terra Zoneada de Jusante, localizada no Município de Sebastião Barros, barrando o Rio Paraim, altura máxima de 24,00m, volume de acumulação 211,1 milhões de m<sup>3</sup>, um sangradouro do tipo Creager na ombreira direita da barragem, com largura de 70,00m, descarga de projeto de 192,00 m<sup>3</sup>/s e lâmina de sangria de 1,20m., uma tomada d'água do tipo galeria direta com tubulação de 1000mm e descarga regularizada de 1,25m<sup>3</sup>/s.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

População dos Municípios de Sebastião Barros, Corrente e Cristalândia do Piauí, no Estado do Piauí

**Tipo de implementação:** Descentralizada



**Implementação da Ação:**

Execução direta, por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas, para as diversas fases do projeto e/ou Convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

Participação social: **Não**

Início da Ação: 20/05/2011

Término da Ação: 31/12/2027

**Ação Orçamentária: 7M12 - Construção do Açude Poço de Varas**

**Descrição:** Construção do Açude Poço de Varas, em São Miguel, no Rio Encanto com Capacidade de Acumulação de 20.000.000 Metros Cúbicos. Minimizar os Problemas de Abastecimento de Água dos Municípios na região da Tromba do Elefante - RN, beneficiados pela Construção do Açude.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:**

**Tipo de ação:** Projeto

**Origem:** PLOA

**Produto:** Obra executada

**Unidade de Medida:** percentual de execução física

**Base legal:**

**Especificação do Produto:**

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

**Tipo de implementação:**

**Implementação da Ação:**

**Participação social:**

**Início da Ação:**

**Término da Ação:**

**Ação Orçamentária: 7X91 - Implantação do Canal do Xingó**

**Descrição:** Implantação do Canal Xingó, Elaboração de estudos, implementação de planos e programas ambientais, cumprimento de compensação e condicionantes ambientais e pagamento de taxas, impostos, aquisição de terras e implantação da infraestrutura básica de uso comum. Implantação de obras civis bem como o fornecimento e montagem de equipamentos para captação, adução e distribuição de água para irrigação, piscicultura e bovinocultura. A implementação da rede viária e da rede de drenagem, suprimento de energia (eletrificação), automação, supervisão e gerenciamento de obras e demais obras complementares necessárias.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

**Tipo de ação:** Projeto

**Origem:** PLOA

**Produto:** Obra executada

**Unidade de Medida:** percentual de execução física

**Base legal:**

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e alterações posteriores; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010; Lei 14.600, de 19 de junho de 2023; Decreto nº 11.830, de 14 de dezembro de 2023.

**Especificação do Produto:**

Diagnósticos, estudos de viabilidade técnico, econômicos e ambientais (EVTEA's), planos, projetos básicos e executivos para implantação das obras de infraestrutura hídricas, incluindo a execução das obras civis, aquisição e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos, além de regularização fundiária e ambiental.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim



**Beneficiário:**

População beneficiada na ordem 170 mil habitantes, estimativa num total de 90 mil novos empregos, nos municípios de Paulo Afonso, Santa Brigida, no estado da Bahia, e Canindé do São Francisco, Monte Alegre de Sergipe e Nossa Senhora da Glória, no estado de Sergipe.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Execução direta, por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas, para as diversas fases do projeto e/ou convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

**Participação social:** Não

**Início da Ação:** 30/06/2007

**Término da Ação:** 31/12/2029

**Ação Orçamentária: 7X91 - Implantação do Canal do Xingó**

**Descrição:** Implantação do Canal Xingó, Elaboração de estudos, implementação de planos e programas ambientais, cumprimento de compensação e condicionantes ambientais e pagamento de taxas, impostos, aquisição de terras e implantação da infraestrutura básica de uso comum. Implantação de obras civis bem como o fornecimento e montagem de equipamentos para captação, adução e distribuição de água para irrigação, piscicultura e bovinocultura. A implementação da rede viária e da rede de drenagem, suprimento de energia (eletrificação), automação, supervisão e gerenciamento de obras e demais obras complementares necessárias.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

**Tipo de ação:** Projeto

**Origem:** PLOA

**Produto:** Obra executada

**Unidade de Medida:** percentual de execução física

**Base legal:**

Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974 e alterações posteriores; Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010

**Especificação do Produto:**

Diagnósticos, estudos de viabilidade técnico, econômicos e ambientais (EVTEA's), planos, projetos básicos e executivos para implantação das obras de infraestrutura hídricas, incluindo a execução das obras civis, aquisição e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos, além de regularização fundiária e ambiental.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

População beneficiada na ordem 170 mil habitantes, estimativa num total de 90 mil novos empregos, nos municípios de Paulo Afonso, Santa Brigida, no estado da Bahia, e Canindé do São Francisco, Monte Alegre de Sergipe e Nossa Senhora da Glória, no estado de Sergipe.

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Execução direta, por meio do próprio quadro técnico da empresa e/ou por meio de licitações específicas, para as diversas fases do projeto e/ou convênios ou instrumentos congêneres com entidades governamentais e não governamentais.

**Participação social:** Não

**Início da Ação:** 30/06/2007

**Término da Ação:** 31/12/2029

**Ação Orçamentária: 7XZ4 - Construção da Adutora Agreste do Potiguar**

**Descrição:** Implantação da Adutora do Agreste Potiguar no Estado do Rio Grande do Norte, listada no Plano Nacional de Segurança Hídrica, com o objetivo de garantir segurança hídrica para o abastecimento humano, urbano e difuso, e para os usos múltiplos a municípios do agreste potiguar.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

**Tipo de ação:** Projeto

**Origem:** Emenda



**Produto:** Obra executada

**Unidade de Medida:** percentual de execução física

**Base legal:**

Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Decreto nº 11.830, de 14/12/2023, art. 21, incisos I e II. Lei nº 14.600, de 11/11/2019, art. 26, inciso XI, alínea "c".

**Especificação do Produto:**

O empreendimento trata de um conjunto de adutoras que possui a finalidade de ampliar e reforçar o abastecimento de água de três sistemas adutores intermunicipais responsáveis pelo abastecimento de água em 38 cidades na região do agreste, no estado do Rio Grande do Norte.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

População do Estado do Rio Grande do Norte

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

**Participação social:** Não

**Início da Ação:**

**Término da Ação:**

**Ação Orçamentária: 7XZ4 - Construção da Adutora Agreste do Potiguar**

**Descrição:** Implantação da Adutora do Agreste Potiguar no Estado do Rio Grande do Norte, listada no Plano Nacional de Segurança Hídrica, com o objetivo de garantir segurança hídrica para o abastecimento humano, urbano e difuso, e para os usos múltiplos a municípios do agreste potiguar.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

**Tipo de ação:** Projeto

**Origem:** PLOA

**Produto:** Obra executada

**Unidade de Medida:** percentual de execução física

**Base legal:**

Lei nº 9.433, de 8/01/1997, art. 2º, incisos II e III, art. 3º, incisos I, II e IV e art. 30, inciso II, art. 31; Decreto nº 11.830, de 14/12/2023, art. 21, incisos I e II. Lei nº 14.600, de 11/11/2019, art. 26, inciso XI, alínea "c".

**Especificação do Produto:**

O empreendimento trata de um conjunto de adutoras que possui a finalidade de ampliar e reforçar o abastecimento de água de três sistemas adutores intermunicipais responsáveis pelo abastecimento de água em 38 cidades na região do agreste, no estado do Rio Grande do Norte.

**Ação de Insumo Estratégico:** Não

**Regionalização na Execução:** Sim

**Beneficiário:**

População do Estado do Rio Grande do Norte

**Tipo de implementação:** Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

**Participação social:** Não

**Início da Ação:**

**Término da Ação:**

**Ação Orçamentária: 8695 - Dessalinização de Águas Continentais e Marinhas - Programa Água Doce e Programa Doce Mar**

**Descrição:** Implantação e gestão de sistemas de dessalinização de águas salobras e salinas, incorporando cuidados técnicos, ambientais, sociais e demais práticas sustentáveis; realização de atividades voltadas para a formação de recursos humanos, mobilização social, fortalecimento institucional, diagnóstico socioambiental e técnico das localidades a serem atendidas, monitoramento e manutenção dos sistemas de dessalinização; desenvolvimento da Política Nacional de Dessalinização com o objetivo de definir as diretrizes gerais e critérios técnicos para implantação de sistemas de dessalinização de água no



Brasil. A ação guarda afinidade com os objetivos de desenvolvimento sustentável-ODS n.º 1,2,3,6,10,13 e 15, definidos pela Organização das Nações Unidas-ONU (Agenda 2030).

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Departamento de Revitalização de Bacias Hidrográficas e Planejamento em Segurança Hídrica

**Tipo de ação:** Atividade

**Origem:** PLOA

**Produto:** Sistema implantado

**Unidade de Medida:** unidade

**Base legal:**

Constituição Federal de 1988 ;Lei n.º 10.204, de 22 de fevereiro de 2001; Lei n.º 11.346, de 15 de setembro de 2006; Lei n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007; Decreto n.º 7.217, de 21 de junho de 2010; Decreto n.º 7.492, de 2 de junho de 2011; Decreto n.º 7.535, de 26 de julho de 2011; Lei n.º 13.249, de 13 de janeiro de 2016; Portaria Interministerial n.º 169, de 23 de abril de 2012; Portaria Interministerial n.º 130, de 23 de abril de 2013; Portaria Interministerial n.º 239 de 03 de julho de 2013; Portaria Interministerial n.º 495 de 6 de dezembro de 2013; Portaria Interministerial 424. Lei N.º 13.019, DE 31 de julho de 2014 e Decreto N.º 8.726, DE 27 de abril de 2016.

**Especificação do Produto:**

Sistemas de dessalinização de águas salobras e salinas para o consumo humano.

**Ação de Insumo Estratégico:**Não

**Regionalização na Execução:** Não

**Beneficiário:**

População do semiárido brasileiro e população de localidades que possuem como fonte hídrica águas salinas ou salobras.

**Tipo de implementação:**Direta Descentralizada

**Implementação da Ação:**

Parceria com unidades da federação integrantes do Projeto, universidades federais e estaduais, institutos de pesquisa, organismos internacionais, organizações não governamentais, e/ou empresas; execução direta de projetos; elaboração de estudos e planos; articulação interinstitucional e sociocultural; articulação permanente com o conjunto de atores sociais e em todas as esferas de governo; aquisição de equipamentos e de imagens de satélite; instalação e desenvolvimento de sistemas informatizados; gerenciamento e supervisão técnica e institucional; desenvolvimento de eventos, cursos e treinamentos; difusão de conhecimentos; realização de monitoramento e fiscalização e demais ações afetas às competências legais.

**Participação social:** Sim

**Outros**

#### Ação Orçamentária: N49B - Implantação dos Diques da Baixada Maranhense

**Descrição:** Elaboração de projeto básico e executivo, execução das obras para implantação de um conjunto de 2 eixos de diques de terra homogênea com extensão de 70,45 km e 22 vertedores controlando a drenagem e intrusão salina de uma área de 93.500 ha, para viabilizar a exploração agrícola e piscicultura na região da Baixada Ocidental dos Diques da Baixada Maranhense, bem como cumprimento de compensação e condicionantes ambientais pagamento de taxas, impostos, aquisição de terras e implantação da infraestrutura básica de uso comum, composto de 08 municípios no estado do Maranhão.

**Esfera:** 10 - Orçamento Fiscal

**Função:** 18 - Gestão Ambiental

**Subfunção:** 544 - Recursos Hídricos

**Unidade Responsável:** Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

**Tipo de ação:** Projeto

**Origem:** PLOA

**Produto:** Obra executada

**Unidade de Medida:** percentual de execução física

**Base legal:**

Lei n.º 6.088 de 16 de julho de 1974 e suas alterações posteriores; Lein.º 9.433 de 8 de janeiro de 1997; Decreto n.º 11.830, de 14 de dezembro de 2023; Lei n.º 14.600, de 19 de junho de 2023;

**Especificação do Produto:**

Diagnósticos, planos, projetos básicos e executivos para implantação das obras de infraestrutura hídricas, incluindo a execução das obras civis, aquisição e montagem dos equipamentos hidromecânicos e elétricos, além de regularização fundiária e ambiental.

**Ação de Insumo Estratégico:**Não

**Regionalização na Execução:** Sim



**Beneficiário:**

População da região da Baixada Maranhense

**Tipo de implementação:** Direta

**Implementação da Ação:**

Execução direta e indireta por meio da celebração de convênios, de termos de execução descentralizada e outros instrumentos jurídicos congêneres para delegação de poderes a outras entidades.

**Participação social:** Não

**Início da Ação:** 30/06/2013

**Término da Ação:** 31/12/2027